



Publicado por:

 Jorge Marques do Amaral Santos
 Código Identificador: 12E18ECC

Expediente:
 Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
 Diretoria Executiva
Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**2º Secretário:** Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru**1º Tesoureiro:** Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho**2º Tesoureiro:** Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe**Secretária da Mulher:** Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**Suplente da Secretária da Mulher:** Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso**Conselho Fiscal****Titulares:****1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul****2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes****3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó****Suplentes:****1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda****2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho****3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS -
COMUPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL 01/2022
- PE 01/2022

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos torna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 01/2022, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, tendo como vencedora a empresa: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.472.105/0001-79, R\$ 3.513.600,00. AUTOBRAND COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 13.287.304/0001-23, R\$ 7.817.392,00. FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.380.013/0001-03, R\$ 14.144.000,00.

Recife, 11 de fevereiro de 2022

ÊNIO AMORIM VIANA
 Pregoeiro do COMUPE

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA - COMSUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 06/2022

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art.1º- **DISPENSAR** a pessoa abaixo qualificada como “GERENCIADOR MASTER” da seguinte unidade jurisdicionada:

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

KLAUSTTERMAN WALLACE WEVERTON DOS SANTOS LIMA

CPF nº: 067.896.824-14

E-mail: klauscomsul@gmail.com

Cargo: Secretário Executivo

Art.2º- **DESIGNAR** as pessoas abaixo qualificadas como “Gerenciador Master” da seguinte unidade jurisdicionada:

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

MIQUEIAS RAYAN BARCELOS DE LIMA

CPF nº: 111.723.224-73

E-mail: miqueiasb21@gmail.com

Cargo: Assessor Técnico

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão, 10 de fevereiro de 2022.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS

Presidente do COMSUL

Prefeita de Primavera

Publicado por:

 Daniel Fernandes Soathman
 Código Identificador: 66F30892

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE
ITAMARACÁ
LEI 1381 DE DEZEMBRO DE 2021
LEI Nº 1381/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Ementa: Modifica o Título XII do Estatuto dos Servidores Públicos da Ilha de Itamaracá e Cria o Estatuto da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

O PREFEITO DA ILHA DE ITAMARACÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Ilha de Itamaracá faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º. Fica criada a Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá, corporação armada e uniformizada, regulada por esta lei com fundamento no parágrafo 8º, do artigo 144, da Constituição Federal de 1988, com fulcro na Lei 13.022/14 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), Estadual e na Lei Orgânica deste Município.

Art. 2º. A Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá é uma entidade de caráter civil, subordinada a Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade da Ilha de Itamaracá.

Art. 3º. A Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá será uma corporação armada baseando-se no Art. 6º, inc. IV da Lei Federal nº 10.826/2003, que tem sua redação dada pela Lei Federal nº 10.867/2004.

Art. 4º. A Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá obedecerá ao Regimento Interno da Corporação, submetendo-se especificadamente as normas do presente Estatuto.

Art. 5º. A função de Guardas Municipal, deverão ser transformados automaticamente em Guarda Civil Municipal, considerando a compatibilidade de remuneração, mantendo-se todos os direitos adquiridos em função do cargo.

Art. 6º. A Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá tem como finalidades precípuas:

I - Promover e manter a proteção das unidades escolares, creches, postos de saúde, repartições públicas, mercados públicos, centros sociais urbanos, parques, jardins, praças, monumentos e outros bens do domínio público;

II - Zelar pela segurança dos servidores municipais quando no exercício de suas funções;

III - Coordenar suas atividades com as ações do Governo Federal, Estadual e municípios que mantenham vínculos com Gabinetes de Gestão Integrada – GGIs, ou similares, no sentido de oferecer e obter colaborações nas atividades em que atua;

IV - Vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas;

V - Educar, orientar, fiscalizar, controlar, atuar e policiar o trânsito nas vias e logradouros municipais, visando a segurança e a fluidez no tráfego;

VI - Atuar na área de Defesa Civil e Controle Urbano.

VII - Colaborar com a fiscalização da prefeitura na aplicação das normas relativas ao exercício do Poder de Polícia Administrativa do Município a fim de:

a) Proteger as áreas de preservação do patrimônio natural: praias, rios, sítios históricos, meio ambiente e dos recursos naturais renováveis;

b) Auxiliar a autoridade pública ou seus agentes no cumprimento de deveres ou execução de ordens legais, notadamente os integrantes da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, funcionários da saúde, fiscais municipais, Justiça e Ministério Público.

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 7º. A Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá obedecerá à seguinte estrutura organizacional:

- I** - Comandante;
- II** - Subcomandante;
- III** - Corregedor;
- IV** - Ouvidor;
- V** - Coordenador de Patrimônio;
- VI** - Coordenador da Autarquia de Trânsito;
- VII** - Coordenador de Meio Ambiente;
- VIII** - Coordenador da Náutica;
- IX** - Coordenador Administrativo;
- X** - Coordenador de Operações;
- XI** - Coordenador do Departamento de Defesa Civil.

SEÇÃO I DO COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 8º. Compete ao comandante respeitar os princípios da legalidade e demais princípios constitucionais, a responsabilidade pela administração e comando da Guarda Civil Municipal, zelando pelo cumprimento das suas finalidades precípuas, definidas no artigo 6º, desta lei.

§ 1º No exercício de sua competência, caberá ao comandante fazer cumprir as diretrizes e missões das coordenadorias;

§ 2º O titular do cargo de comandante, será nomeado pelo chefe do poder executivo, devendo ser escolhido entre os Guardas Civil Municipal, da Classe dos Inspetores.

SEÇÃO II DO SUBCOMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 9º. O Subcomandante será um Guarda Civil Municipal da Classe dos Inspetores que auxiliará diretamente o Comandante da GCMI, substituindo-o em sua ausência do município ou do cargo, sendo o responsável pelas atividades da corporação, cabendo-lhe:

I - Coordenar as atividades no âmbito do município, na área de segurança pública, especificamente no que lhe cabe, conforme definido no artigo 144, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, compreendendo:

- a) Atender a todos os cidadãos que necessitem dos serviços da corporação, de forma mais aprimorada possível, mediante o emprego de contingente e recursos materiais disponíveis;
- b) Zelar pela integridade do patrimônio do município, promovendo a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural;
- c) Atuar na fiscalização de trânsito na competência do município, conforme previsão do Código de Trânsito Brasileiro, bem como nas atividades relacionadas à circulação de veículos, pedestres, sinalização de vias, atendimentos diversos e quaisquer outras atividades relacionadas ao trânsito e meio ambiente.

II - Viabilizar dentro da disponibilidade de pessoal, formação de grupamento de operações para atendimento a eventos especiais, antecedendo o emprego das forças policiais;

III - Possibilitar, em conjunto com a divisão administrativa, a reciclagem de conhecimento técnico e de condicionamento físico do pessoal vinculado à área operacional;

IV - Manter o comando da Guarda Civil Municipal, por intermédio de relatório periódico e escrito, informando das atividades operacionais desenvolvidas pela divisão.

Parágrafo Único: O titular do cargo de Subcomandante será nomeado pelo chefe do poder executivo, devendo ser escolhido entre os Guardas Civil Municipal, da Classe dos Inspetores.

SEÇÃO III DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 10.A Corregedoria órgão independente, com autonomia administrativa e funcional, têm suas atribuições funcionais pautadas na justiça e no respeito aos princípios constitucionais dos Direitos

Humanos, desde a apuração até a conclusão dos inquéritos administrativos da Corporação. Compete ao Corregedor:

I - A apuração das infrações disciplinares atribuídas aos integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal;

II - A realização de visitas de inspeção em qualquer Unidade ou Posto da Guarda;

III - A investigação de denúncias sobre o comportamento ético, social e funcional do Guarda Civil Municipal;

IV - Encaminhar ao Comandante, o relatório da investigação feita sobre o fato denunciado, para a tomada de medidas cabíveis, como advertência, suspensão ou demissão.

Parágrafo Único: O titular do cargo de Corregedor da Guarda Civil Municipal será nomeado pelo chefe do poder executivo, devendo ser escolhido entre os Guardas Civil Municipal da Classe dos Inspectores.

SEÇÃO IV DA OUVIDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 11. A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, órgão independente, com autonomia administrativa e funcional, tendo por objetivo assegurar de modo permanente e eficaz a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos servidores da Guarda Civil Municipal. Compete ao Ouvidor:

I - Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores da Guarda Civil Municipal;

II - Propor ao Corregedor da Guarda Civil Municipal a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal, fazendo à Polícia Civil ou ao Ministério Público ou ainda ao Poder Judiciário as devidas comunicações, quando houver indícios ou suspeita de crime;

III - Monitorar o andamento de procedimentos administrativos enviados ao Corregedor.

Parágrafo Único: O titular do cargo de Ouvidor da Guarda Civil Municipal será nomeado pelo chefe do poder executivo, devendo ser escolhidos entre os Guardas Civil Municipal, da Classe dos Inspectores.

SEÇÃO V DA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 12. A Coordenadoria de Patrimônio é responsável por todo o patrimônio do município, tendo as seguintes atribuições:

I - Escolas, creches, e todo tipo de unidade escolar vinculada ao município;

II - Praças, quadras, e todo tipo de unidade de lazer do município;

III - Prefeitura, Secretarias e órgãos da administração direta e indireta do município;

IV - Proteger a integridade física de funcionários, e autoridades de ações de violência;

V - Zelar por equipamentos, veículos e materiais da administração municipal.

Parágrafo Único: O titular do cargo de Coordenador de Patrimônio da Guarda Civil Municipal será nomeado pelo chefe do poder executivo, devendo ser escolhido entre os Guardas Civil Municipal, da Classe dos Inspectores.

SEÇÃO VI DA COORDENADORIA DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 13. A Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano (DTTU) é responsável por toda fiscalização do transporte e trânsito nas vias terrestres do município, tendo as seguintes atribuições:

I - Fazer patrulhamento ostensivo protegendo as vias terrestres do município;

II - Fiscalizar e sinalizar as vias terrestres;

III - Fazer ser cumpridas as regras estabelecidas no CTB e demais resoluções do CONTRAN, Denatran, Detran-PE e demais órgãos de trânsito;

IV - Manter atualizado banco de dados sobre acidentes, e demais ocorrências no trânsito;

V - Monitorar o transporte público municipal.

Parágrafo Único: O titular do cargo de Coordenador da Autarquia de Trânsito será nomeado pelo chefe do poder executivo, devendo ser escolhido entre os Guardas Civil Municipal, da Classe dos Inspectores.

SEÇÃO VII DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 14. A Coordenadoria de Meio Ambiente é responsável por todo o patrimônio ambiental do Município, tendo as seguintes atribuições:

I - Dar suporte as ações da Secretaria de Meio Ambiente, quando solicitado;

II - Proteger os rios, mangues, praias, fauna e flora do município;

III - Impedir a caça, a pesca, e o corte irregulares de árvores;

IV - Apreender materiais e animais em locais irregulares, relatando no auto de apreensão, e encaminhar ao órgão público responsável.

Parágrafo Único: O titular do cargo de Coordenador de Meio Ambiente da Guarda Civil Municipal será nomeado pelo chefe do poder executivo, devendo ser escolhido entre os Guardas Civil Municipal, da Classe dos Inspectores.

SEÇÃO VIII DA COORDENADORIA NÁUTICA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 15. A Coordenadoria da Náutica é responsável por toda fiscalização da orla marítima do município, tendo as seguintes atribuições:

I - Fazer patrulhamento ostensivo protegendo a área marítima do município;

II - Na função de salva-vidas, prevenir acidentes e afogamentos;

III - Resgatar e prestar primeiros socorros aos cidadãos que sofrerem afogamento;

IV - Orientar banhistas sobre cuidados na praia, principalmente crianças e idosos;

V - Evitar uso de carros, motos, quadriciclos e animais nas praias do município.

Parágrafo Único: O titular do cargo de Coordenador da Náutica da Guarda Civil Municipal será nomeado pelo chefe do poder executivo, devendo ser escolhido entre os Guardas Civil Municipal, da Classe dos Inspectores.

SEÇÃO IX DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 16. A Coordenadoria Administrativa é o órgão responsável pela condução dos assuntos Administrativos de interesse da Corporação e dos seus integrantes, tendo as seguintes atribuições:

I - Manter cadastro geral do pessoal que compõe a Guarda Civil Municipal atualizado, anotando as alterações e movimentações ocorridas.

II - Solicitar e receber materiais necessários para desenvolvimento das atividades. Controlar e distribuir todo material, encaminhado ao Comando da Guarda Civil Municipal.

III - Assessorar os trabalhos do Comando, mantendo em dia o expediente, elaborando-o de maneira detalhada, organizando horários e escalas de serviços gerais ordinários e extraordinários junto ao

comandante. Controlando a programação de férias e permutas de todo o efetivo da guarda Municipal.

IV - Promover a coleta de dados para elaboração de relatórios das atividades do setor administrativo.

V - Executar os serviços reprográficos, organizar, manter arquivo de suas atividades, selecionar documentos e correspondência que devem ser despachadas pelo Comandante e cumprir os demais serviços administrativos.

Parágrafo Único: O titular do cargo de Coordenador Administrativo da Guarda Civil Municipal será nomeado pelo chefe do poder executivo, devendo ser escolhidos entre os Guardas Civil Municipal, da Classe dos Inspectores.

SEÇÃO X DA COORDENADORIA OPERACIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 17. O Coordenador de Operações é o auxiliar do Comandante para a elaboração e supervisão das medidas de informação, instrução e operação, tendo as seguintes atribuições:

I - Apresentar planejamento e a organização, de forma a auxiliar as decisões do Comandante;

II - Manter sistema de avaliação e controle dos serviços e atividades propondo ajustamento e programas especiais, sempre que necessária;

III - Estabelecer contato com outras unidades congêneres, visando a dinamização dos trabalhos e a manter o Comando da Guarda Civil Municipal atualizado sobre os resultados;

IV - Despachar, regularmente, com Comandante ou Subcomandante, sobre os assuntos ligados à Divisão de Operações;

V - Exercer as atribuições, que lhe forem conferidas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Único: O titular do cargo de Coordenador Operacional da Guarda Civil Municipal será nomeado pelo chefe do poder executivo, devendo ser escolhido entre os Guardas Civil Municipal, da Classe dos Inspectores.

SEÇÃO XI DA COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 18. A Coordenação de Defesa Civil tem como objetivo executar o trabalho de prevenção, evitando ou minimizando os riscos/danos, tendo as seguintes atribuições:

I – Promover a identificação e avaliação das ameaças de desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência;

II – Orientar as comunidades a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre e promover a autoproteção;

III – Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

IV - Realização de vistorias preventivas em edificações e áreas de riscos ambientais, bem como promover a intervenção preventiva e a remoção das populações residentes nas áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis.

Parágrafo Único: O titular do cargo de Coordenador do Departamento de Defesa Civil da Guarda Civil Municipal será nomeado pelo chefe do poder executivo, devendo ser escolhido entre os Guardas Civil Municipal, da Classe dos Inspectores.

TÍTULO II CAPÍTULO I DO INGRESSO DA CARREIRA FUNCIONAL E NOMEAÇÃO

Art. 19. O ingresso na carreira da Guarda Civil Municipal é acessível a todos os brasileiros, de ambos os sexos, observados os requisitos da lei, regulamento e edital.

Art. 20. O provimento dos cargos de classe inicial, Guarda Civil Municipal, far-se-á mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

Parágrafo único – Fica a cargo da Prefeitura Municipal a organização dos concursos de ingresso na corporação, contratando uma empresa especializada, bem como a efetivação do provimento de cargos da Guarda Civil Municipal.

Art. 21. Desde que haja vaga no quadro, o Chefe de Poder Executivo, entendendo necessário, determinará a abertura de concurso público através de edital.

Parágrafo único – Só serão aceitas as inscrições dos candidatos que tenham os seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter idade mínima de 18 anos;

III - Possuir altura mínima 1 m e 65 cm (um metro e sessenta e cinco centímetros), masculino e 1 m e 60 cm (um metro e sessenta centímetros), se feminino;

IV - Apresentar certificado de conclusão do 2º grau (ensino médio);

V - Apresentar título de eleitor, com o comprovante de votação das últimas eleições;

VI - Apresentar CPF, válido;

VII - Apresentar Carteira de Identidade;

VIII - Estar em dia com o serviço militar (exceto, para o sexo feminino);

IX - Apresentar 02 (duas) fotos 3x4;

X - Apresentar os Antecedentes Criminais Federal e Estadual;

XI – Carteira Nacional de Habilitação A e B.

Art. 22. Após o término do prazo para inscrição serão procedidos os exames dos candidatos, constituídos pelos seguintes exames:

I - Prova objetiva;

II - Exame médico;

III - Psicotécnico;

Art. 23. O candidato que for aprovado e obtiver média final suficiente para classificar-se dentre as vagas oferecidas conforme edital, será nomeado para o cargo.

Art. 24. Os candidatos aprovados em concurso público serão incorporados na condição de Guarda Civil Municipal 2ª Classe e receberão treinamento no mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Art. 25. O treinamento mencionado no artigo 24 obedecerá, quanto à sua elaboração programática, a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, do Ministério da Justiça, para a Guarda Civil Municipal.

SEÇÃO I DA NOMEAÇÃO

Art. 26. A nomeação obedecerá a ordem de classificação no concurso e será efetuada gradativamente, na medida das necessidades da Administração Pública Municipal.

SEÇÃO II DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 27. Estágio probatório corresponderá ao período de 3 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 28. Durante o período do estágio probatório, a comissão disciplinar efetuará avaliações semestrais, considerando os seguintes requisitos:

I - Assiduidade;

II - Disciplina;

III - Eficiência;

IV - Pontualidade;

V - Respeito aos direitos humanos.

§ 1º A Comissão Disciplinar mencionada no *caput* deste artigo será composta por: Corregedor da GCMI, 1 (um) representante da Diretoria que o GCMI está lotado, nomeada por ato do Comandante da Guarda Civil Municipal, 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores e/ou 1 (um) representante da Associação dos GCMI, competirá ao Comandante da Guarda Civil Municipal presidir a Comissão.

§ 2º Após cada avaliação semestral, a Comissão deverá dar ciência do resultado ao avaliado, sob pena de ser considerada sem efeito.

SEÇÃO III DA CARREIRA

Art. 29. A carreira da Guarda Civil Municipal, será organizada conforme este Estatuto e regulada pelo Regimento Interno da Guarda Civil Municipal.

Art. 30. Ao Guarda Civil Municipal, efetivo no cargo, será assegurada a evolução funcional dentro da carreira, mediante progressão ou promoção, atendidos os requisitos estabelecidos no Estatuto e regulada pelo Regimento Interno da Guarda Civil Municipal.

Art. 31. A carreira da Guarda Civil Municipal, ficará constituída de níveis, obedecendo a seguinte hierarquia: Guarda Civil Municipal, Subinspetores e Inspetores, nesta ordem crescente e faixas por níveis.

Parágrafo Único: A Corporação da Guarda Civil Municipal será formada por:

- I - Guarda Civil Municipal 2ª Classe;
- II - Guarda Civil Municipal 1ª Classe;
- III - Subinspetor
- IV - Inspetor

SEÇÃO IV DAS PROGRESSÕES E PROMOÇÕES

Art. 32. O provimento dos cargos constantes no artigo anterior dar-se-á:

- I - Mediante concurso público, para cargos de classe inicial, qual seja, Guarda Civil Municipal 2ª Classe;
- II - Mediante acesso, para os demais cargos de carreira, obedecendo os critérios de promoção da Guarda Civil Municipal dentre titulares de carreira imediatamente inferior.

Art. 33. Progressão é a Movimentação Funcional Horizontal efetuada mediante os critérios de tempo de serviço.

Art. 34. Progressão é a Movimentação Funcional Vertical efetuada mediante os critérios de mudança de classe de acordo com tempo de serviço.

SEÇÃO V DA PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 35. Para fazer jus à progressão Horizontal por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 2 (dois) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento, para fazer jus à progressão vertical por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre, nas faixas por classe.

§ 1º Para fins de progressão horizontal, esta ocorrerá automaticamente de dois em dois anos, a partir do enquadramento inicial dos GCMI's que ocorrerá após a publicação desta Lei e será acrescido o percentual equivalente a + 2% na remuneração do Servidor nas mudanças de faixas.

§ 2º Para fins de progressão vertical, esta ocorrerá automaticamente de cinco (5) em cinco (5) anos, a partir do enquadramento inicial dos GCMI's que ocorrerá após a publicação desta Lei e será acrescido o percentual equivalente a + 5% (cinco por cento) na remuneração do Servidor na mudança de faixa Guarda Civil Municipal 2ª Classe para Guarda Civil Municipal 1ª Classe, será acrescido o percentual equivalente a + 6% (seis por cento) na remuneração do Servidor na

mudança de faixa Guarda Civil Municipal 1ª Classe para Subinspetor e sendo na última acrescido o percentual equivalente a + 7% (sete por cento) na remuneração do Servidor na mudança de faixa Subinspetor para Inspetor.

§ 3º Considera-se como de efetivo exercício na Classe o tempo de serviço correspondente:

- a) ao desempenho de mandato sindical;
- b) as licenças previstas no Art. 91. e seus incisos no Estatuto dos Servidores Municipal da Ilha de Itamaracá;
- c) ao exercício do Cargo de Provimento em Comissão, Função de Confiança e órgãos da administração Municipal.

Art. 36. Não terá direito a Progressão Vertical por tempo de serviço o servidor que tiver recebido a pena disciplinar de suspensão no triênio do estágio probatório ou biênio que antecede a mudança de classe e faixas correspondente.

§ 1º No caso em que o servidor, antes de completar o triênio ou biênio, tenha sido solicitada a instauração ou esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, a progressão só se efetivará após a decisão definitiva que conclua pela não aplicação da pena de suspensão;

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o Ato que efetivar a progressão terá efeito retroativo a data em que foi completado o período aquisitivo;

§ 3º Caso se conclua pela aplicação da pena de suspensão, a mesma não será considerada com relação ao período aquisitivo seguinte.

SEÇÃO VI DAS PROMOÇÕES

Art. 37. Promoção e a Movimentação Funcional Vertical correspondendo a passagem do servidor de uma Classe para a imediatamente seguinte na Carreira.

Parágrafo Único. A Promoção implicará sempre o enquadramento do promovido na primeira faixa de vencimento da nova Classe, de valor imediatamente superior a última faixa da classe antecedente.

Art. 38. As Promoções dar-se-á por período de cinco em cinco anos, desde que no período de contagem não tenha o GCMI recebido a pena de suspensão, em inquérito administrativo legal.

Art. 39. Não poderá concorrer a promoção, o servidor que:

- I - Estiver cumprindo o período de Estágio Probatório 03 (três) anos;
- II - Não tenha cumprido o interstício de 05 (cinco) anos na classe;
- III - Tenha sido punido com pena de suspensão, aplicada mediante instauração do Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos doze meses anteriores ao surgimento da vaga.
- IV - Não estiver no efetivo exercício da classe por um período inferior a 05 (cinco) anos, exceto no desempenho de mandato sindical no município.

CAPÍTULO II DO UNIFORME

Art. 40. Fica estabelecido a cor azul-marinho, em tecido de primeira qualidade, para confecção de uniforme da Guarda Civil Municipal.

I - O uniforme especial masculino será composto de:

- a) Quepe, camisa de mangas longas com botões brancos, cinto e calça;
- b) Meias e sapatos pretos;
- c) Torçal branco com apito;
- d) Camiseta de algodão com mangas curtas na cor azul.

II - O uniforme especial feminino será composto de:

- a) Quepe, camisa de mangas longas com botões brancos, cinto e saia;
- b) Meias e sapatos pretos;
- c) Torçal branco com apito;
- d) Camiseta de algodão com mangas na cor azul.

III - O uniforme do patrimônio, para uso diário, masculino e feminino será composto de:

- a) Boné de pala azul com Brasão de Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá.
- b) Camisa de mangas curtas e/ou longas com botões azuis, dois bolsos, platinas nos ombros, divisas nas mangas e torçal com apito;
- c) Calça azul, coturno e meias pretas;

- d) Cinturão completo com coldre, porta algemas, algemas, revolver (ou Arma Não Letal), porta munição e porta bastão;
 e) Camiseta de algodão com mangas na cor branca, com Brasão de Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá e nas costas inscrito Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá;
 f) Capa para chuva na cor azul, com faixas catadióptricas luminosas.

IV - O uniforme para o Trânsito, de uso diário, masculino e feminino será composto de:

- a) Boné de pala branca com Brasão de Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá.
 b) Camisa de mangas longas com botões azuis, dois bolsos, com faixas catadióptricas luminosas e torçal com apito;
 c) Camiseta de algodão com mangas na cor branca, com Brasão de Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá e nas costas inscrito Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá;
 d) Calça azul, cinto de guarnição preto, coturno e meias pretas;
 e) Cinturão completo com coldre, porta algemas, porta bastão e porta treco.
 f) Capa para chuva na cor branca ou amarela, com faixas catadióptricas luminosas;
 g) Colete a prova de bala (com placa balística).

V - O uniforme para o uso nas praias, masculino e feminino, será composto de:

- a) Camisa de mangas longa com proteção para Raios UV na cor vermelha e brasão da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá, escrito atrás "Salva-vidas";
 b) Boné de pala vermelha, e bermuda vermelha.
 c) Traje de banho Masculino (sunga) e Feminino (maiô)

VI - O uniforme para o uso no Meio Ambiente, masculino e feminino será composto de:

- a) Boné/gorro de pala camuflado em tons azuis;
 b) Gandola camuflada em tons azuis;
 c) Calça tática camuflada em tons azuis;
 d) Cinto de guarnição, com coldre, porta algemas, bainha para facão e facão;
 e) Coturno preto;
 f) Torçal preto;
 g) Para Operações Marítimas, camisa de mangas longas com proteção para Raios UV camuflada em tons azuis e tênis preto.

VII - O uniforme para o uso da Defesa Civil, masculino e feminino será composto de:

- a) Boné de pala laranja com Brasão da Defesa Civil da Ilha de Itamaracá;
 b) Camisa de mangas curtas e/ou longas com Brasão de Defesa Civil da Ilha de Itamaracá;
 c) Calça azul, coturno e meias pretas;
 d) Cinturão preto completo com coldre, porta algemas, porta bastão e porta treco;
 e) Colete na cor laranja com Brasão de Defesa Civil da Ilha de Itamaracá, dois bolsos e nas costas inscrito Defesa Civil da Ilha de Itamaracá;
 f) Capa para chuva na cor laranja, com faixas catadióptricas luminosas.

Parágrafo único – Fica assegurado ao Guarda Civil Municipal 02 (duas) fardas do uniforme diário e/ou de praia por ano.

CAPÍTULO III DO GRUPAMENTO DE INSTRUÇÃO

Art. 41. O grupamento de instrução destina-se a formação, aperfeiçoamento e especialização dos Guardas Civil Municipal, cabendo-lhe:

- I - Coordenar as atividades de ensino e instrução;
 II - Apresentar propostas de Plano de Ensino para Cursos de Formação, ingresso e ascensão na reciclagem dos demais Guarda Civil Municipal;
 III - Apresentar proposta e coordenar novos cursos de extensão profissional e especialização;

IV - Controlar a frequência e aproveitamento dos Guardas Civis Municipais nos cursos de reciclagem, formação, ascensão e especialização.

V - Controlar a frequência de instrutores, bem como providenciar a substituição destes junto ao gabinete do comando quando necessário;

VI - Elaborar calendário e programação dos cursos.

§ 1º Os instrutores pertencentes à Guarda Civil Municipal deverão ter formação superior específica comprovada, O GCMI receberá gratificação extra, pelo serviço prestado a corporação.

§ 2º Na falta de GCMI's capacitados para ministrar o treinamento, haverá a contratação de instrutores não pertencentes à corporação, eles devidamente remunerados pelo serviço prestado, obedecidas as formalidades legais, com formação específica comprovada, aprovados pelo Prefeito e indicados pelo Comandante da Guarda Civil Municipal.

§ 3º O programa dos cursos de formação, ascensão, especialização e reciclagem da carreira da Guarda Civil Municipal obedecerá ao estabelecido em regulamento.

§ 4º O GCMI Instrutor terá sua escala de serviço readequada para o mesmo poder ministra as suas aulas.

Art. 42. Constarão do currículo dos cursos ministrado pelo Grupamento de Instrução as seguintes matérias:

- I - Língua portuguesa;
 II - Noções de língua espanhola ou inglesa ou outra estrangeira;
 III - Noções gerais de direito (civil, penal, processual e constitucional);
 IV - Instruções gerais (abordagens, disciplina armamento e tiro de defesa, patrulhamento e relato de ocorrências);
 V - Prevenção e combate ao uso de Drogas Ilícitas;
 VI - Primeiros socorros;
 VII - Cidadania e a Guarda Civil Municipal;
 VIII - Legislação de Trânsito;
 IX - Prevenção de combate a incêndio;
 X - Educação Física (práticas desportivas e de defesa pessoal)
 XI - As Legislações Cidadãs (Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha e Estatuto de Defesa do Consumidor);
 XII - Psicologia Social e Relações humanas;
 XIII - Defesa Civil
 XIV - Relações públicas
 XV - Ecologia e Meio ambiente (legislações em vigência);
 XVI - Rádio de comunicação (códigos em vigência);
 XVII - Informática Básica.

DAS ATRIBUIÇÕES E VANTAGENS

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 43. Compete ao comandante da Guarda Civil Municipal dirigir a corporação na sua parte técnica, administrativa, de apoio operacional, assistencial e disciplinar, em especial, nos seguintes aspectos:

I - Quanto ao Planejamento:

- a) Planejar, orientar, coordenar e fiscalizar todo o serviço sob a responsabilidade da corporação;
 b) Apresentar ao Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade propostas referentes à legislação, efetivo, orçamento, formação e aperfeiçoamento dos Guardas Civis Municipais, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidas.

II - Quanto à Administração;

- a) Manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Guarda Civil Municipal;
 b) Receber toda a documentação oriunda de seus subordinados, decidindo as de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores;
 c) Fiscalizar os serviços a seu encargo, bem como a permanência dos seus guardas nos setores e locais de ronda e vigilância;
 d) Propor a aplicação de penalidades ou aplicá-las em casos de transgressões disciplinares, assegurando ao infrator prévia oportunidade de defesa, conforme disposto em capítulo próprio;

e) Compete ao comando da Guarda Civil Municipal a escolha do seu assessoramento administrativo composto por membro da corporação, conforme a hierarquia.

III - Quanto à Organização:

- a) Procurar, com máximo critério, conhecer seus comandados, promovendo o clima de cooperação e respeito mútuo entre todos, bem como a defesa dos direitos humanos;
- b) Estabelecer as normas gerais de ação da corporação – NGA, respeitando o princípio da legalidade, ministrando instrução profissional e reciclagem à corporação;
- c) Promover atualização dos manuais de instrução;
- d) Ministar e promover instrução profissional dos aspirantes à carreira de Guarda Civil Municipal, aprovados em concurso público, assegurando-lhes formação humanista com conhecimentos gerais dos direitos humanos e jurídicos, bem como reciclagem periódicas ao efetivo da corporação;
- e) Atender as ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas a termo e desde que sejam de sua competência.

IV - Quanto à Representação:

- a) Imprimir a todos os seus atos, a máxima correção, pontualidade e justiça;
- b) Promover e presidir reuniões trimestrais com a Guarda Civil Municipal, no intuito de debater questões relativas a melhoria do desempenho das tarefas atribuídas a mesma, participando aos superiores hierárquicos os assuntos que dependam de apreciação superior;

DA COMPETÊNCIA DOS INSPETORES, SUBINSPETORES E GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

Art. 44. Compete aos Inspectores, Subinspectores e Guardas Civis Municipais, além de outras atribuições, obedecendo o disposto na Lei Orgânica do Município:

- I - Zelar pela hierarquia e pela imagem da corporação frente a sociedade e pela sua segurança, dos demais companheiros e dos municípios;
- II - Conhecer a planta da cidade, sistema viário, repartições públicas, hotéis e áreas turísticas;
- III - Guarda permanente dos logradouros e bens municipais, detendo os suspeitos quando produzirem danos ao patrimônio público;
- IV - Proteção e defesa da população e seu patrimônio em caso da calamidade pública;
- V - Tratar com civilidade as pessoas com quem tenham de entender-se, usando de energia apenas quando necessário, para repelir a violência ou fazer respeitar, dentro dos justos limites, a sua autoridade;
- VI - Orientar a população sobre qualquer fato ou circunstância que lhe possa trazer prejuízo ou perigo;
- VII - Educar, orientar, fiscalizar, controlar, autuar e policiar o trânsito nas vias e logradouros municipais, visando a segurança e a fluidez no tráfego;
- VIII - Fazer trabalho preventivo de acidentes nas praias, evitando possíveis afogamentos, e atender ocorrências relacionadas a salvamento aquático;
- IX - Proteger e fiscalizar, preventiva, permanente e comunitariamente as áreas de preservação ambiental e de mananciais afetadas ao Município da Ilha de Itamaracá, visando prevenir e reprimir ações predatórias.

CAPÍTULO I DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 45. Ficam asseguradas aos guardas as vantagens pecuniárias previstas aos servidores públicos municipais, observados os mesmos requisitos e condições para sua concessão, além das estabilidades no capítulo a seguir.

CAPÍTULO II DO VENCIMENTO, DOS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES

Art. 46. Para efeito de cálculo do vencimento/hora, os divisores a serem adotados serão os de:

I - 120 (cento e vinte) horas/mês;

§ 1º As escalas podem seguir o regime:

- a) Plantonista: equivale a jornada de trabalho de 12 horas trabalhadas por 60 horas de descanso remunerado.
- b) Diarista: com jornada de 6 horas, contabilizando 30 horas semanais.

§ 2º Toda e qualquer jornada de trabalho que exceder as 120 horas mensais será considerada, horas extras.

Art. 47. Devem ser resguardadas as vantagens seguintes:

- I - Salário base de acordo com o piso salário nacional das guardas municipais;
- II - Gratificação de risco de vida;
- III - Gratificação por progressão vertical;
- IV - Gratificação de exercício de função;
- V - Adicional por serviço noturno;
- VI - Adicional em local de interiorização/difícil acesso;
- VII - Livre acesso aos transportes coletivos e complementares das linhas municipais;
- VIII - Gratificação de motorista/batedor;
- IX - Gratificação de Eventos de Grande Porte;
- X - Vale-refeição para os que trabalhem em escala ou superior a de 8 horas por dia.
- XI - Fica estipulado que o dissídio coletivo da Guarda Civil Municipal, será no mês de julho de cada ano.

§ 1º O percentual de risco de vida garantido no inciso II do presente artigo será concedido na base de 100% (cem por cento), respeitada a faixa salarial.

§ 2º Será assegurado uma gratificação por progressão vertical sendo:

- a) Guarda Civil Municipal 1ª Classe: + 5%
- b) Subinspetor: + 6%
- c) Inspetor: + 7%
- d) A progressão horizontal é de + 2% a cada dois anos de serviço efetivo na GCMI.

§ 3º Será assegurado uma gratificação de exercício de função, no salário base do servidor nos seguintes percentuais:

- a) Trânsito: 3%
- b) Náutica: 1%
- c) Meio Ambiente: 1%
- d) Patrimônio: 1%
- e) Administrativo: 1%

§ 4º Ao vencimento/hora dar-se-á, além do adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre as horas normais e de 100% (cem por cento) nos sábados, domingos e feriados, quando da realização de horas extras, o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) de adicional noturno, sempre que o guarda desempenhar sua missão no horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas às 05 (cinco) horas do dia seguinte, e 100% (cem por cento) nos sábados, domingos e feriados.

§ 5º Quando o Guarda Civil Municipal executar sua missão em local considerado de interiorização/difícil acesso, perceberá um acréscimo, de acordo com Estatuto Geral dos Servidores Municipais da Ilha de Itamaracá.

§ 6º Será assegurado ao Guarda Civil Municipal o livre acesso aos transportes coletivos e complementares das linhas municipais desde que uniformizados.

§ 7º O Guarda Civil Municipal que estiver como motorista/batedor ganhará uma gratificação equivalente a 1% (um por cento) do salário-base.

§ 8º O Guarda Civil Municipal colocado à disposição de órgãos da administração Municipal fará jus ao vencimento do cargo.

§ 9º O Guarda Civil Municipal terá direito a Gratificação de Eventos, como o carnaval, outras festividades da cidade e/ou quando necessário devido ao grande fluxo de veículos e pessoas circulando na cidade.

§ 10º O Guarda Civil Municipal que estiver escalado com 8 horas ou mais de serviço, terá direito ao vale-refeição mensalmente de acordo com a quantidade de plantões estipulado pela escala de serviço e com o valor equivalente ao custo de uma refeição cobrado no comércio local para a sua alimentação e/ou 15% do Salário base, sem custos aos GCMI.

Art. 48. Progressão Vertical dos Guardas Civil Municipal, relativa à escolaridade, de acordo com o PCCCV dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá.

CAPÍTULO III DAS FÉRIAS E OUTROS AFASTAMENTOS

Art. 49. O Guarda Civil Municipal terá direito anualmente ao gozo de 30 (trinta) dias corridos e ininterruptos de férias remuneradas, acrescido de 1/3 a mais do seu salário, adquirido após 12 (doze) meses de efetivo exercício.

Parágrafo único: O Guarda Civil Municipal que voluntariamente deixar a corporação através de uma licença sem vencimento poderá, mediante ofício dirigido ao Chefe do Executivo, requerer a sua reintegração.

CAPÍTULO IV DA APOSENTADORIA

Art. 50. O Guarda Civil Municipal será aposentado, somando-se aos seus proventos a gratificação de risco de vida e progressões verticais e horizontais recebidas até o momento da aposentadoria, em hipótese nenhuma poderão ser retirados dos vencimentos dos servidores.

Parágrafo único: Quando de sua aposentadoria o Guarda Civil Municipal passará a perceber os proventos do nível imediatamente superior ao seu, conforme a estrutura hierárquica da corporação.

CAPÍTULO V A REPRESENTAÇÃO SINDICAL

Art. 51. Os integrantes da Guarda Civil Municipal serão representados e assistidos pelo Sindicato dos Servidores Municipais da Ilha de Itamaracá e pela Associação dos Guardas Civis Municipais.

Parágrafo único: Fica assegurada a participação dos componentes da Guarda Civil Municipal, devidamente associados a cargos de direção nos respectivos órgãos de representação, assegurando-lhes todas as garantias constitucionais quando investidos.

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I DA ÉTICA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Art. 52. A honra, o sentimento do dever e a correção de atitudes impõem conduta moral e profissional irrepreensíveis a todo integrante da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá, o qual deve observar, além dos demais preceitos desta Lei, os seguintes princípios de ética:

- I - Amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade profissional;
- II - Observar os princípios da Administração Pública, no exercício das atribuições que lhe couber em decorrência do cargo;
- III - Respeitar a dignidade da pessoa humana;
- IV - Cumprir e fazer cumprir as leis, códigos, resoluções, instruções e ordens das autoridades competentes;
- V - Ser justo e imparcial na apreciação e avaliação dos atos que lhe couber avaliar;
- VI - Zelar pelo seu próprio preparo profissional e incentivar a mesma prática nos companheiros, em prol do cumprimento da missão comum;
- VII - Praticar a camaradagem e desenvolver o espírito de cooperação;

VIII - Ser discreto e cortês em suas atitudes, maneiras e linguagem e observar as normas da boa educação;

IX - Abster-se de tratar, fora do âmbito apropriado, de assuntos internos da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá ou de matéria sigilosa;

X - Cumprir seus deveres de cidadão;

XI - Respeitar as autoridades civis e militares;

XII - Garantir assistência moral e material à família ou contribuir para ela;

XIII - Preservar e praticar, mesmo fora do serviço ou quando já na inatividade remunerada, os preceitos da ética da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá;

XIV - Exercitar a pró atividade no desempenho profissional;

XV - Abster-se de fazer uso do posto para obter facilidade pessoal de qualquer natureza ou encaminhar negócios particulares ou de terceiros;

XVI - Abster-se do uso de suas designações e posições na Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá:

a) Em atividades liberais, comerciais ou industriais;

b) Para discutir ou provocar discussão pela imprensa a respeito de assuntos institucionais;

c) No exercício de cargo de natureza civil, na iniciativa privada;

d) Em atividades religiosas;

e) Em circunstâncias prejudiciais à imagem da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá.

Parágrafo único. Os princípios éticos orientarão a conduta do Guarda Civil Municipal e as ações da chefia imediata e mediata para adequá-las às exigências da Instituição, dando-se sempre, entre essas ações, preferência àquelas de cunho educacional.

CAPÍTULO II DAS AÇÕES DISCIPLINARES

Art. 53. As ações disciplinares relativas aos integrantes da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá serão desenvolvidas pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá, à qual compete a orientação geral, mediante instruções e atos normativos, bem como a coordenação e a execução de todas as atividades relativas à disciplina dos servidores públicos da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá.

Art. 54. À Corregedoria da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá, serão encaminhadas as comunicações relativas a falta disciplinares de seus integrantes, cabendo-lhe a iniciativa do procedimento, na forma prevista neste Estatuto.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 55. São deveres dos integrantes da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá, além da observância aos princípios e garantias estabelecidos nos demais dispositivos desta Lei:

I - Observar e cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens vigentes;

II - Manter assiduidade e pontualidade ao serviço;

III - Trajar o uniforme completo e usar corretamente os equipamentos e acessórios sob sua responsabilidade, zelando pela sua correta apresentação pessoal em público, e devendo se apresentar com os sapatos limpos e polidos;

IV - Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função;

V - Participar de atividades de formação, aperfeiçoamento ou especialização sempre que for determinado, e repassar aos seus pares, informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal;

VI - Cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;

VII - Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;

VIII - Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informática postos à sua disposição;

IX - Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;

X - Zelar pela guarda, economia e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho e do patrimônio público;

XI - Propor à chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;

XII - Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletivo;

XIII - Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;

XIV - Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal;

XV - Atender às requisições para a defesa do Município, bem como às solicitações da Corregedoria-Geral do Município, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá e dos demais órgãos da Administração Municipal;

XVI - Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo, da função ou do serviço;

XVII - Ser leal às instituições a que servir;

XVIII - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

XIX - Tratar com zelo e urbanidade o cidadão.

CAPÍTULO IV DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 56. Entende-se como infração a disciplina qualquer ofensa aos princípios éticos e aos deveres funcionais do Guarda Civil Municipal, estabelecidos nesta Lei e na legislação pertinente.

Art. 57. As infrações, quanto à sua natureza, classificam-se em:

- I - Leves;
- II - Médias;
- III - Graves.

Art. 58. São consideradas infrações disciplinares leves:

- I - Permutar serviço sem a devida autorização da Gerência da GCMI;
- II - Faltar com urbanidade;
- III - Descuidar-se com a aparência pessoal, quando em serviço, bem como, com a apresentação do uniforme;
- IV - Usar no uniforme qualquer acessório ou peça não prevista neste Regulamento ou no anexo;
- V - Deixar de cumprir ordem do superior hierárquico, salvo quando expressa de modo depreciativo, contrariando os princípios básicos de civildade ou quando manifestamente ilegais;
- VI - Quando exercendo a função de motorista ou motociclista, deixar de informar ao Gerente Operacional de Logística e Transportes, qualquer avaria ou defeito mecânico na viatura sob sua responsabilidade;
- VII - Não se comportar de forma adequada, como condiz a um funcionário público e cidadão, deixando de cumprir com as normas básicas de civildade, quando em serviço, missão, curso ou solenidade, como representante da GCMI;

§ 1º Não é permitido o uso de barba pelos integrantes da GCMI; e, quando usarem bigode, deverá estar devidamente aparado.

Art. 59. São consideradas infrações disciplinares médias:

- I - Falta ao serviço sem justo motivo;
- II - Negligência no exercício da função;
- III - Atrasar-se para assumir seu posto de serviço ou missão;

IV - Terminado o serviço, quando armado, ou portando equipamentos, ou dirigindo viatura da Corporação, deixar de comparecer à sede da GCMI para entregá-los;

V - Cometer voluntariamente desvio irregular de função;

VI - Deixar de esclarecer ao subalterno qual missão deverá cumprir ou qual posto deverá guarnecer;

VII - Promover o desvio de função irregular dos integrantes da GCMI sob sua responsabilidade ou permitir que o façam;

VIII - Deixar de cumprir normas legais, administrativas, estatutárias e regulamentares, salvo se contrariar preceitos legais;

IX - Ingerir bebidas alcoólicas quando uniformizado, mesmo que fora de serviço;

X - Quando em serviço, deixar de comunicar aos superiores hierárquicos, com a presteza que o assunto reclamar fatos graves, que possa trazer riscos para sua segurança, de outras pessoas ou do patrimônio público;

XI - Usar o uniforme da GCMI em ocasiões ou situações não previstas neste Regulamento.

Art. 60. São consideradas infrações disciplinares graves:

- I - Abandono de cargo;
- II - Abandono de posto de serviço sem autorização;
- III - Ausentar-se de seu posto de serviço sem autorização;
- IV - Comercializar peças do uniforme da GCMI;
- V - Doar ou emprestar peças do uniforme da GCMI para ser usado por pessoas que não integrem os quadros de pessoal da Corporação;
- VI - Danificar, por falta de zelo ou inobservância das normas de uso, equipamentos, viaturas, peças do uniforme ou objetos públicos;
- VII - Usar viaturas, armas ou equipamentos públicos sem a devida autorização;
- VIII - Usar o cargo público para lograr benefício pessoal;
- IX - Negar-se a ser transferido de posto de serviço deixando de atender ordem escrita, com contra – recibo;

§ 1º Por abandono de cargo entende-se a ausência ao serviço sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos independente de escala de trabalho executada pelo Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá e de horário escalado, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 199 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município da Ilha de Itamaracá.

§ 2º Por abandono de posto entende-se a saída antecipada do serviço, sem retorno, deixando o posto ou missão desguarnecida.

§ 3º Por ausência de posto não autorizada, entende-se a saída durante o horário de serviço, com retorno ainda dentro do referido horário, desde que não fique caracterizado o abandono do posto.

§ 4º Considera-se atraso, o comparecimento de até no máximo 15 min, após horário de início do serviço; a partir de então, considera-se falta ao serviço, podendo assumir o posto de serviço.

§ 5º Considera-se falta ao serviço o não comparecimento ao local de serviço e/ou missão, sem justo motivo e que pode ser descontados em folha de pagamento, os dias não trabalhados até o limite de 2 faltas (plantões), a terceira falta ao serviço dentro do mês abrirá procedimento administrativo na Corregedoria da GCMI.

§ 6º No cometimento das infrações previstas nos incisos IV; VI e VIII, o acusado estará sujeito, além das penalidades disciplinares, ao ressarcimento dos prejuízos causados aos cofres públicos ou a particulares.

§ 7º Entende-se por negligência no exercício da função, qualquer atitude caracterizada pela desatenção, falta de compromisso ou de responsabilidade que resultem ou possa resultar em prejuízo ao serviço, incorrendo no previsto no inciso anterior.

§ 8º As situações disciplinares não previstas neste Regulamento serão tratadas em conformidade com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município da Ilha de Itamaracá.

Art. 61. As responsabilidades civil, criminal e administrativa são independentes entre si e podem ser apuradas de forma concomitantemente.

Parágrafo único. A instauração de processo na área cível ou criminal não impede a imposição imediata, na esfera administrativa, de penalidade cabível pela transgressão disciplinar residual ou subjacente no mesmo fato.

Art. 62. O julgamento das transgressões deve ser precedido de exame que considere:

- I - Os antecedentes do transgressor;
- II - As causas que a determinaram;
- III - A natureza dos fatos ou dos atos que a envolveram;
- IV - As consequências que dela possam advir.

CAPÍTULO V DA RESPONSABILIDADE

Art. 63. O integrante da Guarda Civil Municipal será responsabilizado civil, penal e administrativamente pelo prejuízo a que der causa contra a Fazenda Pública.

Parágrafo único. A responsabilidade pessoal decorre de ação dolosa ou culposa.

Art. 64. No caso de indenização à Fazenda Pública, por prejuízo causado por dolo, o integrante da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá será obrigado a repor, o valor correspondente ao dano causado.

Parágrafo único. A indenização à Fazenda Pública, por prejuízo causado por culpa, será descontada em parcelas mensais não excedentes à décima parte do provento ou da remuneração líquidos, em valores atualizados.

Art. 65. A responsabilidade administrativa não exime o integrante da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá da responsabilidade civil ou penal pelo mesmo fato, assim como o pagamento da indenização a que ficar obrigado judicialmente não o exime da pena disciplinar cabível.

Parágrafo único. As responsabilidades civil e administrativa serão afastadas no caso de absolvição criminal que dê como provada a inexistência do fato ou de sua autoria.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES DISCIPLINARES E DA SUA APLICAÇÃO

Art. 66. Na aplicação das penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público e para a Guarda Civil Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 67. Não haverá aplicação de penalidade disciplinar quando for reconhecida qualquer causa de justificação.

Parágrafo único. São consideradas causas de justificação:

I - Ter havido motivo de força maior, plenamente comprovado e justificado;

II - Ter sido cometida a transgressão:

a) Na prática de ação meritória, em estado de necessidade, no estrito cumprimento do dever legal, no exercício regular de direito e no interesse do serviço ou da segurança urbana;

b) Em legítima defesa própria ou de outrem;

c) Em obediência a ordem superior, desde que não manifestamente ilegal;

Art. 68. São penas disciplinares, em ordem crescente de gravidade:

- I - Advertência verbal;
- II - Repreensão;
- III - Multa;
- IV - Suspensão;
- V - Destituição de função;
- VI - Demissão;
- VII - Cassação de aposentadoria ou a disponibilidade.

§ 1º As infrações disciplinares consideradas graves, não cabe a pena do Inciso I – advertência verbal.

§ 2º As penas disciplinares previstas nos Incisos V, VI e VII deste Artigo são do Senhor Prefeito.

Art. 69. O Comandante da GCMI e o Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade tem competência para aplicar as penas disciplinares advertência verbal, repreensão, multa e suspensão.

§ 1º A pena de suspensão prevista no caput deste artigo poderá ser aplicada até no máximo de quinze (15) dias.

§ 2º A pena de suspensão acima de quinze (15) dias, Prevista no caput deste artigo será aplicada pelo Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade, após parecer da Corregedoria da GCMI.

Art. 70. Não será aplicada ao funcionário mais de uma pena disciplinar por infração ou infrações acumuladas que sejam apreciadas em um só processo.

Art. 71. A autoridade competente poderá decidir, entre as penas cabíveis, a que melhor atenda aos interesses da disciplina e o serviço.

Art. 72. Na aplicação das penas disciplinares serão observados os fatores agravantes e atenuantes.

Art. 73. São considerados fatores agravantes:

- I - Reincidência;
- II - Premeditação;
- III - Cometer duas ou mais faltas concomitantes;
- IV - Ter abusado o transgressor de sua autoridade hierárquica ou funcional.

Art. 74. São considerados fatores atenuantes:

- I - Boa conduta funcional;
- II - Ter sido cometida à transgressão para evitar mal maior;
- III - Ter sido confessada espontaneamente a transgressão; quando ignorada ou imputada a outrem;
- IV - Inexperiência na função.

Art. 75. Da aplicação de penalidade caberá pedido de reconsideração e recurso:

- I - Ao Comandante da GCMI, quando for ele a autoridade que tiver aplicado à pena disciplinar;
- II - Ao Secretário (a) titular da Secretaria a qual a GCMI estiver subordinada, nos casos em que a aplicação de penalidades previstas neste regulamento for aplicada pelo Secretário (a) ou o Comandante da GCMI;
- III - Ao Prefeito da Ilha de Itamaracá, em qualquer dos casos acima.

§ 1º À autoridade que aplicou a penalidade disciplinar, manter ou rever para atenuá-la, mantê-la ou revogá-la.

§ 2º À autoridade superior caberá atenuar, manter ou rever a pena disciplinar.

§ 3º Nos casos não previstos neste regulamento, o pedido de reconsideração e recurso se dará em conformidade com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município da Ilha de Itamaracá.

CAPÍTULO VII DA COMPETÊNCIA PARA A APLICAÇÃO DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 76. A Corregedoria é o órgão da GCMI encarregado de apurar as irregularidades praticadas tanto pelos servidores da corporação, como daqueles lotados nela, assim como infrações disciplinares cometidas pelos mesmos, apresentando pareceres conclusivos sobre o fato ao Comandante da instituição, que decidirá sobre a aplicabilidade da penalidade.

Art. 77. A Corregedoria é formada por três Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá na classe de Inspetor e Subinspetor, sendo, nomeado pelo Prefeito da Ilha de Itamaracá, de acordo com o previsto no Estatuto da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá.

Art. 78. A Corregedoria será responsável pela disciplina na GCMI, sendo de sua competência:

- I - Apuração de infrações funcionais cometidas por servidores da GCMI, ou nela lotado;
- II - Orientação de medidas de prevenção;

III - Promoção do respeito à dignidade humana e aos poderes constituídos, bem como à hierarquia e à disciplina da corporação;
 IV - Realização de Sindicâncias no âmbito da GCMI, sendo o Corregedor o encarregado nato;
 V - Realizar visitas de inspeção e correções nas unidades da GCMI;
 VI - Apreçar representações efetuadas contra atuação irregular da GCMI;
 VII - Investigação comportamental de recém-ingressados nos quadros de profissionais, estágio probatório, e dos ocupantes em cargos de chefia;
 VIII - Determinar correções extraordinárias nas unidades da GCMI;
 IX - Analisar os recursos relacionados à natureza disciplinar, impetrados junto ao Comandante;
 X - Responder a consultas formuladas por órgãos da Administração Pública sobre assuntos de natureza disciplinar.

Art. 79. Quando da realização de Sindicâncias, a Corregedoria procederá de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município da Ilha de Itamaracá e o Regimento de Normas e Conduta.

Art. 80. Os pareceres da Corregedoria, devidamente fundamentados, opinarão pelo arquivamento, aplicação de penalidades, instauração de inquéritos administrativos ou outras medidas administrativas julgadas cabíveis, sempre visando à manutenção da disciplina consciente no âmbito da GCMI.

Art. 81. A Corregedoria poderá também propor ao Comandante encaminhamento para a Junta Médica do Município ou acompanhamento psicossocial para os integrantes da Corporação envolvidos em infrações disciplinares.

Art. 82. Constarão da ficha individual de registro do servidor todas as penalidades que lhe forem impostas, bem como as referências elogiosas.

CAPÍTULO VIII DA PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DISCIPLINAR

Art. 83. A ação disciplinar não julgada, prescreverá:

I - Em 5 (cinco) anos, no caso de infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade e destituição de cargo em comissão ou de função pública.

II - Em 2 (dois) anos, no caso de infrações sujeitas à pena de suspensão.

III - Em 6 (seis) meses, no caso de infrações sujeitas às penas de advertência e de repreensão

§ 1º O prazo da prescrição começa a contar a partir do inquérito instaurado.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal, aplicam-se às infrações disciplinares que correspondam a fatos nela tipificados.

CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO SUMÁRIA

Art. 84. Em se tratando de fatos puníveis com as sanções de advertência e repreensão, o Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade, o Corregedor ou o Comandante Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá poderão determinar apuração sumária dos fatos, sem as formalidades exigidas para a sindicância.

Art. 85. Na apuração sumária, seu encarregado, designado pela autoridade que determinar sua execução, deverá limitar-se a ouvir e entrevistar partes e as testemunhas, relatando os fatos com os esclarecimentos necessários.

Parágrafo único. Após as providências tratadas no caput, será facultado ao denunciado apresentar sua defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua notificação, para em seguida, ser devolvido ao encarregado para parecer conclusivo.

Art. 86. O prazo para a conclusão da apuração sumária é de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 87. O resultado da apuração será encaminhado ao Corregedor da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá a quem compete aprovar ou não o parecer apresentado.

CAPÍTULO X DA SINDICÂNCIA

Art. 88. Sindicância é o procedimento utilizado pela Corregedoria para investigar, de maneira ágil e formal, atos e fatos que envolvam integrantes da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá, antecedendo outras providências civis, criminais ou administrativas, sendo sua instauração determinada pelo Prefeito, Secretário Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade ou pelo Corregedor da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá.

Art. 89. A sindicância precederá o processo administrativo disciplinar somente no caso de não haver elemento de convicção suficiente para a imediata instauração do segundo procedimento.

Parágrafo único. A sindicância será instaurada:

I - Quando houver necessidade de maior tempo para coleta de provas que definam a responsabilidade ou a autoria de práticas irregulares;

II - Quando se pretender avaliar a correta intensidade ou consequências de uma infração;

III - Quando a complexidade dos fatos o exigir.

Art. 90. A sindicância, sempre de caráter contraditório, desenvolver-se-á da seguinte forma:

I - Instauração por ato do Prefeito, do Secretário Municipal Segurança Cidadã e Mobilidade ou do Corregedor da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá, que designará um integrante da Corregedoria ou da Guarda Civil Municipal como encarregado, para instrução e emissão de parecer;

II - Citação do sindicato para interrogatório, a partir da qual terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para oferecer defesa prévia, com arrolamento de testemunhas, até no máximo de 10 (dez) dias, e indicar as provas que pretender produzir;

III - Oitiva de testemunhas de denúncia, até o máximo de 5 (cinco) dias;

IV - Oitiva de testemunhas do sindicato, até no máximo de 5 (cinco) dias;

V - Prazo de 5 (cinco) dias úteis para o sindicato requerer diligências probatórias complementares;

VI - O despacho do Corregedor da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá, se manifestará quanto a pedidos formulados pelo sindicato e, se entender conveniente, determinará a oitiva de outras testemunhas, a reinquirição das já ouvidas, a inquirição das referidas, a acareação, se necessária, a juntada de documentos ou a realização de prova técnica;

VII - Abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões finais de defesa;

VIII - Parecer do encarregado da sindicância, com relatório e sugestão sobre a solução que entenda adequada;

IX - Julgamento, oportunidade em que o Corregedor da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá apreciará a prova dos autos e fundamentadamente proporá a punição a ser aplicada, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º Ao sindicato será assegurado o direito de ampla defesa, admitidos todos os meios a ela inerentes, sendo-lhe facultado acompanhar o feito individualmente ou fazer-se representar por advogado, juntar documentos pertinentes, formular quesitos e requerer prova técnica, às suas expensas.

§ 2º A sindicância será concluída no prazo de 40 (quarenta) dias consecutivos.

§ 3º Caso haja necessidade de dilação do prazo, o sindicante solicitará prorrogação à autoridade competente, que não poderá exceder de 15 (quinze) dias.

Art. 91. Verificada, na fase de julgamento, a existência de conduta a que a lei comine quaisquer das penalidades mencionadas nesta Lei, deverá o Corregedor da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, expedindo a respectiva portaria.

Parágrafo único. Os autos da sindicância integrarão os autos do processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO XI DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 92. O processo administrativo disciplinar será de caráter contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com os meios a ela inerentes, sendo sua instauração determinada pelo Prefeito, Secretário Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade ou pelo Corregedor da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá.

Art. 93. O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão disciplinar composta de 3 (três) integrantes, designada pelo Corregedor da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá.

Parágrafo único. Os servidores designados para compor a comissão disciplinar serão dispensados de suas atribuições ordinárias, durante o período de exercício das funções disciplinares.

Art. 94. Será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar sempre que a falta imputada ao integrante da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, de cassação de aposentadoria, de destituição de cargo em comissão ou de função pública.

Art. 95. O processo administrativo disciplinar desenvolver-se-á da seguinte forma:

I - Instauração, com a expedição da portaria do Prefeito, do Secretário Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade, ou do Corregedor da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá, da qual constarão o resumo do fato atribuído ao processado e a menção dos dispositivos legais aplicáveis;

II - Citação do acusado para o interrogatório, abrindo-se, em seguida, prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação da defesa prévia e de rol de testemunhas, até o máximo de 15 (quinze) dias, limitadas a 2 (dois) dias para cada fato, e para a indicação das provas que quiser produzir;

III - Oitiva de testemunhas da denúncia, até o máximo de 10 (dez) dias, limitadas a 3 (três) dias para cada fato;

IV - Oitiva de testemunhas arroladas pelo acusado, até o máximo de 10 (dez) dias, limitadas a 3 (três) dias para cada fato;

V - Prazo de 5 (cinco) dias úteis para o acusado requerer diligências probatórias complementares;

VI - Despacho do presidente da comissão, que se manifestará quanto ao pedido formulado pelo acusado, na forma indicada no inciso V e, se entender conveniente, determinará a oitiva de outras testemunhas, a reinquirição das já ouvidas, a inquirição das referidas, a juntada de documentos ou a realização de prova técnica;

VII - Abertura do prazo de 10 (dez) dias consecutivos para o acusado(a) apresentar razões finais;

VIII - Julgamento, oportunidade em que a comissão processante apreciará as provas e emitirá relatório, sugerindo a penalidade a ser aplicada, observado o disposto no artigo 68 desta Lei, encaminhando os autos ao Corregedor da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá, que proferirá decisão, remetendo-a à autoridade competente para a aplicação da pena cabível.

§ 1º Ao acusado será assegurado o direito de ampla defesa, admitidos todos os meios a ela inerentes, sendo-lhe facultado acompanhar o feito individualmente ou fazer-se representar por advogado, juntar documentos pertinentes, formular quesitos, e, às suas expensas, requerer prova técnica.

§ 2º A autoridade competente, nos termos do artigo 76 desta Lei, determinará a aplicação da penalidade respectiva ou remeterá o processo à autoridade superior, caso entenda justificadamente que deva ser aplicada pena que exceda à sua competência.

Art. 96. A comissão disciplinar procederá a todas as diligências que julgar necessárias, ouvindo, se entender conveniente, a opinião de técnicos ou peritos.

Parágrafo único. A comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para o esclarecimento dos fatos, fazendo-o justificadamente.

Art. 97. A citação ou intimação do acusado será pessoal, por carta expedida pelo presidente da comissão disciplinar, assegurando-lhe vista dos autos.

§ 1º Os prazos para defesa serão computados de forma simples mesmo quando houver mais de um acusado, e serão comuns a todos.

§ 2º No caso de recusa do acusado em apor ciência na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada pelo servidor que realizou a diligência.

Art. 98. Achando-se o acusado em local incerto e não sabido ou no estrangeiro, a citação será feita por edital publicado na imprensa, jornal oficial do município e diário oficial durante 3 (três) dias consecutivos, hipótese em que o prazo para defesa será contado da data da última publicação.

Art. 99. O acusado que mudar de residência depois de citado fica obrigado a comunicar à comissão do processo administrativo disciplinar o lugar onde poderá ser encontrado, sob pena de ser considerado em lugar incerto e não sabido, para os efeitos de citação ou intimação.

Art. 100. Considerar-se-á revel o acusado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º Ao acusado revel será designado um defensor dativo integrante do quadro da Procuradoria do Município.

§ 2º A revelia será declarada nos autos e devolverá o prazo para a defesa.

Art. 101. O acusado será cientificado, no ato da citação, de que poderá fazer-se representar por advogado, ao qual é facultado o direito de assistir ao interrogatório, formular perguntas e zelar pela fiel transcrição das respostas.

Art. 102. Comparecendo o acusado, no dia e hora designados, será interrogado pela comissão disciplinar.

Parágrafo único. Havendo mais de um acusado, cada um deles será ouvido em separado e, caso haja divergência entre suas declarações, poderá ser promovida acareação.

Art. 103. Quando houver dúvidas quanto à sanidade mental do acusado, a comissão disciplinar determinará que ele seja submetido a exame pelo serviço médico do órgão municipal competente.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental poderá ser suscitado pelo próprio acusado e será processado em autos apartados e apensos aos autos principais, ficando suspenso o procedimento principal.

Art. 104. O relatório é a peça que põe fim ao processo administrativo disciplinar.

§ 1º No relatório, serão apreciadas separadamente as irregularidades mencionadas na denúncia ou na portaria, à luz das provas colhidas e tendo em vista as razões da defesa.

§ 2º A comissão decidirá, justificadamente, pelo arquivamento, pela absolvição ou pela punição do acusado, sugerindo, neste último caso,

a penalidade cabível em relação a cada uma das faltas consideradas, respeitada a regra de competência prevista nesta lei.

§ 3º O motivo do arquivamento ou da absolvição ficará expresso no relatório, devendo ajustar-se a uma das causas mencionadas nesta lei.

§ 4º A comissão disciplinar deverá sugerir no relatório quaisquer outras providências que lhe pareçam de interesse do serviço público.

§ 5º Reconhecida a responsabilidade do acusado, a comissão do processo administrativo disciplinar indicará a penalidade disciplinar cabível.

Art. 105. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar é de 60 (sessenta) dias consecutivos, prorrogável a critério do Corregedor da Guarda Municipal da Ilha de Itamaracá, por prazo não superior a 20 (vinte) dias.

Art. 106. O Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá que responder a processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do feito e o cumprimento da penalidade aplicada.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 107. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público, envolvendo integrante da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá, deverá comunicar imediatamente à Corregedoria da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá, para a adoção das medidas necessárias à sua imediata apuração.

Parágrafo único. Quando o ato atribuído ao servidor for definido como crime de ação pública incondicionada, o Comandante da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá, ou quem tomar conhecimento do fato, dará imediato conhecimento à Corregedoria da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá, que providenciará a devida comunicação à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 108. As denúncias de irregularidades, formuladas por escrito ou reduzidas a termo, serão objeto de investigação, observado o seguinte:

I - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar, a denúncia será arquivada;

II - A denúncia desacompanhada de elemento de instrução não impede a abertura de apuração sumária ou de sindicância.

Art. 109. Da apuração sumária ou da sindicância poderá resultar:

I - Arquivamento, por falta de prova da existência do fato ou da sua autoria;

II - Arquivamento, por falta de prova suficiente à aplicação da penalidade administrativa;

III - absolvição, por existência de prova de não ser o acusado o autor do fato;

IV - absolvição, por existência de prova de não-ocorrência do fato ou por este não constituir infração de natureza disciplinar;

V - aplicação de penalidade de repreensão ou de suspensão de até 60 (sessenta) dias;

VI - instauração do processo administrativo disciplinar;

Art. 110. Do processo administrativo disciplinar poderá resultar arquivamento, absolvição ou aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 111. Arquivados a apuração sumária, a sindicância ou o processo administrativo disciplinar, poderão ser eles reabertos em vista de novas provas, desde que não haja ocorrido a prescrição administrativa, na forma desta Lei.

§ 1º A decisão pela reabertura do procedimento caberá à Corregedoria da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá que, através de despacho fundamentado, expedirá nova portaria.

§ 2º Os autos arquivados serão apensados aos novos.

Art. 112. A apuração sumária, a sindicância e o processo administrativo disciplinar poderão ser sobrestados, a qualquer tempo, mediante despacho fundamentado pela autoridade que as determinar, caso seja necessária a conclusão de ato processual que demande a extensão dos prazos fixados à Administração.

Art. 113. O Secretário Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade, mediante decisão fundamentada, poderá determinar o afastamento preventivo do integrante da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá, desde que necessário para garantir o curso normal da instrução.

§ 1º O afastamento preventivo não implicará prejuízo da remuneração ou da contagem do tempo de serviço.

§ 2º Caberá recurso ao Prefeito caso o tempo de afastamento preventivo supere 120 (cento e vinte) dias.

Art. 114. Não poderão proceder à sindicância ou compor a Comissão do processo administrativo disciplinar cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau.

Art. 115. A apuração sumária, a sindicância ou o processo administrativo disciplinar serão conduzidos com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Parágrafo único. As audiências e as reuniões que ocorram no curso dos procedimentos disciplinares terão caráter reservado.

Art. 116. Em quaisquer fases dos procedimentos, até a apresentação da defesa final, poderão ser juntados documentos.

Parágrafo único. Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato não depender de conhecimento técnico de perito.

Art. 117. Testemunha é a pessoa que presta depoimento sob compromisso legal de dizer a verdade e não omiti-la.

§ 1º Se a testemunha for servidor público municipal, será intimada pessoalmente com comunicação formal à sua chefia imediata.

§ 2º Se a testemunha não for servidor público municipal, será convidada a depor.

Art. 118. O depoimento será fielmente reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito, podendo consultar anotações.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º Poderá ser feita acareação entre os depoentes, na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem.

Art. 119. Aplicam-se subsidiariamente à sindicância ou ao processo administrativo disciplinar as normas dos Códigos de Processo Civil e Penal.

Parágrafo único. O servidor que responder a sindicância ou a processo administrativo disciplinar poderá, às suas expensas, digitalizar ou extrair cópia integral ou parcial dos autos respectivos.

Art. 120. A autoridade sindicante, a processante ou aquela incumbida de aplicar a pena, será responsabilizada se der causa à prescrição administrativa tratada nesta lei.

Art. 121. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade competente determinará o registro nos assentamentos individuais do Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO XIII DO RECURSO EM MATÉRIA DISCIPLINAR

Art. 122. Das decisões proferidas com supedâneo em apuração sumária, em sindicância ou em processo administrativo disciplinar, caberá recurso, que será recebido no efeito devolutivo.

Art. 123. Não constitui fundamento para o recurso a exclusiva alegação de injustiça da penalidade aplicada.

Art. 124. O prazo para a interposição do recurso é de 10 (dez) dias úteis e começa a fluir da data do recebimento, pelo acusado, da notificação da decisão proferida pela autoridade competente.

Parágrafo único. Não caberá recurso da decisão proferida no recurso originário.

Art. 125. O julgamento do recurso competirá:

I - Ao Prefeito, se a decisão recorrida partir dele próprio ou do Secretário Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade.

II - Ao Secretário Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade, se a decisão recorrida partir do Comandante da Guarda Municipal da Ilha de Itamaracá.

Art. 126. Provido o recurso, o acusado terá restabelecido, parcial ou integralmente, conforme a decisão, os direitos perdidos em consequência dela.

Art. 127. Do recurso poderão constar fatos novos, sendo vedado o agravamento da penalidade em razão dele.

CAPÍTULO XIV DA REVISÃO EM MATÉRIA DISCIPLINAR

Art. 128. O procedimento disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias novas que militem em favor da inocência do punido, ou agravem, atenuem ou revelem a inadequação da penalidade aplicada.

Art. 129. O pedido de revisão será dirigido ao Secretário Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade e apensado aos autos do procedimento originário.

§ 1º Se a decisão atacada houver sido proferida com base em apuração sumária ou sindicância, sua instrução será preferencialmente de responsabilidade do encarregado que a presidiu e a decisão caberá ao Secretário Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade.

§ 2º Tratando-se de processo administrativo disciplinar, a comissão que proferiu o relatório atacado, preferencialmente, apreciará o cabimento da revisão.

§ 3º Caberá reclamação fundamentada ao Prefeito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da decisão que negar seguimento à revisão.

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da data em que o interessado tomar ciência da decisão que negar seguimento à revisão.

Art. 130. Se a revisão for cabível, sua apreciação quanto ao mérito competirá à Corregedoria da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá.

Art. 131. Recebido o pedido de revisão, a Corregedoria da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá mandará autuá-lo e apensá-lo aos autos do procedimento originário.

§ 1º Em qualquer caso, será dada vista ao requerente pelo prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do despacho e, se quiser, arrolar testemunhas até o máximo de 5 (cinco).

§ 2º Concluída a fase da instrução da revisão, o requerente será intimado a apresentar suas alegações finais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Escoado o prazo de que trata o parágrafo anterior, a revisão receberá parecer, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, e será encaminhada à autoridade julgadora.

§ 4º Na fase de julgamento poderão ser determinadas diligências consideradas necessárias ao melhor esclarecimento do processo.

Art. 132. O julgamento da revisão competirá:

I - Ao Prefeito, se a decisão revisionada partir dele próprio ou do Secretário Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade.

II - Ao Secretário Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade, nos demais casos.

Art. 133. Julgado procedente o pedido de revisão serão tornadas sem efeito as penalidades aplicadas ao acusado, o que implicará, se for o caso, restabelecimento de todos os direitos perdidos em consequência da decisão revista.

Art. 134. Da revisão a pedido não poderá resultar agravamento da penalidade.

CAPÍTULO XV DAS RECOMPENSAS DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 135. As recompensas constituem-se em reconhecimento aos bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados pelo integrante da Guarda Civil Municipal.

Art. 136. São recompensas da Guarda Civil Municipal:

I - Condecoração por serviços prestados;

II - Elogio;

III - Nota meritória;

IV - Referência elogiosa;

V - Dispensa do serviço.

§ 1º A condecoração constitui-se em referência honrosa e insígnia conferidas ao integrante da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá por sua atuação relevante em intervenção de destaque na preservação da vida, da integridade física e do patrimônio público, sendo formalizada com a devida publicação no Jornal Oficial do Município e registro na respectiva Ficha Individual.

§ 2º Elogio é o reconhecimento formal da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá às qualidades morais e profissionais do Guarda Civil Municipal reveladas em atos ou fatos de grande repercussão interna ou externa, que mereçam destaque especial ao agente que contribuiu para a elevação do nome da instituição, com a devida publicidade no Jornal Oficial do Município e registro na Ficha Individual.

§ 3º Nota meritória é o reconhecimento da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá à participação de Guarda Civil Municipal em ocorrência ou fato que demonstre suas qualidades, tais como a iniciativa, a coragem, a dedicação, o altruísmo ou o seu conhecimento profissional, com publicidade interna e registro na Ficha Individual.

§ 4º Referência elogiosa é o registro na Ficha Individual de citações ou informações de pessoas, autoridades ou entidades, que realcem os serviços prestados por Guarda Civil Municipal, podendo ser transformada em Nota Meritória ou Elogio, a critério do Comandante da Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá.

§ 5º Dispensa do serviço é a concessão ao Guarda Civil Municipal de descanso adicional, além do previsto em escala, como recompensa por ato praticado ou por término de trabalho relevante. Poderá ser concedida isolada ou concomitante com as recompensas dos incisos I a IV deste artigo, conforme regulamento.

Art. 137. As recompensas previstas no artigo anterior serão conferidas:

I - Pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal de Segurança Cidade e Mobilidade, nos casos dos incisos I e II;

II - Pelo Comandante da Guarda Municipal da Ilha de Itamaracá nos casos dos incisos III a V;

CAPÍTULO XVI DO CONTROLE E DA AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 138. O comportamento dos ocupantes do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal será permanentemente aferido e registrado em seus assentamentos funcionais, para os fins de seu controle, avaliação e designação para as atividades rotineiras, para as missões especiais, para a avaliação de sua permanência no serviço público e para a sua progressão na carreira.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput e sem prejuízo das disposições complementares estabelecidas no regulamento desta lei, os comportamentos dos Guardas Cívicos Municipais terão as seguintes classificações:

- I - Ao ingressar na instituição, o servidor terá sua conduta classificada, de ofício, no conceito "bom";
 II - A cada período de 60 (sessenta) meses, se não tiver sofrido qualquer punição disciplinar, a conduta do servidor será classificada no conceito "ótimo";
 III - A cada período de 48 (quarenta e oito) meses, se não tiver atingido 4 (quatro) pontos negativos, a conduta do servidor será classificada no conceito "muito bom";
 IV - A cada período de 36 (trinta e seis) meses, se tiver atingido até 4 (quatro) pontos negativos, a conduta do servidor será classificada no conceito "bom";
 V - A cada período de 24 (vinte e quatro) meses, se tiver atingido até 8 (oito) pontos negativos, a conduta do servidor será classificada no conceito "satisfatório";
 VI - A cada período de 12 (doze) meses, tiver atingido pontuação superior a 8 (oito) pontos negativos, a conduta do servidor será classificada no conceito "insatisfatória".

Art. 139. Exclusivamente para os fins do artigo anterior, e sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas na hipótese de cometimento de infração, serão levadas à compensação as condutas positivas e as negativas atribuídas ao Guarda Civil Municipal, conforme a seguinte gradação:

I - Recompensas:

- a) Nota meritória - 1 (um) ponto positivo;
 b) Elogio - 2 (dois) pontos positivos;
 c) Condecoração - 4 (quatro) pontos positivos;

II - Penas disciplinares:

- a) Advertência - 1 (um) ponto negativo;
 b) Repreensão - 2 (dois) pontos negativos;
 c) Suspensão: - até 30 dias: 3,0 (três) pontos negativos; - de 31 a 90 dias: 4,0 (quatro) pontos negativos.

§ 1º Não serão objeto de compensação as transgressões que violem os princípios norteadores das ações da Guarda Civil Municipal ou afetem o seu prestígio, ou que constituam crime.

§ 2º As compensações serão realizadas de ofício para a classificação da conduta do Guarda Municipal.

§ 3º É vedada ao Guarda Civil Municipal que estiver classificado no comportamento insatisfatório a progressão profissional, bem como a participação em atividades consideradas especiais pelo Secretário Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 140. Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais da Ilha de Itamaracá, Regimento Interno da Guarda Civil da Ilha de Itamaracá e demais normas correlatas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 141. A Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá está inserida no contexto atual da Segurança Pública brasileira, trata-se de uma instituição indispensável para a manutenção da ordem e da segurança de bens e pessoas, no âmbito municipal.

Art. 142. É inegável que as atividades exercidas pela Guarda Civil Municipal da Ilha de Itamaracá são consideradas de risco e devem ser valorizadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 143. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 15 de dezembro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
 Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:D832288C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

DECRETO Nº 066/2021

DECRETO Nº 66/2022, de 10 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre Ponto Facultativo.

O senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto facultativo no dia 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), sendo mantido o feriado nacional do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º Ficam mantidos todos os serviços declarados como de natureza essenciais e que não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 3º Os impostos, taxas ou quaisquer outras obrigações tributárias que, eventualmente, vierem a vencer nesta data ficam, automaticamente, prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, sem incidência de acessórios, juros ou multas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 10 de fevereiro de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
 Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:B9AB6BC0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO 006/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º – Compete à Secretaria de Saúde, com lastro nos laudos elaborados pela Junta Médica Municipal, a decisão e análise do laudo pericial e das justificativas, definindo a duração do período de readaptação, segundo os seguintes critérios:

I – readaptação temporária, por prazo nunca superior a 2 (dois) anos ou inferior a 1 (um) ano, para servidores portadores de incapacidade parcial e temporária para o exercício de atividades do cargo;

II – readaptação definitiva, para servidores cujo laudo médico-legal ateste incapacidade parcial e permanente para o exercício de

atividades do cargo, porém, que permitam o exercício de outras atividades.

§1º – O servidor fica obrigado a comprovar efetiva realização do tratamento médico perante a unidade em que se encontra em exercício, para fins de registro de frequência.

§2º – O servidor fica obrigado, ainda, a comprovar efetiva realização do tratamento médico perante o DPME, à época do cumprimento do disposto no inciso III do artigo 6º desta Resolução.

III – 90 (noventa) dias antes do término do período estipulado de readaptação funcional, caberá à unidade administrativa a que pertence o servidor e/ou ao servidor solicitar à Secretaria de Saúde, também por intermédio da Junta Médica Municipal, a reavaliação pericial de sua capacidade laborativa com finalidade de manter ou cessar a readaptação funcional vigente;

§ 1º – Em caso de cessação da readaptação vigente, o servidor deverá reassumir todas as atribuições de seu cargo no dia imediatamente subsequente ao término, ou, conforme o caso, após o término de férias ou de licença a qualquer título.

§ 2º – Compete ao superior imediato do servidor acompanhar o cumprimento dos procedimentos de que trata este artigo.

§ 3º – Sempre que o superior imediato constatar dificuldades do readaptado às novas atribuições deverá solicitar à Secretaria de Saúde reavaliação do Rol de Atividades ou da sua condição de readaptado.

§ 4º – Será considerado como de readaptação o interstício que vier a ocorrer entre o término da readaptação e a data da sua cessação.

§ 5º – Caso o servidor não atenda à convocação para a avaliação de que trata o inciso III deste artigo, considerar-se-á cessada a readaptação funcional.

Art. 2º - Fica, desde já, autorizada a Secretaria de Saúde a convocar os servidores readaptados para nova avaliação, conforme informações prestadas pelas demais secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 28 de janeiro de 2022.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres

Código Identificador:0591ED92

**SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS PARA COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

PL Nº 017/2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022. Objeto A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de sementes de milho e adubo, destinados à distribuição aos agricultores do Município, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Abreu e Lima, nas condições e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital. valor total estimado R\$ 159.493,00(cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais), Recebimentos de Propostas até: 24/02/2022 às 09h. Início da disputa: 24/02/2022 às 10h. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 242.**

Abreu e Lima, 11 de Fevereiro de 2022.

GUSTAVO C. SAMUEL

Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:CE7F2D41

**SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº 008/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de Produção e Distribuição de lanches prontos (PREPARO, COCCÃO, TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E HIGIENIZAÇÃO) nos turnos manhã, tarde e noite, com todos os gêneros alimentícios, inclusive logística, mão de obra, encargos e demais insumos do serviço, para atender IN LOCO os alunos das Creches, Educação Infantil, Fundamental e EJA (área rural) de difícil acesso, Tempo Integral e EMEIS nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Abreu e Lima, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, valor total estimado **R\$ 1.196.796,00 (Um milhão cento e noventa e seis mil, setecentos e noventa e seis reais). Propostas até: 25/02/2022 às 09h. Início da disputa: 25/02/2022 às 10h. LOCAL: Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site do Portal de Compras Abreu e Lima: <http://www.comprasabreuelima.com.br>. ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 242.**

Abreu e Lima, 11 de fevereiro de 2022.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS

Pregoeira da CPL

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:B3064BFE

**SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2021. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados às seguintes unidades: Centro de Referência Especializado para população em situação de rua Centro POP, Instituto Ponte para a Vida – IPPV, CAPS Adulto (24h), CAPS Infantil, CAPS Álcool e Drogas – AD e Residências Terapêuticas I e II e para pacientes e funcionários do Hospital e Maternidade do Município de Abreu e Lima conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital CONTRATADA: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI. Vigência: até 31/01/2023. Fundamentação **Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/90, e o art. 199 e seguintes da Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis à espécie. **Data de Assinatura:** 31 de janeiro de 2022.

Abreu e Lima, 11/02/2022.

GABRIELA MENDONÇA DE LUNA

Secretaria de Saúde

KLEBER GALDINO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:849323C5

**SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/20221. PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2021. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados às seguintes unidades: Centro de Referência Especializado para população em situação de rua Centro POP, Instituto Ponte para a Vida – IPPV, CAPS Adulto (24h), CAPS Infantil, CAPS Álcool e Drogas – AD e Residências Terapêuticas I e II e para pacientes e funcionários do Hospital e Maternidade do Município de Abreu e Lima conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital **CONTRATADA: COMADE – COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA.** Vigência: até 31/01/2023. Fundamentação **Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/90, e o art. 199 e seguintes da Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis à espécie. **Data de Assinatura:** 31 de janeiro de 2022.

Abreu e Lima, 11/02/2022.

GABRIELA MENDONÇA DE LUNA
Secretaria de Saúde

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:16EC31AD

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/20221. PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2021. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados às seguintes unidades: Centro de Referência Especializado para população em situação de rua Centro POP, Instituto Ponte para a Vida – IPPV, CAPS Adulto (24h), CAPS Infantil, CAPS Álcool e Drogas – AD e Residências Terapêuticas I e II e para pacientes e funcionários do Hospital e Maternidade do Município de Abreu e Lima conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital **CONTRATADA: LJM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI.** Vigência: até 31/01/2023. Fundamentação **Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/90, e o art. 199 e seguintes da Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis à espécie. **Data de Assinatura:** 31 de janeiro de 2022.

Abreu e Lima, 11/02/2022.

GABRIELA MENDONÇA DE LUNA
Secretaria de Saúde

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:7D7F983F

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019

1º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 076/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019. MODALIDADE: Concorrência nº 002/2019. **CONTRATADA:** ESTRUTURAL Serviços de Construção EIRELI – EPP. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução da obra

para 12 meses e prorrogação do prazo de vigência com termo final para o dia 30 de abril de 2022. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 1º, § 2º e inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 12 de abril de 2021.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:D6FF1B35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 004 de 03 de janeiro 2022, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0009/2022**, do tipo “**menor preço por item**”, Processo Licitatório nº: 0010/2022, modo de disputa: “**aberto**”, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS E CEO LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.** Valor máximo a ser licitado: R\$ 188.986,39. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/03/2022, às 08:30 (horário de Brasília).** **LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 11 de Fevereiro de 2022.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:1DCA653C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 004 de 03 de janeiro 2022, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0010/2022**, do tipo “**menor preço por item**”, Processo Licitatório nº: 0011/2022, modo de disputa: “**aberto**”, objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS E CEO LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.** Valor máximo a ser licitado: R\$ 175.127,00. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/03/2022, às 14:30 (horário de Brasília).** **LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 11 de Fevereiro de 2022.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:9448710E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO 0002/2022-CPL**

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 03 de janeiro 2022, **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Empresa **CEPALAB LABORATORIOS LTDA, R GOVERNADOR VALADARES, nº 104, São José da Lapa, Minas Gerais, CEP: 33350-000, CNPJ nº 02.248.312/0001-44, Contrato: 0002/2022-CPL**, referente ao Processo Licitatório nº 0004/2022, Pregão Eletrônico nº 0003/2022, objetivando: **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 PARA SEREM USADOS EM PACIENTES COM SINTOMAS APRESENTADOS DO (CORONAVÍRUS), EM NOSSO MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Av. Rio Branco, 296 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (087) 3838-1575.

Afogados da Ingazeira - PE, 11 de Fevereiro de 2022.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:05DECB7D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 011 DE 09 DE
FEVEREIRO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor para a função de FISCAL DE CONTRATOS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o senhor **THIAGO HENRIQUE FERREIRA MARTINS**, portador da cédula de identidade sob o nº 9425428 SDS-PE, e CPF/MF nº 136.026.654-29, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** do Fundo Municipal da Secretaria de Assistência Social, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:CD776A12

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Reconheço e Ratifico, nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como no Parecer emitido pela Procuradoria Municipal, através do Dr. Dr. Laerte Raimundo Filgueira Oliveira Gurgel – OAB/PE nº. 35.476, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no Processo Licitatório nº. 003/2022, a Dispensa de Licitação Nº. 002/2022, cujo objeto destina-se a **SERVIÇO DE UMA PESQUISA QUANTITATIVA DE OPINIÃO PÚBLICA SOCIOECONOMICA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM O OBJETIVO DE AVALIAR AS NECESSIDADES, ANSEIOS DA POPULAÇÃO E 05 SEGUINTE ASPECTOS: AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, LIMPEZA PÚBLICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TRANSPORTE, LAZER, SEGURANÇA PÚBLICA, ESTRADAS/ PAVIMENTAÇÃO, EDUCAÇÃO PÚBLICA, SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO BÁSICO E HABITAÇÃO/MORADIA**, em favor da empresa **OPINIÃO PESQUISAS SOCIAIS LTDA**, estabelecida à Rua Nilo Peçanha, 704 – Prata – Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ Nº 04.994.119/0001-88. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, conforme proposta da contratada.

Águas Belas-PE, 10 de fevereiro de 2022.

KIRONY SANDRA LUNA DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior

Código Identificador:EB0FAE06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021 - SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Águas Belas, Estado de Pernambuco, torna público o credenciamento do Chamamento Público nº 001/2021/SAUDE, objetivando o **credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, processamento e realização de exames laboratoriais**, de forma complementar à rede de assistência à saúde do município de Águas Belas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – Tabela SIA/SUS, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital.

EMPRESA: S. C BRANDAO BEZERRA - DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS, CNPJ:07.254.131/0001-44, situada a Avenida Frei Caneca, 80 – Heliópolis – Garanhuns – PE, proposta **DESCLASSIFICADA, por não cumprir com os requisitos do edital.**

Desta forma, o resultado da presente Chamada Publica foi FRACASSADO.

Águas Belas, 15 de dezembro de 2021

BRUNO RAFAEL ARAUJO DE ANDRADE

Secretário de Saúde

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:8D0B9052

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ALIANÇA/PE AVISO ERRATA**

Processo Licitatório Nº. 001/2022 – Dispensa Nº 001/2022. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 11/01/2022, ed. 3024 cujo código identificador é o 6ACD60DE, referente a publicação do extrato de contrato, como segue:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 009/2022.

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS inscrito no CNPJ nº 07.797.967/001-95.

Valor: R\$ 14.970,00 (QUATORZE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS),

“Objeto: Aquisição de testes rápido SWAB de nasofaringe (Nasal) para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 (Covid-19), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança – PE”.

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 009/2022.

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS inscrito no CNPJ nº 07.797.967/001-95.

Valor: R\$ 10.865,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)”.

“Objeto: A contratação de 01 (uma) assinatura de 12 (doze) meses de acesso e utilização de Banco de Dados, via internet, através de empresa especializada na prestação de serviços para pesquisas e comparação de preços no sistema on-line do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados”.

Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Aliança, 11 de fevereiro de 2022.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO –

Presidente da CPL.

Publicado por:

Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:5C414F5D

**GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA/PE, CNPJ nº 10.164.028/0001-18, por meio de Secretaria Municipal de Educação e Esportes, vem, por intermédio desta, **NOTIFICAR** as empresas abaixo identificadas, para que regularizem, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a entrega dos itens constantes das respectivas Ordens de Fornecimento, destinadas à aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, oriundas do **Processo Licitatório 056/2021 – Pregão Eletrônico 040/2021**. Sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93 c/c Art. 20 do Decreto 7.892/2013.

EMPRESA: FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI –
CNPJ: 10.889.422/0001-13 – **ORDEM DE FORNECIMENTO:** 4002/2022.

EMPRESA: SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA –
CNPJ: 19.450.370/0001-59 – **ORDEM DE FORNECIMENTO:** 4005/2022.

EMPRESA: BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO –
CNPJ: 33.0240.331/0001-04 – **ORDEM DE FORNECIMENTO:** 4007/2022.

Aliança, 11 de fevereiro de 2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:43D4F753

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – **EXONERAR, BRENNO DE TORRES BENTO DA SILVA E SILVA** do cargo efetivo concursado de **AUXILIAR TRIBUTÁRIO**, junto a Prefeitura Municipal do Altinho, em virtude do não comparecimento, à convocação realizada em 10 de janeiro de 2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito –

Publicado por:

João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:1F1F9523

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – **EXONERAR, NARA ROBERTA PATRIOTA FERREIRA** do cargo efetivo concursado de **BIOMÉDICO**, junto a Prefeitura Municipal do Altinho, em virtude do não comparecimento, à convocação realizada em 10 de janeiro de 2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito -

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:E38C9215

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADVERTÊNCIA**

À EMPRESA

RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES

CNPJ Nº 07.526.979/0001-85

PROCESSO Nº 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
Ilustríssimo Senhor Representante Legal,

O Município de Altinho vem, por meio deste expediente, aplicar à empresa **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, tendo em vista o não fornecimento de gêneros alimentícios destinados A Merenda Escolar do Município de Altinho/PE, o que ocorreu injustificadamente no que se refere ao pedido realizado na data de 02/06/2020, no âmbito da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório n.º 002/2021, Pregão Eletrônico n.º 001/2021.

Diante disso, desde já, **REITERA-SE A CONVOCAÇÃO** para que esta empresa **CUMPRE OS TERMOS PACTUADOS E FORNEÇA** no prazo máximo de **02 dias**, sob pena de ficar impedida de licitar e contratar com o Município e ser descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores mantido pela Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, tudo nos termos dos artigos 87 da Lei n.º 8.666/93 e 7º da Lei n.º 10.520/2002.

Altinho, 11 de fevereiro de 2022.

RICARDO C. DE CARVALHO RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação

Ao Ilmo. Sr.

RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:5E96BF24

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM - PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 001/2022-PMA; Processo Licitatório nº 001/2022-PMA. Objeto: contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Angelim, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e lubrificantes. **Valor Máximo Admitido: R\$ 1.917.254,27. Início do acolhimento das propostas: 16/02/2021 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 25/02/2021 às 09:30h. Abertura da sessão pública de lances: 25/02/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. Nº Licitação 922319, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitacao.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B3A4A5DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022. NATUREZA: COMPRAS. OBJETO: Registro de preço tem por objetivo, a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, do tipo frios, enlatados e embutidos, a fim de atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social e seus equipamentos (centros de referência de assistência social – CRAS, centro de referência especializado de assistência social – CREAS e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV), conforme especificações constantes no termo de referência e neste edital. Abertura, julgamento das propostas e início da sessão de disputa de Preços dia 24 de fevereiro de 2022 partir das 08:30h. LOCAL: Portal LICITANET – licitanet.com.br. Valor Estimado: TOTAL GERAL: R\$ 42.491,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina - PE, Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE

Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:51E27E87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022. NATUREZA: COMPRAS. OBJETO: Registro de preço tem por objetivo, a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social e seus equipamentos (centros de referência de assistência social – CRAS, centro de referência especializado de assistência social – CREAS e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV), conforme especificações constantes no termo de referência e neste edital. Abertura, julgamento das propostas e início da sessão de disputa de Preços dia 24 de fevereiro de 2022 partir das 11:00h. LOCAL: Portal LICITANET – licitanet.com.br. Valor Estimado: TOTAL GERAL: R\$ R\$ 208.073,95 (duzentos e oito mil setenta e três reais e noventa e cinco centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina - PE, Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE

Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:26A7D4A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 035/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2018. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GRAFICA DO PRETO LTDA , INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº03.750.414/0001-26, **PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARARIPINA-PE.

ARARIPINA-PE, 31/12/2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES .

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AB7A5510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 014/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BEIJA FLOR AVIAMNETO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 35.353.929/0001-89, **PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARARIPINA-PE.

ARARIPINA-PE, 31/12/2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES .

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9A452765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021. Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios. Contratada: V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS. CNPJ: 35.082.105/0001-11. Valor: R\$ 1.174.456,70 (hum milhão, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) c.

Araripina, 03/02/2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2ED547C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 017/2022. Processo Licitatório Nº 058/2021. Pregão Eletrônico Nº 018/2021. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios. Contratada: V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS. CNPJ: 35.082.105/0001-11. Valor: R\$ 156.977,60 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos). Vigência: de 03/02/2022 a 31/12/2022.

Araripina, 03/02/2022.

ANA PAULA MUNIZ RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1E0B0A3B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COTAÇÃO DE PREÇOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de Materiais de Construção, destinados aos Predios Publicos do Municipio de Barreiros/PE

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 14/02/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 18/02/2022

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 14 de Fevereiro de 2022.

JAMES ROGERIO DA S CORREIA –
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:240FC747

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 02/2022 – PROC. Nº 02/2022.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Aviso de Extrato de Homologação

Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 02/2022 – Proc. Nº 02/2022. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, HOMOLOGOo Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: **EDICÕES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.596.757/0001-64, com o valor total de R\$ 409.728,00; SGE COMERCIO DE LIVROS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.603.275/0001-73, com o valor total de R\$ 191.272,00 e EDITORA VELOZ LTDA, CNPJ: 38.474.794/0001-06, com o valor total de R\$ 5.953.500,00.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS E PEDAGOGICOS E KIT MATERIAL DIDATICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

Barreiros, em 08 de fevereiro de 2022 –

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:1CC8A824

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ADIAMENTO**

AVISO DE ADIAMENTO Processo Nº: 00008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para eventual fornecimento de água potável, para retirada em carro-pipa destinada ao abastecimento de prédios públicos do município (matadouro público, açougue público, creche, unidades de saúde e escolas), conforme TR. Valor: R\$431.424,00. **Ressalte-se que a sessão prevista para o dia 16/02/2022 às 09h00min foi adiada para o dia, Sessão de Abertura: 18/02/2022 às 14h00min; DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 18 de fevereiro de 2022, às 12h00min** - horário de Brasília. No site <https://bnccompras.com>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bonjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 11/02/2022.

OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:B3EE2DDD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.**

O município de BonitoPE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **17/02/2022, COTAÇÃO DE PREÇO, visando a contratação de empresa para fornecimento de Mobiliário Escolar, destinados a Secretaria de Educação e Cultura (a solicitação dos itens devem ser enviados ao e-mail: COTACAO@BONITOPE.COM,** ou no endereço : RUA FREI CANECA,N 91, centro do município do Bonito-PE.

Bonito, 11 de Fevereiro de 2022

JOSÉ CARLOS GABRIEL NUNES DE MELO
Setor de Cotação

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:9010AED5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022.**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.

Ementa: Convoca Candidatos aprovados no Concurso Público de Provas de Títulos para Provimento de Cargos no quadro permanente de Pessoal do Município e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2017, desta Prefeitura Municipal;

Considerando o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração, para os cargos de Agente Arrecadador; Agente de Controle Interno; Agente de Disciplina; Agente Sanitário; Assistente Administrativo; Assistente Social; Auxiliar de Sala de Educação Infantil; Auxiliar de Serviços Diversos; Auxiliar de Serviços Gerais; Cuidador Educacional; Eletricista; Enfermeiro; Fiscal de Tributos; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Gari; Marceneiro; Motorista I; Motorista II; Motorista III; Motorista IV; Nutricionista; Operador de Abastecimento de Água; Operador de Máquina; Pedreiro; Professor Anos Finais (6º ao 9º Ano – Ciências); Professor Anos Finais (6º ao 9º Ano – Educação Física); Professor Anos Finais (6º ao 9º Ano – Geografia); Professor Anos Finais (6º ao 9º Ano – História); Professor Anos Finais (6º ao 9º Ano – Inglês); Professor Anos Finais (6º ao 9º Ano – Matemática); Professor Anos Finais (6º ao 9º Ano – Português); Professor Anos Iniciais (1º ao 5º); Psicólogo; Secretária (o) Escolar; Técnico Contábil; Técnico de Enfermagem; Técnico em Informática e Vigilante;

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público através do Decreto nº 007/2018 de 14 de Março de 2018;

Considerando tornar Público o ato de convocação dos aprovados no Referido Concurso Público obedecendo à ordem classificatória;

Considerando A sentença proferida pelo Excelentíssimo Sr. Juiz de Direito Glacidelson Antônio da Silva em 13.01.2022 no Processo nº 0000182-34.2020.8.17.2330.

Determina:

Art. 1º - Convoca o candidato **Antônio Ulisses Pedrosa Bastos**, aprovado em 5º no cargo de auxiliar de serviços gerais, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da Publicação deste Edital, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste edital.

Parágrafo único - Todos os Documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis acompanhadas dos originais.

Art. 2º - O convocado deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste edital, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 1º.

§1º - As declarações são obrigatórias e indispensáveis.

§2º - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital Normativo 03/2017- PMB/PE até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado do Art. 1º deste Edital, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direito de nomeação.

Art. 3º - O Convocado após a apresentação dos documentos constantes no anexo I deste Edital do item 01 ao 24, exceto o 14, no qual deverão ser apresentados no prazo do Art. 1º, como também deverá o mesmo comparecer à Junta Médica Municipal competente apresentando todos os exames solicitados, para obtenção do Laudo médico de aptidão ao exercício do cargo.

Paragrafo Único - A Junta Médica Municipal realizará a avaliação de admissão, no dia 11.03.2022, a partir das 11:00 horas, no Hospital Municipal Alice Figueira.

Art. 4º - Além dos exames solicitados neste edital, a junta médica poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do laudo.

Art. 5º - Somente será admitido o convocado que for julgado, após avaliação médica oficial, apto física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no anexo I deste edital.

§1º A posse será no dia 14/03/2022, na Prefeitura Municipal de Brejão, a partir das 9:00 horas, ou após os convocados terem

preenchidos todos os requisitos e documentações exigidos no Edital Normativo 03/2017- PMB-PE e neste Edital de Convocação.

Palácio Municipal José Custódio das Neves.

Brejo em 10 de Fevereiro de 2022.

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita Municipal

Anexo I

Relação de Documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do concurso Público Municipal nº 01/2017.

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Cadastro do PIS Ou PASEP – Caso não tenho apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.

Cédula de Identidade (RG)

CPF e Comprovante de Regularidade

Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para os Cargos que exigem

Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.

Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver):

De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizada;

A partir dos 7anos, apresentar atestado de frequência escolar – (DECRETO Nº 3.048/99 MPS).

Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.

Cópia da Carteira do Conselho Profissional e Documento atestando a Regularidade com o Conselho Profissional, se for o caso.

Laudo Médico da Junta Médica Municipal, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.

Preencher e Comprovar todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no edital de abertura do concurso Público 03/2017 – PMB-PE, retificações e errata. (Apresentar declaração).

Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Diploma no caso de conclusão de curso superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.

Certificado de conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.

Certificado de Conclusão no caso de Ensino Médio (ficha 19) ou Ensino Fundamental (ficha 18) para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, a acompanhados dos respectivos históricos escolares;

CPF dos Pais

CPF do Esposo(a), se for o caso

Declaração de antecedentes Criminais

Declaração de desimpedimento ou disponibilidade – modelo em anexo

Declaração de Acumulação de Cargos – modelo em anexo

Declaração de Bens – modelo em anexo

Declaração de Conta Bancária – modelo em anexo

Declaração de não Readaptação

Os candidatos convocados deverão submeter- se e apresentar os mencionados exames para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, portadores de deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõe à Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes Profissionais de Saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, os seguintes exames:

Hemograma Completo

Tipagem Sanguínea e Fator RH

Creatinina

EPF

Glicose

EAS

Uréia

TGO

TGP

GGT

Raio X do tórax e lombar com Laudo

Sorologia para Chagas

Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HVC)

Sorologia para LUES/VDRL.

Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico.

Acuidade Visual com e sem Correção – Assinada e Carimbada por Médico Oftalmologista.

Atestado de Saúde Física – Assinado e Carimbado por Médico Clínico Geral

Atestado de Saúde Mental – Assinado e Carimbado Por Médico Psiquiatra.

Parecer Ortopédico

Lipidograma

Audiometria Tonal e Vocal – Discriminação Vocal e Impedanciometria

Otorrino: exame de vídeo laringoscopia diagnóstica (com registro áudio visual do exame e com a identificação visual do candidato)

BHCG (beta HCG) – para o sexo feminino.

Cartão de Vacinação Atualizado com cópia.

Exames Específicos conforme o SEXO, IDADE e ESPECIALIDADE.

FEMININO Acima de 40 anos,

Citologia oncótica – (Papanicolau)

MASCULINO Acima de 40 anos,

PSA

OBS: Os exames deverão contar assinaturas, carimbos e CRM médicos. Os Resultados dos Exames laborais são permitidos o recebimento com assinaturas eletrônicas.

A validade dos exames solicitados é de três meses.

O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qual quer parte do Brasil, entregando – os, para a devida avaliação e homologação, junto à junta médica designada pela Prefeitura Municipal de Brejo, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.

O Atestado de Saúde Mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.

Para os Candidatos habilitados nas vagas de portadores de necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

Modelos de Declarações a serem apresentadas.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), declaro, para fins de posse no cargo público, que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às

penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998

• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

BREJAO-PE, em _____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R\$:

Bem	Valor do Bem R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Brejão em _____

Assinatura: _____

Declaração de Conta Bancária

Eu, (nome do convocado), portador do CPF: (Nº do CPF do Convocado) e RG (Nº do RG do Convocado), nomeado para o Cargo efetivo de (nome do Cargo no qual foi convocado), Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado:

Conta Corrente n° _____

Agencia n° _____

Banco do Brasil n° 01

Brejão em _____

Assinatura: _____

Declaração de Disponibilidade.

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), declaro, para fins de

posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horaria exigida no edital do Concurso Público 01/2017 –PMB-PE, para o Cargo efetivo de (citar o Cargo), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de (colocar as horas) horas semanais.

Brejão em _____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA.

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF) em conformidade com a Lei n° 7.115/1983, declaro que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em _____

Assinatura: _____

Declaração de Requisitos Básicos de investidura do Cargo

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), DECLARO preencher todos os requisitos básicos para investidura no Cargo Público (declarar o cargo) exigidos no Edital o Concurso Público 03/2017 – PMB-PE, retificações e Errata.

Data e Assina. _____

DECLARAÇÃO não readaptação.

(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o n.º (informar) e no RG n.º (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em _____

Assinatura: _____

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:AA9C7690

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA ASSESSORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS COM AS INFORMAÇÕES EM GFIP, RAIS, DIF E DCTF, COMO TAMBÉM O ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DA PREFEITURA E FUNDOS JUNTOS AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES DE PERNAMBUCO - PE.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.103.448/0001-57, com sede na Rua Horácio Nóbrega, N.º 3003, Sala I, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP 58.704-000, representada pelo Sr. LUCIVALDO FÉLIX PEREIRA, portadora do CPF: 008.330.824-50 e RG: 2.476.139 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Imaculada, venceu o certame por ter apresentado o menor valor mensal de **R\$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o**

valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, durante o período contratual de 12 meses, conforme mapa de apuração.

Brejinho – PE, 31 de janeiro de 2022.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:4B4DEF83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA ASSESSORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS COM AS INFORMAÇÕES EM GFIP, RAIS, DIF E DCTF, COMO TAMBÉM O ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DA PREFEITURA E FUNDOS JUNTOS AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES DE PERNAMBUCO - PE**, em favor do licitante **ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES ASSESSORIA CONTABIL**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.103.448/0001-57**, com sede na Rua Horácio Nóbrega, N.º 3003, Sala I, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP 58.704-000, representada pelo Sr. LUCIVALDO FÉLIX PEREIRA, portadora do CPF: 008.330.824-50 e RG: 2.476.139 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Imaculada, venceu o certame por ter apresentado o menor valor mensal de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, durante o período contratual de 12 meses, conforme análise da proposta apresentada.

Brejinho – PE, 31 de janeiro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F62C0463

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 02/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA ECOPLAN CONTABILIDADE E SOFTWARES LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, N.º 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.368/0001-42**, por seu representante legal **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, CPF: 100.867.884-85 e RG: 8764877 SDS/PE. **CONTRATADA: ECOPLAN CONTABILIDADE E SOFTWARES LTDA - ME**, CNPJ: 05.905.065/0001-08, com sede na Rua Horácio Nóbrega, nº 3003, Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-000, representada pelo seu Sócio/Responsável Técnico o Sr.

ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PB n.º 007327/O-0, portador do CPF: 008.330.824-50, residente e domiciliado na Rua Darcílio Wanderley, n.º 59, Bairro Brasília, Patos - PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 02/2021, instruído na Inexigibilidade nº 01/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02 de fevereiro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 02/2021 de 01 de fevereiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 01 de fevereiro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde
Contratante

ECOPLAN CONTABILIDADE E SOFTWARES LTDA – ME
CNPJ: 05.905.065/0001-08
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:122394F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021**

PL – 014/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 OBJETO Nat.: Serviços - **OBJETO Descr:** Contratação de Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas de convênios, programas e fundos criados pelos governos Estadual e Federal e serviços de análise técnico-contábil de balanços patrimoniais, dos quais o Município seja beneficiário, divididos POR LOTES -. A CPL julgou HABILITADAS as empresas: **FINACONT GESTÃO E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 11.197.509/0001-92; ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA CNPJ: 20.538.480/0001-56; RBO CONSULTORES & AUDITORES, CNPJ: 24.832.182/0001-25.** As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. E, caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas para às **09:00 h do dia 23 de fevereiro de 2022.** Ocorrerá na sala da CPL, de portas abertas, será permitida a presença dos participantes com utilização obrigatória de máscaras, como medida de proteção contra a COVID-19, em atendimento à necessidade de distanciamento será respeitado o limite de no mínimo 1,0 metro entre os participantes presentes. Os demais interessados que não se sentirem seguros para acompanhar presencialmente, poderão acompanhar a sessão pública do certame, que será transmitida online, através do link para acesso: <https://www.facebook.com/prefmunicipalbuenosaires/>

Informações através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, na sala da CPL, ou pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires, 11 de fevereiro de 2022.

HELÉIA CLÁUDIA ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Heleia Claudia Araujo de Oliveira Santana
Código Identificador:79E4542C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 133/2022.**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2697/22 - SMS de 21/01/2022, Requerimento feito pela servidora JOSEFA FERREIRA DA SILVA de 20/01/2022 e Despacho SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **JOSEFA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **33.709**, do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 20 de janeiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:266C30EA

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 134/2022.**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2696/22 - SMS de 20/01/2022, Requerimento feito pela servidora EDJANER MARIA SILVA DE SALES de 20/01/2022 e Despacho SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **EDJANER MARIA SILVA DE SALES**, matrícula nº **33.983**, do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 20 de janeiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:12A6C297

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 136/2022.**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2700/22 - SMS de 27/01/2022, Requerimento feito pela servidora GERLANE ALVES PIRES BORGES de 24/01/2022 e Despacho SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.^a **GERLANE ALVES PIRES BORGES**, matrícula nº **33.449**, do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 24 de janeiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:16C68D31

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 135/2022.**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2700/22 - SMS de 27/01/2022, Requerimento feito pela servidora JULIANA GONÇALVES CHAVES DE BARROS ROCHA de 27/01/2022 e Despacho SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.^a **JULIANA GONÇALVES CHAVES DE BARROS ROCHA**, matrícula nº **30.526**, do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 27 de janeiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:0A03F2A8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

**AVISO DE DISPENSA Nº 005/CABOPREV/2022 – COM BASE
NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, INCLUINDO TODAS AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS ATOS OPERACIONAIS E LEGAIS RELACIONADOS PARA O INSTITUTO DE**

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO — CABOPREV, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/02/2022 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, situada na Rua José Plech Fernandes, nº 27, Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE. CEP: 54.510-390, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta@caboprev.pe.gov.br, até a data limite.

O valor global estimado para contratação será de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do CABOPREV <https://caboprev.pe.gov.br> ou através de solicitação por E-mail: comprasdireta@caboprev.pe.gov.br, fone: (81)3521-2324, Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, na sede do CABOPREV, situada na Rua José Plech Fernandes, nº 27, Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE. CEP: 54.510-390, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:

Maria Licia dos Santos Moura

Código Identificador:F6E959FA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
PORTARIA Nº 001/2022 GAB/SECL**

Ementa: Dispõe sobre a criação da comissão de análise documental e análise do mérito artístico cultural, para o Carnaval Virtual – Registro de Manifestações Culturais do Ciclo Carnavalesco do Cabo de Santo agostinho 2022.

O **Secretário Executivo de Cultura e Lazer**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho e:

CONSIDERANDO o disposto no item 9.19 (DA COMISSÃO DE SELEÇÃO) do Edital do referido evento e, objetivando assegurar os princípios de transparência e impessoalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a comissão de análise documental e análise do mérito artístico culturais das propostas inscritas no chamamento o Carnaval Virtual – Registro de Manifestações Culturais do Ciclo Carnavalesco do Cabo de Santo Agostinho 2022:

- a) **Clodomiro José da Silva**, Matrícula nº 030835
- b) **Givaldo Aleixo de França**, Matrícula nº 022302
- c) **Antônio Marcos Mendes da Luz**, Matrícula nº 022299

Art. 2º - Nomear, para compor a mesma comissão, na condição de integrante indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural do Cabo de Santo Agostinho:

- a) **Ana Patricia Nicácio Cruz**
- b) **Oswaldo Costa Filho**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de fevereiro de 2022.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:57D9B29B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL**

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 012/FMAS/2021**

A Prefeitura Municipal do Cabo De Santo Agostinho/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, responsável pelo **Processo Administrativo n.º 268/2021 - Processo Licitatório n.º 013/FMAS/2021 - Pregão Eletrônico n.º 012/FMAS/2021. Tramitação: 2ª CPL. Natureza do Objeto: Aquisição. Descrição do Objeto: Registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO, FERRAMENTAS E INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA. Informa que procederá com a **REABERTURA DA SESSÃO** no dia **16/02/2021 às 10hrs00min. Motivo:** A empresa ELO DISTRIBUIDORA LTDA., solicitou a desclassificação integral de sua proposta. **Informações:** Podem ser obtidas no Centro Administrativo Municipal, rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54525-180 ou através do e-mail pregaoeletronicocabo@hotmail.com ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de fevereiro de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:6B5BECBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL**

ERRATA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 10 de fevereiro de 2022, página 19, Código Identificador: :EF37B4FC, referente ao título acima.

Onde se lê:

Contratado: Sra. Sandra Guilherme Barros Lima.

HERBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Leia-se:

Contratado: Sr. Luiz Solano Cavalcanti.

HERBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:FED200F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIIPAL DE CALUMBI
TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 004/2021**

1º Termo Aditivo ao Contrato que em si fazem a Prefeitura Municipal de CALUMBI/PE e a empresa LUÍS GALLINDO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.700.435/0001-00.

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74, com sede Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º, Centro, CALUMBI – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, Senhor Prefeito **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade R.G. n.º 25.489.419-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.652.148-10, residente e domiciliado nesta cidade e a Empresa **LUÍS GALLINDO ADVOCACIA**, estabelecida na Rua Coronel João Rufino, 42, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.700.435/0001-00, neste ato representado por **LUÍS ALBERTO GALLINDO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Pernambuco sob o nº 20.189, portador da cédula de identidade nº 4976576 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.694.294-59, os quais acordam o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo do Processo Licitatório n.º 005/2021, Inexigibilidade n.º 001/2021.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado a vigência do contrato primitivo pelo período de 31 de dezembro de 2021 à 31 de dezembro de 2022.

DAS CLÁUSULAS: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, não modificas com o presente Termo Aditivo.

E assim por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo cópias necessárias à sua execução, nos termos da legislação vigente.

CALUMBI, 27 de dezembro de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Calumbi
Contratante

Luís Gallindo Advocacia
CNPJ sob o nº 30.700.435/0001-00

LUÍS ALBERTO GALLINDO MARTINS

Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:37A0BBDD

**PREFEITURA MUNICIIPAL DE CALUMBI
TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2021
DISPENSA N.º 007/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 024/2021**

1º Termo Aditivo ao Contrato que em si fazem a Prefeitura Municipal de CALUMBI/PE e a empresa

INFORGESTÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81.

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74, com sede Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º, Centro, CALUMBI – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, Senhor Prefeito **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade R.G. nº 25.489.419-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.652.148-10, residente e domiciliado nesta cidade e a Empresa **INFORGESTÃO LTDA**, estabelecida na Avenida José Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81, neste ato representado por **JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 5.999.358 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.596.584-63, os quais acordam o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo do Processo Licitatório nº 013/2021, DISPENSA n.º 007/2021.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado a vigência do contrato primitivo pelo período de 10 de janeiro de 2022 à 10 de agosto de 2022.

DAS CLÁUSULAS: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, não modifica com o presente Termo Aditivo.

E assim por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo cópias necessárias à sua execução, nos termos da legislação vigente.

CALUMBI, 06 de janeiro de 2022.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Calumbi
Contratante

Inforgestão LTDA

CNPJ Sob o nº 14.584.362/0001-81

JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS

Contratada

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:596ACE28

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022**

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, através da sua Secretária publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 004/2022, destinado a prestação de serviços de reposição de Gases medicinais, de forma continuada, para abastecimento conforme demanda e de forma parcelada de Oxigênio Medicinal, Ar Medicinal com recarga em cilindros (incluindo comodato dos cilindros), reguladores, fluxômetros e umidificadores para atender as necessidades do Hospital Municipal Antônia Alves durante o ano de 2022, em favor da Empresa **PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS – ME, ESTABELECIDO À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 1355 – CENTRO – LAJEDO – PE - CNPJ Nº 09.433.327/0001-21, vencedora de todos os itens, perfazendo um total de R\$ 210.450,00. Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.**

Canhotinho, 11 de fevereiro de 2022.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:BB91A977

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Homologo a Concorrência Nº 001/2022, em favor da empresa **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ Nº 27.603.095/0001-94**, tendo como objetivo a Execução de obras de Reforma e ampliação da Escola Edite Porto Mendonça de Barros, vencedora com Proposta global no valor de R\$ 2.242.292,45. Ao mesmo tempo a convoca para assinatura do contrato dentro do prazo do edital.

Canhotinho, 11 de fevereiro de 2022.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita.

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:DEDF4E86

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2022**

DECRETO Nº 008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a atualização do valor da Unidade Financeira Municipal (UFM).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes confere o direito e tendo em vista a Lei Orgânica Municipal cumulada com os termos previstos na Lei Complementar Municipal nº 683/2005.

CONSIDERANDO que a atualização da Unidade Financeira Municipal- UFM é baseada na variação anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, publicada pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CONSIDERANDO que o referido índice teve uma variação de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) no exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Financeira Municipal – UFM para o exercício do ano de 2022 será de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Carnaíba - PE, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:514B1E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº
214/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
CONTRATO Nº 214/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 214/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.367.414/0001-70**, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba- PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 214/2021, decorrente do Processo de Licitação Nº 051/2021, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato Nº 214/2021, por parte da Administração, visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA

22.662.1009.129.449052

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 214/2021 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Carnaíba PE, 10 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9B7D3847

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA - PE AVISO DE
LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 004/2022 - CONCORRÊNCIA Nº
001/2022

Processo nº 004/2022. CPL. Concorrência nº 001/2022. OBJETO: concessão à empresa, destinada à prestação do serviço de transporte coletivo público urbano de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no Município de Carpina, pelo período de 10 (dez) anos,

podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) anos, correspondente a um montante até o término do prazo estimado em R\$ 22.521.952,80 (Vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 22/03/2022, às 10:00h. Sede da Prefeitura onde estarão disponíveis o edital e anexos. Edital podendo ser solicitado pelo e-mail: licitacaocarpina@gmail.com, e disponível no site: <http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia/>. A sessão será realizada via videoconferência e transmitida online, sem a presença dos representantes das concorrentes. O link da transmissão online estará disponível aos licitantes e demais interessados no site da Prefeitura de Carpina: www.carpina.pe.gov.br, portal da transparência no dia e horário acima mencionado. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça São José, 45, São José – Carpina (PE), ou através do Fone/fax: 81-3621.5041, ramal 205, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por licitacaocarpina@gmail.com.

Carpina/PE, 11/02/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:3B01DEEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE CATENDE, informa as empresas que possa interessar, que está solicitando cotação de preços para **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA PROJETO SOPÃO SOLIDÁRIO**. fica estipulado o prazo de três dias úteis para o envio das cotações a partir dessa publicação, a data limite para recebimento dessa cotação será 18/02/2022, informações e envio das planilhas e Projeto Básico, pelo E-mail: comprasprefcatende@gmail.com.

Catende/PE, 10 de fevereiro de 2022.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretária de Desenvolvimento Social, Cidadania e Lazer -
Catende/PE

Publicado por:
Edilson José Calazans dos Santos
Código Identificador:43B326D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÁ GRANDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÁ GRANDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

A Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **08/02/2022**. Edição 3021. **Código Identificador:** FB9449EE, aonde se lê: **VALOR: R\$ 11.160,00 (Onze mil, cento e sessenta reais)**. Leia-se: **VALOR: R\$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais)**.

Chã Grande - PE, 03 de janeiro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:649D0B06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N°
57/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO-PE,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Condado, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Major Antônio Correia s/n – Condado-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.366.609/0001-03, representado neste ato pela Secretária de Saúde do Condado-PE a Sra. Aline Vanessa Monteiro da Silva, , inscrita no CPF/MF sob nº 064.157.164-09, residente e domiciliada na Rua 24 de junho , 99- Encruzilhada -PE, resolve, na forma da Lei nº 8666/93, firmar TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº057/2021, que tem como objeto fornecimento de equipamentos de informática (computador de mesa, incluindo monitor, teclado e mouse, impressora e transformadores) firmado com empresa F LUCAS W E SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 15.501.731/0001-98 e estabelecida na Rua 7 de setembro, nº 2 – São Francisco- Afogados da Ingazeira -PE , representada pelo o Sr. Fábio Lucas Whylace e Silva, inscrito no CPF sob o nº 093.869.104-03. O presente instrumento se fundamenta no Art.78, XII c/c Art.79, inciso I, da Lei 8666/93 e demais disposições pertinentes, inclusive as previstas no Edital .

Condado-PE 02 de fevereiro de 2022

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Secretária

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:466B0963

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º 013-PMD/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012PMD/2020, TOMADA DE PREÇO N.º 003-PMD/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE DORMENTES E A EMPRESA GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELE - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para proceder à execução de obras e serviços de engenharia, relativos à reforma do Ginásio de Esportes Francenildo Antonio Albuquerque Rodrigues, no Município de Dormentes. Contratada: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELE-ME, CNPJ: N.º 08.051.919/0001-16. Vigência: de 10/02/2022 a 09/08/2022. Data da assinatura: 09.02.2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Gestora PMD

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:2B11D3A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N° 62/2022

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Srª Maria Do Socorro de Macedo Cavalcanti, ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Srª. MARIA DO SOCORRO DE MACEDO CAVALCANTI, CPF nº 025.268.534-27, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe V, Nível (2), com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 31 de janeiro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:FADE4CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N° 63/2022

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) a servidora NILVANETE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF nº 027.442.964-06, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 31 de janeiro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:553B0E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N° 64/2022

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) o servidor PAULO HENRIQUE DE MACEDO, inscrita no CPF nº 032.528.344-30, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 31 de janeiro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:AA655B21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 65/2022**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) o servidor JAILSON DE GODOI ANDRADE, inscrita no CPF nº 038.156.574-23, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 31 de janeiro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:A95A38C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 66/2022**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) o servidor CARLOS JOSÉ RODRIGUES, inscrita no CPF nº 038.902.804-55, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 31 de janeiro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:0A07A9A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 67/2022**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) a servidora MARIA DA PAIS GOMES COELHO, inscrita no CPF nº 598.984.704-10, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 31 de janeiro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:BDA56D8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 68/2022**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) o servidor CRISTIANO NUNES COELHO, inscrita no CPF nº 042.528.944-33, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 31 de janeiro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:A8321C00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 69/2022**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) o servidor CRISTIANO NUNES COELHO, inscrita no CPF nº 042.528.944-33, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 31 de janeiro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:06AE1955

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 70/2022**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) a servidora ISVONETE MARIA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 021.614.044-74, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 31 de janeiro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:F57BD8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 71/2022

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) a servidora ISVONETE MARIA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 021.614.044-74, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 31 de janeiro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:356A3A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 72/2022

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) o servidor JOÃO BATISTA MENDES DE CASTRO, inscrita no CPF nº 024.592.504-01, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 31 de janeiro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:4E254DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 73/2022

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) o servidor JOSÉ AFONSO COELHO CAVALCANTI, inscrita no CPF nº 950.303.794-87, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 31 de janeiro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:FCD6D66A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 74/2022

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) a servidora JUSCIANA BARBOZA NERES RODRIGUES, inscrita no CPF nº 035.388.874-54, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 31 de janeiro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:DCBE12B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECURSO

Processo Licitatório 001/2022, Tomada de Preços 001/2022. Objeto: execução, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL apresentado, com o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para construção de pavimentação em paralelepípedo granítico assentado sobre colchão de areia, construção de meio-fio, placas de identificação de ruas e sinalização, no município de Dormentes. A CPL do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, torna público que, tendo em vista que todos os documentos de habilitação das empresas participantes do certame somente foram disponibilizados no portal no dia 11.02.2022, fica prorrogado o prazo para interposição de recurso por mais 5 (cinco) dias, iniciando-se em 14.02.2022 e findando-se em

21.02.2022, e sucessivamente o prazo das contrarrazões, em cumprimento aos princípios da legalidade, publicidade e da probidade administrativa.

Dormentes (PE), 11.02.2022.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:756645E8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PL Nº 001/2022 AVISO
DE LICITAÇÃO – COTA PRINCIPAL E RESERVADA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 2.171.218,64 CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 14/02/2022 as 12h00min até o dia 25/02/2022 às 10h00min. **Abertura das Propostas:** 25/02/2022 às 10h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 25/02/2022 às 11h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 11 de Fevereiro de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:0DC58605

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PL Nº 002/2022 AVISO
DE LICITAÇÃO – COTA PRINCIPAL, RESERVADA E
EXCLUSIVA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 458.576,33 CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 14/02/2022 as 12h00min até o dia 25/02/2022 às 09h00min. **Abertura das Propostas:** 25/02/2022 às 09h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 25/02/2022 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 11 de Fevereiro de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:83EA6D37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PL Nº 003/2022 AVISO
DE LICITAÇÃO – COTA PRINCIPAL E RESERVADA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO INCLUSA DESTINADOS A SUPRIR OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 1.244.465,16 CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 14/02/2022 as 12h00min até o dia 25/02/2022 às 09h00min. **Abertura das Propostas:** 25/02/2022 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 25/02/2022 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 11 de Fevereiro de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:210EE61A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 24/02/2022, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R\$ 35.600,04. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:1B2AA25B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº
001/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM ULISSES, S/N, CONFORME PROJETO BÁSICO**, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 123/2006, 128/2008 e 147/2014. Licitante vencedor: MA EMPREENDIMENTOS EIRELI

EPP, CNPJ: 26.658.226/0001-78 que apresentou proposta mais vantajosa para a Administração. Maiores Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 09:00 às 13:00 horas, pelo telefone (87) 3879-1357 ou pelo e-mail: licitacao@exu.pe.gov.br.

Exu-PE, 11 de fevereiro de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Presidente da CPL

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:08C094D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
5º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 235/2020.**

Processo nº 033/2020, TOMADA DE PREÇO nº 004/2020–**CONTRATO Nº 235/2020, EDUARDO HENRIQUE TAVARES GUIMARÃES EIRELI- ME, CNPJ Nº 30.496.791/0001-53, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NAS RUAS 05, 22 e 23 DO BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Acresce o valor em 69.294,57 (sessenta e nove mil e duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), correspondendo ao acréscimo de serviços para continuidade da obra conforme parecer técnico advindo da secretaria de obras municipal conjuntamente com seu secretário, sendo aumentado um percentual de correspondendo à correspondendo à 14,69 % (quartoze vírgula sessenta e nove cento)-ARREDONDADO PARA DUAS CASAS DECIMAIS) conforme limite estabelecido na legislação pertinente.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA

Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:

Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:487E856E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
5º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 236/2020**

Processo nº 034/2020, TOMADA DE PREÇO nº 005/2020 –**CONTRATO Nº 236/2020, JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELLI – ME, CNPJ: 32.395.111/0001-30, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NAS RUAS 21, 22, TRAVESSA 06 E AVENIDA LUIZ GONZAGA, DO BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Acresce o valor em R\$ 119.367,36 (cento e dezenove mil e trezentos e sessenta e sete trinta e seis centavos) correspondendo ao acréscimo de serviços para continuidade da obra conforme parecer técnico advindo da secretaria de obras municipal conjuntamente com seu secretário, sendo aumentado um percentual de correspondendo 24,73 % (vinte e quatro vírgula setenta e três por cento) ARREDONDADO PARA DUAS CASAS DECIMAIS conforme limite estabelecido na legislação pertinente.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA

Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:

Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:A9ECF799

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 007/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 007/2022 – Pregão Eletrônico Nº 002/2022. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a aquisição de Medicamentos de uso excepcional conforme Emenda Estadual nº 438/2021, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE, conforme condições, quantidade, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 156.137,88 (cento e cinquenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). Recebimento das propostas no dia 14 de fevereiro de 2022 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 25 de fevereiro de 2022 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 25 de fevereiro de 2022 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreirosopl@gmail.com

WENIA CARNEIRO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:23D9EB9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 006/2022 – Pregão Eletrônico Nº 002/2022. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços, a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, tais como: computadores de mesa, notebooks, projetores, impressoras e entre outros, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros - PE, além das Escolas que faz parte da rede municipal de Ensino, conforme condições, quantidade, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 328.078,00 (Trezentos e vinte e oito mil e setenta e oito reais). Recebimento das propostas no dia 14 de fevereiro de 2022 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 25 de fevereiro de 2022 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 25 de fevereiro de 2022 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cpl@ferreiros.pe.gov.br

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:4AAD200C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa nº 001/2022. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento urbano do Município de Flores, estado de Pernambuco, torna público com base no inciso X do Art. 24 da Lei

8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de licitação Nº 001/2022, tendo como objeto a **Locação de Imóvel para ser utilizado como depósito da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Flores- PE**, localizado à **Av. Maria Dep. Wilson Florentino Santana, nº 95, Centro, Flores/PE**, tendo como locatário **Gilvan Ulisses Dos Santos, CPF/MF nº 021.208.554-98** pelo valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** referente ao período de 12 meses.

Flores/PE, 10/02/2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:A177CE75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa nº 002/2022. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Flores, estado de Pernambuco, torna público com base no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de licitação Nº 002/2022, tendo como objeto a **Locação de Imóvel pela Prefeitura Municipal de Flores para atender à solicitação do Ministério Público/PE, para ser utilizado como depósito de bens apreendidos pela Polícia Civil do Estado de Pernambuco**, localizado à **Av. Deputado Wilson Santana, nº 36, galpão, centro, Flores/PE**, tendo como locatário **Iandra Milenne Ferreira Vieira, portadora do CPF/MF nº 057.088.114-55**, pelo valor global de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** referente ao período de 12 meses.

Flores/PE, 10/02/2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:F9770E5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa nº 003/2022. A Secretaria Municipal Administração do Município de Flores, estado de Pernambuco, torna público com base no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de licitação Nº 003/2022, tendo como objeto a **Locação de Imóvel para o funcionamento de Centro de Oportunidades do Município de Flores- PE**, localizado à **Rua Cleto Campelo, nº 21, Centro, Flores/PE**, tendo como locatário **José Rafael Amaral, CPF/MF nº 197.304.114-68** pelo valor global de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)** referente ao período de 12 meses.

Flores/PE, 10/02/2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:9301A464

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa nº 004/2022. A Secretaria Municipal Administração do Município de Flores, estado de Pernambuco, torna público com base no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de licitação Nº 004/2022, tendo como objeto a **Locação de Imóvel para o funcionamento do Prédio dos Correios no Distrito de Fátima, Município de Flores- PE**, localizado à **Rua Cel. Manoel Gomes, nº 05, Distrito de Fátima, Flores/PE**, tendo como locatário

Yasmin Viana dos Santos, CPF/MF nº 712.522.304-43 pelo valor global de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** referente ao período de 12 meses.

Flores/PE, 10/02/2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:114C1BD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa nº 005/2022. A Secretaria Municipal Administração do Município de Flores, estado de Pernambuco, torna público com base no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de licitação Nº 005/2022, tendo como objeto a **Locação de Imóvel para o funcionamento do Prédio de apoio no Distrito de Fátima da Secretaria de Agricultura do Município de Flores- PE**, localizado à **Rua Dário Gomes, nº 30, Distrito de Fátima, Flores/PE**, tendo como locatário **ELIZONIO FELIX DE SOUZA, CPF nº 019.122.314-09**, pelo valor global de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** referente ao período de 12 meses.

Flores/PE, 10/02/2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:13AFA5E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa nº 006/2022. A Secretaria Municipal Administração do Município de Flores, estado de Pernambuco, torna público com base no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de licitação Nº 006/2022, tendo como objeto a **Locação de Imóvel para o funcionamento do Açougue do Distrito de Sítio dos Nunes, Município de Flores- PE**, localizado à **Rua Dr. Santana Filho, nº 07, Distrito de Sítio dos Nunes, Flores/PE**, tendo como locatário **Antônio Airton dos Santos Souza, CPF/MF nº 978.480.284-04** pelo valor global de **R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)** referente ao período de 12 meses.

Flores/PE, 10/02/2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:63DCFE42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa nº 007/2022. A Secretaria Municipal Administração do Município de Flores, estado de Pernambuco, torna público com base no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de licitação Nº 006/2022, tendo como objeto a **Locação de Imóvel para ser utilizado como anexo da Escola Municipal José Josino De Góis, no Povoado São João dos Leites, do Município de Flores/PE**, localizado à **Rua do Comércio, s/n, Povoado São João dos Leites, Flores/PE, CEP 56850-000**, tendo como locatário **Maria Edileusa Santana de Goes, CPF/MF nº 698.399.564-34**, pelo valor global de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** referente ao período de 12 meses.

Flores/PE, 11/02/2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:B01189C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 008/2022. A Secretaria Municipal Educação do Município de Flores, estado de Pernambuco, torna público com base no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de licitação Nº 008/2022, tendo como objeto a **Locação de Imóvel para o funcionamento de salas de aula, no Povoado de São João dos Leites, Município de Flores- PE**, localizado à **Rua do Comercio, s/n, São João dos Leites, Flores/PE**, tendo como locatário **Luiz João Leite, CPF/MF nº 392.288.354-00** pelo valor global de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** referente ao período de 12 meses.

Flores/PE, 11/02/2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:A19AFB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2022. Objeto Nat.: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem distribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE**, após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas: **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ n.º 27.718.661/0001-03, vencedora dos itens **(30, 34, 56, 57, 58, 61, 73, 84, 86, 89, 90, 97, 98, 101, 117, 125, 130, 132, 133, 134)** com o valor global **R\$ 32.143,00 (trinta e dois mil cento e quarenta e três reais)**; **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.652.030/0003-32, vencedora dos itens **(08, 10, 12, 14, 15, 18, 19, 22, 24, 37, 41, 42, 43, 46, 50, 53, 54, 55, 63, 64, 69, 72, 74, 80, 82, 88, 91, 92, 104, 105, 113, 114, 119, 121, 123, 124, 126, 127, 131)** com o valor global **R\$ 102.683,00 (cento e dois mil seiscentos e oitenta e três reais)**; **DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 16.970.999/0001-31, vencedora dos itens **(02, 03, 27, 40, 77, 83, 103, 108, 110, 120)** valor global **R\$ 7.925,70 (sete mil novecentos e vinte e cinco reais setenta centavos)**; **Drogafonte Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens **(01, 04, 05, 07, 09, 11, 16, 17, 20, 21, 23, 25, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 47, 48, 49, 52, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 71, 75, 76, 78, 79, 81, 85, 87, 93, 94, 95, 99, 100, 102, 111, 112, 115, 116, 122)** com o valor global **R\$ 81.405,10 (oitenta e um mil quatrocentos e cinco reais dez centavos)**; **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.817.043/0001-52, vencedora dos itens **(06, 13, 26, 36, 44, 45, 51, 70, 96, 106, 107, 118)** valor global **R\$ 13.081,00 (treze mil oitenta e um reais)**; A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Os itens **(68, 109, 128, 129)** ficam considerados **fracassados**; o item **(135)** fica considerado **Deserto**. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 11/02/2022.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES –
Fundo municipal de saúde de Flores – PE.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:DE7F2F7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE
DISPENSA Nº 002/2022 DISPENSA Nº 002/2022

Processo nº 002/2022. CPL. Dispensa nº 002/2022. Compra. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, constantes no Anexo I do Edital de Dispensa. Valor máximo aceitável R\$ 47.382,31. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos para habilitação, bem como a proposta de preços, serão entregues em envelopes separados com identificação externa do seu conteúdo, até as 13:00 hs do dia 17/02/2022. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a CPL através do Protocolo Central desta Prefeitura ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com a Proposta de Preços e documentação de Habilitação, ocasião em que serão abertos/verificados/analizados os documentos no próximo dia útil. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br – dispensa licitação. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 11 de Fevereiro de 2022

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:82388FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE
DISPENSA Nº 001/2022 DISPENSA Nº 001/2022 SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 001/2022. CPL. Dispensa nº 001/2022. Compra. Constitui o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual aquisição de Gás liquefeito de petróleo – GLP 13 kg, de forma parcelada, para atender as necessidades diárias Secretaria de Saúde Municipal, Hospital e unidades de saúde a ela vinculadas, utilizados no atendimento da demanda dos serviços realizados pela SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura de Frei Miguelinho - PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, constantes no Anexo I do Edital de Dispensa. Valor máximo aceitável R\$ 25.332,50. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos para habilitação, bem como a proposta de preços, serão entregues em envelopes separados com identificação externa do seu conteúdo, até as 13:00 hs do dia 17/02/2022. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a CPL através do Protocolo Central desta Prefeitura ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com a Proposta de Preços e documentação de Habilitação, ocasião em que serão abertos/verificados/analizados os documentos no próximo dia útil. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br – dispensa licitação. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 11 de fevereiro de 2022

JOSÉ LUIZ DE MOURA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:85BDFCF0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 17/02/2022, COTAÇÕES DE PREÇOS, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE DEMANDAS ESPECIAIS, que visa atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município da Gameleira. Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 11 de fevereiro de 2022.

LUAN SALES DO CANTO.

Setor de Compras

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:660C448A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA
GAMELEIRA - SAAEG
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 001/2022; CPL; Pregão Eletrônico nº. 001/2022 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de PRODUTOS QUÍMICOS (POLICLORETO DE ALUMÍNIO - PAC 18 e CLORO LIQUEFEITO GÁS) para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Gameleira - SAAEG. Valor estimado para o período de 12(doze) meses: R\$ 272.203,65 (Duzentos e setenta e dois mil duzentos e três reais e sessenta e cinco centavos). Recebimento das propostas: Até 25/02/2022 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 25/02/2022 às 09h00min (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 11/02/2022.

EDNON OLIVEIRA DE QUEIROZ JÚNIOR

Diretor Presidente do SAAEG

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0FCF3BED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO CONTRATO EM RAZÃO DE DISPENSA DE
VALOR**

Dispensa de Valor nº 001/22; Contrato nº 002/2022; Contratada:
QUALINFO SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ:

05.617.563/0001-47; **Objeto:** contratação por 3 (três) meses de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte do sistema ACADWEB e seus módulos, conforme as necessidades desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA **Fundamento Legal:** Art. 24,II da Lei nº 8.666/93; **Vigência:** 26/01/2022 a 26/04/2022; **Valor Global:** R\$ 11.928,09; **Nota de Empenho nº:** 042/2022; **Local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 26/01/2022.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ACA1371B

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 007/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a suspensão do Edital nº 001/2022 de chamamento público dos projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, que dispõe sobre a política dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 001/2022 publicado no Diário Oficial do Município pelo número de Edição 3016;

CONSIDERANDO a apresentação de impugnação ao Edital nº 001/2022;

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão para análise de projetos sociais, instituída pela Resolução de nº 002/2022 apresentada a presidente do COMDICA, onde informa a sua destituição pelo fato da impugnante ter proferido ofensas à moralidade, idoneidade, imparcialidade e sanidade mental dos membros da referida comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Comissão para análise de projetos sociais, instituída pela Resolução de nº 002/2022;

Art. 2º - Suspender por tempo indeterminado o Edital nº 001/2022 de chamamento público dos projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, até que seja instituída nova comissão;

Art. 3º - Republicar o Edital nº 001/2022 após a plenária do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA dirimir essa celeuma.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 11 de fevereiro de 2022.

SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA
Presidente do COMDICA-Garanhuns.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:09202814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, aquisição de materiais de construção, para o uso das secretarias de Educação e Saúde, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as Escolas Públicas Municipais, Postos de Saúde da Família, bem

como as demais edificações pertencentes às secretarias supracitadas, do município de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº. 19.867.301/0001-45. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.011.571,68** (três milhões, onze mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Garanhuns, 01 de fevereiro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6E0D642F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, aquisição de materiais de construção, para o uso das secretarias de Educação e Saúde, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as Escolas Públicas Municipais, Postos de Saúde da Família, bem como as demais edificações pertencentes às secretarias supracitadas, do município de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARUARU CIMENTO LTDA - ME**, CNPJ nº. 21.094.103/0001-38. **VALOR REGISTRADO: R\$ 517.603,36** (quinhentos e dezessete mil, seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

Garanhuns, 01 de fevereiro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9F38E325

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, aquisição de materiais de construção, para o uso das secretarias de Educação e Saúde, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as Escolas Públicas Municipais, Postos de Saúde da Família, bem como as demais edificações pertencentes às secretarias supracitadas, do município de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CIPEL – CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA EPP**, CNPJ nº. 17.316.653/0001-87. **VALOR REGISTRADO: R\$ 18.645,00** (dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Garanhuns, 01 de fevereiro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:789FAF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**,

aquisição de materiais de construção, para o uso das secretarias de Educação e Saúde, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as Escolas Públicas Municipais, Postos de Saúde da Família, bem como as demais edificações pertencentes às secretarias supracitadas, do município de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ nº40.876.269/0001-50. **VALOR REGISTRADO: R\$ 1.041.239,37** (hum milhão, quarenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).

Garanhuns, 01 de fevereiro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:24BD66BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, aquisição de materiais de construção, para o uso das secretarias de Educação e Saúde, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as Escolas Públicas Municipais, Postos de Saúde da Família, bem como as demais edificações pertencentes às secretarias supracitadas, do município de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MM RODRIGUES FRAGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ nº 14.651.340/0001-97. **VALOR REGISTRADO: R\$ 712.672,80** (setecentos e doze mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Garanhuns, 01 de fevereiro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8F053344

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº015/2021-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº09.342.856/0001-10, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO**, , nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 016/2021 – FMS**, na Modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica sob o nº 015/2021 - FMS**, cujo objeto trata-se da **aquisição de Veículo; Equipamentos; Equipamentos Médico Hospitalar; Mobiliário Geral; Material Permanente; Material Permanente Médico Hospitalar e Utensílios para Copa/Cozinha/Serviços Gerais**, para atendimento às necessidades da **Rede de Atenção Psicossocial e Rede de Assistência Especializada**, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, tendo por vencedoras e adjudicadas as empresas: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME**, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, pelo valor de **R\$ 215.910,70** (duzentos e quinze mil, novecentos e dez reais e setenta centavos); **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ nº 20.081.724/0001-14, pelo valor de **R\$ 17.888,00** (dezenove mil, oitocentos e oitenta e oito reais); **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – ME**, CNPJ nº 37.253.522/0001-05, pelo valor de **R\$ 2.459,90** (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais

e noventa centavos); **JOÃO ALEXANDRO GONCALVES-ME**, CNPJ nº 11.869.985/0001-02, pelo valor de **R\$ 11.180,00** (onze mil, cento e oitenta reais); **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 17.238.558/0001-02, pelo valor de **R\$ 160.692,75** (cento e sessenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos); **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, CNPJ nº 39.537.400/0001-76, pelo valor de **R\$ 3.126,00** (três mil, cento e vinte e seis reais); **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, CNPJ nº 10.779.833/0001-56, pelo valor de **R\$ 1.580,00** (mil, quinhentos e oitenta reais); **MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI**, CNPJ nº 19.299.157/0001-98, pelo valor de **R\$ 12.066,00** (doze mil e sessenta e seis reais); **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 31.499.939/0001-76, pelo valor de **R\$ 12.501,00** (doze mil, quinhentos e um reais); **ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 03.284.928/0001-33, pelo valor de **R\$ 11.460,00** (onze mil, quatrocentos e sessenta reais); **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME**, CNPJ nº 29.955.518/0001-60, pelo valor de **R\$ 39.659,55** (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Garanhuns, 23 de Dezembro de 2021

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Portaria nº013/2021-GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:0F0BD063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - FMS
CONTRATO Nº 002/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ nº 40.876.269/0001-50. Objeto: **Aquisição de Veículos; Equipamentos; Equipamentos Médico Hospitalar; Mobiliário Geral; Material Permanente; Material Permanente Médico Hospitalar e Utensílios para Copa/Cozinha/Serviços Gerais; para atendimento às necessidades da Rede de Atenção Psicossocial e Rede de Assistência Especializada; através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 215.910,70. VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de janeiro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:F8589945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - FMS
CONTRATO Nº 003/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ nº 20.081.724/0001-14. Objeto: **Aquisição de Veículos; Equipamentos; Equipamentos Médico Hospitalar; Mobiliário Geral; Material Permanente; Material Permanente Médico Hospitalar e Utensílios para Copa/Cozinha/Serviços Gerais; para atendimento às necessidades da Rede de Atenção Psicossocial e Rede de Assistência Especializada, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: R\$**

17.888,00. VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de janeiro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:84298E9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - FMS
CONTRATO Nº 004/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME**, CNPJ nº 37.253.522/0001-05. Objeto: **Aquisição de Veículos; Equipamentos; Equipamentos Médico Hospitalar; Mobiliário Geral; Material Permanente; Material Permanente Médico Hospitalar e Utensílios para Copa/Cozinha/Serviços Gerais; para atendimento às necessidades da Rede de Atenção Psicossocial e Rede de Assistência Especializada, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 2.459,00. VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de janeiro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:8148D69D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - FMS
CONTRATO Nº 005/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: JOÃO ALEXANDRO GONCALVES - ME**, CNPJ nº 11.869.985/0001-02. Objeto: **Aquisição de Veículos; Equipamentos; Equipamentos Médico Hospitalar; Mobiliário Geral; Material Permanente; Material Permanente Médico Hospitalar e Utensílios para Copa/Cozinha/Serviços Gerais; para atendimento às necessidades da Rede de Atenção Psicossocial e Rede de Assistência Especializada, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 11.180,00. VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de janeiro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:68107FC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - FMS
CONTRATO Nº 006/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10.

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02. Objeto: **Aquisição de Veículos; Equipamentos; Equipamentos Médico Hospitalar; Mobiliário Geral; Material Permanente; Material Permanente Médico Hospitalar e Utensílios para Copa/Cozinha/Serviços Gerais; para atendimento às necessidades da Rede de Atenção Psicossocial e Rede de Assistência Especializada, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 160.692,75. VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de janeiro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:883DA3EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - FMS
CONTRATO Nº 008/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, CNPJ nº 10.779.833/0001-56. Objeto: **Aquisição de Veículos; Equipamentos; Equipamentos Médico Hospitalar; Mobiliário Geral; Material Permanente; Material Permanente Médico Hospitalar e Utensílios para Copa/Cozinha/Serviços Gerais; para atendimento às necessidades da Rede de Atenção Psicossocial e Rede de Assistência Especializada, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.580,00. VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de janeiro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9F180F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - FMS
CONTRATO Nº 009/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI**, CNPJ nº 19.299.157/0001-98. Objeto: **Aquisição de Veículos; Equipamentos; Equipamentos Médico Hospitalar; Mobiliário Geral; Material Permanente; Material Permanente Médico Hospitalar e Utensílios para Copa/Cozinha/Serviços Gerais; para atendimento às necessidades da Rede de Atenção Psicossocial e Rede de Assistência Especializada, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 12.066,00. VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de janeiro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CD6C894A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - FMS
CONTRATO Nº 010/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 31.499.939/0001-76. Objeto: **Aquisição de Veículos; Equipamentos; Equipamentos Médico Hospitalar; Mobiliário Geral; Material Permanente; Material Permanente Médico Hospitalar e Utensílios para Copa/Cozinha/Serviços Gerais; para atendimento às necessidades da Rede de Atenção Psicossocial e Rede de Assistência Especializada, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 12.501,00. VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de janeiro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AA943F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - FMS
CONTRATO Nº 011/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME**, CNPJ nº 03.284.928/0001-33. Objeto: **Aquisição de Veículos; Equipamentos; Equipamentos Médico Hospitalar; Mobiliário Geral; Material Permanente; Material Permanente Médico Hospitalar e Utensílios para Copa/Cozinha/Serviços Gerais; para atendimento às necessidades da Rede de Atenção Psicossocial e Rede de Assistência Especializada, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 11.460,00. VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de janeiro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:085B058D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - FMS
CONTRATO Nº 012/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME**, CNPJ nº 29.955.518/0001-60. Objeto: **Aquisição de Veículos; Equipamentos; Equipamentos Médico Hospitalar; Mobiliário Geral; Material Permanente; Material Permanente Médico Hospitalar e Utensílios para Copa/Cozinha/Serviços Gerais; para atendimento às necessidades da Rede de Atenção Psicossocial e Rede de Assistência Especializada, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 39.659,55. VIGÊNCIA:** O prazo Contratual

para o fornecimento dos produtos, será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de janeiro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BE151844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2021-PMG**

CONTRATO Nº 102/2021-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: REALBUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ME, CNPJ nº 10.876.072/0001-50. Objeto: Registro de Preço para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, a serem utilizados nas atividades da Secretaria de Saúde do município de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4FD3006E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
CHAMAMENTO PUBLICO**

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022 SEINFRA A Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano do Município de Gravatá vem por meio do chamamento acima citado, convocar para habilitação e seleção de Microempreendedor Individual (MEI) visando a prestação de serviço de pedreiro, servente e calceteiro para execução de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas e travessas, localizadas no município de Gravatá-PE. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação a partir de 15 de fevereiro até o dia 16 de março, do corrente ano, na Sala da CPL/PMG no horário da 09:00h às 12:00h de Segunda a Sexta, na Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Prado – Gravatá – PE, CEP. 55.642-160.

Gravatá, 11 de fevereiro de 2022.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO

Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

Publicado por:
João Bosco Medeiros de Lima
Código Identificador:0F151842

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

- Processo Licitatório nº 003/2022-PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 002/2022-(SRP)-PMI.
- Contendo Itens Exclusivos e Regionalizados para MEI, ME e EPP conforme dispõe, o Edital e o decreto 017/2021.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Aquisição parcelada de aditivos, filtros e óleos lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias municipais e dos Fundos (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social), do Município de Iati.

- O valor máximo global aceitável é de R\$: 3.329.012,50 (Três milhões, trezentos e vinte e nove mil, doze reais e cinquenta centavos).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

- Local:**site:** www.bnc.org.br.

- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **14/02/2022** às **09:00** horas.

- Limite para acolhimento das propostas: Às **09:00** horas do dia **24/02/2022**.

- Abertura das Propostas: Às **09:00** horas do dia **24/02/2022**.

- Início da sessão de disputa: Às **09:30** horas do dia **24/02/2022**.

- Referência de tempo: **Horário de Brasília.**

- **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br.

- **INFORMAÇÕES:** Na **Sala da CPL e Equipe de Pregão** no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati, 11 de fevereiro de 2022.

MARLON GOMES DA SILVA

Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:D187B2B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2022**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Monica Dias do Nascimento, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.626.684-23, como gestor(a) do contrato relativo a nota de empenho nº 148/000, 149/000, 151/000, 152/000, 154/000, 155/000, 156/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Josineide Anália Nascimento de Araújo, inscrito(a) no CPF sob o nº 320.532.404-82, como fiscal do contrato relativo a nota de empenho nº 148/000, 149/000, 151/000, 152/000, 154/000, 155/000, 156/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado a nota de empenho nº 148/000, 149/000, 151/000, 152/000, 154/000, 155/000, 156/000, referente ao pagamento em favor da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.998.292/0001-57, tendo em vista o Processo nº 062/2021 -

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERMEDIÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DE FORMA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NESSE DOCUMENTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME OFÍCIO DE RATIFICAÇÃO Nº 045/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, PROCESSO 062/2021. PORTARIA Nº 003/2022.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato; devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato; controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência; exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido; controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade; encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS; orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades; informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a

aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato; receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados; realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato; acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços; informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar; manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos; negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado; solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste; elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato; prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico; analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador; encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis. O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições: participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual; verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação; registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar

de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 03 de janeiro de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:

Maria dos Prazeres dos Santos Silva
Código Identificador:D49DE711

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E TÉCNICOS NA ÁREA ESPORTIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO “FESTIVAL ESPORTIVO DE IGARASSU”.**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, **SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.737.267/0001-73. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.427.165,29 (Um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **órgão:** 40.000, **Unidade:** 40.100, **Programa:** 1236140002.069, **Natureza:** 33.90.39.00. **Fonte:** 500.0000/706.3110. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de **6 (seis) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de janeiro de 2022.

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:890F3269

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU RESULTADO DE
CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

OBJETO: **REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA “PROFESSOR DE IGARASSU CONECTADO” ONDE SERÃO CREDENCIADAS AS EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO MÓVEL (NOTEBOOK E IMPRESSORA) PARA PROFESSORES CONFORME REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 3.330/2021 E NO DECRETO Nº 105/2021.**
Empresas credenciadas: **CIL – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.073.694/0001-55, com sede na Rua Jornalista Murilo Marroquim, 220, Várzea, Recife-PE, CEP: 50950-170, sob telefone de contato (81) 2121-1941 | (81) 99173-4885, e-mail: diogo.santana@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr.º DIOGO SANTANA e **RMG TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.375.181/0001-07, com sede na Av. Governador Agamenon Magalhães, 3159, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50070-160, sob telefone de contato (81) 3115-1213 | (81) 98249-4124, e-mail: gadelha@dulino@com.br, representada por seu representante legal, Sr.º RAFAEL GADELHA.

Igarassu, 11 de fevereiro de 2022.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Presidente da CPL I

Publicado por:

Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:EE17E707

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 010/2022, COMISSÃO: CPL II,
MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Nat.: Contratação, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GESTÃO TECNOLÓGICA OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO E O CUMPRIMENTO DAS METAS DEFINIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA GESTÃO, MANUTENÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DO SISTEMA E-SUS, DISPONIBILIZANDO TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS E DOS GESTORES ENVOLVIDOS NOS PROCESSOS DE TRABALHO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Valor Máximo Aceitável: R\$ 67.740,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e quarenta reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 14.02.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 25.02.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 25.02.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 25.02.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 11 de fevereiro de 2022.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:588745A5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA DO ROSÁRIO GALDINO PEREIRA - LICENÇA
PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 011/2022

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria do Rosário Galdino Pereira, Professora, matrícula: 01729, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2022 até 01 de junho de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 09 de fevereiro de 2022.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:9A9DD131

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JUSSARA CRISTINA BANDEIRA DE AMORIM PAREDES -
LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº004/2022

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Evania Tavares da Silva Felix, Professora, matrícula: 003764, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2022 até 02 de abril de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 14 de janeiro de 2022.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:BC147403

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANIELLY NAYANE DE MELO SILVA - CANCELAMENTO
LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 012/2022

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação da servidora para cancelar o gozo da Licença Prêmio a partir de 01/02/2022 até 02/04/2022, requerida por meio do Processo nº 372, de 11/02/2022.

RESOLVE:

1 – Tornar sem efeito a Portaria Segesp de Licença Prêmio nº 006, de 13 de dezembro de 2021, concedida para a servidora AnIELly Nayane de Melo Silva, Professora, matrícula: 019646, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 11 de fevereiro de 2022.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:2BE4036E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA:**

Na publicação do dia 10/02/2022, no Processo nº 007/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022, onde se lê data de Abertura no dia 19/02/2022 o correto é dia 21/02/2022.

Ipupi – PE, 10 de fevereiro de 2022.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:9D192759

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PROJETO DE RESOLUÇÃO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº01/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA E INTEGRANTES DE COMISSÕES PERMANENTE DE QUE TRATA O ART. 238 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA-PE.

A Câmara Municipal de Itaíba aprova:

Art. 1º- Fica instituída a verba de representação ao Presidente da Mesa diretora da Câmara Municipal, no limite de 100% (cem por cento) em relação ao valor dos vencimentos mensais, em razão da relevante função diferenciada exercida pelo Vereador dirigente do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os efeitos deste artigo retroagirão a 1º de janeiro de 2022

Art. 2º - Fica instituída gratificação no limite de 20% (vinte por cento) em relação ao valor dos vencimentos mensais, pela efetiva participação em órgão de deliberação coletiva, aos integrantes das Comissões Permanentes de que trata o art. 238 do Regimento Interno.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Itaíba,
10 de fevereiro de 2022.

EVERALDO ALVES PEQUENO
Vereador/Presidente

ÉSSIO TENÓRIO CAVALCANTE
Vice-Presidente

AURELIANO FERREIRA MARTINS
1º Secretário

MARIA VALDILENE ALVES DE MELO
2º Secretária

Publicado por:
Dicle Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:06FC5B03

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PROJETO DE RESOLUÇÃO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº02/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaíba aprova:

Art. 1º- Fica o Poder legislativo Municipal de Itaíba autorizado a realizar revisão geral da remuneração dos seus servidores efetivos e contratados temporariamente, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

§ 1º Fica definido como piso de vencimento dos servidores públicos municipais o valor de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e dose reais).

§ 2º Fica definido o salário do tesoureiro no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

§ 3º Fica definido o salário do Procurador no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 4º Os efeitos da revisão retroagirão a 1º de janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Itaíba, 10 de fevereiro de 2022.

EVERALDO ALVES PEQUENO
Vereador/Presidente

ÉSSIO TENÓRIO CAVALCANTE
Vice-Presidente

AURELIANO FERREIRA MARTINS
1º Secretário

MARIA VALDILENE ALVES DE MELO
2º Secretária

Publicado por:
Dicle Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:098ADE2A

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PROJETO DE RESOLUÇÃO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº03/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaíba aprova:

Art. 1º- Ficam criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, com remunerações estabelecidas nesta resolução, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itaíba-PE:

O cargo de Diretor Legislativo, com o salário no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

O cargo Assistente do departamento financeiro e procuradoria, com o salário no valor de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e dose reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Itaíba, 10 de fevereiro de 2022.

EVERALDO ALVES PEQUENO
Vereador/Presidente

ÉSSIO TENÓRIO CAVALCANTE
Vice-Presidente

AURELIANO FERREIRA MARTINS
1º Secretário

MARIA VALDILENE ALVES DE MELO

2º Secretária

Publicado por:Díclia Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:F3BD54BA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

ESTABELECE A CONTINUIDADE DAS MEDIDAS DE RESTRIÇÕES DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, EM VIRTUDE DO SIGNIFICATIVO AUMENTO DE CASOS DE CIDADÃOS INFECTADOS PELA COVID-19 E INFLUENZA H3N2.

A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o aumento significativo do número de cidadãos itaibenses contaminados com os vírus da COVID-19 e da Influenza H3N2, decorrente da quadra pandêmica vivenciada no Estado de Pernambuco, no mês de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a elevada procura da população pelos atendimentos nas unidades de saúde municipal;

CONSIDERANDO a manifesta dificuldade de obtenção de insumos para tratamento dos pacientes, em razão da ausência dos mesmos nas distribuidoras farmacêuticas, mesmo aqueles de natureza básica como soros e dipirona, e estando os estoques atuais comprometidos;

CONSIDERANDO a constatação no sentido do aumento dos casos após a realização de eventos festivos, esportivos, de entretenimento e de confraternizações;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidas em todo o território municipal, compreendidos a sede, distritos de Negras e Jiral, além de todos os povoados, assentamentos e localidades da zona rural, a realização dos seguintes eventos:

I – De natureza pública, que ocasione aglomeração de pessoas;

II – De natureza particular, com ou sem vendas de ingressos;

III – A realização de confraternizações e eventos festivos em locais fechados e abertos, em especial aqueles que possuam piscinas, quadras, parques e campos de futebol;

IV – A realização de vaquejadas, ou eventos assemelhados;

V – A realização de jogos, campeonatos de futebol e demais atividades desportivas assemelhadas.

Parágrafo Único – O descumprimento ocasionará a informação dos dados do infrator às autoridades policiais e ministeriais competentes.

Art. 2º - Fica determinada a obrigatoriedade de apresentação do passaporte de vacinação para fins de acessos a todos os estabelecimentos públicos municipais.

Art. 3º - A realização de cultos e celebrações religiosas, ficam permitidas, observando o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), da capacidade dos templos, com a utilização obrigatória de máscaras, álcool gel setenta por cento e com o distanciamento entre os participantes das congregações.

Parágrafo único - Fica vedada no período determinado no presente decreto, a realização de cerimônias campais, para fins de evitar a aglomeração dos fiéis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 12 de fevereiro de 2022 com vigência até 04 de março de 2022.

Art. 5º - Cópias do presente Decreto devem ser encaminhadas à Delegacia de Polícia Municipal, ao Destacamento local da Polícia Militar, à Associação Comercial de Itaíba, e afixadas nas repartições públicas, além da necessária divulgação em carros de som, rádio e mídias sociais da Prefeitura Municipal, para conhecimento e cumprimento obrigatório por parte da população, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis, haja vista o interesse público de preservação da saúde municipal.

Art. 6º - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado por igual período, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem, ou se advier decreto do Governo do Estado de Pernambuco, com a adição de medidas complementares de distanciamento social, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de fevereiro de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita do Município de Itaíba

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:C06611A3**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00038/2021**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada. Às 09h:00min do dia 11/02/2022, conforme Ata 001 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco em 18/01/2022, tendo por objetivo transcorrer o resultado da análise da documentação de habilitação e a possível abertura e registro de julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes da Tomada de Preço n.º. 038/2021 que tem como objeto a execução dos serviços especializados consistentes na elaboração de estudos preliminares, elaboração do projeto básico e executivo completo de Aterro Sanitário, a ser implantado na cidade de Itapetim/PE, sendo elas: L M ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 23.888.202/0001-17, PORSAN ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 13.923.606/0001-40. Na data mencionada reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 10/2022 de 03/01/2022, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE - Membro. O Presidente iniciou a Sessão e concedeu espaço para que os representantes se manifestassem sobre a análise das documentações de habilitação, onde o representante da LM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, único presente em sessão, não se manifestou. Na sequência, O Presidente informou o resultado da análise da documentação de habilitação feita pela Comissão de Licitação: **“Após análise, a Comissão decidiu por declarar INABILITADA a empresa LM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, por não apresentar CRC do contador junto ao balanço e por apresentar CAT incompleto de acordo com o que solicitado em edital, e considerou HABILITADA a empresa PORSAN ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI, por entendermos que a mesma apresentou toda documentação conforme edital”**. Em seguida o Presidente informou a ausência do representante da empresa PORSAN ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI, abrindo-se o prazo legal para interposição de recurso. Foi informado que o resultado da decisão referente aos recursos, caso haja, será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Pernambuco e uma nova sessão será marcada para continuidade do certame. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente aprovada na sessão por videoconferência.

LUIZ ALBERTO F. LOPES DA SILVA	JANEIDE RAFAEL DE FONTE
MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA	PORSAN ENGENHARIA
L.M ENGENHARIA	

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F0CD7E77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º
221/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o aperfeiçoamento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a sua evolução no País desde então;

Considerando que o Município já tomou medidas administrativas e regulatórias de contingência, devido a necessidade de se estabelecer e executar um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente e contínuo de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde para que sejam adotadas medidas de indutoras de comportamento social como prevenção a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando os termos do Plano Municipal de Contingência e as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;

Considerando o aumento expressivo do número de casos confirmados de COVID-19 associado à transmissão comunitária da variante Ômicron no Estado de Pernambuco, e a declaração de epidemia da Influenza A (H3N2) pela Secretaria Estadual de Saúde, que requer a adoção de medidas de cautelas sanitárias;

Considerando o aumento expressivo do número de casos confirmados de COVID-19 no Município no últimos 15 (quinze) dias;

Considerando as medidas já adotadas pelo Governo do Municipal nos anos de 2019 a 2021;

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio de diversos Decretos Estaduais; e

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19).

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Este Decreto aperfeiçoa as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Itapetim (PE), estabelecendo condições para funcionamento e vetando atividade específica.

Art. 2º Ficam suspensas, entre os dias 14 de Fevereiro a 28 de fevereiro de 2022, no âmbito do território do Município de Itapetim, as atividades relacionadas a realização de eventos festivos com

público em clubes, boates, salão de festas, ginásio esportivo, tendas, inclusive em áreas abertas em bares, restaurantes e similares.

Art. 3º Todos os estabelecimentos privados deverão cumprir os protocolos de responsabilidade sanitária e social estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), recomendando-se a cobrança da apresentação, pelos frequentadores, do cartão de vacinação.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais de posturas e edificações e chefes de órgãos públicos municipais.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar para os fins de fiscalização do cumprimento deste Decreto.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados as disposições em contrário.

Itapetim-PE,

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:9641F6EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMS nº 019/2021. Processo FMS nº 016/2021, Carta Convite nº 006/2021, CPL. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA**, consoante especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I (Projeto Básico). CONTRATADA: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.393.407/0001-00, pelo valor global de R\$ 157.426,10 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 03.06.2021 a 03.05.2021 – 05 (cinco) meses.

Jaqueira-PE, em 03 de junho de 2021.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Gestora do FMS

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:971D6FB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 11, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM FULCRO NO ART. 5º, ALÍNEA “M” DO

DECRETO-LEI Nº 3365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º, do artigo 182, da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do artigo 46, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum; CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no artigo 5º, alínea “m”, considera caso de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

CONSIDERANDO que é de interesse social e de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando a edificação de obras e serviços públicos, notadamente a construção de uma unidade da Rede Municipal de Ensino, proporcionando melhor preparação e ampliando o acesso ao conhecimento da população;

CONSIDERANDO que o Município de Jataúba necessita urgentemente de uma expansão da rede municipal de ensino, ante o emergente crescimento da demanda estudantil;

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel objeto da Matrícula sob o nº 1145, Livro nº B-6, fls. 35, registrado em 01 de fevereiro de 2002, no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Jataúba, do imóvel localizado no Sítio Chora Pena, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco. Limitando-se ao NASCENTE, com terras de Sebastião Manoel do Nascimento, ao POENTE, com a Estrada do Riacho do Meio, ao NORTE, com terras de José Afonso Monteiro, ao SUL, com terras de Sebastião Manoel do Nascimento. Perfazendo área aproximada de 6.120 m², (seis mil cento e vinte metros quadrados) tudo conforme Planta de Levantamento topográfica do terreno em anexo, que passa a integrar o presente decreto.

Art. 2º O imóvel a ser expropriado, especificado no art. 1º deste Decreto, destinar-se-á construção de uma Escola Pública Municipal.

Art. 3º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 5º Pela expropriação, realizando-se de forma amigável, ao imóvel fica estipulado o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme avaliação expedida pela Comissão constituída pela Portaria nº 056/2022.

Art. 6º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jataúba-PE, 04 de fevereiro de 2022.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO

Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:1DBD93B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 12, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL TIPO TERRENO CONTÍGUO AO CEMITÉRIO PÚBLICO DO SÍTIO IMPOEIRAS, DESTA MUNICÍPIO, PARA A EXPANSÃO DO CEMITÉRIO, COM A FINALIDADE DE EVITAR UM COLAPSO NO SISTEMA FUNERÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º, do artigo 182, da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do artigo 46, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no artigo 5º, alínea “m”, considera caso de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada através da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, a partir da anterior Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, firmada em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais e Municipais que estabelecem medidas urgentes, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a desapropriação da área de terrenos improdutivos, oportunizará a ampliação do Cemitério Público do Sítio Impoeiras, contribuindo para a abertura de novas sepulturas; visto que o Município de Jataúba-PE necessita urgentemente de uma expansão da rede pública de cemitérios, devido ao grande número de mortes em decorrência da pandemia do COVID 19, e logo, da superlotação dos cemitérios existentes.

CONSIDERANDO o avanço exponencial do surto do COVID-19 no Município de Jataúba requer a adoção de medidas de interesse público emergenciais, capazes de evitar um colapso do sistema funerário municipal;

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel objeto da Matrícula nº 1-1816, Livro nº 33, fls. 145, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Jataúba, com área de 1.597,337m², do imóvel adjacente ao cemitério da Impoeiras, localizado no Sítio Logradouro do Costa, deste Município. Limitando-se ao NORTE, com terras de Rui Antônio dos Santos, sendo esta a frente do terreno medindo 20,92m, ao SUL, com terras de Rui Antônio dos Santos, sendo este os fundos do terreno, medindo 44,43m, a LESTE com o cemitério público da Impoeiras e terras de Margarida Ernestina dos Santos, sendo esta a lateral direita, 41,26m com o cemitério público e 15,00m com terras de Margarida Ernestina dos Santos, a OESTE com terras de Iva Gomes de Oliveira, sendo esta a lateral esquerda do terreno, medindo 56,90m. Perfazendo área de 1.597,337m², tudo conforme Planta de Levantamento topográfica do terreno em anexo, que passa a integrar o presente decreto.

Art. 2º O imóvel a ser expropriado, especificado no art. 1º deste Decreto, destinar-se-á expansão do Cemitério Público do Sítio Impoeiras, no Município de Jataúba.

Art. 3º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 5º Pela expropriação, realizando-se de forma amigável, ao imóvel fica estipulado o valor de R\$: 6.000,00 (Seis mil reais), conforme avaliação expedida pela Comissão constituída pela Portaria nº 047/2022.

Art. 6º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jataúba-PE, 04 de FEVEREIRO de 2022.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO

Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A3AEDED3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PORTARIA Nº 14, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a servidora Maria Cristina Ramos está amparada por medida liminar (processo nº 0000217-17.2018.8.17.2830) para permanecer na Escola Municipal Vicente Ferreira das Graças;

Considerando que a referida profissional tem causado transtornos no ensino e na escola, apresentando dificuldade em trabalhar e harmonizar com os alunos, não atingindo a meta do processo escolar;

Considerando o momento pandêmico e a necessidade dos profissionais se ajustarem as novas metodologias de ensino desenvolvendo empatia e humanismo, não se tem percebido tais atributos na referida servidora;

Considerando a necessidade de proteger o melhor interesse das crianças, no que se diz respeito a uma aprendizagem sadia;

Considerando a necessidade de tomar providências imediatamente;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade, no prazo de 90 dias, os fatos narrados na Representação, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Designar para compor a presente Comissão os servidores: Gabriela de Lima e Silva, Willian Emanuell Batista de Oliveira e Nanci Barbosa Souto Gomes, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na presente apuração.

Art. 3º Afastar, sem prejuízo da sua remuneração, a partir da data de publicação, do exercício do cargo, a Servidora Maria Cristina de Brito Ramos, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 4º O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, findo os quais cessarão os seus efeitos, ainda que não concluídos os procedimentos disciplinares.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Alfredo, 10 de fevereiro de 2022.

IDNEY KLEYTON BRITO DUTRA

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:68328227

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO
ELETRÔNICO -Nº 001/2022**

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 11 de Fevereiro de 2022, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 001 /2022 – Pregão Eletrônico - nº 001/2022, para aquisição de Gênero alimentícios (**Merenda Escolar**) para atender a rede Municipal de Ensino Zona Urbana e Rural de Joaquim Nabuco-PE, Propostas Vencedoras Empresa: **RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME**, inscrita no CNPJ Nº **21.693.051/0001-16**, Valor vencido R\$ **86.046,00** (Oitenta e seis mil e quarenta e seis reais). Propostas Vencedoras Empresa: **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **34.252.067/0001-35**, Valor vencido R\$ **350.996,00** (Trezentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e seis reais).

Joaquim Nabuco, 11 de Fevereiro de 2022.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:40FAE961

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) padrão porte 1 – na Vila Neves (LOTE 01) e uma Unidade Básica de Saúde (UBS) padrão porte 1 – na sede de Jucati (LOTE 02). Empresas declaradas habilitadas: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 14.780.722/0001-10 e AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ 21.636.958/0001-43. Sendo assim fica o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8666/93. Não havendo manifestação de recursos referente a esta fase fica designado para o dia 21 de fevereiro de 2022, às 09:00h.

Jucati, 11 de fevereiro de 2022.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:3A729EEC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 011/2022-CPLC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUREMA, através da**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: Sr. MANUILSON MANOEL DE ARAUJO, CPF sob o nº 076.311.364-67. **OBJETO:** Locação de Imóvel Comercial de propriedade da locador situado na Rua José Inácio Sobrinho, 256, Centro, Jurema/PE, destinado a servir de instalação do CENTRO CULTURAL. **Valor Global: R\$ 9.600,00. VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS
Secretária de Educação.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3B427ACA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 010/2022-CPLC. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA:** Sr. EDCLEITON LUCENA SANTOS, CPF sob o nº 076.418.574-85. **OBJETO:** Locação de Imóvel Comercial de propriedade da locador situado na Rua Trevo, 170, Centro, Jurema, destinado a servir de instalação do Almoxarifado. **Valor Global: R\$ 9.600,00. VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4CF4E610

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
Objeto: Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 077/2021** - CPLC, referente a Registro de preço para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) destinados aos funcionários e servidores das unidades de saúde e unidades administrativas da secretaria de Saúde de Jurema-PE nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19. **CONTRATADA:** ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA ME. **CNPJ Nº 38.014.290/0001-03.** Prazo prorrogado: 180 (cento e oitenta) dias.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F38AD466

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
Objeto: Termo aditivo para prorrogação de prazo e acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 073/2021** - CPLC, referente a Registro de preço para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) destinados aos funcionários e servidores das unidades de saúde e unidades administrativas da secretaria de Saúde de Jurema-PE nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19- LOTES: 02, 07 e 12. **CONTRATADA:** UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI. **CNPJ Nº 18.812.673/0001-01.** Valor acrescido R\$ 7.599,62 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos). Prazo prorrogado: 180 (cento e oitenta) dias.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B2D42D22

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
Objeto: Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 060/2021** - CPLC, aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema/PE. **CONTRATADA: BB MEDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 23.523.598/0001-07.** Valor acrescido no item 01 no Valor de R\$ 5.472,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais), Valor acrescido no item 13 no Valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), Valor acrescido no item 18 no Valor de R\$ 1.008,00 (Um mil e oito reais) Valor acrescido no item 22 no Valor de R\$ 887,50 (Oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) Valor acrescido no item 23 no Valor de R\$ 712,25 (Setecentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DC9BA172

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
Objeto: Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 062/2021** - CPLC, aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema/PE. **CONTRATADA: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ Nº 10.846.045/0001-35.** Valor acrescido no item 05 no Valor de R\$ 2.791,80 (Dois mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), Valor acrescido no item 25 no Valor de R\$ 899,75 (Oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A5F6CB6E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
Objeto: Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 074/2021** - CPLC, referente a Registro de preço para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) destinados aos funcionários e servidores das unidades de saúde e unidades administrativas da secretaria de Saúde de Jurema-PE nas atividades e

ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19. **CONTRATADA: ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA. CNPJ Nº 31.411.095/0001-60. Prazo prorrogado: 180 (cento e oitenta) dias.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D435E0CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta a Lei 008/2013 e adequa a Lei Federal nº 13.460, de 26 junho de 2017, instituindo o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 008/2013, que criou o cargo de Ouvidor do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de serviços de recebimento, cadastro, controle, encaminhamento e respostas das demandas da sociedade submetidas a Ouvidoria do Município de Lagoa Grande, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade da proteção e defesa do usuário do serviço público do Município;

DECRETA:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Pública municipal, direta e indireta, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal.

Art. 2º O disposto neste Decreto se aplica a Administração Pública Municipal direta e indireta e, subsidiariamente, a todos particulares prestadores de serviços públicos no Município, independentemente do regime contratual de delegação, cooperação, parceria ou convênio.

Art. 3º A garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, serão asseguradas por meio da atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, transparência e cortesia, e pelos demais meios previstos na legislação específica.

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com o objetivo de avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II- Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

III- Agente Público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

IV- Serviço Público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens e/ou serviços à população, exercida por órgão, entidade da administração pública e particulares delegatários de serviço público;

V- Atendimento: o conjunto das atividades necessárias para receber e dar consequência as solicitações dos usuários, inclusive

as manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas a prestação do serviço público;

VI- Canais de Atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações sobre serviços públicos;

VII- Manifestações: reclamações, demandas, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

VIII- Reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e a conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;

IX- Denúncia: ato que indica a eventual prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

X- Sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública municipal;

XI- Elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

XII- Solicitação de Providências: pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades da Administração Pública municipal;

XIII- Certificação de Identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido ou, na hipótese de manifestação por meio eletrônico, por meio de assentamento constante de cadastro público municipal, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; e

XIV- Decisão administrativa: deliberação e desfecho administrativo acerca do objeto das manifestações e solicitações encaminhadas pelos usuários;

Art. 5º O acesso do usuário a informações será regido pelos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e do Decreto Municipal nº 43, de 04 de novembro de 2013.

Art. 6º Os direitos básicos e deveres dos usuários são aqueles previstos nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 7º Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a Administração Pública Municipal direta e indiretamente, divulgarão, de maneira permanente, no seu sítio eletrônico oficial, a Carta de Serviços ao Usuário atualizada.

Art. 8º A Administração Municipal e as entidades referidas no art. 2º, sem prejuízo de outras avaliações, deverão, anualmente, avaliar seus serviços, sob os aspectos previstos no art. 23 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§ 1º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado na respectiva página oficial da internet.

§ 2º A avaliação constituirá subsídio aos indicadores da Controladoria-Geral do Município, Ouvidoria-geral e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CAPITULO II
DO SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.9º Fica instituído o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, gerido e monitorado pela Controladoria-Geral do Município, com a finalidade de coordenar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pelos órgãos e entidades abrangidas por este Decreto

Art. 10 São objetivos do Sistema de ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

I- Coordenar e articular as atividades de ouvidoria a que se refere este Decreto;

II- Propor e coordenar ações com objetivo de:

a) desenvolver o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos; e

b) facilitar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;

III- Zelar pela interlocução entre o usuário de serviços públicos e os órgãos e as entidades da administração pública municipal responsáveis por esses serviços; e

IV- Acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei nº 13.460, de 2017, em ação articulada com as Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades a que se refere o art. 22.

Art. 11 Integram o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

I- como órgão central, a Ouvidoria Geral do Município;

II- como unidades de ouvidoria setoriais, as ouvidorias instituídas nas entidades e órgãos abrangidos por este Decreto, ou na sua inexistência, os próprios órgãos e entidades;

III- o Conselho de Usuários, órgão colegiado de caráter consultivo, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

IV- a rede de interlocutores do Sistema de Ouvidoria, composta de, no mínimo, dois representantes de cada Secretaria Municipal e das demais entidades referidas no art. 2º, a serem indicados pelos responsáveis de cada órgão e ou entidade, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, em Portaria específica.

§ 1º os representantes da rede de interlocutores do Sistema de Ouvidoria devem resguardar os sigilos de dados e informações, nos termos da legislação vigente.

§ 2º a participação na rede de interlocutores será considerada prestação de serviço relevante e não remunerada.

Art. 12 As atividades de ouvidoria das unidades setoriais e da rede de interlocutores do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal ficarão sujeitas a orientação normativa e a supervisão técnica do órgão central, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou a entidade da administração pública municipal a que estiverem vinculados.

Art. 13 As unidades setoriais e a rede de interlocutores do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal remeterão ao órgão central dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas para atender a procedimento regularmente instituído ou solicitação da Ouvidoria-geral.

Art. 14 A unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal será, de preferência, diretamente subordinada a autoridade máxima do órgão, no caso a Controladoria-Geral do Município.

Seção I DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15 Compete ao órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

I- Estabelecer procedimentos para o exercício das competências e das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, em ação articulada com as demais Secretarias e unidades de Ouvidoria setoriais;

II- Monitorar a atuação das unidades setoriais e da rede de interlocutores do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal no tratamento das manifestações recebidas;

III- Promover a capacitação e o treinamento relacionados com as atividades de ouvidoria e de proteção e defesa do usuário de serviços públicos;

IV- Manter, em ação articulada com as demais Secretarias e com o Setor de Tecnologia da informação, sistema informatizado de uso pelos órgãos e pelas entidades a que se refere o art. 22, com objetivo de recebimento, análise e atendimento das manifestações enviadas para as unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de outras mídias de acesso;

V- Definir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão e Controladoria Interna, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação dos usuários de serviços públicos, com suporte técnico do Setor de Tecnologia da informação;

VI- Manter base de dados com as manifestações recebidas de usuários, com o suporte das unidades técnicas da Prefeitura;

VII- Sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais e rede de interlocutores do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas de nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados, em ação articulada com a Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão e Controladoria Interna do Município;

VIII- Propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

IX- Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos;

X- Exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de eventuais conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no art. 2º deste decreto, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

Seção II DO RECEBIMENTO, DA ANÁLISE E DA RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Art. 16 Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e neste Decreto.

Art. 17 Os procedimentos de que trata este Decreto são gratuitos, vedada a cobrança de importâncias ao usuário de serviços públicos, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

Art. 18 São vedadas as exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de manifestações do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 19 A certificação da identidade do usuário de serviços públicos somente será exigida quando a resposta a manifestação implicar acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

Art. 20 As manifestações serão apresentadas preferencialmente em meio eletrônico, por meio de sistema informatizado, sem prejuízo de outras mídias de acesso

§ 1º Os órgãos e as entidades a que se refere o art. 2º disponibilizarão o acesso ao sistema informatizado em seus sítios eletrônicos, em local de destaque.

§ 2º Na hipótese de a manifestação ser recebida em meio físico, será digitalizada e inserida imediatamente no sistema de atendimento ao cidadão.

§ 3º A unidade do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal que receber manifesta ao sobre matéria alheia a sua competência encaminhará a unidade do Sistema de Ouvidoria responsável pelas providências requeridas.

Art. 21 As unidades que compõem o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal responderão aos interessados as respectivas decisões administrativas em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível, no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período de forma justificada.

§ 1º Recebida a manifestação, será realizada a análise prévia e, se necessário, encaminhada as áreas responsáveis para adoção das providências e esclarecimentos necessários.

§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, as unidades setoriais ou central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal solicitará ao usuário complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias, contado da data de seu recebimento.

§ 3º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.

§ 4º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no caput, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 5º A falta de complementação da informação pelo usuário de serviços públicos no prazo estabelecido no § 2º acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

§ 6º A Ouvidoria-geral poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, a rede de interlocutores e as unidades de ouvidoria setoriais, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 22 O elogio recebido pela unidade setorial ou central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal será encaminhado ao

agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e a sua chefia imediata.

Art. 23 A reclamação recebida pela unidade setorial ou central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal será encaminhada a autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Art. 24 A sugestão recebida pela unidade setorial ou central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, a qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção ou análise da providência sugerida.

Art. 25 A denúncia recebida pela unidade setorial ou central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios que permitam a Administração Pública Municipal a chegar a tais elementos.

§ 1º A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida;

§ 2º A denúncia poderá ser encerrada quando:

I – Estiver dirigida a órgão não pertencente ao Poder Executivo Municipal;

II – Não contenha elementos mínimos indispensáveis a sua apuração.

§ 3º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão a Ouvidoria-geral o resultado do procedimento de apuração da denúncia;

§ 4º As unidades setoriais deverão informar ao órgão central do sistema a ocorrência de denúncia por eventual ato praticado por agente público.

Art. 26 Nos casos de denúncia anônima e solicitações de reserva de identidade no âmbito dos órgãos setoriais e central do Sistema de Ouvidoria, considera-se:

I- Denúncia anônima: manifestação que chega aos órgãos e entidades públicas sem identificação;

II- Reserva de identidade: hipótese em que o órgão público, a pedido ou de ofício, oculta a identificação do manifestante.

Art. 27 Apresentada denúncia anônima frente a Ouvidoria-Geral do Poder Executivo Municipal, este a receberá e a tratará, devendo encaminhá-la aos órgãos responsáveis pela apuração desde que haja elementos suficientes a verifica os dos fatos descritos.

Art. 28 Sempre que solicitado, o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, bem como os órgãos apuratórios competentes, devem garantir acesso restrito a identidade do requerente e as demais informações pessoais constantes das manifestações recebidas.

§ 1º As ouvidorias setoriais ou central, de ofício ou mediante solicitação de reserva de identidade, deverão encaminhar a manifestação aos órgãos de apuração sem o nome do demandante;

§ 2º A restrição de acesso estabelecida no caput deste dispositivo não se aplica caso se configure denúncia caluniosa ou comunicação falsa de crime, nos termos do arts. 339 e 340 do Código Penal, Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, ou ainda em caso de flagrante má-fé por parte do manifestante.

Art. 29 As unidades que compõem o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal poderão coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação desses serviços e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades.

§ 1º As informações a que se refere o caput, quando não contiverem a identificação do usuário, não configurarão manifestações nos termos do disposto neste Decreto e não obrigarão resposta conclusiva.

Art. 30 As unidades que compõem o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Capítulo III DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇO PÚBLICO

Art. 31 Com base no Capítulo V da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017, fica criado o Conselho Municipal de Usuários de Serviço Público-CMUSP, vinculado a Ouvidoria Geral do Município, como órgão colegiado de caráter consultivo, com a finalidade de zelar pela participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos municipais, com as seguintes atribuições:

I- Acompanhar, participar da avaliação e propor melhorias sobre a prestação dos serviços públicos municipais, executados direta ou indiretamente;

II- Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

III- Acompanhar e avaliar a atuação do Ouvidor Geral e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;

IV- Manifestar-se quanto as consultas que lhe forem submetidas;

V- Participar da elaboração do seu Regimento Interno a ser aprovado mediante decreto;

VI- Promover a articulação com os órgãos e entidades de defesa do consumidor com órgãos da Administração Pública Municipal, em ação coordenada pela Ouvidoria Geral; e

VII- Prestar aos usuários dos serviços públicos municipais orientação sobre seus direitos utilizando-se de linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

Seção I

Da composição do Conselho Municipal de Usuários de Serviço Público

Art. 32 O CMUSP é composto por 7 (sete) membros conselheiros, fazendo parte o representante da Ouvidoria Municipal que é o membro permanente, com direito a voto.

Art. 33 O presidente será eleito entre os membros cuja representação se dará da seguinte forma:

I- Três representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II- Três representantes da Administração Pública Municipal, indicados pelos titulares das pastas, sendo:

a) um da Secretaria de Educação e Cultura

b) um da Secretaria de Saúde;

c) um da Secretaria de Assistência Social;

§ 1º A nomeação dos representantes dos usuários prevista no inciso I será precedida de chamamento público para a manifestação de interesse conduzido pela Controladoria Geral e Ouvidoria Geral do Município, que publicará o edital na imprensa Oficial do Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ampla divulgação;

§ 2º Com exceção do membro permanente, os demais membros do CMUSP são nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;

§ 3º O membro que faltar, injustificadamente em três reuniões consecutivas, perderá seu mandato;

§ 4º O substituto será nomeado, respeitada a classe de representação, sem necessidade de novo chamamento público previsto no §1º, para finalizar o mandato do membro destituído;

§ 5º As deliberações do CMUSP são registradas em atas e tomados por deliberação da maioria simples, tendo seu Presidente apenas o voto de qualidade.

§ 6º A participação no CMUSP é considerada serviço público relevante e sem remuneração.

Art. 34 É facultado o convite de representantes de órgãos de controle, órgãos de defesa dos consumidores e demais membros da sociedade civil, inclusive a Ordem dos Advogados do Brasil, para participarem de reuniões do CMUSP, somente com direito a voz.

Art. 35 Por falta de decoro ou por conduta incompatível com as atribuições de membro conselheiro, o CMUSP poderá, em procedimento interno que assegure a ampla defesa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, advertir, suspender até 60 (sessenta dias) ou excluir o membro infrator, em escrutínio secreto e por decisão da maioria absoluta de seus membros.

Art. 36 O CMUSP realizará a cada 2 (dois) anos uma conferência aberta a participação da sociedade em geral, para promover o debate, o planejamento e a proposição de políticas públicas pertinentes a defesa dos usuários de serviços públicos municipais.

Art. 37 A Ouvidoria Geral do Município adotará as providências para que o CMUSP seja instalado, realize sua primeira reunião e apresente a proposta do seu regimento interno para aprovação por Decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência deste Decreto.

Capítulo IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 A Controladoria Geral editará as normas complementares necessárias ao funcionamento do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 39 Os titulares das Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, bem como os dirigentes das entidades referidas no art. 2º, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I- Assegurar o cumprimento das normas relativas ao Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 13.460, de 2017;

II- Indicar servidores, para posterior designação ao pôr portaria do Chefe do Poder Executivo, que serão responsáveis pelo recebimento das solicitações de Ouvidoria, bem como, pela validação interna das respostas a serem fornecidas e pelo cumprimento dos prazos legais nas respostas.

Art. 40 No caso dos serviços de ouvidoria da Secretaria de Saúde deverão ser observadas as normas e diretrizes do Ministério da Saúde e os gestores deverão utilizar os dados destes serviços como ferramenta para o estabelecimento de estratégias da melhoria das ações e dos serviços prestados.

Art. 41 As autoridades do Poder Executivo Municipal adotarão as providências necessárias para que os servidores conheçam as normas e observem as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações de Ouvidoria.

Art. 42 As situações de omissão ou conflito aparente de normas serão tratadas especificamente no âmbito da Controladoria Geral e da Ouvidoria Geral do Município.

Art. 43 Eventuais despesas decorrentes da aplicação do presente decreto serão suportadas por dotações orçamentárias já existentes, suplementadas caso seja necessário.

Art. 44 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande, 10 de fevereiro de 2022.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:D70B0609

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 069, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 069, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Responsável (is) pelo tratamento, gestão, retificação e envio dos dados da DIRF 2022 das entidades do município detalhadas a seguir:

Nome: Eronda Leite do Nascimento Souza

Entidade: Prefeitura Municipal

CNPJ: 01.613.731/0001-75

Cargo: Assessor Municipal III

CPF nº: 028.605.584-89

E-mail: erondarh@hotmail.com

Tipo de vínculo: Comissionado

Nome: Eronda Leite do Nascimento Souza

Entidade: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 08.887.732/0001-97

Cargo: Assessor Municipal III

CPF nº: 028.605.584-89

E-mail: erondarh@hotmail.com

Tipo de vínculo: Comissionado

Nome: Eronda Leite do Nascimento Souza

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 16.682.638/0001-90

Cargo: Assessor Municipal III

CPF nº: 028.605.584-89

E-mail: erondarh@hotmail.com

Tipo de vínculo: Comissionado

Nome: Eronda Leite do Nascimento Souza

Entidade: Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 29.665.265/0001-90

Cargo: Assessor Municipal III

CPF nº: 028.605.584-89

E-mail: erondarh@hotmail.com

Tipo de vínculo: Comissionado

Nome: Eronda Leite do Nascimento Souza

Entidade: Fundo Sócio Ambiental

CNPJ: 23.858.662/0001-00

Cargo: Assessor Municipal III

CPF nº: 028.605.584-89

E-mail: erondarh@hotmail.com

Tipo de vínculo: Comissionado

Nome: Fernando Jefferson Sobreira de Almeida

Entidade: Fundo Previdenciário - FUNPRELAG

CNPJ: 05.530.400/0001-22

Cargo: Gerente de Previdência

CPF nº: 900.669.874-15

E-mail: funprelag@gmail.com

Tipo de vínculo: Efetivo em Comissão

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande – PE, 11 de fevereiro de 2022.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:7C714C36

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº042-2020

Contrato Nº: 042-2020. Processo Nº: 30/2020. Tomada de Preço Nº: 03/2020. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 042/2020 por mais 06 (seis) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 1.552/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratada: ITAMORENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.064.599/0001-88.

Vigência de 06 (seis) meses.

Lagoa Grande/PE, 11 de fevereiro de 2022.

ADEMAR NONATO BARBOSA

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:A3FE4CFC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 04-2020

Contrato Nº: 04-2020. Processo Nº: 04/2020. Pregão Presencial Nº: 03/2020. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 04/2020 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 85/2021

e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: ALESSANDRO MARINHO MARTINS. CPF: 927.966.804-87.

Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 11 de fevereiro de 2022.

ADEMAR NONATO BARBOSA

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:616FBD8C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REVOGAÇÃO PROCESSO FMAS Nº 001/2022**

PROCESSO FMAS Nº 001/2022, CHAMADA PUBLICA FMAS Nº 001/2022. Objeto Nat.: Serviço, Objeto Descr.: **Chamamento Público para o credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Assistência Social do Município de Lajedo/PE**, com base no Art. 49 da Lei 8.666/93, torna Público a Revogação do referido Processo motivada pela necessidade de adequação do Anexo I Termo de Referência,

Lajedo, 11/02/2022.

MARIA BERNADETE FERREIRA DOS PRAZERES-

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:24AF01C3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 068/2021**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 068/2021. Tomada de Preços Nº 003/2021. O Município de Limoeiro/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, CONFORME CONVÊNIO Nº 899077/2020 - CONTRATO DE REPASSE Nº 899077/2020/MTUR/CAIXA. **Empresas Participantes Declaradas CLASSIFICADAS:** RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ Nº 27.602.052/0001-94; CAMARÁ ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 36.185.521/0001-08; LÍDER CONSTRUÇÕES E PROJETOS- CNPJ Nº 29.446.797/0001-37; CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA - CNPJ Nº 28.594.086/0001-47 e CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI EPP - CNPJ Nº 10.324.550/0001-10. **Empresa Declarada Vencedora:** CAMARÁ ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 36.185.521/0001-08, no valor de R\$ 366.455,86 (Trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, PalácioFrancisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE - CEP: 55700-000.

Limoeiro, 11/02/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:00DC0119

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo Nº: 001/2022. CPL. Dispensa Nº DP00001/2022. Serviço. LOCAÇÕES DE IMÓVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CONFECCÕES DO MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE. DOTAÇÃO: projeto atividade. 0202.04.122.0002.2009.0000 - Categoria econômica 3.3.90.36.00 - fonte/próprio. 0.01.00 - Contrato Nº: 001/2022. Contratado: Nestor Tavares Maciel Sobrinho. CPF: 100.726.704-60. Valor R\$1.400,00, mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº: 00002/2022. Contratado: João Paulo Borba Pereira. CPF: 073.468.544-03. Valor R\$ 400,00, mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº: 003/2022. Contratado: Antônio Gonçalves Filho. CPF: 044.827.684-48. Valor R\$ 800,00 mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº: 004/2022. Contratado: Renata Moraes. CPF: 071.614.874-98. Valor R\$ 2.783,00, mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº: 005/2022. Contratado: Elizangela Tereza Estevão. CPF: 032.951.224-23. Valor R\$ 300,00, mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº: 006/2022. Contratado: Hozeni de Santana Cavalcanti. CPF: 045.493.284-79. Valor R\$ 800,00 mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº: 007/2022. Contratado: Josefa Lucia Silva Figueiredo. CPF: 026.677.584-55. Valor R\$ 250,00, mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº 008/2022. Contratado: Rozimere Maria da Silva. CPF: 045.476.784-64. Valor R\$ 200,00, mensais. Vigência de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº 009/2022. Contratado: Joseneide Luiza Estevam da Silva. CPF: 829.831.784-04. Valor R\$ 800,00, mensais. Vigência de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato nº 010/2022. Contratado: Josilene pereira de Lira. CPF: 053.929.324-52. Valor R\$ 400,00, mensais. Vigência de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº 011/2022. Contratado: Lucivânia maria de Araújo. CPF: 037.577.824-10. Valor R\$ 250,00, mensais. Vigência de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº 012/2022. Contratado: Mariza do Nascimento Silva. CPF: 027.635.994-19. Valor R\$ 432,00, mensais. Vigência de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº 013/2022. Contratado: Adriana de Araújo Silva. CPF: 090.458.094-60. Valor R\$ 300,00, mensais. Vigência de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº 014/2022. Contratado: Josefa Olivia da Silva. CPF: 817.266.514-87. Valor R\$ 200,00, mensais. Vigência 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº 015/2022. Contratado: Leonardo Davi dos Reis. CPF: 056.707.574-59. Valor R\$ 300,00, mensais. Vigência de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato nº 016/2022. Contratado: Jakeline Maria de Souza. CPF: 118.634.544-62. Valor R\$ 200,00, mensais. Vigência de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato nº 017/2022. Contratado: Daniele Correia da Silva. CPF: 146.074.247-81. Valor R\$ 400,00, mensais. Vigência 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato nº 018/2022. Contratado: Maria Lucia Leitão Ribeiro. CPF: 755.408.354-68. Valor R\$ 200,00, mensais. Vigência de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato nº 019/2022. Contratado: Denise Regia da Silva Muniz. CPF: 011.586.664-70. Valor R\$ 300,00, mensais. Vigência de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato nº 020/2022. Contratado: Maria das Dores da Silva Melo. CPF: 685.134.374-68. Valor R\$ 400,00, mensais. Vigência de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato nº 021/2022. Contratado: Guilherme de Araújo Gomes. CPF: 064.108.034-43. Valor R\$ 1.300,00, mensais. Vigência de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº 022/2022. Contratado: Ana

Régia Cardoso de Brito. CPF: 732.093.334-91. Valor R\$ 300,00, mensais. Vigência de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022.

Macaparana, 11/02/2022.

PAULO BABORSA DA SILVA.

Prefeito

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha

Código Identificador:DF530058

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Nº: 003/2022. CPL. Dispensa Nº DP00003/2022. Serviço. LOCAÇÕES DE TERRENOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE. DOTAÇÃO: 0209.20.122.0006.2037.0000 – Manut. das ativ. dos Mercados – 3.3.90.36.00 – categoria – 0.01.00 – fonte/próprio – 0208.15.452.0009.2044.0000 – Manutenção da limpeza Pública – 3.3.90.36.00 – categoria – 0.01.00 – fonte/próprio. Contrato Nº 041/2022. Contratado: José Lourenço de Moraes Cavalcanti. CPF: 024.861.264-65. Valor R\$ 2.500,00, mensais. Vigência de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana 04/01/2022. Contrato Nº 042/2022. Contratado: Otoniel de Andrade Cavalcanti. CPF: 148.719.044-15. Valor R\$ 900,00, mensais. Vigência de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022.

Macaparana, 11/02/2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA.

Prefeito

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha

Código Identificador:10BC653C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Nº: 002/2022. CPL. Dispensa Nº DP 002/2022. Serviço. LOCAÇÕES DE AÇUDES DIVERSOS E 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE. CONTRATO. DOTAÇÃO: 0208.15.122.0013.2041.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das atividades da secretaria de infraestrutura 3.3.90.36.00 – Categoria – 0.01.00 - Fonte/próprio – 0208.17.122.0008.2048.0000 – Manut. dos Serviços de Abastecimento de Água - 3.3.90.36.00 - CATEGORIA: - 0.01.00 – Fonte/Próprio - PROJETO / ATIVIDADE: 0204.12.361.0016.2021.0000 – Manutenção de Ensino Fundamental - CATEGORIA: 3.3.90.36.00 / FONTE/PRÓPRIO: 0.01.00 PROJETO/ATIVIDADE: 0204.12.365.0016.2024.0000 – Manutenção do Ensino Infantil - CATEGORIA: 3.3.90.36.00 / FONTE/PRÓPRIO: 0.01.00 PROJETO/ATIVIDADE: 0211.12.361.0016.2060.0000 – Manutenção de Unidades Escolares – Fundeb 30 - CATEGORIA: 3.3.90.36.00 / FONTE/UNIÃO:0.06.00 - PROJETO/ATIVIDADE: 0211.12.361.0016.2061.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30 - CATEGORIA: 3.3.90.36.00 / FONTE/UNIÃO: 0.06.00. Contrato Nº 023/2022. Contratado: Milton Rodrigues Muniz. CPF: 766.243.907-00. Valor R\$ 500,00, mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº 024/2022. Contratado: José Borges da Silva. CPF: 197.599.674-72. Valor R\$ 500,00, mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº 025/2022. Contratado: Sergio Gomes da Silva. CPF: 052.918.097-95. Valor R\$ 500,00, mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº 026/2022. Contratado: José Givanildo de Araújo Barbosa. CPF: 115.848.914-59. Valor R\$ 1.000,00, mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº 027/2022. Contratado: Antônio Medeiros Coutinho. CPF: 319.553.804-06. Valor R\$ 1.500,00, mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana,

04/01/2022. Contrato Nº 028/2022. Contratado: Gentil de Araújo Silva. CPF: 058.272.494-59. Valor R\$ 1.000,00, mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº 029/2022. Contratado: Aderbal Cavalcanti de melo. CPF: 172.799.684-49. Valor R\$ 2.100,00, mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº 030/2022. Contratado: Maria Cenir da Silva Azevedo Guerra. CPF: 548.448.274-72. Valor R\$ 700,00, mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº 031/2022. Contratado: Francisca Medeiros do Nascimento Santos. CPF: 030.248.394-29. Valor R\$ 2.000,00, mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2023. Contrato Nº 032/2022. Contratado: Ivan Paulino da Silva. CPF: 042.090.584-75. Valor R\$ 400,00, mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº 033/2022. Contratado: Antônio de Araújo Lira. CPF: 066.534.228-44. Valor R\$ 500,00, mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº 034/2022. Contratado: Otôn timer de Andrade Cavalcanti. CPF: 148.719.044-15. Valor R\$ 1.300,00, mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº 035/2022. Contratado: Creusa de Moraes Cavalcanti. CPF: 685.096.504-20. Valor R\$ 1.200,00, mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº 036/2022. Contratado: Eliete Gonçalves Reinaldo da Silva. CPF: 085.586.994-10. Valor R\$ 800,00, mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº 037/2022. Contratado: José Guilhermino da Silva Filho. CPF: 809.449.904-44. Valor R\$ 500,00, mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº 038/2022. Contratado: Edinaldo Pessoa de Araújo. CPF: 125.734.264-91. Valor R\$ 1.800,00, mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº 039/2022. Contratado: Marcos Antônio de Moraes Coutinho. CPF: 007.788.324-14. Valor R\$ 1.500,00, mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº 040/2022. Contratado: José Francisco de Moraes Cavalcanti Neto. CPF: 064.630.744-46. Valor R\$ 1.200,00, mensais. Vigência: 04/01/2022 a 04/01/2023.

Macaparana, 04/01/2022.

Macaparana, 11/02/2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha

Código Identificador:DF017900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Nº: 004/2022. CPL. Dispensa Nº DP 004/2022. Serviço. LOCAÇÕES DE IMÓVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. DOTAÇÃO: 0204.12.122.0016.2014.0000 – Manut. Da casa de apoio ao estudante – 3.3.90.36.00 – categoria – 0.01.00 -fonte/própria – 0204.12.361.0016.2019.0000 – Manut. das atividades do órgão – 3.3.90.36.00 – categoria – 0.01.00 – fonte/própria – 0202.04.122.0002.2009.0000 – Manut. e desenv. das ativ. Da secretaria de administração -3.3.90.39.00 – categoria – 0.01.00 – fonte/próprio – 0210.18.541.0010.2057.0000 – Manut. das ativ. para a proteção e bem está animal – 3.3.90.36.00 – categoria – 0.01.00 – fonte/próprio – 0204.12.392.0004.2034.0000 – Manut. das ativ. da biblioteca – 3.3.90.36.00 – 0.01.00 – fonte/própria. Contrato Nº 043/2022. Contratado: Tarciana Alves Coutinho. CPF: 088.933.584-25. Valor R\$ 2.750,00, mensais. Vigência de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº 044/2022. Contratado: Lindalva Luiza de Lima. CPF: 650.379.524-68. Valor R\$ 1.500,00, mensais. Vigência de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. contrato Nº 045/2022. Contratado: Emília Correia de Lira. CPF: 381.033.544-49. Valor R\$ 300,00, mensais. Vigência de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº 046/2022. Contratado: Associação Anita Moraes para o

desenvolvimento social, educacional e preservação do patrimônio. CNPJ: 43.800.893/0001-62. Valor R\$ 900,00 mensais. Vigência de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº 047/2022. Contratado: Iolanda Carvalho de Amorim. CPF: 508.257.984-34. Valor R\$ 3.000,00, mensais. Vigência de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022.

Macaparana, 11/02/2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Rhafeael Azevedo da Cunha
Código Identificador:DE8A8601

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Nº: 001/2022. CPL. Dispensa Nº DP 001/2022. Serviço. LOCAÇÕES DE IMÓVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. DOTAÇÃO: 0213.08.122.0017.2086.0000 – projeto atividade – 3.3.90.36.00 – categoria – 0.01.00 - fonte. 0213.08.244.0017.2097.0000-Projeto/atividade – 3.3.90.36.00 – categoria – 0.03.00 recurso da união – 0.01.00 – recurso próprio. Contrato Nº: 001/2022. Contratado: Joacy Cavalcanti de Vasconcelos. CPF: 407.931.764-68. Valor R\$ 600,00, mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Imóvel localizado na rua Luiz Morais, 188, Macaparana/PE, para funcionamento da casa de passagem nossa Senhora das Graças. Contrato Nº: 002/2022. Contratado: Regina Maria Arruda de Araújo. CPF: 085.066.394-68. Valor R\$ 1.150,00 mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Imóvel localizado na rua Doutor Antônio Xavier, 14, Macaparana/PE. Para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Macaparana, 11/02/2022.

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA.
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Rhafeael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8936AA48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO -FMSAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

Extrato do **Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato nº. 067/2021. **OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.026/0001-39, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, e PANIFICADORA MACAPARANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.371.156/0001-03, localizada na Avenida Rosil Cavalcanti, nº 130 – Centro – Macaparana - PE. TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do CONTRATO Nº. 067/2021 – SAÚDE, DO PREGÃO ACIMA REFERENCIADO firmado entre as partes, em 01 de julho de 2021, aditivo válido a partir da data de assinatura deste termo aditivo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, da Lei nº 8.666/93,**

Macaparana/PE, 09 de fevereiro de 2022.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária Interina de Saúde

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:4BD218FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Nº: 001/2022. CPL. Dispensa Nº DP 001/2022. Serviço. LOCAÇÕES DE IMÓVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Macaparana: 02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.0011.2073.0000 – Manutenção da estratégia da saúde da família (PSF). 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física. 10.301.0011.2074.0000 – Manutenção do FMS (Farmácia Básica). 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física. 10.302.0011.2078.0000 – Manutenção da Unidade Mista (Ambulatório). 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física. Contrato Nº: 00001/2022. Contratado: Mariluce Germano de Lira. CPF: 145.784.924-00. Valor R\$1.212,00 mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº: 002/2022. Contratado: Glória Beatriz do Nascimento Andrade. CPF: 120.492.944-09. Valor R\$1.212,00 mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº: 003/2022. Contratado: Roberto Coutinho de Moraes. CPF: 183.509.414-72. Valor R\$ 1.500,00 mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº: 004/2022. Contratado: Luiz Artur de Lima Silva. CPF: 098.941.824-37. Valor R\$1.212,00 mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº: 005/2022. Contratado: Maria José Pereira Borba Tavares. CPF: 577.246.874-04. Valor R\$1.212,00 mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº: 006/2022. Contratado: Aline Vitória dos Santos Gomes. CPF: 704.756.654-65. Valor R\$550,00 mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato Nº: 007/2022. Contratado: Ester Tavares Maciel. CPF: 027.106.244-43. Valor R\$700,00 mensais. Vigência: de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato nº 008/2022. Contratado: Cristiana Moraes Oliveira. CPF: 809.435.944-72. Valor R\$ 1.800,00, mensais. Vigência de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022. Contrato nº 009/2022. Contratado: Regina Maria Arruda de Araújo. CPF: 085.066.394-68. Valor R\$ 800,00, mensais. Vigência de 04/01/2022 a 04/01/2023. Macaparana, 04/01/2022.

Macaparana, 11/02/2022.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Rhafeael Azevedo da Cunha
Código Identificador:FB5BDC93

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 –OBJETO Nat.:Compra – OBJETO: Descr: a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para Copa/Cozinha, prédio sede da prefeitura municipal de Manari/PE, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 256.269,00(duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais) - Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 10/02/2022, Limite para acolhimento de propostas: 24/02/2022 às 08h30 - Início da sessão de disputa de preços: 24/02/2022 às 09:00h00min. Sistema eletrônico utilizado:

Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no e-mail prefeiturapmm2021@gmail.com ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 10 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA

Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:11C95491

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2022. OBJETO NAT: Compra. A Prefeitura Municipal de Manari-PE, através de Seu Pregoeiro oficial, informa que às 08h30min do dia 25 de fevereiro de 2022, será à sessão de recebimento e abertura dos envelopes para Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias carentes do município, (com itens exclusivo para ME. Valor Máximo Aceitável: R\$ 938.070,00(Novecentos e trinta e oito mil, setenta reais). LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Dom Pedro I, S/n, Centro, Manari/PE. CEP: 56.565-000. TIPO: Menor Preço Por Item. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura e pelo e-mail prefeiturapmm21@gmail.com no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Manari-PE, 11 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:09E95FAF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
320/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao de prazo ao CPS nº 320/21 Partes: Fundo Municipal de Saúde e RAYSSA AMARAL VALÕES Advogada OAB nº 38524-PE. Valor mensal R\$ 5.000,00. Prazo 12 meses.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:2AD1E334

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº
307/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1º Termo Aditivo ao de prazo ao CPS nº 307/21 Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e ANA CAROLINE TORRES DE CARVALHO Advogada OAB nº 13295754. Valor mensal R\$ 5.000,00. Prazo 12 meses.

SARA DE PAULA TORRES PEREIRA

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:11AF184E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária de Saúde, após o resultado na ATA da HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 002/22. Objeto: Aquisição de água mineral para Unidades de Saúde, em favor da empresa JOSÉ ALVES DE CARVALHO FILHO MEI-ME CNPJ 41.277.300/0001-08. Valor Global R\$ 13.755,00. Prazo 12 meses.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:6614A784

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DL N 006-2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

DL nº 06/22. Objeto: Aquisição de EPI, s, para garantir a segurança dos profissionais de saúde no enfrentamento a Pandemia do COVID 19. Empresa DANIELA SILVA LEITE MEI – CNPJ nº 22.385.120/0001-97. Valor Global R\$ 5.243,00. Prazo 180 dias. Fud. Legal Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

JOÃO B. G. MARIANO

Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:91A82E11

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011/2022**

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para a expedição de Decretos, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou, desde 11/03/2020, que a doença causada pelo coronavírus vem ocasionando uma pandemia mundial, afetando todos os países do mundo e provocando milhares de mortes;

Considerando que o Governado Estado de Pernambuco e o Município de Mirandiba vêm editando sequenciados Decretos no mesmo sentido, de forma a reconhecer o estado de emergência em saúde pública de importância internacional e adotar medidas para enfrentá-la, em especial no tocante ao isolamento social, restrições a aglomerações, uso obrigatório de máscaras e álcool em gel;

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020 sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2020 e que vem se estendendo no ano de 2022 continuam mantidas;

Considerando a necessidade de adotar medidas adicionais de reforço à segurança sanitária, voltadas a proteger a população presente em locais de potencial contaminação;

Considerando por fim, a necessidade de manter o processo de retorno das atividades sociais e econômicas, com máxima segurança, mesmo diante do aumento de casos, todavia, estabilidade no número de vítimas fatais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido, no âmbito do Município de Mirandiba, estado de emergência em saúde pública de importância internacional em decorrência da pandemia da doença infecciosa viral causada pelo novo coronavírus.

Art. 2º - Nos termos do artigo 3º, § 7º, III, da Lei Federal 13.979/20, para enfrentamento do estado de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus poderão ser adotadas as seguintes medidas restritivas no âmbito do Município de Mirandiba:

- I - Isolamento social; II - Quarentena;
- Exames médicos;
 - Testes laboratoriais;
 - Coleta de amostras clínicas;
 - Vacinação e outras medidas profiláticas; VII - Tratamentos médicos específicos;
 - Estudos ou investigação epidemiológica;
 - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de

indenização justa.

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E RELIGIOSAS

Art. 3º - Fica proibida a realização de shows, festas, e similares, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes, independentemente do número de participantes.

Parágrafo 1º – Fica permitida a realização de Lives, com a presença de no máximo 30 (trinta) pessoas no local.

Parágrafo 2º - Fica cancelado o ponto facultativo dos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022.

Art. 4º - Fica permitida a abertura e permanência de pessoas em bares, restaurantes, chácaras e espaços de lazer.

Parágrafo 1º - Bares e restaurantes estão autorizados a funcionar com o máximo de 50% da sua capacidade, limitando-se à presença de 8 (oito) pessoas por mesa, e distanciamento mínimo de 2 metros por mesa, ficando proibida a permanência de pessoas em pé, shows ao vivo e utilização de som automotivo.

Parágrafo 2º - Fica permitido o funcionamento de clubes sociais e similares, com a capacidade de até 30 pessoas ou 25% da capacidade do local, observando-se a possibilidade mais restrita, sem restrições de horário, proibida a utilização de sons automotivos neste ambiente.

Parágrafo 3º – No período compreendido entre os dias 11 de fevereiro e 3 de março de 2022, ao acesso ao público a restaurantes, bares e lanchonetes e similares somente será admitido mediante a apresentação dos certificados de comprovação do cumprimento de esquema vacinal.

Parágrafo 3º – Os locais citados ficam obrigados a disponibilizar na entrada destes, álcool 70% INPM, uso obrigatório de máscara e estabelecer controle no fluxo de pessoas, respeitando o distanciamento social de um metro e meio;

Art. 5º - Fica permitido, qualquer dia da semana, sem limitação de horário, a realização de eventos corporativos, celebrações religiosas presenciais, com capacidade limitada a 100 pessoas ou 50% da capacidade do local, utilizando-se obrigatoriamente o que for menor, em igrejas, templos e similares.

Art. 6º- Academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios de dança e práticas integrativas e similares, estão aptos a atender com 50% da capacidade local, sem restrição de horário.

Parágrafo único - Os praticantes estão obrigados a fazer uso de máscara, toalha de uso pessoal e manter o distanciamento social de um metro e meio, devendo o proprietário(a) manter os aparelhos devidamente higienizados após o uso.

Art. 7º- Fica **PERMITIDA** a realização de competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer, com a presença de público de até 100 pessoas ou 50% da capacidade do local, sem restrição de horário.

Parágrafo único – Fica proibida a realização de vaquejada e eventos similares.

Art. 8º - A feira municipal ocorrerá nas quintas-feiras e sextas-feiras, das 05h às 15h, recomendando-se que os consumidores residentes na cidade efetuem as compras necessárias neste ambiente nos dias de quinta-feira. Recomenda-se que a sexta-feira fique reservada aos consumidores residentes na zona rural.

Parágrafo único – As barracas pertencentes aos comerciantes devem ser alocadas com distanciamento mínimo de 4 metros de distância uma das outras.

Art. 9º - Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem restrição de horários, dos seguintes gêneros:

- Comércio em geral;
- Lojas de materiais de construção;
- Comerciais e de prestação de serviços;
- Salões de beleza, barberias, cabeleiros e similares;

Art. 10 - Em havendo descumprimento das regras restritivas estabelecidas neste decreto, o proprietário(a) do estabelecimento será multado na quantia de 200 UFMs, equivalente a R\$388,00 sem prejuízo de possível responsabilidade criminal. Em caso de reincidência, o proprietário (a) do estabelecimento será multado no valor de 250 UFMs, equivalente a R\$485,00, e cumulativamente suspensão do Alvará de funcionamento.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 11 - Fica permitido o retorno das aulas presenciais nas escolas municipais e estaduais, localizadas no município de Mirandiba, adotando-se todos os protocolos higiênicos de prevenção.

CAPÍTULO III

DAS FÉRIAS, LICENÇAS E SERVIDORES EM SITUAÇÃO DE RISCO

Art. 12 - Fica proibida a concessão de férias, licenças-prêmio e licença para o trato de interesse particular, aos servidores da área da saúde.

Parágrafo único – Todas as férias, licenças-prêmio e licenças para trato de assuntos de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto de trabalho, em caso de necessidade da Administração Pública.

Art. 13 - Os servidores públicos municipais que estiverem com sintomas inerentes ao coronavírus deverão ser periciados por equipe das Unidades Básicas de Saúde do município, e confirmando-se a contaminação por Covid- 19 ou Influenza, havendo a possibilidade, serão encaminhados a exercerem

suas atividades em regime de *homeoffice*.

Art. 14 - Os trabalhadores lotados nos órgãos e entidades que prestam serviços de saúde, imunizados com o esquema vacinal completo, contra a COVID-19 e que estiverem afastados por pertencer ao grupo de risco, deverão retornar ao trabalho presencial.

Parágrafo único – Os trabalhadores mencionados no *Caput* deste artigo deverão entregar no setor de gestão de pessoas da unidade de lotação, cópia do cartão de imunização comprovando o esquema vacinal completo contra a COVID-19.

Art. 15 - Fica obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos e privados, devendo ainda os estabelecimentos comerciais disponibilizarem aos funcionários e clientes álcool 70° INPM para higienização das mãos, bem como organizar e fiscalizar para que haja o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas presentes.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Art. 16 - Com o objetivo de garantir o monitoramento de ações de prevenção, fica mantido o funcionamento do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública, nos termos do decreto que o instituiu, mantidas suas atribuições, formado pela Secretária Municipal de Saúde, pela Secretária de Educação e pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 17 - A fiscalização referente ao cumprimento do disposto no presente decreto ficará sob responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária Municipal, sem prejuízo de possível intervenção policial.

CAPÍTULO V

DA OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 18 - Fica estabelecida a obrigatoriedade de comprovação de esquema vacinal completo contra a COVID-19, observadas as orientações médicas, sanitárias e o calendário estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde, para o ingresso e permanência no interior dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A comprovação de vacinação que trata o *caput* poderá ocorrer por meio do Comprovante de Vacinação Oficial, expedido pela plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS, ou por outro meio comprobatório, como caderneta ou cartão de vacinação, emitido pela Secretária Estadual de Saúde, pela Secretária Municipal de Saúde ou por outro órgão governamental, nacional ou estrangeiro, com registro da aplicação das vacinas, conforme calendário estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 19 - As exigências deste Decreto não se aplicam àqueles que, por atestado médico ou que, nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI) não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante, inclusive em razão da faixa etária.

Parágrafo único. No caso de condição temporária, cessados os motivos que impossibilitavam a imunização, revoga-se automaticamente a dispensa prevista no *caput*.

Art. 20 - Portaria Conjunta da Secretaria de Administração e da Secretaria de Saúde do Município poderá estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto, devendo estabelecer as hipóteses em que o comprovante de vacinação poderá ser dispensado, especialmente quando sua exigência implicar risco à saúde ou à segurança públicas.

CAPÍTULO VI

DO ATENDIMENTO PRESENCIAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 21 – O atendimento presencial, na sede da prefeitura de Mirandiba, e demais órgãos vinculados à administração, ocorrerá das 08h às 14h.

Art. 22 - Este Decreto terá vigência até o dia 03/03/2022, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, caso persista a situação pandêmica.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Mirandiba, 11 de fevereiro de 2022.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:62A52622

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 634, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Concede reajuste sobre o valor do salário mínimo, com base na Medida Provisória nº 1091, de 30 de dezembro de 2021, a todos os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, que receberem salário mínimo ou abaixo dele e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica concedido reajuste salarial sobre o valor do salário mínimo, incidente sobre o vencimento base, para os servidores públicos municipais que receberem salário mínimo, com efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2022.

Parágrafo único – o reajuste de que trata o *caput* será concedido aos servidores aposentados e pensionistas no mesmo percentual e condições.

Art. 2º - Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensais, retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 11 de Fevereiro de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos

Código Identificador:4F2E54B0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002 SADS

PORTARIA Nº 002/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 129/2021, datado em 14 de outubro de 2021;

Considerando Parecer Jurídico nº: 304/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **RENATA DE MATOS FERREIRA**, matrícula nº: 30.920, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses, no período de 01 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de dezembro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:55F63A00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2022 - SADS

PORTARIA Nº 004/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 431/2021, datado em 15 de dezembro de 2021;

Considerando Parecer Jurídico nº: 010/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **EDILVA ALVES DE SANTANA COUTINHO**, matrícula nº: 27.151, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **12 (doze) meses, no período de 01 de dezembro de 2021 a 25 de novembro de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de dezembro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:592554A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022 - SADS

PORTARIA Nº 013/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 642/2021, datado em 10 de agosto de 2021;

Considerando Parecer Jurídico nº: 215/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, do servidor **GILVAN LEITE DOS SANTOS**, matrícula nº: 31.160, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:A71E74EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 03 DE 10/02/2022

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora **EURÍDICE NUNES DE VASCONCELOS**, sexo feminino, matrícula nº 27.152, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL II Faixa F, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:BFCAC7F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 04 DE 10/02/2022

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **ELIANE CRISTINA SOARES CORREIA**, sexo feminino, matrícula nº 25.831, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL III Faixa F, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:1DD363FB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 05 DE 10/02/2022**

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com **integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora **SILVANA LÚCIA DE MELLO ALMEIDA**, sexo feminino, matrícula nº 26.849, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL III Faixa F, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:5A9DEE8A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 06 DE 10/02/2022**

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria voluntária por idade, com proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições contadas a partir de julho de 1994**, considerando como teto a sua remuneração no cargo efetivo, **com reajuste na mesma data e pelo mesmo índice do RGPS** ou por outro definido pelo ente municipal, em favor da servidora **MARIA REGILÂNIA LUNA ALENCAR RODRIGUES**, sexo feminino, matrícula nº 31.100, no cargo de Farmacêutica, Lotada na Secretaria de Saúde do Município de Moreno, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b". da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:0933A3FE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 07 DE 10/02/2022**

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do

Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria voluntária por idade, com proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições contadas a partir de julho de 1994**, considerando como teto a sua remuneração no cargo efetivo, **com reajuste na mesma data e pelo mesmo índice do RGPS** ou por outro definido pelo ente municipal, em favor da servidora **MARIA HELENA HEITHLER MARROQUIM**, sexo feminino, matrícula nº 31.368, no cargo de Citotécnica, Lotada na Secretaria de Saúde do Município de Moreno, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b". da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:17B531F8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 08 DE 10/02/2022**

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor **SEVERINO SANTOS DA CUNHA**, sexo masculino, matrícula nº 26.367, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, Lotado na Secretaria de Ordem Pública e Segurança do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:D059056B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 03/2022 – SADS**

PORTARIA Nº 003/2022 - SADS

Ao **Secretário Municipal de Administração e Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 113/2021, datado em 29 de janeiro de 2021;

Considerando Parecer Jurídico nº: 031/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, do servidor **JOSÉ CARLOS SILVA**, matrícula nº: 26.091, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **03 (três) meses, no período de 27 de novembro de 2021 a 24 de janeiro de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 27 de novembro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:5FF4A647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2022 - SADS

PORTARIA Nº 005/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 518/2021, datado em 05 de março de 2021;

Considerando Parecer Jurídico nº: 172/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, do servidor **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº: 31.160, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de novembro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:215C363D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2022 - SADS

PORTARIA Nº 006/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 330/2021, datado em 05 de março de 2021;

Considerando Parecer Jurídico nº: 092/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, do servidor **JOSÉ MARCONI MONTEIRO**, matrícula nº: 33.408, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de novembro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:2D33072D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 007/2022 - SADS

PORTARIA Nº 007/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 946/2021, datado em 24 de novembro de 2021;

Considerando Parecer Jurídico nº: 222/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **IRLANDIA JOSÉ DE LIMA**, matrícula nº: 33.513, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de novembro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:8D19C834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 008/2022 - SADS

PORTARIA Nº 008/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 613/2021, datado em 30 de julho de 2021;

Considerando Parecer Jurídico nº: 208/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **EDVÂNIA RISOLENE RODRIGUES BORGES**, matrícula nº: 29.744, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 10 de novembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:36F40B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 009/2022 - SADS

PORTARIA Nº 009/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 646/2021, datado em 10 de agosto de 2021;

Considerando Parecer Jurídico nº: 219/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº: 30.118, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:CD36A2E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 010/2022 - SADS

PORTARIA Nº 010/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 314/2021, datado em 17 de março de 2021;

Considerando Parecer Jurídico nº: 094/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **RITA DE CASSIA SANTANA DA SILVA** matrícula nº: 29.120, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:D3C65CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 011/2022 - SADS

PORTARIA Nº 011/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 555/2021, datado em 12 de julho de 2021;

Considerando Parecer Jurídico nº: 194/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **EDINEIDE MARIA BARROS DE SOUZA**, matrícula nº: 33.462, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:668E394F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 012/2022 - SADS

PORTARIA Nº 012/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 605/2021, datado em 28 de julho de 2021;

Considerando Parecer Jurídico nº: 207/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **ANGELA MARIA DE SANTANA EMILIANO**, matrícula nº: 28.026, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:C84E54C0

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO [EXCLUSIVA PARA ME/EPP] –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
[Exclusiva para ME/EPP]**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO - PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos. Valor Geral Estimado: R\$ 53.945,32 (cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 14/02/2022 às 09h00min - até 25/02/2022 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/02/2022 às 09h15min.

INÍCIO DA DISPUTA: 25/02/2022 às 10h00min.

A disputa será de forma simultânea e será efetuada com 03 (três) lotes/itens em ordem de numeração, a cada lote finalizado outro em sequência será posto em disputa.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.blcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 11 de Fevereiro de 2022.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:763E362F

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
030/2017**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
030/2017**

ADITIVO Nº 9º - CONTRATO Nº 030/2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COMO TAMBÉM EXPANSÃO E MELHORIA E EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS TÉCNICOS DE QUALIDADE NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR

CONTRATADO (A): REAL ENERGY LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.116.138/0001-38.

OBJETO ADITIVO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período inicial 31 de dezembro de 2021 e término 31 de maio de 2022 para continuidade dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EMPENHO: nº 561/2021.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Quinta do Contrato nº 030/2017, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador: 14FA4866

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO
LICITATÓRIO – 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO– 001/2022.**

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA- PE – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 001/2022 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - Nat.: Compras - Objeto - Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento eventual e futuro de combustíveis (gasolina e diesel S-10), para atender demanda de veículos próprios e locados desta Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, e Demais Secretarias. Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.592.481,36 (Um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos). Empresa 01: **Lotes:** 01, 02, 03, 04 e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. Empresa 01: TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 08.035.784/0001-03, pelo valor global de R\$ 1.559.322,52 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Nazaré da Mata, 11 de Fevereiro 2022.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:30878941

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 029/2021 -SSO CPL I.**

CENTRAL DE LICITAÇÕES.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 029/2021 -SSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021- CPL I.**

Objeto: Aquisição de consultório odontológico móvel, cadeira odontológica portátil e estabilizador odontológico para paciente especial, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as empresas: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 29.312.896/0001-26, valor global **R\$ 10.000,00(dez mil reais)**, referente ao **ITEM: 01(CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL)**. **TATA**

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO-ME, CNPJ nº 11.088.993/0001-11, valor global R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente aos **ITENS: 02(CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTATIL) R\$ 3.000,00; e 03(ESTABILIZADOR ODONTOLÓGICO PARA PACIENTE ESPECIAL) R\$ 4.000,00**. Perfazendo o **Valor Global do certame de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**. A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI e TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO-ME**.

Olinda, 10 de fevereiro de 2022.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.

Pregoeira da CPL – I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO

Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:

Clarice Cavalcanti da Silva

Código Identificador:7D595148

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 405/2022 -

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **RAQUEL DE PAULA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 087.877.424.62, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE OBRAS**, símbolo CC – 3, nomeada através do Ato n. 415/2019.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:567A59CD

SECRETARIA DA FAZENDA EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 039/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97 vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.:2021.005405-7; Contribuinte: **TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A.**; Inscrição Municipal: **030.455-7**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500.373.205**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **13h13m, do dia 04 de OUTUBRO de 2020**; Descrição da infração: **RECOLHIDO EM VIRTUDE DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO, PROCEDIDO EM AÇÃO FISCAL**; Período da Fiscalização: **MAR/2015 a DEZ/2019**; Período Apurado (Competências): **MAR/2015 a JAN/2016, MAR/2016 a DEZ/2019**; Dispositivos legal(is) violado(s): **art. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

Publicado por:

Maria Nubia da Silva Albuquerque

Código Identificador:54959883

SECRETARIA DA FAZENDA EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 040/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97 vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2021.005399-7**; Contribuinte: **HOTEL BAR E RESTAURANTE O SAMBURÁ LTDA**; Inscrição Municipal: **019.611-8**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500.410.208**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **10h19m, do dia 12 de OUTUBRO de 2020**; **ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS**; Período da Fiscalização: **SET/2015 a AGO/2020**; Período Apurado (Competência): **SET/2015 a AGO/2020**; Dispositivo legal (is) violado(s): **art. 149, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 16/2003**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

Publicado por:

Maria Nubia da Silva Albuquerque

Código Identificador:7B5D808C

SECRETARIA DA FAZENDA EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 041/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97 vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.:2021.005398-9; Contribuinte: **HOTEL BAR E RESTAURANTE O SAMBURÁ LTDA.**; Inscrição Municipal: **019.611-8**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500.409.200**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **09h41m, do dia 12 de OUTUBRO de 2020**; Descrição da infração: **RECOLHIDO EM VIRTUDE DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO, PROCEDIDO EM AÇÃO FISCAL**; Período da Fiscalização: **SET/2015 a AGO/2020**; Período Apurado (Competências): **JAN/2018, NOV/2018, FEV/2019 a AGO/2020**; Dispositivos legal(is) violado(s): **art. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

Publicado por:

Maria Nubia da Silva Albuquerque

Código Identificador:550D710C

SECRETARIA DA FAZENDA EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 042/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97 vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2021.005409-8**; Contribuinte: **MÓDULO ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS E CONTABILIDADE LTDA**; Inscrição Municipal: **062.288-5**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500.372.209**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **10h19m, do dia 03 de OUTUBRO de 2020**; **ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS**

NA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS; Período da Fiscalização: **SET/2015 a AGO/2019;** Período Apurado (Competência): **SET/2015 a AGO/2019;** Dispositivo legal (is) violado(s): **art. 149, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 16/2003;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:70EEC480

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE
INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 043/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97 vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da conseqüente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.:**2021.005408-0;**Contribuinte: **MÓDULO ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS E CONTABILIDADE LTDA;** Inscrição Municipal: **062.288-5;** Número do Auto de Infração/Intimação: **500.371.202;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:**09h58m, do dia 03 de OUTUBRO de 2020;** Descrição da infração: **RECOLHIDO EM VIRTUDE DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO, PROCEDIDO EM AÇÃO FISCAL;** Período da Fiscalização: **MAR/2014 a AGO/2019;** Período Apurado (Competências): **MAI/2017, NOV/2017 e DEZ/2017, JAN/2019 a AGO/2019;** Dispositivos legal(is) violado(s): **art. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97;**Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:147FADDF

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE
INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 044/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97 vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da conseqüente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.:**2021.005407-1;**Contribuinte: **MÓDULO ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS E CONTABILIDADE LTDA;** Inscrição Municipal: **062.288-5;** Número do Auto de Infração/Intimação: **500.370.206;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:**09h35m, do dia 03 de OUTUBRO de 2020;** Descrição da infração: **NÃO RECOLHIMENTO DE TOTALIDADE OU DIFERENÇA DE ISSQN DO SIMPLES NACIONAL;** Período da Fiscalização: **MAR/2014 a AGO/2019;** Período Apurado (Competências): **MAR/2014 a AGO/2014, ABR/2015, MAI/2015 e SET/2016;** Dispositivos legal(is) violado(s): **art. 13, inciso VIII, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:29B943E0

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE
INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 045/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97 vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da conseqüente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.:**2021.005336-9;**Contribuinte: **CANIL COLOSSO LTDA;** Inscrição Municipal: **058.942-0;** Número do Auto de Infração/Intimação: **500.405.204;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:**19h48m, do dia 11 de OUTUBRO de 2020;** Descrição da infração: **RECOLHIDO EM VIRTUDE DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO, PROCEDIDO EM AÇÃO FISCAL;** Período da Fiscalização: **ABR/2014 a AGO/2020;** Período Apurado (Competências): **JAN/2018 a AGO/2020;** Dispositivos legal(is) violado(s): **art. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97;**Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:22599119

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE
INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 046/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97 vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da conseqüente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2021.005335-0;** Contribuinte: **CANIL COLOSSO LTDA;** Inscrição Municipal: **058.942-0;** Número do Auto de Infração/Intimação: **500.406.200;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **20h12m, do dia 11 de OUTUBRO de 2020;** **ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS;** Período da Fiscalização: **ABR/2014 a AGO/2020;** Período Apurado (Competência): **ABR/2014 a AGO/2020;** Dispositivo legal (is) violado(s): **art. 149, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 16/2003;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:F3E47704

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE
INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 047/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97 vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da conseqüente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.:**2021.013138-6;**Contribuinte: **SERG COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI;** Inscrição Municipal: **067.005-7;** Número do Auto de Infração/Intimação: **500.383.200;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **07h29m, do dia 05 de OUTUBRO de 2020;** Descrição da infração: **RECOLHIDO EM VIRTUDE DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO, PROCEDIDO EM AÇÃO FISCAL;** Período da Fiscalização: **JUN/2017 a ABR/2019;** Período

Apurado (Competências): **JUN/2017 a AGO/2018**; Dispositivos legal(is) violado(s): **art. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:2DBCDBF4

**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE
INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 048/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97 vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da conseqüente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2021.006370-4**; Contribuinte: **SERG COMUNICAÇÃO EIRELI**; Inscrição Municipal: **067.005-7**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500.384.207**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **07h37m, do dia 05 de OUTUBRO de 2020**; **ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS**; Período da Fiscalização: **JUN/2017 a ABR/2019**; Período Apurado (Competência): **JUN/2017 a ABR/2019**; Dispositivo legal (is) violado(s): **art. 149, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 16/2003**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:5031B956

**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE
INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 049/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97 vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da conseqüente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2021.013042-8**; Contribuinte: **SERVIÇO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA LTDA**; Inscrição Municipal: **068.146-6**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500.763.194**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **10h41m, do dia 30 de NOVEMBRO de 2019**; **ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS**; Período da Fiscalização: **JUL/2015 a JUL/2019**; Período Apurado (Competência): **JUL/2015 a JAN/2019 e MAR/2019 A JUL/2019**; Dispositivo legal (is) violado(s): **art. 149, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 16/2003**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:011EE9CF

**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE
INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 050**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como

também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97 vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e a conseqüente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2020.008085-1**; Contribuinte: **BANCABENS ADMINISTRAÇÕES LTDA**; Inscrição Municipal: **044.273-9**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500.162.204**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **19h28m, do dia 03 de JUNHO de 2020**; Descrição da infração: **FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA**; Período da Fiscalização: **OUT/2018 a ABR/2019**; Dispositivo(s) legal(is) violado(s): **art. 148 e 152 da Lei Complementar 03/97 C/C Art. 74 do Decreto 168/96**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:B173F433

**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE
INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 051/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97 vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da conseqüente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2019.006156-6**; Contribuinte: **SEL PRODUTOS E SERVIÇOS CORRETORA DE SEGUROS**; Inscrição Municipal: **089.023-5**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500.365.199**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **10h14m, do dia 27 de MAIO de 2019**; **ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS**; Período da Fiscalização: **AGO/2014 a MAR/2019**; Período Apurado (Competência): **AGO/2014 A MAR/2019**; Dispositivo legal (is) violado(s): **art. 149, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 16/2003**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:D860E37E

**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE
INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 052/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97 vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da conseqüente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2020.007425-8**; Contribuinte: **CRK REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE CONFECÇÕES LTDA**; Inscrição Municipal: **092.009-6**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500.124.205**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **08h55m, do dia 19 de março de 2020**; Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS**; Período da Fiscalização: **MAI/2019 a FEV/2020**; Período Apurado (Competências): **MAI/2019, JUL/2019 a DEZ/2019 e FEV/2020**; Dispositivos legal(is) violado(s): **art. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97**; Prazo para

Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:D3735C22

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE
INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 053/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97 vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da conseqüente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2021.005424-1**; Contribuinte: **GIVALDO DIAS DOS SANTOS**; Inscrição Municipal: **061.865-9**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500.530.203**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **10h09m, do dia 26 de DEZEMBRO de 2020; ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS**; Período da Fiscalização: **DEZ/2015 a ABR/2019**; Período Apurado (Competência): **DEZ/2015 A ABR/2019**; Dispositivo legal (is) violado(s): **art. 149, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 16/2003**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:15D8B458

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 123/2019

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** celebrou o 3º Termo Aditivo de Reajuste e Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 123/2019 celebrado através de contratação direta via dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada no Município de Olinda/PE, com a empresa **ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.343.833/0001-05. O reajuste de R\$ 3.012,29 (três mil, doze reais e vinte e nove centavos), alterando o valor unitário de R\$ 16.265,63 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para R\$ 19.277,92 (dezenove mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando o objeto do contrato em R\$ 38.555,84 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e com a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03 de setembro de 2021 até 03 de setembro de 2022, assinam o contrato o Sr.º Marconi Emanuel Madruga, Secretário de Gestão Urbana, e a Sr.º Renato Corrêa de Lima representante da Empresa.

Olinda, 11 de Fevereiro de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA
Secretário Gestão Urbana.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:7EE4692F

SECRETARIA DE SAUDE
16ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL Nº 01/2021-COVID

ENFERMEIRO			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO POR CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1	108	86	MONICA MARIA DA SILVA
2	109	773	ELIAS GUILHERME DOS SANTOS

3	110	154	WAINER SILVA LIRA
4	111	785	JESSICA AMANDA CORREIA ALFINO
5	112	532	NYEDJA CECILIA DA SILVA OLIVEIRA
6	113	630	RUANNA LAIZA VIANA DA SILVA
7	114	144	TAIANY MARIA DE MELO SIQUEIRA
8	115	863	EDNEUSA ALVES DE SIQUEIRA

TÉC. EM ENFERMAGEM			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO POR CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1	158	592	VANESSA SILVA DOS SANTOS
2	159	517	LARYSSA APARECIDA DA GOIS DO NASCIMENTO
3	160	753	GICELY TAVARES DE LIMA
4	161	337	MARIA GOVEIA CARVALHO MOREIRA

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:242D4566

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI - COMISSÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NOTIFICAÇÃO POR
EDITAL

Notificante: Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri

Notificados: Échelly Alencar Lins, Hector Alencar Lins, Emily Alencar Lins Pires, Andressa Reis Lins de Almeida, Advane de Maria Silva Lins Oliveira, Mabelly Bezerra Lins e Anderson Silva Reis Lins. Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificados (as): Échelly Alencar Lins, Hector Alencar Lins, Emily Alencar Lins Pires, Andressa Reis Lins de Almeida, Advane de Maria Silva Lins Oliveira, Mabelly Bezerra Lins e Anderson Silva Reis Lins, herdeiros das propriedades de **Adevasio Lins**, CPF: 054.769.684-15, propriedades estas situadas no Loteamento Campo Grande: na Quadra G-3, Lote 17, medindo 10,00 metros de frente por 10,00 metros de fundos com 25,00 metros de profundidade, uma área total de 250,00m². Demais terceiros interessados que o Município de Ouricuri, através da Comissão de Regularização Fundiária, portador do CNPJ nº 11.040.904/0001-67, com sede na Praça Padra Francisco Pedro da Silva, 145, - Centro, Ouricuri-PE, está instaurando os Processos de Regularização Fundiária de Interesse específico (Reurb-E) nº 11/2022. Devendo os notificados, ora proprietários da área a ser regularizada apresentar impugnação à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5º e inciso I da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Ouricuri, 11 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:469CE687

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº
03/2022 - NÚCLEO URBANO - INFORMAL COMPLEMENTO
DO NOVO HORIZONTE -

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº
03/2022

- NÚCLEO URBANO INFORMAL COMPLEMENTO DO NOVO HORIZONTE -

Eu, **HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA**, brasileiro, casado, CPF nº 075.557.884-89, residente na Av. da engenharia, s/n, Universitário, Ouricuri - PE, Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE, no uso das atribuições legais, CERTIFICO que o NÚCLEO URBANO INFORMAL COMPLEMENTO DO NOVO HORIZONTE, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4º do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5º, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL COMPLEMENTO DO NOVO HORIZONTE, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Complemento do Novo Horizonte. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 139421,24m², (Cento e Trinta e Nove Mil quatrocentos e Vinte e Um metros e Vinte e Quatro centímetros quadrados), CONFRONTANDO AO NORTE, COM AV. TAMBORIL; AO SUL, COM ADEVASIO LINS; LESTE, COM AV. MANOEL IRINEU DE ARAÚJO; OESTE, COM ADEVASIO LINS.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL COMPLEMENTO DO NOVO HORIZONTE é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FÍSICO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4º, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 27 de dezembro de 2021 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL COMPLEMENTO DO NOVO HORIZONTE, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo VI serão regularizados em decorrência desta CRF N°03/2022, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA QUALIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QHF Lotes: 02 Quadra: HF O lote com Área Terrestre: 226,03 m²	Marcondes Anacleto da Silva, brasileiro, casado, nascido em 19/02/1971, CPF: 774.342.004-30, RG: 4.174.232 - SDS-PE. Filiação: João Anacleto de Souza e Anaiza Lopes da Silva Souza, domiciliado na Rua Antônio Marinho Falcão, 110, centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 11 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:C7DA270C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 - FMAS

CONTRATO Nº. 006/2021 – FMAS. Processo de Licitatório Nº 016/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021. Objeto: a Contratação de (empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.. Contratado: **CONTRATADA, a J C CONTABILIDADE LTDA - CNPJ sob o nº 07.394.410/0001-03.** Valor: R\$ 30.800,00 (Trinta mil, oitocentos reais). Vigência: 03/05/2021 a 03/05/2021.

Palmares/PE, 03 de maio de 2021.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:A83DE571

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV
PORTARIA Nº. 001/2022

A GERENTE PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares**, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastro de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

II – GETÚLIO LEONCIO DE SOUZA, inscrito no CPF nº. 044.771.694-25, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município dos Palmares, com cedência para o FUNPREV, para atuar como **PRESIDENTE**;

I – MANOEL MARQUES DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF nº. 368.192.714-68, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL do Município dos Palmares, com cedência para o FUNPREV, para atuar como **MEMBRO**;

III – ZAYNE WENDEL DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº. 097.613.534-51, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico II, lotada na Secretaria de Administração e Gestão do Patrimônio do Município dos Palmares, com cedência para o FUNPREV, para atuar como **MEMBRO**.

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá a vigência até 31 de dezembro de 2022, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se

Gabinete da Gerente Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco em 03 de janeiro de 2022.

SUELEIDE ALVES CORDEIRO
 Gerente Previdenciária

Publicado por:
 Getúlio Leôncio de Souza
Código Identificador:8B5F5FF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PORTARIA SEMED/FME Nº 006/2022**

Dispõe sobre a nomeação do(a) Formador(a) do Programa Criança Alfabetizada.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sr.^a **JULIANA LÍCIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 8.863.694 SDS/PE, sob o CPF 017.451.614-22, para exercer a função de **FORMADOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA**, nos moldes dispostos no Edital SEMED/FME nº 002/2022 – Processo Seletivo para Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada para Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executivo de Educação dos Palmares;

Palmares, PE 11 de fevereiro de 2022.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
 Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
 Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
 Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:C2C5EBAE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
 RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
 FEDERAL N.º 14.133/2021**

CNPJ n.º 08.139.806/0001-77

Objeto: Locação de imóvel não residencial localizado na rua nova, 850, Vila de São Lázaro, CEP 55470-000, painelas/PE, para realização de atividades diversificadas tais como: danças culturais, reuniões, palestras informativas e oficinas (reciclagem, vagonite e tapeçaria), atendendo as necessidades dos usuários do serviço de conveniência e fortalecimento de vínculos-SCFV (crianças e adolescentes).

Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
 Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
 Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço de Proteção Social Básica; 3.3.90.39.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Locação de Imóvel.

Panelas/PE, 11 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
 Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:BA9B8ABC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 036/2021
 CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**

Processo Nº 036/2021. CPL. Concorrência Nº 003/2021. Adjudicação e Homologação da Concorrência Nº 003/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA EM LIMPEZA URBANA PARA ATENDIMENTO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PANELAS (PE). Empresa:URBANA ALUGUEL DE CARROS EIRELI, CNPJ n° 23.762.006/0001-00,pelo valor de 2.186.231,00 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil e duzentos e trinta e um reais).

Panelas, 11 de fevereiro de 2022.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
 Prefeito

Publicado por:
 Pamela Ranielle da Silva Pereira
Código Identificador:968C51E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2022**

Ratifico a dispensa de licitação Nº 002/2022, através do Processo Nº: 005/2022, com base no Art. 72 da Lei 14.133/2021

-Objeto Nat.: Compras
 -Objeto Desc.: Aquisição de um bisturi eletrônico, conforme especificações constantes na solicitação da secretaria de Saúde, para atender as necessidades de funcionamento do bloco cirúrgico do Hospital Municipal Antônio Xavier Sobrinho neste município.
 - Dispensável em favor da empresa: **J JUNANCY A PADUA**
 - CNPJ.: 11.336.179/0001-79
 - Valor Contratado: **R\$ 26.158,00**

Paranatama, 04 de Fevereiro de 2022

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
 Prefeito

Publicado por:
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:CFE34C01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2022**

Ratifico a dispensa de licitação Nº 003/2022, através do Processo Nº: 007/2022, com base no Art. 72 da Lei 14.133/2021

-Objeto Nat.: Prestação de Serviços
 -Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada em assessoramento à implantação, gestão e coordenação das ações relacionadas às políticas públicas de Educação no Município de Paranatama.

- Dispensável em favor da empresa: **KAVALCANTI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**
 - CNPJ nº 13.211.959/0001-18
 - Valor Contratado: R\$ 26.400,00

Paranatama, 04 de Fevereiro de 2022

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
 Prefeito

Publicado por:
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:2815400C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DELIBERAÇÃO DA CPL JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – TÉCNICA E PREÇO

Aos 11 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois, às 12:13 horas, após consulta junto às Assessoria Jurídicas e Apoio Administrativo, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PARANATAMA, situada Praça João Correia de Assis, s/n, Centro, referente à licitação convocada com a Tomada de Preços nº 003/21, Processo Administrativo nº 044/21 com o objetivo de deliberar sobre o recurso apresentado. Presentes a CPL, nomeada pela Portaria n.º 008/2022.

DOS FATOS

A empresa Advise Consultoria & Planejamento EIRELI, CNPJ nº 07.804.258/0001-90, tempestivamente, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão de pontuação máxima atribuída à empresa Objetiva Concursos LTDA, CNPJ nº 00.849.426/0001-14. Inicialmente é de Mister importância elencar o laudo do Apoio Administrativo que auxiliou a CPL no julgamento das propostas técnicas.

“Conforme entendimento do TCU, bem como nossa Corte de Contas Estadual, prevaleceu o princípio da razoabilidade e da Obtenção da proposta mais vantajosa quando se promove o certame em detrimento do excesso de formalidade. Desta forma, embora a pontuação técnica esteja acima da de preços, buscou-se a empresa hábil, com pontuação técnica, mas que seu valor também seja importante para o município, haja vista ser um simples concurso em um pequeno município.

Para dar fulcro a adoção do princípio da Razoabilidade e obter uma proposta mais vantajosa e não aplicar excesso de rigor, mas uma análise compatível com o objeto e sua localização: promover um simples concurso em um pequeno município, o citado laudo descreveu diversas jurisprudências do TCU: *Acórdão 2619/2008 Plenário, Acórdão 1046/2008 Plenário, Acórdão 536/2007 Plenário e, Acórdão 7334/2009 Primeira Câmara (Voto do Ministro Relator).*

Já antecipando uma possível insatisfação da concorrente, ora Recorrente, esclareceu exatamente sobre a terminologia Etapa ou Fase.

Vale ressaltar que na análise de quantidades de etapas verificou-se, não a exclusiva terminologia ETAPA, mas se o atestado indicava que o concurso foi elaborado em fases (etapas) distintas, quer no mesmo dia, ou em diferentes, tais como: se houve prova objetiva, se houve prova física, se houve prova de título, se houve prova médica, etc... Bastou existir um procedimento distinto que foi considerado como efetiva etapa.”(grifos nossos)

Ou seja, quer que os atestados tenham exatamente o termo ETAPA seria justamente aplicar o excesso de rigor vedado pela Corte de Contas da União. Ao contrário, basta ler cada atestado e identificar quantos procedimentos foram aplicados para a conclusão do concurso. Segue anexo o atestado da Recorrente com 5 fases ou etapas emitido pela Prefeitura do Conde-PB, bem como, o atestado da empresa Objetiva Concursos Ltda com 5 fases ou etapas emitido pela Prefeitura de Pelotas-RS.

Observa-se que:

Atestado da empresa Recorrente Advise Consultoria & Planejamento EIRELI.

Consta no atestado as seguintes fases ou etapas ou procedimentos distintos:

Provas objetivas;
 Análise psicológica
 Avaliação de saúde
 Prática de capacidade física
 Avaliação de investigação social

Atestado da empresa Objetiva Concursos LTDA.

Provas objetivas;
 Exames psicológicos;
 Provas práticas;
 Avaliação de títulos;
 Prova de aptidão física

Claramente os 2 atestados possuem a característica de que o concurso foi procedido em 5 etapas ou fases ou procedimentos.

Corolário a não aplicação deste mencionado excesso de rigor, também foi a identificação da quantidade de atestados emitidos por Instituição de ensino superior considerando o acesso a esta instituição.

Às claras, este acesso não se refere a inscrito para acessar a curso, pois a Prefeitura não é uma instituição de ensino e não existe lógica se exigir algo que não se é. Logo, resta que este acesso é nos quadros funcionais da instituição de ensino.

Conforme os 4 atestados anexos, a empresa Objetiva Concursos LTDA promoveu concurso ou processo seletivo em 4 instituições de ensino superior onde o inscrito pleiteia acesso a seus quadros.

CONCLUSÃO

À vista das razões trazidas nesta apreciação, a CPL decide:

1. Indefero o recurso interposto pela empresa Advise Consultoria & Planejamento EIRELI, CNPJ nº 07.804.258/0001-90 e fica mantido o julgamento descrito na ata de habilitação e julgamento da proposta técnica.

2. Que seja encaminhada à Autoridade Superior, o Sr Ordenador de despesas e Assessoria Jurídica para a devida análise tendo em vista o indeferimento de recurso.

PARANATAMA-PE, 11/02/2022

NILZA MARIA DA SILVA VIEIRA
 Presidente da CPL

ANA LÚCIA DOS SANTOS
 Secretária da CPL

MARIA LAIS SILVA BARBOSA
 Membro da CPL

Publicado por:
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:C8765DB5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-FME

FORNECEDOR: D. ARAÚJO COMERCIAL EIRELI-ME – CNPJ Nº 23.680.034/0001-70. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de preços, para eventual FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE ABSORVENTES HIGIÊNICO, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório Nº 040/2021-FME - Pregão Eletrônico Nº 026/2021.** Valor Global: R\$ 62.640,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 09 de Fevereiro de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:9786BC0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO - PL Nº 080/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº: 080/2021. **Tomada de Preços Nº** 007/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 712.387,10. **Data de Abertura:** 03/03/2022; **Hora:** 08:00h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Informações Adicionais: O Edital Retificado e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: mpppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 11/02/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:4D745BD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 007/2022. **Tomada de Preços Nº** 002/2022. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA GUADALAJARA, MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.527.135,86. **Data de Abertura:** 03/03/2022; **Hora:** 11:30h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: mpppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 11/02/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:7BA15CC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 006/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 006/2022-FME. **Tomada de Preços Nº** 002/2022. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. PAULO ELEUTÉRIO, LOCALIZADA NO BAIRRO DE CHÁ DE ONÇA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 876.026,30. **Data de Abertura:** 03/03/2022; **Hora:** 10:30h. **Local**

da Sessão: Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: mpppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 11/02/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:E93F5894

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 007/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 007/2022-FMS. **Tomada de Preços Nº** 001/2022. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) GUADALAJARA V - CONDOMÍNIO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 720.601,96. **Data de Abertura:** 03/03/2022; **Hora:** 09:30h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: mpppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 11/02/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:E331ABEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 033/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE E AS DEMANDAS DE AÇÕES JUDICIAIS DESTA MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **NUTRI HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 10.782.968/0001-70**, vencedora do ITEM: 19, no valor Global de R\$ 17.067,60; **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 13.441.051/0002-81**, vencedora do ITEM: 14, no valor Global de R\$ 8.719,20 e **GFS COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 40.368.186/0001-50**, vencedora dos ITENS: 01, 03, 06, 23 e 24, no valor Global de R\$ 96.592,12.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Paudalho, 11 de Fevereiro de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9A1BE43C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 039/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 039/2021-FME. Concorrência Pública Nº 002/2021. O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL SINHÔ BANDEIRA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, ATRAVES DO PROCESSO Nº 23400.005617/2019-22. **Empresas Participantes Declaradas CLASSIFICADAS:** OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 08.307.543/0001-68 e CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI – EPP – CNPJ Nº 10.324.550/0001-10. **Empresa Participante Declarada Vencedora:** OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 08.307.543/0001-68, no valor de R\$ 841.233,79 (Oitocentos e quarenta um mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e nove reais). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 11/02/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A7752A81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PESQUEIRA – PE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
004/2022/FME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/FME

O Fundo Municipal de Educação da Pesqueira – PE, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, realizará no dia 04/03/2022, às 09:00h, no Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Cel. Carlos de Brito, Nº S/N, bairro - Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000, a abertura da Chamada Pública nº 001/2022/FME. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados devem apresentar se neste dia com a documentação exigida e projeto de venda, conforme resolução mencionada. Maiores informações no mesmo endereço, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone: 87.3835-8708.

Pesqueira - PE, 11 de Fevereiro de 2022

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO

- Presidente/CPL - FME.

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:08C2782A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
003/2022/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

-Processo Nº: 003/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2022.
Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e manutenção de revisão, mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações deste Termo de Referência e que disponha dos equipamentos e instalações necessários para o perfeito atendimento dos veículos que fazem parte da frota do Fundo Municipal de Saúde de Poção.
-Valor Máximo Aceitável: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 002/2022, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: LL42 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 37.564.136/0001-34, vencedora com o valor global de R\$ 482.560,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao percentual de desconto de 7,20%.
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1234, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 11 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS

Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:44D23A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 001/2022/PMP -
CHAMADA PÚBLICA 001/2022

-Processo Nº: 001/2022/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 001/2022.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Valor Máximo Aceitável: R\$ 159.300,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos reais).
- Após o processamento da Chamada Pública Nº 001/2022, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: MARIA JOSE DA SILVA, portadora do CPF nº 463.854.364-20, vencedora dos itens nº 02, 11, 12 e 13, com o valor global de R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos); MARLIETE ALVES DE LIMA, portadora do CPF nº 076.268.774-62, vencedora do item nº 03, com o valor global de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais); MARIA FERNANDA XAVIER DE SOUZA, portadora do CPF nº 124.123.264-44, vencedora dos itens nº 03, 06, 07 e 10, com o valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais); NOBERTO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 404.620.484-20, vencedor do item nº 01, com o valor global de R\$ 12.125,00 (doze mil e cento e vinte e cinco reais); FRANCIANA CLEITA DE PAIVA, portador do CPF nº 104.169.114-98, vencedora dos itens nº 04 e 05, com o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); MARIA PAULA CORREIA DE SOUSA, portador do CPF nº 881.326.764-91, vencedor dos itens nº 09 e 11, com o valor global de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); e, NILMA MARIA DE OLIVEIRA

RIBEIRO, portadora do CPF nº 137.481.344-36, vencedora dos itens nº 01, 08 e 13, com o valor global de R\$ 39.975,00 (trinta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 11 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente da CPL (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:583300D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 002/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

-Processo Nº: 002/2022/PMP.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2022.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e manutenção de revisão, mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações deste Termo de Referência e que disponha dos equipamentos e instalações necessários para o perfeito atendimento dos veículos que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Poção - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 001/2022, comunicase a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: LL42 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 37.564.136/0001-34, vencedora com o valor global de R\$ 965.120,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e cento e vinte reais), correspondente ao percentual de desconto de 7,20%.

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 11 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS

Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:6CBB1CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2022

PORTARIA Nº 024/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Edital 001/2018 do Concurso Público, publicado no dia 17 de dezembro de 2018, realizado no dia 17 de março de 2019;

CONSIDERANDO a homologação do **CONCURSO PÚBLICO em 27 de setembro de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOÃO CLÁUDIO DE SOUSA LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.777.805 SDS/PE e do CPF Nº 122.073.464-04, para exercer o Cargo de **COVEIRO**, devendo

comparecer em 11 de fevereiro de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Poção/PE, para o Ato de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 11 de fevereiro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

CPF:865.756.944-20

-Prefeito-

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Poção em, 11/02/2022.

MARIA ISABEL PATRIOTA DUARTE VELOSO

-Secretária de Administração-

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:509F64F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2022

PORTARIA Nº 025/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Edital 001/2018 do Concurso Público, publicado no dia 17 de dezembro de 2018, realizado no dia 17 de março de 2019;

CONSIDERANDO a homologação do **CONCURSO PÚBLICO em 27 de setembro de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **THAMIRES NASCIMENTO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 8.846.530 SDS/PE e do CPF Nº 098.082.504-08, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, devendo comparecer em 11 de fevereiro de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Poção/PE, para o Ato de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 11 de fevereiro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

CPF:865.756.944-20

-Prefeito-

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Poção em, 11/02/2022.

MARIA ISABEL PATRIOTA DUARTE VELOSO

-Secretária de Administração-

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:45A11FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2022

PORTARIA Nº 026/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Edital 001/2018 do Concurso Público, publicado no dia 17 de dezembro de 2018, realizado no dia 17 de março de 2019;
CONSIDERANDO a homologação do **CONCURSO PÚBLICO em 27 de setembro de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ISABEL CRISTINA SILVA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 7.954.412 SDS/PE e do CPF Nº 069.114.914-36, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, devendo comparecer em 11 de fevereiro de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Poção/PE, para o Ato de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 11 de fevereiro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

CPF:865.756.944-20

-Prefeito-

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Poção em, 11/02/2022.

MARIA ISABEL PATRIOTA DUARTE VELOSO

-Secretária de Administração-

Publicado por:

Maria Isabel Patriota Duarte Veloso

Código Identificador:3CD1A7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2022

PORTARIA Nº 027/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Edital 001/2018 do Concurso Público, publicado no dia 17 de dezembro de 2018, realizado no dia 17 de março de 2019;
CONSIDERANDO a homologação do **CONCURSO PÚBLICO em 27 de setembro de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANDRÉ DA SILVA VENTURA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.137.555 SDS/PE e do CPF Nº 073.959.824-44, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, devendo comparecer em 11 de fevereiro de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Poção/PE, para o Ato de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 11 de fevereiro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

CPF:865.756.944-20

-Prefeito-

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Poção em, 11/02/2022.

MARIA ISABEL PATRIOTA DUARTE VELOSO

-Secretária de Administração-

Publicado por:

Maria Isabel Patriota Duarte Veloso

Código Identificador:4407B6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2022

PORTARIA Nº 028/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Edital 001/2018 do Concurso Público, publicado no dia 17 de dezembro de 2018, realizado no dia 17 de março de 2019;
CONSIDERANDO a homologação do **CONCURSO PÚBLICO em 27 de setembro de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CLAUDIVAN FRAZÃO MACENA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.361.352 SDS/PE e do CPF Nº 093.117.454-64, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, devendo comparecer em 11 de fevereiro de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Poção/PE, para o Ato de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 11 de fevereiro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

CPF:865.756.944-20

-Prefeito-

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Poção em, 11/02/2022.

MARIA ISABEL PATRIOTA DUARTE VELOSO

-Secretária de Administração-

Publicado por:

Maria Isabel Patriota Duarte Veloso

Código Identificador:77DC60EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2022

PORTARIA Nº 029/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Edital 001/2018 do Concurso Público, publicado no dia 17 de dezembro de 2018, realizado no dia 17 de março de 2019;
CONSIDERANDO a homologação do **CONCURSO PÚBLICO em 27 de setembro de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOABSON FERREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.288.413 SDS/PE e do CPF Nº 703.156.614-29, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, devendo comparecer em 11 de fevereiro de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Poção/PE, para o Ato de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 11 de fevereiro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

CPF:865.756.944-20

-Prefeito-

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Poção em, 11/02/2022.

MARIA ISABEL PATRIOTA DUARTE VELOSO

-Secretária de Administração-

Publicado por:

Maria Isabel Patriota Duarte Veloso

Código Identificador:E516FDB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2022**

PORTARIA Nº 030/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Edital 001/2018 do Concurso Público, publicado no dia 17 de dezembro de 2018, realizado no dia 17 de março de 2019;

CONSIDERANDO a homologação do **CONCURSO PÚBLICO em 27 de setembro de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.750.290 SDS/PE e do CPF Nº 102.062.204-05, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, devendo comparecer em 11 de fevereiro de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Poção/PE, para o Ato de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 11 de fevereiro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

CPF:865.756.944-20

-Prefeito-

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Poção em, 11/02/2022.

MARIA ISABEL PATRIOTA DUARTE VELOSO

-Secretária de Administração-

Publicado por:

Maria Isabel Patriota Duarte Veloso

Código Identificador:6EA41730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2022**

PORTARIA Nº 031/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Edital 001/2018 do Concurso Público, publicado no dia 17 de dezembro de 2018, realizado no dia 17 de março de 2019;

CONSIDERANDO a homologação do **CONCURSO PÚBLICO em 27 de setembro de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GILMÁRIO ALVES DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.987.949 SDS/PE e do CPF Nº 024.519.254-93, para exercer o Cargo de **MOTORISTA**, devendo comparecer em 11 de fevereiro de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Poção/PE, para o Ato de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 11 de fevereiro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

CPF:865.756.944-20

-Prefeito-

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Poção em, 11/02/2022.

MARIA ISABEL PATRIOTA DUARTE VELOSO

-Secretária de Administração-

Publicado por:

Maria Isabel Patriota Duarte Veloso

Código Identificador:B9173832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2022**

PORTARIA Nº 032/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Edital 001/2018 do Concurso Público, publicado no dia 17 de dezembro de 2018, realizado no dia 17 de março de 2019;

CONSIDERANDO a homologação do **CONCURSO PÚBLICO em 27 de setembro de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GERALDO MAJELA BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.390.416 SDS/PE e do CPF Nº 900.914.504-20, para exercer o Cargo de **MOTORISTA**, devendo comparecer em 11 de fevereiro de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Poção/PE, para o Ato de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 11 de fevereiro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

CPF:865.756.944-20

-Prefeito-

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Poção em, 11/02/2022.

MARIA ISABEL PATRIOTA DUARTE VELOSO

-Secretária de Administração-

Publicado por:

Maria Isabel Patriota Duarte Veloso

Código Identificador:54478731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2022**

PORTARIA Nº 033/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Edital 001/2018 do Concurso Público, publicado no dia 17 de dezembro de 2018, realizado no dia 17 de março de 2019;
CONSIDERANDO a homologação do **CONCURSO PÚBLICO em 27 de setembro de 2019.**
RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** a Sra. **LAYSE BERNARDO JATOBÁ**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 7.575.104 SDS/PE e do CPF Nº 087.479.444-71, para exercer o Cargo de **PROFESSORA do Ensino Fundamental I**, devendo comparecer em 11 de fevereiro de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Poção/PE, para o Ato de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 11 de fevereiro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
CPF:865.756.944-20
-Prefeito-

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Poção em, 11/02/2022.

MARIA ISABEL PATRIOTA DUARTE VELOSO
-Secretária de Administração-

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:0675D7AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2022**

PORTARIA Nº 034/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Edital 001/2018 do Concurso Público, publicado no dia 17 de dezembro de 2018, realizado no dia 17 de março de 2019;
CONSIDERANDO a homologação do **CONCURSO PÚBLICO em 27 de setembro de 2019.**
RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** a Srta. **THAÍS DA SILVA MARINHO**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 8.595.792 SDS/PE e do CPF Nº 097.387.954-86, para exercer o Cargo de **PROFESSORA do Ensino Fundamental II – LÍNGUA PORTUGUESA**, devendo comparecer em 11 de fevereiro de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Poção/PE, para o Ato de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 11 de fevereiro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
CPF:865.756.944-20
-Prefeito-

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Poção em, 11/02/2022.

MARIA ISABEL PATRIOTA DUARTE VELOSO
-Secretária de Administração-

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:3C65E7C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2022**

PORTARIA Nº 035/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Edital 001/2018 do Concurso Público, publicado no dia 17 de dezembro de 2018, realizado no dia 17 de março de 2019;
CONSIDERANDO a homologação do **CONCURSO PÚBLICO em 27 de setembro de 2019.**
RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** o Sr. **ANTÔNIO DYEGO VASCONCELOS GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 40.696.586-9 SSP/SP e do CPF Nº 362.714.078-89, para exercer o Cargo de **PROFESSOR do Ensino Fundamental II – HISTÓRIA**, devendo comparecer em 11 de fevereiro de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Poção/PE, para o Ato de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 11 de fevereiro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
CPF:865.756.944-20
-Prefeito-

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Poção em, 11/02/2022.

MARIA ISABEL PATRIOTA DUARTE VELOSO
-Secretária de Administração-

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:FE381C2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2022**

PORTARIA Nº 036/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Edital 001/2018 do Concurso Público, publicado no dia 17 de dezembro de 2018, realizado no dia 17 de março de 2019;
CONSIDERANDO a homologação do **CONCURSO PÚBLICO em 27 de setembro de 2019.**
RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ SILVIO ALVES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.875.654 SDS/PE e do CPF Nº 077.471.754-85, para exercer o Cargo de **PROFESSOR do Ensino Fundamental II – MATEMÁTICA**, devendo comparecer em 11 de fevereiro de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Poção/PE, para o Ato de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em,11 de fevereiro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

CPF:865.756.944-20
-Prefeito-

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Poção em,11/02/2022.

MARIA ISABEL PATRIOTA DUARTE VELOSO

-Secretária de Administração-

Publicado por:

Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:BCD4853C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2022**

PORTARIA Nº 037/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Edital 001/2018 do Concurso Público, publicado no dia 17 de dezembro de 2018, realizado no dia 17 de março de 2019;

CONSIDERANDO a homologação do **CONCURSO PÚBLICO em 27 de setembro de 2019.**

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** o Sr. **SILVANDO BARBOSA NOBREGA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.453.634 SDS/PE e do CPF Nº 023.437.094-75, para exercer o Cargo de **PROFESSOR do Ensino Fundamental II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, devendo comparecer em 11 de fevereiro de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Poção/PE, para o Ato de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em,11 de fevereiro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

CPF:865.756.944-20
-Prefeito-

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Poção em,11/02/2022.

MARIA ISABEL PATRIOTA DUARTE VELOSO

-Secretária de Administração-

Publicado por:

Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:A9E36C80

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO**

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 033/2021 Pregão Eletrônico 006/2021 que tem como objeto: contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos integrantes de toda estrutura física do município, foi **ADJUDICADO** a empresa **RB SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELI** CNPJ 21.005.185/0001-05, com valor total de R\$ 3.917.812,50.

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 033/2021 Pregão Eletrônico 006/2021 que tem como objeto: contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos integrantes de toda estrutura física do município, foi **HOMOLOGADO** a empresa **RB SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELI** CNPJ 21.005.185/0001-05, com valor total de R\$ 3.917.812,50

EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 033/2021 Pregão Eletrônico 006/2021 que tem como objeto: contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos integrantes de toda estrutura física do município, **CELEBRA** com a empresa **RB SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELI** CNPJ 21.005.185/0001-05, com valor total de R\$ 3.917.812,50

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:5D0D3191

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO**

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 002/2021 Convite 001/2021 que tem como objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma da casa de apoio na cidade do Recife, foi **ADJUDICADO** a empresa **ALFA PROJETOS DE E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** CNPJ 22.779.806/0001-62, com valor total de R\$ 169.359,56.

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 002/2021 Convite 001/2021 que tem como objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma da casa de apoio na cidade do Recife, foi **HOMOLOGADO** a empresa **ALFA PROJETOS DE E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** CNPJ 22.779.806/0001-62, com valor total de R\$ 169.359,56.

EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 002/2021 Convite 001/2021 que tem como objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma da casa de apoio na cidade do Recife, **CELEBRA** com a empresa **ALFA PROJETOS DE E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** CNPJ 22.779.806/0001-62, com valor total de R\$ 169.359,56.

JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR

Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:69CB9302

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO nº 003 / 2021**

A Prefeitura Municipal de Quipapá - PE, nos termos do art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93, torna público que ratifica a Inexigibilidade de Licitação para o kit biometria civil para carteiras de identidade, empresa M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A CNPJ 42.563.692/0001-31 com valor R\$ 20.416,37,00.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:33557893

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0017/2021 - OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao almoxarifado e arquivo pertencente ao Poder Legislativo de Quixaba - para o exercício financeiro de 2022. Dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 10.100 - Câmara Municipal / 10.100 - Câmara Municipal 01.031.1001.2001 - Manter os Serviços Legislativos - 3390.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. PARTES: Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE e Jean Fábio Cabral de Lima, com CPF Nº 107.013.124-59. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses - 31/12/2022.

NEUDIRAM RODRIGUES DE MEDEIROS
Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:7E9C570C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até o dia 17/02/2022, Cotações de Preços, visando a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria em Administração Pública Municipal no âmbito de Licitações Públicas, mais precisamente na orientação das fases internas e externas, elaboração de Termo de Referência, Minutas de Editais, Contratos e Aditivos, decorrentes dos Processos Licitatórios, bem como Dispensa e Inexigibilidade de licitação, e também na gestão do Sagres (LICON) da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão. Maiores informações: E-mail: cpl@ribeirao.pe.leg.br, ou no endereço: Sede da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida João Pessoa, 549 - Centro - Ribeirão/PE - CEP: 55520-000 - Fone: 081 3671-1369.

Ribeirão/PE, 11 de fevereiro de 2022.

SILVIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elias Francisco da Silva
Código Identificador:08F31D4A

**CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO
AVISO DE CADASTRAMENTO DE
FORNECEDORES/EMPRESA**

**AVISO DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES/
EMPRESA**

A Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, informa a todos os fornecedores/ empresas interessadas, para estarem efetuando seu cadastramento junto a Câmara Municipal, apresentando os documentos de regularidade jurídica, fiscal, e trabalhista. Informe-se ainda que o cadastro permanecerá aberto a todos os interessados, durante todo o exercício de 2022. Maiores informações: E-mail: cpl@ribeirao.pe.leg.br, ou no endereço: Sede da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida João Pessoa, 549 - Centro - Ribeirão/PE - CEP: 55520-000 - Fone: 081 3671-1369.

Ribeirão/PE, 11 de fevereiro de 2022.

SILVIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elias Francisco da Silva
Código Identificador:1A20BA38

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 013/2021 - CPL/FMS. Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo por mais 05 (cinco) meses. Contratado: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ nº 14.780.722/0001-10. Vigência: 30/12/2021 a 30/05/2022.

Ribeirão, 27 de dezembro de 2021.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:64869F61

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo Nº: 019/2021
Tomada de Preço Nº 002/2021
Termo Aditivo Nº: 01 (PREFEITURA)
Objeto Nat.: Obras.
Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para reforma da Praça da Bíblia no Município de Rio Formoso - PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos.
Empresa: **NORDESTE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-EPP**
CNPJ: 13.347.399/0001-23
Prazo inicial: 03/09/2021 a 03/01/2022
Prazo do Termo Aditivo: 03/01/2022 a 02/05/2022

Rio Formoso, 30 de dezembro de 2021.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER

Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:B3AC1B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Nº: 003/2021

Tomada de Preço Nº 002/2021

Termo Aditivo Nº: 01 (EDUCAÇÃO)

Objeto Nat.: Obras.

Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma e melhorias em unidades escolares da Rede Pública Municipal de ensino, no Município de Rio Formoso - PE, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, insumos e serviços, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos

Empresa: **CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA - EPP**

CNPJ: 03.671.887/0001-38

Prazo inicial: 180 dias

Prazo do Termo Aditivo: 11/02/2022 a 11/05/2022

Rio Formoso, 11 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO

Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4D49EA4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RIO FORMOSO - PE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº001/2022 (EDUCAÇÃO)

DISPENSA Nº001/2022

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº001/2022, Processo Nº001/2022, CPL, Locação de um imóvel para funcionamento do anexo da Escola Pedro de Albuquerque, turmas do EJA (Educação de Jovens e Adultos), localizado na Vila UNICAP, neste município de Rio Formoso-PE. Locadora: Srta. MARÍLIA KATHARINE LUCAS DA SILVA, CPF nº. 075.050.544-30 proprietária legal do imóvel acima mencionado, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**. Valor R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal.

Rio Formoso (PE), 03/01/2022.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO

Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:F205DADA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2022, Processo Administrativo PMS nº 001/2022. CPL. Serviços. **Contratação direta de uma empresa para prestação de serviços**

técnicos de engenharia para fiscalização e acompanhamento das obras de convênios de órgãos financiadores federais e estaduais junto a Prefeitura Municipal de Sairé-PE, consoante Projeto Básico anexo. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATADA – Contrato PMS nº 001/2022: ENGTOP PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.133.379/0001-69, pelo valor global de R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais). Vigência formal comum: 13.01.2022 a 13.01.2023.

Sairé (PE), 13 de janeiro de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:0BDAD7B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2022, Processo Administrativo PMS nº 002/2022. CPL. Serviços. **Contratação de empresa especializada com vistas à cessão de uso de sistema integrado de arrecadação tributária e nota fiscal eletrônica, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Sairé-PE**, consoante Projeto Básico (Anexo I). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATADA – Contrato PMS nº 002/2022: Sérgio Ricardo B Cardoso (C.T.M Consultoria em Softwares Públicos-ME)**, inscrita no CNPJ sob o nº26.742.864/0001-72, pelo valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência formal comum: 13.01.2022 a 13.01.2023.

Sairé (PE), 13 de janeiro de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:8C854E43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2022, Processo Administrativo PMS nº 003/2022. CPL. Serviços. **Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria no segmento de licitações e contratos administrativos, destinados ao trabalho de orientação das atividades executadas pela Comissão de Licitação e Equipe de Pregão, bem como, fornecendo subsídios e realizando o acompanhando técnico de ações correlatas à matéria junto aos demais setores da Administração no Município de Sairé - PE**, consoante Projeto Básico (Anexo I). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATADA – Contrato PMS nº 003/2022: empresa J E Dos Santos Gestão e Consultoria ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.550.754/0001-95, pelo valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência formal comum: 13.01.2022 a 13.01.2023.

Sairé (PE), 13 de janeiro de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:7DFD4EBB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 012/2022 – Pregão Eletrônico nº 008/2022. Tipo: Serviço. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual prestação de serviço de demarcação de local para perfuração de poço por profissional devidamente habilitado, Geólogo. A demarcação de perfuração de poço deverá ser feita por meio de geofísica (caminhamento elétrico) na zona rural do município. O serviço será prestado conforme orientação da Secretaria de Desenvolvimento Rural obedecendo aos critérios de programa de perfuração de poços. O serviço será prestado com equipamento adequado e próprio do prestador, bem como remuneração de eventual equipe necessária, despesas com deslocamento, possível necessidade de estadia e alimentação com pessoal por conta do prestador do serviço. Nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 185.599,68. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De 14.02.2022 às 08:00 até dia 25/02/2022 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 25/02/2022 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 11 de fevereiro de 2022.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES

Pregoeira

Publicado por:

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:11B384C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 010/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022. Tipo: Serviço. Objeto: contratação de pessoa jurídica (MEI e/ou empresa) para prestação dos serviços de Transporte Escolar dos estudantes da rede pública de ensino (municipal e universitária) do Município de Salgueiro a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação, conforme detalhamento deste Termo de Referência e seus Anexos. Valor estimado: aquisição. **R\$ 6.569.377,12** (seis milhões quinhentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e doze centavos). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 14.02.2022 às 08h00 até dia 25/02/2022 às 07h00. Data de Abertura da sessão: 25/02/2022 às 08h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 11 de fevereiro de 2022.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA -

Pregoeira.

Publicado por:

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:0E13D6C7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº00005/2021**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 00031/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2021. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00005/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO E EXECUÇÃO DE PEQUENOS PAVIMENTOS EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, e adjudicação dos seus objetos. Licitante Vencedor: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI, CNPJ nº: 24.854.223/0001-84. Valor de R\$ 673.254,30 (seiscentos e setenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Sanharó, 11/02/2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.

Prefeito.

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:EB9A233C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 004/2022 10 DE
FEVEREIRO DE 2022**

CONCEDE APOSENTADORIA A MARIA
ROSILENE CALADO DA SILVA SANTOS

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ter sido concedida a solicitação de benefício de aposentadoria pela Previdência Social, sob o nº 202.298.072-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a servidora Maria Rosilene Calado da Silva Santos, pelo Regime Geral de Previdência, conforme concessão de benefício nº 202.298.072-1.

Art. 2º A responsabilidade do pagamento da aposentadoria, a partir do dia 10 de fevereiro de 2022, passa a ser do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme concessão de aposentadoria nº 202.298.072-1 com início de vigência a partir do dia 14 de março 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de fevereiro de 2022

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EF1AB5C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 035/2022 10 DE
FEVEREIRO DE 2022**

CONCEDE FERIAS A MARIA DO CARMO
ALMEIDA OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria do Carmo Almeida Oliveira, matrícula nº 1444, funcionária efetiva do município, admitida em 05 de março de 2007, para o cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 05 de março de 2021 a 04 de março de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 07 de março de 2022 e término em 05 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de fevereiro de 2022

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:03682347

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 036/2022 10 DE
FEVEREIRO DE 2022**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ANA PAULA
ROSA CARACIOLO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Ana Paula Rosa Caraciolo, matrícula nº 1040, funcionária efetiva do município, admitida em 01 de setembro de 1986, para o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referentes ao primeiro bimestre do segundo decênio, período aquisitivo de 01 de setembro de 1996 a 31 de agosto de 2006.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 14 de fevereiro de 2022 e término em 14 de abril de 2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de fevereiro de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5CB9521A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 037/2022 10 DE
FEVEREIRO DE 2022**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A IRANILDA
LUIZ DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art 1º - Conceder, a Iranilda Luiz da Silva, funcionaria efetiva do município, matrícula nº 1214, admitida em 01 de setembro de 1988, para o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Profª Madelon de Araújo Fernandes, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referentes ao sexto mês do terceiro decênio, período aquisitivo de 01 de setembro de 2008 a 31 de agosto de 2018

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio tem início no dia 14 de fevereiro de 2022 e término em 15 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de fevereiro de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4C354CC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 038/2022 10 DE
FEVEREIRO DE 2022**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A LEONICE DE
ALMEIDA CALADO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Leonice de Almmeida Calado, funcionaria efetiva do município, matrícula nº 1336, admitida em 01 de setembro de 1988, para o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Alice Ferreira Valença, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referentes aos segundo e terceiro meses do segundo decênio, período aquisitivo de 01 de setembro de 1998 a 31 de agosto de 2008.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 14 de fevereiro de 2022 e término em 14 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de fevereiro de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:067F0953

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 039/2022 10 DE
FEVEREIRO DE 2022**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A CARMEM
LUCIA BEZERRA CALADO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art 1º - Conceder, a Carmem Lúcia Bezerra Calado, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1080, admitida em 01 de setembro de 1988, para o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 90 (noventa) dias, referentes aos terceiro, quarto e quinto meses do segundo decênio, período aquisitivo de 01 de setembro de 1998 a 31 de agosto de 2008.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio teve início no dia 07 de fevereiro de 2022 e terminará em 07 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de fevereiro de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:A35DC0B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 040/2022 11 DE
FEVEREIRO DE 2022**

CONCEDE FERIAS A MONIA EVANLIZE
FERRAZ DE AZEVEDO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Mônia Evanlize Ferraz de Azevedo, matrícula nº 1570, funcionária efetiva do município, nomeada para o cargo de auxiliar de serviços gerais em 06 de dezembro de 2007, através da Portaria nº 103, tomado posse em 08 de janeiro de 2008 e iniciado as suas funções em 07 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, férias, referente ao período trabalhado de 07 de fevereiro de 2021 a 06 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 07 de março de 2022 e término em 05 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de fevereiro de 2022

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora DRH

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:D3C3F45B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 041/2022 11 DE
FEVEREIRO DE 2022**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SONIA MARIA
BATISTA CALADO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Sônia Maria Batista Calado, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1656, admitida em 01 de julho de 1988, para o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Nilza Leite Avelino, gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referentes ao primeiro bimestre do segundo decênio, período aquisitivo de 01 de julho de 1998 a 30 de junho de 2008.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 14 de fevereiro de 2022 e término em 14 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de fevereiro de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:900FEC57

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação nº. 001/2022 - Pregão (Eletrônico) nº. 001/2022 -Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ampliação e reforma do edifício da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, localizado na Rua Manoel Rufino de Melo nº 100, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes no Edital e seus anexos. Data e hora de abertura: 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2022 às 9:00. Valor estimado: R\$ 239.930,22. Informações: Câmara de Vereadores situada na Rua Manoel Rufino de Melo nº. 100 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe (PE), fone: 81.3731.3084. O edital e anexos poderá ser obtido através dos e-mails: www.bnc.org.br e camarascc@camarasantacruzdocapibaribe.pe.gov.br.

Santa Cruz do Capibaribe, 11/02/2022.

CARLOS VINÍCIUS DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Uziel Ferreira Aragão

Código Identificador:3DE96A92

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº (60/2022) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE,

firma com a empresa **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ/MF 09.210.219/0001-90 tendo como OBJETO do contrato a Aquisição dos Equipamentos (CADEIRA DE RODAS) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 26.099,55** (Vinte e seis mil, noventa e nove reais, e cinquenta e cinco centavos). Com Vigência iniciada em 07/02/2022 e com termo final em 07/02/2023.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:87D1E140

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (10/2022) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **FERRUD COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF 03.036.083/0001-67 tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada no de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do poder do município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R\$ 41.054,00** (quarenta e um mil e cinquenta e quatro reais). Com Vigência iniciada em 26/01/2022 e com termo final em 26/03/2022.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (10/2022) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 40.876.269/0001-50 tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada no de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do poder do município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R\$ 16.041,61** (quarenta e um mil e cinquenta e quatro reais). Com Vigência iniciada em 26/01/2022 e com termo final em 26/03/2022.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (10/2022) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF 11.004.395/0001-17 tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada no de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do poder do município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R\$ 66.159,60** (sessenta e seis mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Com Vigência iniciada em 26/01/2022 e com termo final em 26/03/2022.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:545AAE75

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (23/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ/MF 09.210.219/0001-90 tendo como OBJETO do contrato a Aquisição dos Equipamentos (CADEIRA DE RODAS) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 26.099,55** (Vinte e seis mil, noventa e nove reais, e cinquenta e cinco centavos). Com Vigência iniciada em 07/02/2022 e com termo final em 07/02/2023.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:69BD29D9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECIFICA, EM FACE DE REURB-E

Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 01.613.732/0001-10 e com sede nesta na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n., Centro, Santa Filomena, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura, **WALLISON DIÉGO DE SÁ GONÇALVES**, no uso das atribuições previstas na Lei no 13.465/17, confere ao outorgado, **FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, nascido em 06/01/1973, CPF: 473.897.963-91, RG: 35.437.408-4 -SSP-PE, Filiação: José Pedro Do Nascimento e Maria De Lourdes Filha Do Nascimento, casado com **IRANILDA DE SOUSA NASCIMENTO**, brasileira, nascida em 20/02/1978, CPF: 270.323.398-16, RG: 32.884.516-4 SSP-SP, ambos residente e domiciliados nesta cidade na Localidade Si Cajarana 11, s/n, Zona Rural, Santa Filomena, Estado de Pernambuco, no âmbito da **Reurb-E para o núcleo urbano ora denominado centro I**, localizado no município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue: (Nº Cad.: QDA27; Lote: 27; Quadra A; Área Terre.: 434,49m²; Área Const.: : 0,00m²., O terreno localizado na Rua São Luiz, Lote 27, Quadra A, na cidade de Santa Filomena-PE, medindo 434,49m² e limites seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M01** de coordenadas **N 9.097.339,83m** e **E 322.001,85m** ; deste segue confrontando ao **SUL** com Rua São Luiz, com azimute de 294°14'24" por uma distância de 15,29m, até o ponto **M02**, de coordenadas **N 9.097.346,11m** e **E 321.987,91m**; deste segue confrontando ao **OESTE** com **LOTE 26**, com azimute de 23°11'25" por uma distância de 16,46m, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 9.097.361,23m** e **E 321.994,39m**; deste segue confrontando ao **OESTE** com **LOTE 25**, com azimute de 23°11'25" por uma distância de 5,02m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 9.097.365,85m** e **E 321.996,37m**; deste segue confrontando ao **OESTE** com **LOTE 24**, com azimute de 23°11'25" por uma distância de 6,97m, até o ponto **M05**, de coordenadas **N 9.097.372,25m** e **E**

321.999,11m; deste segue confrontando ao **NORTE** com LOTE 23, com azimute de 114°12'49" por uma distância de 15,27m, até o ponto **M06**, de coordenadas **N 9.097.365,99m** e **E 322.013,04m;** deste segue confrontando ao **LESTE** com LOTE 28, com azimute de 203°08'39" por uma distância de 28,45m, até o ponto **M01**, de coordenadas **N 9.097.339,83m** e **E 322.001,85m**, onde teve início essa descrição., Sendo que o mesmo não contém edificação.) *A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 01/09/2020, então de propriedade deste Município.* Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos §4º do art. 23 da Lei no 13.465/17, o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorga do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinado pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei no 13.465/17.

Santa Filomena, 12 de janeiro de 2022.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito do Município de Santa Filomena

WALLISON DIÊGO DE SÁ GONÇALVES

Secretário de Desenvolvimento e Infraestrutura

FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO

Adquirente

Publicado por:

Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:CC91D3FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2022, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou profissional da comunicação para serviço de divulgação das informações institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha – PE. Conforme Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ GILSON PEREIRA 94400407420 - R\$ 3.850,00.

Santa Terezinha - PE, 31 de Janeiro de 2022

ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR

Presidente da Mesa Diretora da CMVST-PE

Publicado por:

Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:FDFB77E9

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2022. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou profissional da comunicação para serviço de divulgação das informações institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha – PE. Conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: 1ª Secretária da Mesa Diretora da CMVST-PE. RATIFICAÇÃO: Presidente da Mesa Diretora da CMVST-PE, em 31/01/2022.

Publicado por:

Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:3B96A986

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou profissional da comunicação para serviço de divulgação das informações institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha – PE. Conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2022. DOTAÇÃO: Decorre da Lei nº 555/2021, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2022, conforme Dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 01.010. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA Fonte de Recurso: PRÓPRIO Programa de Trabalho: 01 031 008 2001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. Objetivo: Apoio administrativo as Ações da Câmara. Elemento de Despesa: 000011 3390.39 99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA e: CT Nº 00005/2022 - 01.02.22 - JOSÉ GILSON PEREIRA 94400407420 - R\$ 3.850,00.

Publicado por:

Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:EDBD3F36

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2022, que objetiva: Contratação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, deste município, pelo prazo de 11 meses (com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JAKSON SOARES NOGUEIRA - R\$ 22.000,00.

Santa Terezinha - PB, 01 de Fevereiro de 2022.

ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR

Presidente da Mesa Diretora da CMVST-PE

Publicado por:

Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:7DB16F17

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2022. OBJETO: Contratação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, deste município, pelo prazo de 11 meses. Conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: 1ª Secretária da Mesa Diretora da CMVST-PE. RATIFICAÇÃO: Presidente da Mesa Diretora da CMVST-PE, em 01/02/2022.

Publicado por:

Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:23770A69

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, deste município, pelo prazo de 11 meses. Conforme Termo de Referência.FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2022. DOTAÇÃO: Decorre da Lei nº 555/2021, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2022, conforme Dotação

abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 01.010. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA Fonte de Recurso: PRÓPRIO Programa de Trabalho: 01 031 008 2001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. Objetivo: Apoio administrativo as Ações da Câmara. Elemento de Despesa: 000011 3390.39 99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 01/12/2022. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA e: CT Nº 00006/2022 - 01.02.22 - JAKSON SOARES NOGUEIRA - R\$ 22.000,00.

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:726F7D18

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2022

Na publicação do dia 03 de Fevereiro de 2022 do Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco, na página 98, Onde se lê: “o que faço nos termos do Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores”. Leia-se: “o que faço nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2022”.

Santa Terezinha – PE, 11 de Fevereiro de 2022.

ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR
Presidente da Mesa Diretora da CMVST-PE

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:B68659B0

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2022

Na publicação do dia 03 de Fevereiro de 2022 do Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco, na página 98, Onde se lê: “o que faço nos termos do Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores”. Leia-se: “o que faço nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/20211993”.

Santa Terezinha – PE, 11 de Fevereiro de 2022.

ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR
Presidente da Mesa Diretora da CMVST-PE

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:EE7360CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 556/2022**

DE 07 FEVEREIRO DE 2022.

Inclui o art. 14 na Lei nº 330/2009, que dispõe sobre a Taxa de Administração do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha - IPSS, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 14-§ 4º da Lei 330/2009 passa a ter a seguinte redação.

“Art. 14-§ 4º A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto nos seguintes parâmetros:

I - financiamento, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no Plano de Custeio definido na Avaliação Atuarial do RPPS, da seguinte forma:

- a) apuração, na avaliação atuarial, da alíquota de cobertura do custo normal dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, na forma dos arts. 13, 44 e 47 da Portaria MF nº 464, de 18 de novembro de 2018;
- b) adição à alíquota de cobertura do custo normal, a que se refere a alínea "a", de percentual destinado ao custeio da Taxa de Administração, observados os limites previstos no inciso II do caput, na forma do § 1º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018;
- c) definição, no plano de custeio proposto na avaliação atuarial, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS, suficientes para cobertura do custo normal e da Taxa de Administração, de que tratam as alíneas "a" e "b", na forma do inciso I do art. 48 da Portaria MF nº 464, de 2018;
- d) implementação, em lei, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS que contemplem os custos de que trata a alínea "c", na forma do art. 49 da Portaria MF nº 464, de 2018;
- e) destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa prevista no inciso III do caput, após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição de que trata a alínea "d" ao órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, ao percentual anual máximo de 3% (três por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 7º.

III - manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa de que trata o § 3º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, que:

- a) deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;
- b) será constituída pelos recursos de que trata o inciso I do caput, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos;
- c) poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo;

IV - utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

- a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;
- b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

V - recomposição ao RPPS, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS na forma da alínea "c" do inciso I, conforme os limites de que trata o inciso II, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários; e

VI - vedação de utilização dos bens de que trata a alínea "a" do inciso IV do caput para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no caput, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.

§ 1º Eventuais despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do ente federativo ou estabelecidas pelo Conselho Deliberativo:

I - os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários do órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o inciso I do caput deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e

III - em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos limites de gastos anuais de que trata o inciso II do caput, considerados sem os acréscimos de que trata o § 2º.

§ 2º A Taxa de Administração prevista no inciso II do caput, desde que financiada na forma do inciso I do caput, destinada ao atendimento das despesas de que trata o § 3º e embasada na avaliação atuarial do RPPS, na forma do disposto no art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, seja elevada em 20% (vinte por cento), ficando os limites alterados 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento).

§ 3º Os recursos adicionais decorrentes da elevação de que trata o § 2º deverão ser destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

- preparação para a auditoria de certificação;
- elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
- cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
- auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
- processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

- preparação, obtenção e renovação da certificação;
- capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 4º A elevação da Taxa de Administração de que trata o § 2º observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação da lei de que trata o caput do § 2º, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

§ 5º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

§ 6º O financiamento da Taxa de Administração deverá observar o previsto no inciso I do caput, sendo vedada a instituição de alíquota de contribuição segregada daquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, ou de aportes preestabelecidos, não incluídos no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS.

§ 7º Não serão considerados, para fins do inciso V do caput, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o inciso II do caput, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 4º, do art. 14, da Lei nº 330/2009.

Gabinete do Prefeito

Santa Terezinha/PE, 07 de Fevereiro de 2022.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:7910EBD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 557/2022

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE A SER PAGO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. O valor da menor remuneração paga aos servidores públicos do Município de Santa Terezinha (PE), inclusive pensões, durante o exercício 2022 será de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição e com a Medida Provisória Federal nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei ficam a cargo de verbas próprias do orçamento em execução, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito

Santa Terezinha-PE, 08 de fevereiro de 2022.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:5ED01D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 008 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Decreto Municipal nº. 008 de 11 de fevereiro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre medidas de cuidado e prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, Adeilson Lustosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e garantia de acesso à saúde, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que muitos países do mundo têm enfrentado uma terceira onda de infecção, o surgimento de novas variantes, inclusive a ômicron, bem como o crescente número de internações hospitalares na região do Pajeú,

Considerando a recomendação do Ministério Público de Pernambuco trazida no Ofício nº. 012/2022-1PJSJE, de 27 de janeiro de 2022, resolve

DECRETAR

Art. 1º. Fica determinada a proibição de quaisquer eventos festivos públicos ou privados no território deste município até o dia 05 de março de 2022.

Parágrafo Único. A proibição de que trata o *Caput* se refere a todo e qualquer evento coletivo presencial em locais abertos ou fechados, dentre os quais: shows, eventos sociais, congressos, vaquejadas, bolões de vaquejadas, dentre outros acontecimentos esportivos e correlatos.

Art. 2º. Estão permitidas reuniões privadas para quaisquer fins desde que observada a limitação de 50 (cinquenta) pessoas.

Parágrafo Único. A permissão de que trata o *Caput* aplica-se a bares e restaurantes que podem funcionar observada também a limitação de 50% (cinquenta por cento de sua capacidade), bem como os cuidados de higiene já conhecidos, além da apresentação do cartão de vacinação.

Art. 3º. O descumprimento das exigências deste Decreto sujeita o infrator a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cada pessoa excedente ao número exigido nos dispositivos acima, além de suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 15 dias e revogação/ cancelamento deste em caso de reincidência.

§1º. As multas estabelecidas no *caput* serão fixadas pela autoridade sanitária do município e devem ser pagas mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo Setor de Tributos do Município com vencimento para trinta dias.

§2º. O não pagamento das multas estabelecidas nos dispositivos acima autoriza o município a proceder com execução fiscal, por meio de sua Procuradoria Jurídica, bem como constituem um impeditivo para renovação de Alvará de Funcionamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha -PE, 11 de fevereiro de 2022.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Santa Terezinha/PE

Publicado por:
Maria Carol Ramos Souza Ferreira
Código Identificador:C904CD20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº009/2022

DECRETA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contrato firmado mediante o Processo Licitatório nº 009/2021, sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, com o objetivo da Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para Execução dos Serviços de Construção do Parque de Lazer do Distrito de Igarapeba, São Benedito do Sul - PE, em que celebraram o Município de São Benedito do Sul e a Empresa Toga Consultoria e Construtora de Obras Cívicas Eirelli.

CONSIDERANDO que o contrato nº 005/2021 foi firmado entre as referidas partes;

CONSIDERANDO que o prazo do contrato para a execução dos serviços foi de 180 (cento e oitenta) dias de execução, contados da assinatura do instrumento contratual;

CONSIDERANDO que no dia 02 de julho de 2021 foi assinado o contrato para a execução dos serviços firmados entre as partes;

CONSIDERANDO que não houve aditivo para prorrogação do prazo contratual;

CONSIDERANDO que o prazo do contrato para a execução das obras findou-se no dia 02 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Princípio da **Supremacia dos Interesses Públicos;**

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o contrato 005/2021, celebrado entre o Município de São Benedito do Sul e a Empresa Toga Consultoria e Construtora de Obras Cívicas Eirelli, inscrita no CNPJ sob o nº07.052.373/0001-55, em acordo com o Processo Licitatório nº 005/2021, pelo simples decurso de sua vigência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São Benedito do Sul, 11 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:C11B4ED3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO DE PROC. 002/2022 - TP 002/2022 - PREF.

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2022, Tomada de Preço nº 002/2022, CPL - Obras/ Contratação de Serviço de engenharia para

conclusão do remanescente da Pavimentação (Intertravado) em diversas Ruas no município de São Bento do Una - PE. Valor Máximo Global admitido da UG. **R\$ 1.160.315,23** (Um milhão, cento e sessenta mil, trezentos e quinze reais e vinte e três centavos). Data e local da sessão de abertura: **08 de março de 2022, às 11h**, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP 55.370-000) - **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no site oficial da Prefeitura Municipal ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 11 de fevereiro de 2022,

RUBIANO BARROS DUARTE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9FFE0BBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.036/2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 010/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 013 de 30 de setembro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILREAIS)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una - PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:25C26E14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.036/2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 010/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 013 de 30 de setembro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 173.000,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MILREAIS)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º -Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una - PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:9786BBE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.036/2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 010/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 013 de 30 de setembro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MILREAIS)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º -Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una - PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:CC8AF13A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022

DECRETO Nº 009, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Altera a redação dos Artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 008/2022 que dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Una e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição de Pernambuco, bem como na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei supramencionada elege como instância colegiada do Sistema Único de Saúde de cada Ente Governamental a Conferência de Saúde e que o § 1º do mesmo dispositivo determina a reunião desse Colegiado a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO que no âmbito deste Município a Conferência Municipal de Saúde é regida pela Lei nº 1.942, de 24 de agosto de 2015, a qual estabelece em seu Capítulo V acerca de normas gerais sobre convocação, representação e temática;

DECRETA:

Art. 1º. A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º. O artigo 2º do Decreto 008/2022, de 01 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde e a I Conferência Municipal de Saúde Mental de São Bento do Una-PE, para o dia 10 de março de 2022.”

Art. 3º. O artigo 3º do Decreto 008/2022, de 01 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O tema central da conferência será: "SUS - Nova realidade em decorrência da Pandemia e desafios para o fortalecimento da RAPS.”

Art. 4º. O artigo 4º do Decreto 008/2022, de 01 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A Conferência de Saúde e de Saúde Mental será realizada na Câmara Municipal de Vereadores.”

Art. 5º. A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL OSVALDO CELSO MACIEL, em 11 de fevereiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:71BFDD80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 071/2022

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso das atribuições previstas constitucionalmente.

Considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade e interesse público e em cumprimento ao que determina o art. 214 e seguintes da Lei 6.123/68;

Considerando que as informações sobre irregularidades funcionais que devem ser devidamente apuradas;

Considerando a obrigatoriedade de que se apure mediante procedimento próprio, falha cometida por servidor público, para que possam ser tomadas medidas cabíveis, respeitando-se os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para apurar notícia de ausência injustificada ao serviço por mais de trinta dias consecutivos pelo Servidor **Fabiane Cristine Bezerra Maciel, matrícula nº 095655**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e Financeiro IV.

Art. 2º - Pelo que estabelece o artigo 219 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, aplicável no âmbito de São Bento do Una, neste ato, designa-se para compor a referida comissão, os servidores públicos municipais efetivos: Lusenildo Pereira da Silva, Matrícula 093035, Maria do Socorro Cavalcante de Macedo, Matrícula 091138 e Rita de kassia Gomes de Oliveira, Matrícula 94372, respectivamente como Presidente, Secretário e Relator (a). Para que, após a publicação desta Portaria, nos moldes legais, sejam iniciados os trabalhos para apuração da infração noticiada, notificando o servidor da imputação que lhe está sendo atribuída, bem como do andamento processual, visando o atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º - A comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, após a entrada em vigor da presente portaria, conforme estabelecido no artigo 220 da Lei estadual 6.123/1968.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que exerça os efeitos jurídicos e procedimentais esperados, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 692, de 29 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 31 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:38C128A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 072/2022**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso das atribuições previstas constitucionalmente.

Considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade e interesse público e em cumprimento ao que determina o art. 214 e seguintes da Lei 6.123/68;

Considerando que as informações sobre irregularidades funcionais que devem ser devidamente apuradas;

Considerando a obrigatoriedade de que se apure mediante procedimento próprio, falha cometida por servidor público, para que possam ser tomadas medidas cabíveis, respeitando-se os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para apurar notícia de ausência injustificada ao serviço por mais de trinta dias consecutivos pelo Servidor **Lucinaldo Correia de Sobral, matrícula nº 095.721**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º - Pelo que estabelece o artigo 219 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, aplicável no âmbito de âmbito de São Bento do Una, neste ato, designa-se para compor a referida comissão, os servidores públicos municipais efetivos: Lusenildo Pereira da Silva, Matrícula 093035, Maria do Socorro Cavalcante de Macedo, Matrícula 091138 e Rita de kassia Gomes de Oliveira, Matrícula 94372, respectivamente como Presidente, Secretário e Relator (a). Para que, após a publicação desta Portaria, nos moldes legais, sejam iniciados os trabalhos para apuração da infração noticiada, notificando o servidor da imputação que lhe está sendo atribuída, bem como do andamento processual, visando o atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º - A comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, após a entrada em vigor da presente portaria, conforme estabelecido no artigo 220 da Lei estadual 6.123/1968.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que exerça os efeitos jurídicos e procedimentais esperados, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 693, de 29 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 31 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:AA338551

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 073/2022**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso das atribuições previstas constitucionalmente.

Considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade e interesse público e em cumprimento ao que determina o art. 214 e seguintes da Lei 6.123/68;

Considerando que as informações sobre irregularidades funcionais que devem ser devidamente apuradas;

Considerando a obrigatoriedade de que se apure mediante procedimento próprio, falha cometida por servidor público, para que possam ser tomadas medidas cabíveis, respeitando-se os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para apurar notícia de ausência injustificada ao serviço por mais de trinta dias consecutivos pelo Servidor **Marcos Antônio Costa de Almeida, matrícula nº 095.738**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e Financeiro IV.

Art. 2º - Pelo que estabelece o artigo 219 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, aplicável no âmbito de âmbito de São Bento do Una, neste ato, designa-se para compor a referida comissão, os servidores públicos municipais efetivos: Lusenildo Pereira da Silva, Matrícula 093035, Maria do Socorro Cavalcante de Macedo, Matrícula 091138 e Rita de kassia Gomes de Oliveira, Matrícula 94372, respectivamente como Presidente, Secretário e Relator (a). Para que, após a publicação desta Portaria, nos moldes legais, sejam iniciados os trabalhos para apuração da infração noticiada, notificando o servidor da imputação que lhe está sendo atribuída, bem como do andamento processual, visando o atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º - A comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, após a entrada em vigor da presente portaria, conforme estabelecido no artigo 220 da Lei estadual 6.123/1968.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que exerça os efeitos jurídicos e procedimentais esperados, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 694, de 29 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 31 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:3625C964

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 074/2022**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso das atribuições previstas constitucionalmente.

Considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade e interesse público e em cumprimento ao que determina o art. 214 e seguintes da Lei 6.123/68;

Considerando que as informações sobre irregularidades funcionais que devem ser devidamente apuradas;

Considerando a obrigatoriedade de que se apure mediante procedimento próprio, falha cometida por servidor público, para que possam ser tomadas medidas cabíveis, respeitando-se os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1 - Constituir Comissão para apurar notícia de ausência injustificada ao serviço por mais de trinta dias consecutivos pelo Servidor **Marcos Antônio Costa de Almeida, matrícula nº 095.738**,

ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e Financeiro IV.

Art. 2º - Pelo que estabelece o artigo 219 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, aplicável no âmbito de São Bento do Una, neste ato, designa-se para compor a referida comissão, os servidores públicos municipais efetivos: Lusenildo Pereira da Silva, Matrícula 093035, Maria do Socorro Cavalcante de Macedo, Matrícula 091138 e Rita de Cassia Gomes de Oliveira, Matrícula 94372, respectivamente como Presidente, Secretário e Relator (a). Para que, após a publicação desta Portaria, nos moldes legais, sejam iniciados os trabalhos para apuração da infração noticiada, notificando o servidor da imputação que lhe está sendo atribuída, bem como do andamento processual, visando o atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º - A comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, após a entrada em vigor da presente portaria, conforme estabelecido no artigo 220 da Lei estadual 6.123/1968.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que exerça os efeitos jurídicos e procedimentais esperados, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 694, de 29 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 31 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Alves de Souza

Código Identificador:C4E828F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 075/2022**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso das atribuições previstas constitucionalmente.

Considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade e interesse público e em cumprimento ao que determina o art. 214 e seguintes da Lei 6.123/68;

Considerando que as informações sobre irregularidades funcionais que devem ser devidamente apuradas;

Considerando a obrigatoriedade de que se apure mediante procedimento próprio, falha cometida por servidor público, para que possam ser tomadas medidas cabíveis, respeitando-se os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para apurar notícia de ausência injustificada ao serviço por mais de trinta dias consecutivos pelo Servidor **Ecio da Silva Costa, matrícula nº 94.402**, ocupante do cargo efetivo de Médico.

Art. 2º - Pelo que estabelece o artigo 219 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, aplicável no âmbito de São Bento do Una, neste ato, designa-se para compor a referida comissão, os servidores públicos municipais efetivos: Lusenildo Pereira da Silva, Matrícula 093035, Josélia Maria da Silva, Matrícula 96128 e Cybelle Braga de Almeida, Matrícula 96134, respectivamente como Presidente, Secretário e Relator (a). Para que, após a publicação desta Portaria, nos moldes legais, sejam iniciados os trabalhos para apuração da infração noticiada, notificando o servidor da imputação que lhe está sendo atribuída, bem como do andamento

processual, visando o atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º - A comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, após a entrada em vigor da presente portaria, conforme estabelecido no artigo 220 da Lei estadual 6.123/1968.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que exerça os efeitos jurídicos e procedimentais esperados, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 697, de 29 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 31 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Alves de Souza

Código Identificador:2D115058

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 070/2022**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **RUBIA CRISTINA BARROS DUARTE**, Mat. Nº 105613, para exercer a função de **Diretora Escolar – Osvaldo Celso Maciel**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Alves de Souza

Código Identificador:26BD413D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 069/2022**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **RUBIA CRISTINA BARROS DUARTE**, Mat. Nº 105613, para exercer a função de **Diretora Escolar – Osvaldo Celso Maciel**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Alves de Souza

Código Identificador:F63F46DE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 057/2022**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor **SAMUEL ALVES DE SOUZA, Mat. Nº 107025**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 17 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Alves de Souza

Código Identificador:E385AF87**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 062/2022**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CIBELE SILVA DO NASCIMENTO, Mat. Nº 106619**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 17 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Alves de Souza

Código Identificador:4196208D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 058/2022**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DENIS CHARLES DEMETRIO ALVES, Mat. Nº 106977**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 17 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Alves de Souza

Código Identificador:A222438C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 061/2022**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JAILSON LIMA DA SILVA FILHO, Mat. Nº 106631**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 17 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Alves de Souza

Código Identificador:4FE25ADC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 059/2022**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DEBORA LUCIA BARBOSA DE ANDRADE GOMES, Mat. Nº 107045**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 17 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:07BB5811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 060/2022

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUCYANNE BATISTA GUIMARAES, Mat. Nº 106979**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 17 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:DACAC4B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 056/2022

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANDSON FREITAS DE MELO, Mat. Nº 107023**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 17 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:3295EE28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 055/2022

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **NILMSON FARIAS DE OLIVEIRA, Mat. Nº 107028**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 17 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:FFBE4292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 054/2022

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JHONATHA HENRIQUE SALES COSTA, Mat. Nº 107026**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 17 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:CAEDF81E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 053/2022

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MICKAELLY KEITTY DE OLIVEIRA MENDES, Mat. Nº 107024**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 17 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:01ADB758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 052/2022

PORTARIA GP Nº 052/2022.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

- a) CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
b) CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 092/2021 da Secretaria de Saúde, com data de 17/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 17/01/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
MARCILENE DE SOUZA SOARES MORAIS	***86574**	AGENTE EPIDEM E AMBIENTAL	AGENTE EPIDEMIOLOGICO	R\$ 1.550,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 17 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:E776C5AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 051/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

- a) CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
b) CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 087/2021 da Secretaria de Saúde, com data de 14/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 14/01/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de	Remuneração
CYBELE NOVOA FARIA	***603034**	MEDICO GINECOLOGISTA	PAB		R\$ 4.900,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 14 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:ED3699F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 050/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

- a) CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
b) CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 085/2021 da Secretaria de Saúde, com data de 13/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 13/01/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de	Remuneração
DOMINGOS RAFAEL VAZ PACHECO FILHO	***142044**	MEDICO PSF	PSF		R\$ 7.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 13 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:2BABD6CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 041/2022

PORTARIA GP Nº 041/2022.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

- a) CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
b) CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 005/2021 da Secretaria de Saúde, com data de 04/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 04/01/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de	Remuneração
ELIAS DE MELO FALCAO	***077588**	MOTORISTA	FMS		R\$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 04 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:936C9D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 042/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

- a) CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
b) CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 007/2021 da Secretaria de Saúde, com data de 05/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 05/01/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
LUCAS VASCONCELOS PESSOA	***459694**	MEDICO PAB	PAB	R\$ 3.500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 05 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:64FA27E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 044/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

- a) CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
b) CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 032/2021 da Secretaria de Assistência Social, com data de 10/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de

10/01/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ELIDA MARINA MACIEL ALMEIDA DE SOUZA	***040934**	PSICOLOGA	CRAS	R\$ 2.000,00
GEORGE DA FONSECA VALENCA	***954454**	MOTORISTA	FMAS	R\$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:3633AAE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 046/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

- a) CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
b) CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 050/2021 da Secretaria de Saúde, com data de 10/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 10/01/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
MARIA APARECIDA XAVIER AMORIM	***712674**	TECNICO DE ENFERMAGEM	FMS	R\$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:89679F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 047/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ÁLLIFE OLIVEIRA CORDEIRO**, portador do RG nº ***388* - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.794.744-**, para exercer o Cargo de **Diretor Escolar – Escola Antônio Cadete**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:6160C160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 048/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

- a) CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
- b) CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 014/2021 da Secretaria de Educação, com data de 11/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 11/01/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
RAY FERREIRA MENDES	***575934**	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	F70% ADMINSTRATIVO APOIO	R\$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:66BEE28B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 049/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

- a) CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

b) CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 084/2021 da Secretaria de Saúde, com data de 13/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 13/01/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de	Remuneração
LEONILA MARIA TORRES RAFAEL	***894364**	MEDICO PEDIATRA	PAB		RS 4.130,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 13 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:48E5F3EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 009/2022. Pregão Eletrônico: 006/2021. Objeto Nat Aquisição parcelada de material elétrico para as secretarias do município de São Joao/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 1.181.196,28. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 03 de março de 2022. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 03 de março de 2022. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 03 de março de 2022. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoape@gmail.com.

São João/PE, 11 de fevereiro de 2022.

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Welligton Vieira Araújo
Código Identificador:EE484E12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 Constitui objeto - O presente contrato tem por objeto a aquisição de Material de Informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município e seus departamentos, conforme especificações descritas no Termo de Referência e proposta de preço apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2021. Contrato nº 158/2021: ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.245.490/0001-09 - Valor Contratado: de R\$ 57.090,00 (cinquenta e sete mil e noventa reais) Vigência: 13/12/2021 à 03/11/2022.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS

Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 11/02/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:344081FC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 017/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender a Prefeitura do município de São Joaquim do Monte e suas secretarias. Contrato nº 025/2022. Contratado: M J COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24 Valor Contratado: R\$ 2.401,08 (dois mil quatrocentos e um reais e oito centavos) Vigência: 03/01/2022 à 21/05/2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 11/02/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:E06E8A5E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 017/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte. Contrato nº 010/2022. Contratada: M J COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24. Valor contratado R\$ 264,75 (duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 03/01/2022 à 21/05/2022.

Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 11/02/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:67181E0C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 017/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte. Contrato nº 011/2022. Contratada: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº

18.912.500/0001-65. Valor contratado R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos) Vigência: 03/01/2022 à 21/05/2022.

Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 11/02/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:9D510C28**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE****AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA**

Pregão Eletrônico nº 004/2022 – PL nº 004/2022 - **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais elétricos destinados à substituição de lâmpadas queimadas e na manutenção da Iluminação Pública do Município e equipamentos de segurança individual, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos a este ato convocatório. Valor Máximo Aceitável: R\$ 743.879,30 (setecentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos). Início de recebimento de proposta: dia 14/02/2022 até 25/02/2022, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 25/02/2022, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 25/02/2022, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 11/02/2022

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:03D5E72E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 001/2017 e no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação e classificação em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para os respectivos cargos.

Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação no Diário Oficial dos municípios da Portaria nº 064, de 11 de Fevereiro de 2022, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do telegrama de convocação, enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os exames admissionais, a serem realizados.

Art. 3º. Dentro do prazo previsto para a posse, o candidato nomeado que não se interessar pela vaga, deverá assinar Termo de Desistência,

na Prefeitura de São Joaquim do Monte ou caso tenha intenção, poderá solicitar a Prefeitura de São Joaquim do Monte, seu remanejamento para o final da fila.

Art. 4º. Os candidatos que não cumprirem os requisitos do edital ou não comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

São Joaquim do Monte, 11 de fevereiro de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

**ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS)
NOMEADOS/CONVOCADOS**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLAS	PCD
190039	MACIEL DALVINO DOS SANTOS	PEDREIRO(A)	5º	
156126	MARIA ROSINEIDE CABRAL DE LIMA	ZELADOR(A) PREDIAL	44º	
163789	EVANDRO CÉSAR DA SILVA	ZELADOR(A) PREDIAL	45º	

Publicado por:

Luiz Felipe Teixeira dos Santos
Código Identificador:05756E7B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as unidades de saúde do Município.

Valor Total Estimado: R\$ 108.630,07.

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 12 de fevereiro de 2022 até o dia 24 de fevereiro de 2022, 08:00h, no site <https://bnc.org.br/>. Abertura e julgamento das propostas dia 24 de fevereiro de 2022, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 24 de fevereiro de 2022, no site <https://bnc.org.br/>.

Editais, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e <https://bnc.org.br/>.

São José do Belmonte, 11 de fevereiro de 2022

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:30C77E47

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2889/2022**

LEI Nº 2.889/2022

EMENTA: Altera a Lei 2.866/2021 que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados, e pensionistas da Administração Direta e indireta do Município de São Lourenço da Mata.

O **Prefeito em Exercício de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. O Artigo 5º da lei 2.866/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 70% (setenta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são afeitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual.

§ 1º As consignações facultativas deverão obedecer aos seguintes limites:

I – 5% (cinco por cento) da remuneração bruta do servidor, exclusivamente para empréstimos rotativos mediante cartão de crédito.

II – 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração bruta do servidor, para as demais consignações facultativas.

III – 20% (vinte por cento) da remuneração bruta do servidor destinados exclusivamente para cartão benefício consignado que consistirão em quantias devidas em razão das operações para o financiamento da contratação de bens e serviços, inclusive creditícios, saque emergencial e financeiros, por meio de cartão (sem anuidade, sem taxa de adesão e bandeirado) que vise apoiar, facilitar e fomentar a aquisição de bens e serviços no comércio, pelos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas

§ 2º - Os compromissos financeiros decorrentes da utilização do cartão benefício consignado para apoiar e facilitar a aquisição de bens e serviços no comércio previsto no inciso III do § 1º acima, serão distribuídos na proporção de 50% (cinquenta por cento) da sua respectiva margem de consignação para utilização em compras no comércio e 50% (cinquenta por cento) para o financiamento de despesas decorrentes de serviços creditícios, saque emergencial e financeiros contratados por meio do referido cartão.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 10 de fevereiro de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

-Prefeito em Exercício-

Publicado por:

Oswaldo José Vieira
Código Identificador:40129962

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.890/2022**

LEI Nº 2.890/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI 1.977/2001 QUE REGULA O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA E REVOGA A LEI 2.187/2007.

O **Prefeito em Exercício de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O artigo 3º da lei 1.977 de 18 de junho de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O CODEMA compor-se-á de quatorze membros, com a seguinte composição:

I – 06 (seis) membros do Poder Executivo Municipal, sendo:

A - 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia – SMFPGT

B – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação – SME

C – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

D – 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania– SMDSMTPC

E – 01 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI

F – 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente – SMDEAMA

II - 01 (um) membro do Poder Legislativo Municipal

III – 07 membros da Sociedade Civil, sendo:

a) 01 (um) representante da Comunidade Universitária (CODAI-UFRPE);

b) 01 (um) representante do CDL;

c) 01 (um) representante do movimento sindical dos trabalhadores rurais do município;

d) 01 representante das associações ou conselhos de moradores do município;

e) 03 representantes das entidades ligadas ao movimento ambientalista e ecológico do município;”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço da Mata, 10 de fevereiro de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

-Prefeito em Exercício-

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:89EDC7CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.024/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Comunicado do Ofício nº 30/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os fatos relatados no referido expediente;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, para apurar a conduta da servidora **DASILVANIA VILAR DE OLIVEIRA PAIXÃO**, Professora de ensino infantil, matrícula nº 011115-1, por suposta infringência do artigo **193, VI, VII** e art. **194, IV** da Lei Estadual n. 6.123/68.

Art. 2º. Designar para apurar os fatos narrados no art. 1º, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 111, de 05 de março de 2021.

Parágrafo único – A presidência do presente Inquérito Administrativo ficará a cargo da servidora **Mércia Cristina Egito**.

Art. 3º. Resta fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão e decisão do Inquérito Administrativo de que trata a presente portaria, nos termos do art. 220, da Lei Estadual nº 6.123/68.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlan de Amorim paz Costa

Código Identificador:32AFBDF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA - PE

CONTRATADO: JOSE DEIVID SILVA B. LEMOS CONFECÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº **29.591.753/0001-09**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO, PESSOA JURÍDICA, PARA A CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE SERRITA/PE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1201.2834.0000 – Distribuição de Fardamento Escolar

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita

VALOR GLOBAL: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº10.520/02, Lei Federal 8.666/93

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO

Contratante

JOSE DEIVID SILVA B. LEMOS CONFECÇÕES EIRELI

Contratada

Serrita, 10 de fevereiro de 2022

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:4B6EC23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE

CONTRATADO: SUN LIGHT BRASIL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 40.995.000/0001-93

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS PLANALTIMÉTRICOS NA CIDADE DE SERRITA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – Poder Executivo

Órgão: 20 - Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura

Funcional: 15.122.0403.2856.0000 – Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo.

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R\$ 142.116,00 (cento e quarenta e dois mil e cento e dezesseis reais)

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

BRUNA QUEZADO

Contratante

SUN LIGHT BRASIL EIRELI

Contratada

Serrita - PE, 11 de fevereiro de 2022.

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:21506EEA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **VALOR SUPRIMENTOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, sob CNPJ nº 70.066.840/0001-32, situada na Rua Santa Cruz Futebol Clube, 1060, Galpão B, Lote 3 –Dois Irmãos, Recife/PE - CEP. 52.171.026, cujo objeto compreende: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.** Valor: **R\$ 672,00** (seiscentos e setenta e dois reais),

Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2022

Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS

Secretaria de Educação

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:7334AE12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, sob CNPJ de nº 40.876.269/0001-50, localizada na Rua Sargento Silvio Macedo nº 03, São José, Garanhuns/PE, cujo objeto compreende: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.** Valor: **R\$ 46.781,22** (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos)

Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2022

Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS

Secretaria de Educação

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:4E57F20B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, sob CNPJ de nº 07.631.411/0001-24, localizada na Rua Alterosa, nº 499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP: 53425-030, cujo objeto compreende: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.** Valor: **R\$ 853,00** (Oitocentos e cinquenta e três reais)

Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2022

Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS

Secretaria de Educação

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:4DACB0B

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO**

REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos, e de seu presidente comunica a abertura do Processo nº **046/2021** Inexigibilidade nº **002/2021**. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA. Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços

de arbitragem de jogos das modalidades olímpicas e não olímpicas, exemplo: Basquetebol, Beach Soccer Handebol, Futsal, Futebol, Judô, Voleibol, Atletismo, Badminton, Natação, Luta Olímpica, Tênis de Mesa Bocha, Surf, Goalball, Futebol de 5, para eventual contratação da entidade profissional especializada.

DERCRIAÇÃO DATA

Período de Inscrições dos interessados 15/02/2022 a 15/03/2022

Análise da documentação; 21/02/2022

Publicação do resultado dos Credenciados 25/02/2022

Fase Recursal 05 dias úteis a contar da publicação

Período de execução da Programação 12 meses

Sirinhaém-PE, 11 de fevereiro de 2022

MÁRCIO FERREIRA BEZERRA

Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:890E21C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO CT 001/2022. LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A FINALIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA PARA O ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS DESTINADOS AOS AGENTES DE ENDEMIAS. CONTRATADO: TANIA MARIA VIANA DE ARAUJO BICHEIRO, INSCRITA NO CPF/MF SO

CT 001/2022. Locação de imóvel ao Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade única e exclusiva para o armazenamento dos produtos destinados aos Agentes de Endemias. Contratado: TANIA MARIA VIANA DE ARAUJO BICHEIRO, inscrita no CPF/MF SOB nº 103.382.408-96. Valor: R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais). Vigência: 12 (meses) a partir de sua assinatura do referido contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme a Lei 8666/93. Fundamento: (SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATORIO). Data: 03/01/2022.

RAQUEL MEDEIROS DO NASCIMENTO HENRIQUE,

Gestora do Fundo Municipal de Saude.

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:745AD041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 002/2022. Locação de imóvel ao Fundo Municipal de Saúde, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Ana Neide Lima Soares, CPF/MF sob nº 189.068.934-34. Valor: R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais) anual. Vigência: 12 (meses) a partir de sua assinatura do referido contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme a Lei 8666/93. Fundamento: (SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATORIO). Data: 03/01/2022.

RAQUEL MEDEIROS DO NASCIMENTO HENRIQUE,

Gestora do Fundo Municipal de Saude.

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:F96B1051

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a normatização dos procedimentos relacionados sobre as rotinas de trabalho do Setor de Transportes da Prefeitura de Tamandaré - PE.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de sua competência, que lhe foi atribuída pela Lei Municipal Nº 268/2009 e o PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua competência que lhe foi atribuída pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de fixar diretrizes capazes de promover a valorização e o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno incidentes sobre os Órgãos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que cabe à Controladoria Geral do Município orientar os Gestores dos Órgãos da Administração quanto à prevenção de erros e irregularidades de natureza legal, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

CONSIDERANDO que a ações do Sistema de Controle Interno pelos Poderes Municipais consiste em obrigações constitucional e infralegal, a serem cumpridas pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que objetivo geral dos mecanismos de controle interno é evitar a ocorrência de impropriedades e irregularidades, por meio dos princípios e instrumentos próprios;

CONSIDERANDO que um dos objetivos específicos dos mecanismos de controle interno é observar as normas legais, instruções normativas, estatutos e regimentos;

CONSIDERANDO que normas de rotinas e de procedimentos de controle são normas internas sobre atribuições e responsabilidades das rotinas de trabalho mais relevantes e de maior risco e dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos e dos processos de trabalho da organização.

RESOLVE,

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem como finalidade normatizar, orientar e incentivar a adoção de procedimentos de controle e padronização de rotinas administrativas relacionadas ao Setor de Transportes do Município.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Esta instrução abrange todas as Secretarias e respectivas gerências e coordenações pertencentes à Estrutura organizacional, da administração direta e indireta no âmbito do Poder Executivo do Município.

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se:

I- Instrução normativa: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho;

II- Órgão: Unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente. Ex. Secretarias, Controladoria, Procuradoria ou Departamento que configure como unidade orçamentária;

III- Gestor: Prefeito, Secretários Municipais, ordenadores de despesas;

IV- Condutor: Motorista habilitado e autorizado a dirigir veículo oficial ou a serviço da Prefeitura;

V- Diário de Viagem: documento que será usado como forma de controle do uso do veículo, modelo no Anexo I, desta Instrução Normativa;

VI- Veículos de Serviço: aqueles destinados ao uso exclusivo em serviço, voltados ao atendimento das necessidades operacionais de cada órgão executor a que o mesmo for destinado;

VII- Manutenção: é a combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou recolocar um equipamento em estado no qual possa desempenhar sua função de destino;

VIII- Manutenção Preventiva: é toda ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de equipamentos.

IX- Manutenção Corretiva: consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram o equipamento a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes do mesmo.

X- Setor de Transportes: Unidade com atribuições de gerenciar, controlar e fiscalizar toda e qualquer utilização dos equipamentos e serviços vinculados a mesma.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. O setor de transporte do município terá a seguinte estrutura:

I- Chefe do setor de transporte: servidor, nomeado ou designado, encarregado por toda a execução dos serviços do setor;

II- Responsável pelo abastecimento: servidor, nomeado ou designado, a exercer a função de controle do abastecimento da frota do município;

III- Responsável pelo controle de manutenção preventiva e corretiva: servidor, nomeado ou designado para o controle da aquisição de peças e acessórios para a manutenção dos equipamentos, assim como os serviços realizados nos mesmos para a possível correção de defeitos e danos apresentados nas máquinas e veículos pertencentes à administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: As funções descritas nos incisos do artigo não poderão ser cumuladas pelo mesmo servidor.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Compete ao coordenador da frota de transportes:

I- Planejar e acompanhar a execução das atividades de transporte e utilização de veículos, máquinas e equipamentos;

II- Promover meios adequados à conservação dos veículos sob a responsabilidade da Administração, fiscalizando a utilização adequada em benefício do serviço público;

III- Promover a aquisição de peças e materiais para a conservação da frota sob responsabilidade da administração;

IV- Manter os veículos em condições de uso para pronto funcionamento;

V- Efetuar a guarda e a conservação de veículos e máquinas em locais pré definidos pela Administração;

VI- Realizar inspeção periódica dos veículos, verificando seu estado de conservação e providenciando os reparos que forem necessários;

VII- Fazer constar a identificação, através de logomarca oficial do Município, em todos os veículos locados;

VIII- Informar à autoridade competente por meio oficial toda e qualquer incoerência nos serviços prestados no setor;

IX- Realizar cadastro de todos os veículos e máquinas, oficiais e locadas, mantendo-os atualizados;

X- Acompanhar a execução dos serviços prestados pelos veículos locados, em conformidade com as cláusulas previstas no contrato dos mesmos;

XI- Acompanhar e organizar todas as viagens dos veículos para fora do Município, mantendo o registro das mesmas;

XII- Acompanhar o cumprimento da carga horária dos motoristas que trabalham em regime de plantão.

Art. 6º. Compete ao responsável pelo abastecimento:

I- Realizar o abastecimento de todos os veículos e máquinas a serviço do Município desde que previamente autorizados pela gestão;

II- Manter controle informatizado, através do lançamento no sistema, sobre o consumo de combustíveis e lubrificantes, necessários a manutenção da frota;

III- Proceder ao levantamento mensal do quadro demonstrativo, conforme conveniência da administração, dos gastos com combustível para acompanhamento de eficiência dos gestores de cada órgão;

IV- Confeccionar e manter o controle sobre todas as solicitações de abastecimento de veículos e máquinas pertencentes ao órgão de sua responsabilidade;

Art. 7º. Compete ao responsável pelo controle de manutenção preventivo e corretivo dos veículos:

I- Comunicar ao coordenador de transportes sobre a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos ou máquinas pertencentes à administração;

II- Manter controle informatizado, através da alimentação de sistema, de reposição de peças, de pneus e acessórios, que se fazem necessário para uma correta conservação da frota;

III- Efetuar a guarda das peças e acessórios danificados e trocados;

IV- Efetuar a guarda e a distribuição de peças e acessórios adquiridos para a manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos;

Art. 8º. Compete aos motoristas dos veículos da frota municipal, locados e cooperados:

I- Manter os veículos sob suas responsabilidades em condições adequadas de higiene e conservação, bem como mantê-los sempre limpos e em condições de uso;

II- Proceder à inspeção periódica dos veículos e máquinas sob suas responsabilidades, possibilitando a verificação de seu estado de

conservação, e comunicar a chefia responsável, caso necessário, que este solicite os reparos sempre que se fizerem necessários;

III- Respeitar as leis de trânsito, bem como sejam respeitados todos os limites de velocidade existentes em estradas trafegáveis se responsabilizando pelo pagamento imediato de multas a que der causa, e demais obrigações acessórias, bem como a qualquer acidente que por dolo for responsabilizado.

Art. 9º. A Carteira Nacional de Habilitação, deverá ser compatível com o tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº. 9.503, de 23/09/97, a saber:

I - Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

II - Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista,

III - Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas,

IV - Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

V - Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semi - reboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.

DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DE VEÍCULOS

Art. 10º. Todo e qualquer veículo, pertencentes à frota (locados, cooperados, cedidos ou conveniados), serão registrados no sistema informatizado de controle de abastecimento e manutenção da frota, e serão utilizados, exclusivamente, para desempenho das atividades da Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos dos veículos locados, cedidos, conveniados e cooperados devem ser respeitadas as cláusulas provenientes do contrato ou termo de cessão dos mesmos.

Art. 11º. A retirada dos veículos do seu local de guarda, pátio, garagens ou demais unidades dos órgãos administrativos, deverá ser precedida de anuência da autoridade competente, mediante o preenchimento do diário de bordo, nos termos do anexo I.

I- O diário de bordo deverá ser preenchido corretamente, de maneira legível, sem rasuras, constando assinatura do condutor identificada (por meio de carimbo ou complementada com número do documento de identificação e/ou matrícula) juntamente com a assinatura do coordenador de transportes igualmente identificada;

II- Será considerado sem validade o diário de bordo em que não puder ser identificado o condutor e o coordenador do setor.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de descumprimento de qualquer dos itens acima, o Controle Interno deve ser oficiado imediatamente para tomar as providências cabíveis. Inclusive, pode gerar abertura de processo administrativo disciplinar contra o servidor na ausência de zelo no preenchimento do diário de bordo.

Art. 12º. Nos veículos operados por mais de um condutor, as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa devem ser rigorosamente obedecidas sob pena de todos os operadores responderem solidariamente pelo veículo.

§ 1º. Por ser responsável pelo veículo, as multas decorrentes de condução negligente ou imprudente, sem observar o estado de conservação do veículo, incluindo as avarias ao veículo, serão restituídas aos cofres públicos.

Art. 13º. Todos os veículos em serviço somente poderão ser conduzidos por servidores expressamente designados e habilitados para a atividade, como motorista, efetivo ou contratado temporariamente.

Art. 14º. Os veículos em serviço serão utilizados de 7 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 1º. Excetuam-se do horário estabelecido no *caput*:

I- Veículo oficial ou locado, destinado ao Chefe do Executivo e seu vice;

II- Veículos utilizados à prestação de serviços na área da saúde;

III- Veículos em trânsito, conforme horários das atividades a que foram destinados.

§ 2º. Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço mediante justificativa por escrito da área demandante, poderá o

coordenador da área requisitante ou autoridade equivalente, requerer utilização dos veículos fora do horário previsto no *caput* do artigo à Coordenação de Transportes.

§ 3º. Fora do horário acima mencionado, os veículos permanecerão, obrigatoriamente, nas dependências da competente unidade administrativa, não podendo ser utilizados para fins particulares, sob pena de responsabilização.

Art. 15º. E da responsabilidade de cada secretário o controle dos gastos com o uso da frota de veículos e dos equipamentos pesados, cabendo-lhe manter registros individualizados, em sistema informatizado sobre: consumo de combustível - quilometragem percorrida - consertos efetuados - peças e acessórios empregados - troca de pneus e de baterias, etc.

Art. 16º. Encerrada a circulação diária, todos os veículos oficiais e em regime de comodato ou locação serão mantidos na sede da Prefeitura, no pátio da Secretaria de Infraestrutura ou em outra unidade pertencente à Prefeitura conforme determinação do Departamento de Infraestrutura, ou no local determinado pelo Departamento, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal ou após o horário de expediente, com prévia comunicação e autorização, quando o veículo estiver à serviço ou em viagem.

Art. 17º O condutor de veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá providenciar o boletim de ocorrências e comunicar o Departamento de Transportes sobre o sinistro.

§ 1º Será instaurada, se for o caso, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em danos ao erário, sem envolvimento de terceiros, com o fim de apurar responsabilidades.

Art. 18º. Fica expressamente proibido aos motoristas ou condutores dos veículos oficiais:

I- usar sandálias e qualquer outro vestuário impróprio para o exercício de suas funções;

II - fumar dentro do veículo;

III - atender telefone celular com o veículo em trânsito.

IV- Manter - o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO

Art. 19º. A frota só pode ser abastecida em postos autorizados e previamente contratados pela Administração Municipal, mediante conclusão de processo licitatório e formalização de contrato.

Art. 20º. Todo abastecimento deverá ser acompanhado pelo responsável do abastecimento do município, que validará a solicitação realizada por cada órgão.

I- Para cada veículo abastecido, o posto emitirá o cupom fiscal do mesmo, no ato do abastecimento, que será anexado à solicitação de Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: não será permitido nenhum abastecimento sem a assinatura do responsável previamente designado para esta função.

Art. 21º. Todo abastecimento deverá ser registrado diariamente mediante sistema informatizado de Controle de Abastecimento, cuja alimentação de dados será de responsabilidade de um servidor designado para tal função. Devendo ainda ser acompanhado pela Coordenação de Transportes.

I- A nota fiscal será emitida após conferência dos cupons fiscais emitidos pelo fornecedor e as autorizações de abastecimento emitidas pelo sistema de controle de abastecimento, devidamente validadas com a assinatura do responsável pelo abastecimento;

II- Emitida a Nota Fiscal pelo Posto, a Coordenação de Transportes irá conferir o relatório de abastecimento referente ao período e dotação da mesma, para que seja realizada a liquidação;

III- Em caso de dúvidas e/ou divergência o posto é notificado a prestar esclarecimentos e o pagamento ficará suspenso até que as irregularidades estejam sanadas.

DO LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS

Art. 22º. Os órgãos integrantes da administração municipal devem providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos automotores em tempo hábil, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a regularização do documento, este deverá ser arquivado em uma pasta própria no Setor de Transportes e o original colocado à disposição para uso diário do veículo.

DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

Art. 23. Todas as notificações de autuação dos veículos do Município de Tamandaré deverão ser endereçadas a Procuradoria Geral, que encaminhará a Secretaria responsável para identificação do condutor e devidos procedimentos.

Art. 24º. A responsabilidade pelo pagamento das multas por infrações às normas de trânsito, aplicadas aos veículos oficiais da administração direta, caberá:

I - ao condutor, se a transgressão às regras de trânsito ocorrer quando estiver sozinho;

II - ao usuário, se a transgressão às regras de trânsito ocorrer por sua ordem.

III - à administração, se a transgressão das regras de trânsito ocorrer por irregularidades circunstanciais, decorrentes de falha técnica do veículo, ou outras imprevisíveis, independentes da vontade do condutor e do usuário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo pagamento das multas não elide a aplicação de qualquer outra penalidade.

Art. 25º. Fica o Departamento de Transporte responsável pela indicação do condutor do veículo autuado, dentro do prazo legal estabelecido pelas normas de trânsito

Art. 26º. Fica sob a responsabilidade da Secretaria de lotação do veículo a posterior cobrança da multa ao condutor infrator.

Art. 27º. A Procuradoria tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar as notificações à Secretaria do condutor, para que este, querendo, apresente as defesas cabíveis.

Art. 28º. O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração

E o ônus da mesma, efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelado, mediante instrumento legal cabível.

§ 1º O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:

I - o condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da multa constante da Notificação de Autuação, podendo, se quiser autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação municipal, bem como, salário percebido pelo mesmo;

II - caso assim decida, o condutor infrator se compromete pelo pagamento da Notificação.

§ 2º A chefia imediata do servidor que causou a infração deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos/Divisão de Folha de Pagamento, memorando contendo o valor que será descontado em folha de pagamento do servidor com a anuência do mesmo.

Art. 29º. Os procedimentos citados nos arts. 37 e 38, serão conduzidos pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30º. Os dirigentes dos órgãos e entidades são responsáveis por apurar casos de descumprimento das normas desta Instrução Normativa e adotar as devidas providências.

Art. 31º. O setor de transportes do município, será responsabilizado pela gestão de veículos e máquinas, e deverá elaborar e manter em seus arquivos:

I- Cadastro de todos os veículos pertencentes à Administração e respectivas alocações, analisar relatórios de quilometragem, consumo de combustível e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos;

II- Confeccionar fichas individuais de veículo, permitindo comparação de desempenho e análise de possíveis desvios;

III- Manter as chaves dos veículos e máquinas em local seguro e de acesso restrito;

IV- Manter os veículos sempre limpos e em condições de uso;

V- Verificar periodicamente as condições externas do veículo, quanto a lataria, vidros, escapamentos, pneus, hidrômetro e outros itens semelhantes;

VI- Apurar responsabilidades em caso de acidentes de trânsito;

VII- Acompanhar vencimento dos licenciamentos e das apólices de seguro e solicitar renovação com a antecedência necessária, sob pena de responsabilização.

Art. 32º. Em qualquer fase da execução do serviço a controladoria poderá auditar a documentação provida do Setor.

Art. 33º. Os procedimentos contidos na presente Instrução Normativas devem ser adotados obrigatoriamente por todos os órgãos da administração municipal.

Art. 34º. Os casos omissos ou que suscitarem dúvida serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 35º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré – PE, 10 de fevereiro de 2022.

SANDRA RAFAELA DE PAIVA
Controladora Interna do Município
Portaria Nº 013/2021

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:7C51B028

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE – PE AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 001/2021 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados a prorrogação da Inexigibilidade nº 001/2021, objetivando a continuidade do Credenciamento de Laboratório(s) de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames, de acordo com a Tabela do SUS 2021 e suas atualizações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. João Batista da Silva.

Taquaritinga do Norte, 11 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:7E8E5B8B

SECRETARIA DE GABINETE
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO DO PLANO DIRETOR DE
TAQUARITINGA DO NORTE.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO DO PLANO DIRETOR DE TAQUARITINGA DO
NORTE

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

O Conselho Desenvolvimento Urbano de Taquaritinga do Norte - CDU, criado pela Lei nº 2046/2021 de 29 de outubro de 2021, no uso de suas competências, reunido na reunião ordinária em 10 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano de Taquaritinga do Norte.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Plano Diretor, órgão colegiado de natureza deliberativa, que tem sua estrutura ligada diretamente a Secretaria de Obras e Urbanismo e ao Gabinete do Prefeito, será regido pelo presente Regimento Interno.

Art.2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano tem por finalidade propor diretrizes para a formulação e implementação da política municipal de gestão do desenvolvimento urbano e do meio ambiente, bem como acompanhar e avaliar a sua execução conforme dispõe a lei nº 2046/2021, além de outras atribuições definidas em lei e neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art.3º Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Plano Diretor compete:

I - propor, debater e aprovar diretrizes para a aplicação de instrumentos da política de desenvolvimento urbano e rural, em consonância com as deliberações das Conferências Nacional, Estadual, Regional e Municipal das Cidades;

II – implementar o Plano Diretor, bem como, sugerir medidas de fiscalização por parte dos órgãos competentes, municipal, estadual ou federal;

III – analisar e propor alterações à legislação urbanística e ambiental do Município, para a devida apreciação pela Câmara Municipal de Vereadores, quando for o caso;

IV – analisar Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV e Estudos de Impacto Ambiental – EIA, para efeito de instalação de usos e atividades em áreas especiais;

V – analisar e aprovar projetos sobre o uso e ocupação do solo e de regulação urbana, de acordo com os princípios e as normas do Plano Diretor;

VI – receber sugestões e promover uma ampla discussão pública e recomendar a aprovação de operações urbanas;

VII – convocar, organizar e coordenar conferências, assembleias e audiências sobre questões de gestão urbanística;

VIII – aprovar o seu Regimento Interno e propor, sempre que necessário, a sua alteração;

IX – pronunciar-se sobre consultas do Chefe Executivo, bem como sobre as prioridades de projetos, estudos, obras ou pesquisas, segundo as necessidades do desenvolvimento integrado do Município;

X – sugerir estímulos para iniciativas de grande interesse e restrições àquelas atividades que conflitam com o desenvolvimento integrado do Município;

XI – analisar, decidir e exarar resoluções contendo correta interpretação de casos omissos ou conflitantes da legislação urbanística;

XII – verificar a aplicação da lei nº 2046/2021, de 29 de outubro de 2021 e demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

XIII – dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIV – estabelecer e recorrer a câmaras setoriais para a análise de projetos específicos ao desenvolvimento urbano;

XV – praticar outros atos e atividades compatíveis com sua finalidade.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art.4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano é composto por:

I – Plenário;

II – Presidente;

III – Secretaria-Executiva.

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO DO PLANO DIRETOR

Art. 5º - Nos dois primeiros anos de sua criação, o Secretário de Obras e Urbanismo presidirá o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º - Após os dois primeiros anos mencionados no caput deste dispositivo, a Presidência do Conselho será escolhida pelo Plenário mediante eleição, com maioria simples, entre os membros indicados pelos órgãos e entidades.

§ 2º - A eleição da mesa diretora do Conselho ocorrerá em Plenária Extraordinária, em data, local e horário a serem informados de Edital de Convocação, o qual constará as normas para o seu procedimento.

§ 3º - O presidente do Conselho deterá o voto de qualidade, que será exercido em desempate.

Art. 6º - Na ausência do presidente eleito, as reuniões do Conselho serão presididas pelo Secretário Municipal de Obras ou por membro do Conselho de Desenvolvimento Urbano indicado pelo plenário;

Art. 7º Ao Presidente do Conselho compete:

- I – assinar atas aprovadas nas reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II – convocar e presidir as reuniões do Plenário;
- III – ordenar o uso da palavra;
- IV – submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;
- V – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo e demais órgãos do Governo Municipal as informações e exposições de motivos sobre as matérias de competência do Conselho;
- VI – delegar competências ao Secretário Executivo do Conselho, quando necessário;
- VII – zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
- VIII – solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- IX – homologar deliberações e atos do Conselho de Desenvolvimento Urbano;

SEÇÃO II

DO PLENÁRIO SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º O Plenário é o órgão superior de decisão do Conselho, composto pelos membros mencionados no Art. 9º.

Art. 9º O Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano é constituído de forma paritária, composto por 14 (quatorze) membros e seus respectivos suplentes, sendo 07 (sete) representantes do Poder Público, e seus respectivos suplentes, e 07 (sete) representantes da sociedade Civil, e/ou ministério público e seus respectivos suplentes.

§ 1º. Os membros do Poder Público e seus respectivos suplentes, previstos no caput deste artigo, serão constituídos da seguinte forma:

- a) 01 Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- c) 01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- d) 01 Representante da Secretaria Municipal de Gestão;
- e) 01 Representante da **Comissão de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente** da Câmara de Vereadores;
- f) 01 Representante da Unidade de Controle Interno;
- g) 01 Representante da Agência Pernambucana de Planejamento e Pesquisa- CONDEPE / FIDEM;

§ 2º. Os membros da sociedade Civil e/ ou Ministério Público e seus respectivos suplentes, previstos no caput deste artigo, serão constituídos dos seguintes setores:

- a) 01 representante do Ministério Público;
- b) 01 Representante do profissional de engenharia;
- c) 01 Representante do profissional de arquitetura;
- d) 01 Representante Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- e) 01 Representante de associação comunitária e não governamental;
- f) 01 Representante do comércio e/ou indústria;
- g) 01 Representante do grupo de Escoteiros.

§ 3º. Os órgãos e entidades que compõem o CDU deverão indicar um suplente para substituir os seus representantes titulares em suas ausências e impedimentos.

§ 4º. O regimento interno será aprovado pelo Conselho.

§ 5º. Os membros oriundos do Poder Executivo Municipal serão escolhidos diretamente pelo Prefeito Municipal e os representantes da Câmara Municipal serão escolhidos pelo conjunto dos membros do Legislativo.

§ 6º. Os demais membros do Poder Público deverão ser indicados pelo titular ou chefe do órgão ou entidade.

§ 7º. A representação da sociedade Civil será escolhida pelas próprias representações sociais.

§ 8º. Integrarão o Plenário do Conselho, como convidados, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, indicados por um dos conselheiros, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

§ 9º. O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria simples dos presentes, tendo seu presidente o voto de qualidade no caso de empate.

§ 10º. O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente, pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez, pelo mesmo período, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

§ 11º. Após a nomeação dos membros do CDU, as substituições definitivas dar-se-ão somente nos seguintes casos:

- I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
- II – a pedido do segmento representado;
- III – pelo não comparecimento às sessões do CDU em 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa;
- IV – pelo descumprimento das disposições previstas nesse Regimento, a ser apurada em regular processo administrativo, levado a apreciação do plenário para votação.

§ 12º. A substituição dos conselheiros do CDU se dará pelo suplente indicado pela entidade, devendo a mesma indicar novo representante para ocupar a vaga de suplente no Conselho.

§ 13º. Nos casos de substituição do conselheiro, o período de seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

SUBSEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º O Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Plano Diretor reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, segundo o cronograma aprovado pelos seus membros no início de cada exercício ou, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros, sendo exigida, nessa hipótese, a apresentação de justificativa por escrito ao presidente do Conselho.

§ 1º. As convocações para as reuniões ordinárias do Conselho serão feitas com, no mínimo, 72hrs (setenta e duas horas) de antecedência.

§ 2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 48hrs (quarenta e oito horas) de antecedência.

Art. 11º Na primeira reunião ordinária anual, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano.

Art. 12º Ao Plenário compete:

- I – aprovar o cronograma de reuniões;
- II – analisar e aprovar as matérias em pauta;
- III – propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras modificações;
- IV – decidir sobre dúvidas relativas à interpretação deste Regimento;
- V – constituir grupos de trabalho quando julgar oportuno e conveniente e indicar os respectivos membros;
- VI – solicitar estudos ou pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do Conselho;
- VII – apreciar e deliberar acerca dos assuntos especificados neste Regimento Interno (art. 3º) ou em outro instrumento normativo pertinente não reservado exclusivamente ao presidente ou a outro membro do Conselho.

VIII – aprovar convidados, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário bem como outros técnicos para fazerem parte do Plenário sempre que julgarem necessário.

Art. 13º As reuniões do conselho terão sua pauta distribuída quando da convocação observados os seguintes tópicos:

- I – abertura e informes;
- II – aprovação da pauta;
- III – debate e votação da ata da reunião anterior;
- IV – apresentação, debate e quando necessário votação dos assuntos em pauta;
- V – apresentação de propostas de pauta para a próxima reunião;
- VI – manifestações gerais; e
- VII – encerramento.

Art. 14º As reuniões do Plenário devem ser registradas em ata, constando a relação de participantes e órgãos que foram representados, resumo de cada informe, relação dos temas abordados e deliberações tomadas a partir dos registros dos votos a favor, contra e abstenções.

Parágrafo Único- Em casos de reuniões remotas/virtuais elas deverão ser gravadas.

SUBSEÇÃO III DA VOTAÇÃO

Art. 15º As reuniões do CDU serão iniciadas com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos presentes.

§ 1º A primeira chamada para as reuniões se dará na hora marcada na convocação, sendo exigida a presença da maioria dos conselheiros para se dar início aos trabalhos.

§ 2º Quando a convocação apresentar na pauta assuntos declarados “urgentes”, e caso não se consiga o número mínimo de membros expressos no § 1º, o presidente poderá realizar uma segunda chamada após 30 (trinta) minutos da anterior, e dar início aos trabalhos com o mínimo de 30% (trinta por cento) de presença.

Art. 16º Conforme Art. 122 da lei 2046/2021 deverão ser observadas as diretrizes e recomendações constantes no Capítulo II da referida lei.

§ 1º O CONDEPE/FIDEM estará a disposição para dar suporte técnico sobre obras e intervenções a serem realizadas na Zona Especial Histórico e Cultural – ZECH, tendo efeito vinculante apenas, se expedido em até 60 (sessenta) dias da sua solicitação pelo órgão competente do Município.

Art. 17º As deliberações, pareceres e recomendações do conselho serão formalizados mediante resoluções homologadas pelo seu Presidente.

Art. 18º Conforme Art. 124 em seu Parágrafo Único da Lei 2046/2021 o CDU não poderá aprovar planos, programas, projetos nas Zonas de Ambiente Natural sem apreciação do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável de Taquaritinga do Norte.

SEÇÃO III DA SECRETARIA – EXECUTIVA

Art. 19º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será ligada diretamente ao seu Presidente.

§ 1º A Secretaria Executiva do Conselho tem por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais do Conselho.

§ 2º Caberá a Secretaria de Obras e Urbanismo e ao Gabinete do Prefeito prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 20º São atribuições da Secretaria Executiva do Conselho:

- I – preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;
- II – acompanhar as reuniões do Plenário e redigir sua ata;
- III – providenciar a remessa da cópia da ata a todos os componentes do Plenário;
- IV – dar ampla publicidade a todos os atos deliberados no Conselho;
- V – dar ampla publicidade aos documentos referentes aos assuntos que serão objeto de deliberação do Conselho;
- VI – dar ampla publicidade a todos os atos de convocação das reuniões e demais atividades do Conselho;
- VII – dar encaminhamento às conclusões do Plenário e acompanhar a implementação das deliberações de reuniões anteriores;
- VIII – fornecer aos conselheiros, na forma de subsídios para o cumprimento de suas competências legais, informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade Civil;
- IX – encaminhar ao Plenário, propostas de convênios e outros ajustes, visando à implementação das atribuições do Conselho;
- X – atualizar, permanentemente, informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos das Cidades do Município;
- XI – despachar os processos e expedientes de rotina;
- XII – acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções emanadas do Conselho e das respectivas informações atualizadas durante os informes.

Art. 21 São atribuições do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano:

- I – coordenar os atos de gestão administrativa, necessários ao desempenho das atividades do Conselho;
- II – participar da mesa, assessorando o Presidente nas reuniões plenárias;
- III – despachar com o Presidente sobre os assuntos pertinentes ao Conselho;
- IV – manter entendimentos com dirigentes dos demais órgãos do Governo do Estado, dos Poderes Públicos Federais e Municipais e da Sociedade Civil do interesse dos assuntos afins;
- V – submeter ao Presidente e ao Plenário relatório das atividades do Conselho do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;
- VI – providenciar a publicação das Resoluções do Plenário;
- VII – exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho como pelo Plenário.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 As funções dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano serão consideradas serviço de relevante interesse público.

Art. 23 O Presidente do Conselho poderá requerer ao Chefe do Poder Executivo a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros.

Art. 24 O Conselho poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando a subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado.

Art.25 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos mediante aplicação subsidiária da legislação Federal e Estadual pertinentes, bem como por deliberação do plenário do Conselho.

Art. 26 O presente Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Taquaritinga do Norte, 10 de fevereiro de 2022.

JARDIEL SOARES DOS SANTOS

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO PLANO DIRETOR DE TAQUARITINGA DO NORTE**RESOLUÇÃO Nº 001/2022**

O Conselho Desenvolvimento Urbano de Taquaritinga do Norte - CDU, criado pela Lei nº 2046/2021 de 29 de outubro de 2021, no uso de suas competências, reunido na reunião ordinária em 10 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano de Taquaritinga do Norte.

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art.1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Plano Diretor, órgão colegiado de natureza deliberativa, que tem sua estrutura ligada diretamente a Secretaria de Obras e Urbanismo e ao Gabinete do Prefeito, será regido pelo presente Regimento Interno.

Art.2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano tem por finalidade propor diretrizes para a formulação e implementação da política municipal de gestão do desenvolvimento urbano e do meio ambiente, bem como acompanhar e avaliar a sua execução conforme dispõe a lei nº 2046/2021, além de outras atribuições definidas em lei e neste Regimento Interno.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art.3º Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Plano Diretor compete:

- I - propor, debater e aprovar diretrizes para a aplicação de instrumentos da política de desenvolvimento urbano e rural, em consonância com as deliberações das Conferências Nacional, Estadual, Regional e Municipal das Cidades;
- II - implementar o Plano Diretor, bem como, sugerir medidas de fiscalização por parte dos órgãos competentes, municipal, estadual ou federal;
- III - analisar e propor alterações à legislação urbanística e ambiental do Município, para a devida apreciação pela Câmara Municipal de Vereadores, quando for o caso;
- IV - analisar Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV e Estudos de Impacto Ambiental - EIA, para efeito de instalação de usos e atividades em áreas especiais;
- V - analisar e aprovar projetos sobre o uso e ocupação do solo e de regulação urbana, de acordo com os princípios e as normas do Plano Diretor;
- VI - receber sugestões e promover uma ampla discussão pública e recomendar a aprovação de operações urbanas;
- VII - convocar, organizar e coordenar conferências, assembleias e audiências sobre questões de gestão urbanística;
- VIII - aprovar o seu Regimento Interno e propor, sempre que necessário, a sua alteração;
- IX - pronunciar-se sobre consultas do Chefe Executivo, bem como sobre as prioridades de projetos, estudos, obras ou pesquisas, segundo as necessidades do desenvolvimento integrado do Município;
- X - sugerir estímulos para iniciativas de grande interesse e restrições àquelas atividades que conflitem com o desenvolvimento integrado do Município;
- XI - analisar, decidir e exarar resoluções contendo correta interpretação de casos omissos ou conflitantes da legislação urbanística;
- XII - verificar a aplicação da lei nº 2046/2021, de 29 de outubro de 2021 e demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
- XIII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

- XIV - estabelecer e recorrer a câmaras setoriais para a análise de projetos específicos ao desenvolvimento urbano;
- XV - praticar outros atos e atividades compatíveis com sua finalidade.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO**

Art.4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano é composto por:

- I - Plenário;
- II - Presidente;
- III - Secretária-Executiva.

SEÇÃO I**DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO PLANO DIRETOR**

Art. 5º - Nos dois primeiros anos de sua criação, o Secretário de Obras e Urbanismo presidirá o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º - Após os dois primeiros anos mencionados no caput deste dispositivo, a Presidência do Conselho será escolhida pelo Plenário mediante eleição, com maioria simples, entre os membros indicados pelos órgãos e entidades.

§2º - A eleição da mesa diretora do Conselho ocorrerá em Plenária Extraordinária, em data, local e horário a serem informados de Edital de Convocação, o qual constará as normas para o seu procedimento.

§3º - O presidente do Conselho deterá o voto de qualidade, que será exercido em desempate.

Art.6º - Na ausência do presidente eleito, as reuniões do Conselho serão presididas pelo Secretário Municipal de Obras ou por membro do Conselho de Desenvolvimento Urbano indicado pelo plenário;

Art.7º Ao Presidente do Conselho compete:

- I - assinar atas aprovadas nas reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II - convocar e presidir as reuniões do Plenário;
- III - ordenar o uso da palavra;
- IV - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;
- V - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo e demais órgãos do Governo Municipal as informações e exposições de motivos sobre as matérias de competência do Conselho;
- VI - delegar competências ao Secretário Executivo do Conselho, quando necessário;
- VII - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
- VIII - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- IX - homologar deliberações e atos do Conselho de Desenvolvimento Urbano;

SEÇÃO II**DO PLENÁRIO
SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art.8º O Plenário é o órgão superior de decisão do Conselho, composto pelos membros mencionados no Art.9º.

Art.9º O Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano é constituído de forma paritária, composto por 14 (quatorze) membros e seus respectivos suplentes, sendo 07 (sete) representantes do Poder Público, e seus respectivos suplentes, e 07 (sete) representantes da sociedade Civil, e/ou ministério público e seus respectivos suplentes.

§ 1º. Os membros do Poder Público e seus respectivos suplentes, previstos no caput deste artigo, serão constituídos da seguinte forma:

- a) 01 Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

- c) 01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- d) 01 Representante da Secretaria Municipal de Gestão;
- e) 01 Representante da **Comissão de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente** da Câmara de Vereadores;
- f) 01 Representante da Unidade de Controle Interno;
- g) 01 Representante da Agência Pernambucana de Planejamento e Pesquisa- CONDEPE / FIDEM;

§ 2º. Os membros da sociedade Civil e/ ou Ministério Público e seus respectivos suplentes, previstos no caput deste artigo, serão constituídos dos seguintes setores:

- a) 01 representante do Ministério Público;
- b) 01 Representante do profissional de engenharia;
- c) 01 Representante do profissional de arquitetura;
- d) 01 Representante Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- e) 01 Representante de associação comunitária e não governamental;
- f) 01 Representante do comércio e/ou indústria;
- g) 01 Representante do grupo de Escoteiros.

§ 3º. Os órgãos e entidades que compõem o CDU deverão indicar um suplente para substituir os seus representantes titulares em suas ausências e impedimentos.

§ 4º. O regimento interno será aprovado pelo Conselho.

§ 5º. Os membros oriundos do Poder Executivo Municipal serão escolhidos diretamente pelo Prefeito Municipal e os representantes da Câmara Municipal serão escolhidos pelo conjunto dos membros do Legislativo.

§ 6º. Os demais membros do Poder Público deverão ser indicados pelo titular ou chefe do órgão ou entidade.

§ 7º. A representação da sociedade Civil será escolhida pelas próprias representações sociais.

§ 8º. Integrarão o Plenário do Conselho, como convidados, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, indicados por um dos conselheiros, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

§ 9º. O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria simples dos presentes, tendo seu presidente o voto de qualidade no caso de empate.

§ 10º. O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente, pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez, pelo mesmo período, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

§ 11º. Após a nomeação dos membros do CDU, as substituições definitivas dar-se-ão somente nos seguintes casos:

- I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
- II – a pedido do segmento representado;
- III – pelo não comparecimento às sessões do CDU em 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa;
- IV – pelo descumprimento das disposições previstas nesse Regimento, a ser apurada em regular processo administrativo, levado a apreciação do plenário para votação.

§ 12º. A substituição dos conselheiros do CDU se dará pelo suplente indicado pela entidade, devendo a mesma indicar novo representante para ocupar a vaga de suplente no Conselho.

§ 13º. Nos casos de substituição do conselheiro, o período de seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

SUBSEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º O Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Plano Diretor reunir-se-à, ordinariamente, uma vez por mês, segundo o cronograma aprovado pelos seus membros no início de cada exercício ou, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros, sendo exigida, nessa hipótese, a apresentação de justificativa por escrito ao presidente do Conselho.

§ 1º. As convocações para as reuniões ordinárias do Conselho serão feitas com, no mínimo, 72hrs (setenta e duas horas) de antecedência.

§ 2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 48hrs (quarenta e oito horas) de antecedência.

Art. 11º Na primeira reunião ordinária anual, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano.

Art. 12º Ao Plenário compete:

- I – aprovar o cronograma de reuniões;
- II – analisar e aprovar as matérias em pauta;
- III – propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras modificações;
- IV – decidir sobre dúvidas relativas à interpretação deste Regimento;
- V – constituir grupos de trabalho quando julgar oportuno e conveniente e indicar os respectivos membros;
- VI – solicitar estudos ou pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do Conselho;
- VII – apreciar e deliberar acerca dos assuntos especificados neste Regimento Interno (art. 3º) ou em outro instrumento normativo pertinente não reservado exclusivamente ao presidente ou a outro membro do Conselho.
- VIII – aprovar convidados, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário bem como outros técnicos para fazerem parte do Plenário sempre que julgarem necessário.

Art. 13º As reuniões do conselho terão sua pauta distribuída quando da convocação observados os seguintes tópicos:

- I – abertura e informes;
- II – aprovação da pauta;
- III – debate e votação da ata da reunião anterior;
- IV – apresentação, debate e quando necessário votação dos assuntos em pauta;
- V – apresentação de propostas de pauta para a próxima reunião;
- VI – manifestações gerais; e
- VII – encerramento.

Art. 14º As reuniões do Plenário devem ser registradas em ata, constando a relação de participantes e órgãos que foram representados, resumo de cada informe, relação dos temas abordados e deliberações tomadas a partir dos registros dos votos a favor, contra e abstenções.

Parágrafo Único- Em casos de reuniões remotas/virtuais elas deverão ser gravadas.

SUBSEÇÃO III DA VOTAÇÃO

Art. 15º As reuniões do CDU serão iniciadas com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos presentes.

§ 1º A primeira chamada para as reuniões se dará na hora marcada na convocação, sendo exigida a presença da maioria dos conselheiros para se dar início aos trabalhos.

§ 2º Quando a convocação apresentar na pauta assuntos declarados “urgentes”, e caso não se consiga o número mínimo de membros expressos no § 1º, o presidente poderá realizar uma segunda chamada após 30 (trinta) minutos da anterior, e dar início aos trabalhos com o mínimo de 30% (trinta por cento) de presença.

Art. 16º Conforme Art. 122 da lei 2046/2021 deverão ser observadas as diretrizes e recomendações constantes no Capítulo II da referida lei.

§ 1º O CONDEPE/FIDEM estará a disposição para dar suporte técnico sobre obras e intervenções a serem realizadas na Zona Especial Histórico e Cultural – ZECH, tendo efeito vinculante apenas, se expedido em até 60 (sessenta) dias da sua solicitação pelo órgão competente do Município.

Art. 17º As deliberações, pareceres e recomendações do conselho serão formalizados mediante resoluções homologadas pelo seu Presidente.

Art. 18º Conforme Art. 124 em seu Parágrafo Único da Lei 2046/2021 o CDU não poderá aprovar planos, programas, projetos nas Zonas de Ambiente Natural sem apreciação do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável de Taquaritinga do Norte.

**SEÇÃO III
DA SECRETARIA – EXECUTIVA**

Art. 19º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será ligada diretamente ao seu Presidente.

§ 1º A Secretaria Executiva do Conselho tem por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais do Conselho.

§ 2º Caberá a Secretaria de Obras e Urbanismo e ao Gabinete do Prefeito prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 20º São atribuições da Secretaria Executiva do Conselho:

- I – preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;
- II – acompanhar as reuniões do Plenário e redigir sua ata;
- III – providenciar a remessa da cópia da ata a todos os componentes do Plenário;
- IV – dar ampla publicidade a todos os atos deliberados no Conselho;
- V – dar ampla publicidade aos documentos referentes aos assuntos que serão objeto de deliberação do Conselho;
- VI – dar ampla publicidade a todos os atos de convocação das reuniões e demais atividades do Conselho;
- VII – dar encaminhamento às conclusões do Plenário e acompanhar a implementação das deliberações de reuniões anteriores;
- VIII – fornecer aos conselheiros, na forma de subsídios para o cumprimento de suas competências legais, informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade Civil;
- IX – encaminhar ao Plenário, propostas de convênios e outros ajustes, visando à implementação das atribuições do Conselho;
- X – atualizar, permanentemente, informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos das Cidades do Município;
- XI – despachar os processos e expedientes de rotina;
- XII – acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções emanadas do Conselho e das respectivas informações atualizadas durante os informes.

Art. 21 São atribuições do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano:

- I – coordenar os atos de gestão administrativa, necessários ao desempenho das atividades do Conselho;
- II – participar da mesa, assessorando o Presidente nas reuniões plenárias;
- III – despachar com o Presidente sobre os assuntos pertinentes ao Conselho;
- IV – manter entendimentos com dirigentes dos demais órgãos do Governo do Estado, dos Poderes Públicos Federais e Municipais e da Sociedade Civil do interesse dos assuntos afins;
- V – submeter ao Presidente e ao Plenário relatório das atividades do Conselho do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;
- VI – providenciar a publicação das Resoluções do Plenário;
- VII – exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho como pelo Plenário.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22 As funções dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano serão consideradas serviço de relevante interesse público.

Art. 23 O Presidente do Conselho poderá requerer ao Chefe do Poder Executivo a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros.

Art. 24 O Conselho poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando a subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado.

Art.25 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos mediante aplicação subsidiária da legislação Federal e Estadual pertinentes, bem como por deliberação do plenário do Conselho.

Art. 26 O presente Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Taquaritinga do Norte, 10 de fevereiro de 2022.

JARDIEL SOARES DOS SANTOS
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:4B03970D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI Nº 130, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Lei nº 130 de 10 de fevereiro de 2022.

EMENTA: Autoriza a criação de rubrica orçamentária e abertura Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 804.973,83 (oitocentos e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, objetivando a construção de uma unidade Escolar com pavimento de 06 (seis) salas de aula no Povoado do Guarani, município de Terra Nova/PE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica e abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no vigente orçamento do Município de Terra Nova/PE, no valor de R\$ 804.973,83 (oitocentos e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), de acordo com artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 e com base na Constituição Federal conforme segue:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA	
02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
020604	SEC. DE EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTE – FUNDEB 30%	
12 EDUCAÇÃO		
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL		
12 361 0009 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12 361 0009 3000 0000 MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% - REC. FEDERAL		
176	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 804.973,83

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será utilizado na a construção de uma unidade Escolar com pavimento de 06 (seis) salas de aula no Povoado do Guarani, município de Terra Nova/PE.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes da parcela diferida que corresponde até 10% (dez) dos recursos do FUNDEB e das complementações, conforme o disposto no artigo Art. 25, III da Lei nº 14.113/2020 ; e o Art. 6º, II da Lei Municipal nº 122/2021 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:EFDE4A32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO-FUNPRETI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRATIVA E JURÍDICA, A FIM DE PATROCINAR OS INTERESSES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA – FUNPRETI NO ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS PERANTE OS ÓRGÃOS JUDICIAIS LOCALIZADOS NA CAPITAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E CAPITAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E CAPITAL DO BRASIL, conforme especificações contidas no Termo de Referência. PROCESSO LICITATÓRIO - FUNPRETI Nº 001/2022 - DISPENSA Nº 001/2022. CONTRATADA: RAQUEL MENEZES NUNES MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 44.668.151/0001-98. VALOR: R\$ 49.500,00. PRAZO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 04/02/2022.

IEDA ANGELINA FERREIRA DA SILVA
Gerente do FUNPRETI

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:131F141A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT PORTARIA Nº 002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 42, de 23 outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração de não fornecimento de itens mediante autorização de fornecimento, descumprindo com a mesma, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela **Portaria GP nº 262/2021**.

Nº Processo	do	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
008/2022		MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.779.883/0001-56.	Processo Licitatório FMS Nº 019/2021. Pregão Eletrônico FMS SRP nº 014/2021.	Descumprimento de autorização de fornecimento. (não fornecimento de itens)

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 11 de fevereiro de 2022.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:DDC78B75

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

Empresa: J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.141.363/0001-72.

Considerando análise do recurso interposto pela empresa ora recorrente, bem como os autos do Processo Administrativo PAAP/PMT Nº 006/2021, retifico a decisão anterior e por fim, **DECIDO MANTER a DECISÃO de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de 05 (cinco) anos, e seu descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores do município**, em desfavor da empresa **J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.141.363/0001-72, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Toritama-PE, 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:DAE4F04D

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.267.908/0001-66.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 043/2021, Relatório Nº 40/2021 – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02; Cláusula Trigésima sexta, inciso I da ARP 066/2021; e Decreto Municipal nº 42/2019.

PENALIDADE: Advertência.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 11 de fevereiro de 2022.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:202DA91A

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DOS NOMES SORTEADOS PARA COMPOR A
SUBCOMISSÃO TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Toritama em conformidade com a Lei nº 12.232 de 29/04/2010 e com o Chamamento Público supramencionado, torna público para conhecimento dos interessados a relação dos nomes sorteados, na sessão pública ocorrida no dia 11/02/2022, para compor a Subcomissão Técnica. Profissionais sorteados com vínculo com a Prefeitura de Toritama: 1) Éder Mateus Nunes. Profissionais sorteados sem vínculo com a Prefeitura de Toritama: 1) Tiago Areias Freitas e 2) Rochelly Tavares Pessoa Pinho de Vasconcelos.

Toritama, 11 de fevereiro de 2022.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:FEDB71A1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2018

Processo de Licitação nº 111/2017 – Pregão Presencial nº 056/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADO: JBCM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.095.200/0001-54.

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços do item 05 do objeto contratual: suporte técnico, manutenção preventiva, manutenção corretiva e treinamento presenciais; atualizações, customizações, integrações, hospedagem, e envio automático e ilimitado de e-mail, push e sms, conforme exigências e especificações constantes no Anexo I do Edital

VALOR GLOBAL: R\$ 67.201,20 (sessenta e sete mil, duzentos e um reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 22/01/2022 À 22/01/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2022

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:68590EBE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2018

Processo de Licitação nº 109/2017 – Pregão Presencial nº 054/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADO: CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.520.264/0001-00.

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses da prestação dos serviços de locação de Sanitários Químicos, incluindo a montagem e desmontagem, transporte, limpeza e manutenção de sanitários químicos, para a realização da Feira de Confecções do Município de Toritama, conforme exigências e especificações constantes no Anexo I e II do Edital

VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 30/01/2022 À 30/01/2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2022

ROBSON VIANA DA SILVEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:F5092AEB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021

Processo de Licitação PMT nº 037/2021 - Pregão Eletrônico PMT nº 025/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ANCAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.758.756/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução do recapeamento asfáltico (C.B.U.Q) em diversas ruas do centro (3ª etapa) do Município de Toritama, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 26/01/2022 à 26/03/2022

DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2022

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:DEBC900C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 032/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 – DISPENSA Nº 003/2021

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

LOCADORA: FÁTIMA MARIA PEDROSA PINTO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 834.465.914-00.

OBJETO: Locação do imóvel onde funciona a Sede da Escola José Jota de Araújo, situado na Rua Paulo Roberto Barbosa Camelo, nº. 70, Toritama-PE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2022

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:4D6553E8

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº.
007/2022**

Processo Licitatório FMS nº: 002/2022

Pregão Eletrônico FMSnº: 002/2022

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS PARA O COMBATE DAS ARBOVIROSES, OUTRAS ENDEMIAS E PRAGAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TORITAMA – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: BIDDEN COMERCIAL LTDA., inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 36.181.473/0001-80.

Valor Global:R\$ 73.072,80 (setenta e três mil e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Vigência:12 meses

DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2022

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:CFC1061B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 005/2022

Processo Administrativo FMSnº006/2022

CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: J.F. DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.826.710/0001-14.

OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica, visando a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, contemplando todo o material necessário nas portas e janelas de vidro, e coberturas das Unidades de Saúde (Deus é Fiel, Centro III, Fazenda Velha e Hospital Nossa Senhora de Fátima), da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.

VALOR: R\$ 12.876,00 (doze mil, oitocentos e setenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:4B529AF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 007/2022

Processo Administrativo PMTnº014/2022

CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

CONTRATADA: ANDRE LUIS BEZERRA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.162.226/0001-45.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de mapa topográfico abrangendo os limites geográficos entre os municípios de Caruaru – PE e Toritama – PE, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama-PE.

VALOR: R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:C6CF1011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 015/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL, conforme Lei Complementar nº 02/2017, Símbolo T-COORDC, o SR. TIAGO FILIPE ALVES DA SILVA, inscrito no CPF: 080.693.724-60, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL com efeitos a partir do dia 03/02/2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de fevereiro de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:3C86323D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 016/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ACESSOR TÉCNICO NÍVEL 2, conforme Lei Complementar nº 19/2021, Símbolo T-ASTC2 a Sra. JÁFIA LORRAYNE DE SOUZA FERNANDES RODRIGUES, inscrita no CPF: 136.427.084-63, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com efeitos a partir do dia 03/02/2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de fevereiro de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:EC4E5BE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 017/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Senhor (a) MÁRIO SEVERINO DA SILVA, inscrito (a) no CPF: 186.566.174-00, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, onde exerce a função de PROFESSOR, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 dias (03 três) meses, tendo início no dia 01/02/2022 e término no dia 01/05/2022, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de fevereiro de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:5FD14BB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 018/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Senhor (a) ELISANGELA DIOGENES DA SILVA, inscrito (a) no CPF: 782.567.984-91, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, onde exerce a função de PROFESSOR, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 dias (03 três) meses, tendo início no dia 01/02/2022 e término no dia 01/05/2022, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de fevereiro de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:D33CA839

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 019/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Senhor (a) MARIA JOSE DA SILVA SOARES, inscrito (a) no CPF: 327.100.384-04, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, onde exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 182 dias (06 seis) meses, tendo início no dia 09/02/2021 e término no dia 09/08/2021, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 09 de fevereiro de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:47779F4C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022.**

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga – CMPC e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição de Pernambuco, bem como na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

Art. 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga – CMPC/Tupanatinga, órgão colegiado, propositivo, consultivo e deliberativo, instituído pela Lei Municipal nº 550, de 23 de agosto 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 85, de 15 de setembro de 2021, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECULT, tem por finalidade proporcionar a participação democrática da sociedade no desenvolvimento de políticas, programas, projetos e ações conjuntas no campo da cultura, por meio da gestão compartilhada entre o Governo e a sociedade civil, em conformidade com os princípios e as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura - SNC.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga – CMPC/Tupanatinga compete:

propor princípios, normas, diretrizes e linhas de ação da Política Pública de Cultura do Município;
aprovar os planos de cultura municipal e setoriais a partir das orientações emanadas das conferências e fóruns, no âmbito das respectivas esferas de atuação;
acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
fiscalizar a aplicação dos recursos recebidos em decorrência das transferências entre entes da Federação;
estimular a constituição e o funcionamento dos Conselhos Municipais de Política Cultural.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Colegiado do CMPC/Tupanatinga é composto, de forma paritária, por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, designados por ato do Prefeito do Município de Tupanatinga, distribuídos da seguinte forma:

6 (seis) Conselheiros representantes da sociedade civil, na forma de titulares e respectivos suplentes, eleitos pelos seguintes segmentos, em fóruns específicos:

Música;
Artesanato;
Cultura Popular;
Artes Cênicas (teatro, circo, ópera, dança)
Artes Visuais / Fotografia;
Movimentos sociais, comunitários e de direitos urbanos, de mídias livres, da juventude e estudantil.

6 (seis) representantes do Poder Público, na forma de titulares e respectivos suplentes:

2 (dois) representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
1 (um) representante da Secretaria de Educação;
1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
1 (um) representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
1 (um) representante da Secretaria de Agricultura.

Art. 4º. O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução, por igual período.

Parágrafo Único. Nenhum representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III

DAS INSTÂNCIAS E FUNCIONAMENTO

Seção I

Das Instâncias e suas Atribuições

Art. 5º. O CMPC/Tupanatinga é composto das seguintes instâncias:

Colegiado;
Presidente e Vice-Presidente;
Secretaria Executiva;
Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho.

Seção II

Do Presidente

Art. 6º. São atribuições do Presidente:

convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
representar ou fazer representar o Conselho;
dirigir os trabalhos do Conselho, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento;
definir pautas de reuniões e submetê-las ao Colegiado;
submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Colegiado, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
usar do voto de qualidade nos casos de empate;
resolver questões de ordem;
distribuir às Comissões Temáticas e aos Grupos de Trabalho processos e matérias específicas;
designar relator para os assuntos em pauta não submetidos às Comissões Temáticas e aos Grupos de Trabalho;

formular consultas e propor ao Colegiado a realização de eventos;
manter articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com a sociedade civil, entidades privadas e fundações;
Comunicar ao Secretário de Cultura as deliberações do Conselho;
fixar o horário de trabalho do pessoal do Conselho e resolver todos os assuntos a ele pertinentes.

Seção III

Do Vice-Presidente

Art. 7º. São atribuições do Vice-Presidente:

auxiliar permanentemente o Presidente no exercício das suas atribuições;
substituir o Presidente no caso de impedimento temporário e nos casos em que o cargo se torne vago, tornando-se Presidente até a próxima eleição; e
zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno, adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias.

Seção IV

Da Secretaria Executiva

Art. 8º. À Secretaria Executiva do Conselho, exercida sob a coordenação da Presidência do Conselho, instância de assistência técnica e de apoio operacional, compete:

secretariar as reuniões do Colegiado, gravando, redigindo e lavrando as atas respectivas, organizando a lista de presença das reuniões e prestando informações sobre as matérias em pauta;
solicitar aos Conselheiros esclarecimentos necessários à correta lavratura da ata;
receber a correspondência destinada ao Conselho e prepará-la para despacho do Colegiado e da Presidência;
redigir, sob a forma de resolução, recomendação, proposição ou moção, as deliberações do Colegiado;
encaminhar à Presidência as decisões do Colegiado;
auxiliar o Presidente e Vice-Presidente no exercício das suas atribuições, especialmente, quanto à:

comunicação interna entre a Presidência e os Conselheiros, inclusive com as Comissões Setoriais, Grupos de Trabalho e Comissões Temáticas;

articulação com órgãos técnicos e administrativos;
comunicação institucional com outros órgãos governamentais; e
outras tarefas correlatas às funções designadas pela Presidência;

cumprir outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Colegiado e pela Presidência;

VIII - encaminhar o relatório anual referente às ações desenvolvidas pelo CMPC/Tupanatinga ao Ministério Público de Pernambuco, Prefeito do Município de Tupanatinga, Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga, Secretaria de Cultura e outros órgãos cabíveis, devidamente aprovados pelo Colegiado;

elaborar seu relatório anual de atividades para avaliação e aprovação do Colegiado;

zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno, adotando, para esse fim, as providências que se fizerem necessárias;
desenvolver as demais atribuições inerentes à função;

fornecer informações solicitadas pelo Colegiado, pelas Comissões Temáticas, pelos Grupos de Trabalho ou pelos Conselheiros;

organizar a documentação geral do Conselho;

fornecer os informes sobre o andamento de decisões e pareceres do Conselho; e

organizar eventos promovidos pelo Conselho em conjunto com a Secretaria de Cultura.

Seção V

Das Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 9º. As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho têm por finalidade fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, ordinários ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 10. Compete às Comissões Temáticas e aos Grupos de Trabalho elaborar e encaminhar estudos, pesquisas, monitoramentos, relatórios, pareceres e propostas de resoluções, recomendações, proposições ou moções, sobre temas que lhe forem demandados.

§1º Na composição das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho, deverão ser consideradas a natureza técnica da matéria de sua competência e a finalidade dos órgãos ou entidades neles representados.

§2º As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho serão constituídos com a participação de até 5 (cinco) Conselheiros, titulares ou suplentes, com direito a voz e voto, podendo haver indicação para a participação de especialistas, conforme definido pela Comissão, com direito a voz.

§3º Na primeira reunião de cada Comissão Temática ou Grupo de Trabalho, serão definidos um coordenador e um relator, sendo o primeiro permanente e o segundo podendo ser designado em cada reunião.

§4º O Conselheiro somente poderá participar de até 2 (duas) Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho, podendo participar de reuniões de outras Comissões ou Grupos de Trabalho, sem ser membro efetivo, mas com direito a voz.

§5º As Comissões Temáticas terão caráter permanente, sendo já constituídas as seguintes:

Comissão de Comunicação, articulação e integração;
Comissão de Política Sociocultural e Monitoramento de Editais;
Comissão de Assuntos Jurídicos e Ética;
Comissão de preservação de Patrimônio Público Cultural.

§6º Outras Comissões Temáticas poderão ser constituídas, de acordo com as necessidades do colegiado do Conselho.

§7º Os Grupos de Trabalho terão caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, conforme decisão dos seus membros.

§8º O Colegiado e a Presidência poderão criar Grupos de Trabalho específicos para esclarecimento de uma determinada matéria.

§9º O Presidente e o Vice-Presidente serão membros natos das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho instituídos, além dos 5 (cinco) membros previstos no § 2º, com direito a voz e voto nos casos de empate, conforme disposto no inciso VI do art. 6º.

Seção VI Do Funcionamento

Art. 11. Compete ao Colegiado as seguintes atribuições:

comparecer às reuniões;
firmar as atas das reuniões;
debater as matérias em discussão;
deliberar sobre a constituição das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
apresentar relatórios e pareceres nos prazos fixados;
propor temas e assuntos relacionados à política cultural do Município, sob a forma de proposta de resolução, recomendação, proposição ou moção;
votar as matérias constantes das pautas das reuniões; e
votar o calendário de atividades e o relatório anual do Conselho apresentado pela Presidência e pela Secretaria Executiva.

§1º Após 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas às reuniões ordinárias, não justificadas no período de 1 (um) ano, da representação de cada segmento, deverá ser convocada nova eleição para o referido segmento ou nova indicação, no caso do Poder Público.

§2º Quando do atingimento das quantidades máximas de faltas previstas no §1º, as justificativas por escrito serão encaminhadas à Comissão de Assuntos Jurídicos e Ética e posteriormente ao Colegiado para decisão final.

§3º Em caso de renúncia do Conselheiro titular, o Conselheiro suplente assumirá automaticamente a titularidade.

§4º Para efeito do disposto no inciso VI do caput, considera-se: resolução, quando se tratar de deliberação vinculada a sua competência específica e de instituição ou extinção de Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho; recomendação, quando se tratar de manifestação sobre implementação de políticas, programas públicos e normas com repercussão na política cultural do Município; proposição, quando se tratar de matéria a ser encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado, Câmaras de Vereadores de Tupanatinga, Câmara de Deputados, Senado Federal e às outras instituições públicas ou privadas; e

moção, quando se tratar de manifestação dirigida ao Poder Público e/ou à sociedade civil em caráter de alerta, comunicação honrosa ou pesada.

§5º As resoluções, recomendações, proposições e moções aprovados pelo Colegiado serão assinadas pela Presidência, cabendo à Secretaria Executiva do Conselho dar o seu devido encaminhamento, inclusive quanto à publicação oficial.

§6º As resoluções, recomendações, proposições e moções serão datadas e numeradas em ordens distintas e ordenadas e indexadas pela Secretaria Executiva.

Art. 12. A Presidência será exercida por Conselheiro titular, eleito por votação aberta, em reunião do Colegiado convocada para esse fim.

§1º Poderão ser votados para exercer a Presidência quaisquer dos 12 (doze) membros titulares presentes à reunião eleitoral, desde que apresentem candidatura.

§2º Poderão votar todos os membros titulares e os suplentes em exercício da titularidade, presentes à reunião eleitoral.

§3º A constituição do cargo de Presidente e Vice-Presidente respeitará a alternância entre sociedade civil e poder público salvo em caso de inexistência de candidatos de uma das partes, fica desobrigado do cumprimento desse parágrafo.

Art. 13. O Conselho elegerá o Presidente e o Vice-Presidente por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à reunião, respeitado o quórum mínimo.

§1º O Presidente o Vice-Presidente serão eleitos para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida apenas uma reeleição subsequente.

§2º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente realizar-se-á, no máximo, até a 2ª (segunda) reunião ordinária, após o início do mandato do Conselho.

§3º A eleição do 2º (segundo) mandato será realizada até 30 (trinta) dias antes do término do 1º (primeiro) mandato.

Art. 14. A Secretaria Executiva do Conselho será ocupada por representante indicado pela Secretária de Cultura dentre integrantes do quadro de servidores da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, não podendo ser membro do Conselho, titular ou suplente.

Parágrafo único. O Secretário Executivo será substituído, nas suas ausências, por servidor indicado pela Secretária de Cultura.

Art. 15. O Colegiado do Conselho funcionará em reuniões ordinárias e extraordinárias, todas abertas ao público, na seguinte forma:

as reuniões ordinárias serão realizadas a cada dois meses, na segunda semana, às quintas-feiras;

na hipótese de feriados, as sessões serão realizadas nas quintas-feiras subsequentes;

o quórum mínimo das reuniões é de 8 (oito) membros titulares e/ou suplentes, quando no exercício da titularidade, em primeira chamada, e com 40% (quarenta por cento) dos membros do Conselho em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos da primeira;

vagos os cargos de Conselheiros Municipais de Políticas Culturais, por inexistência de designação ou de posse de titulares, considerar-se-á, para todos os efeitos, o número de Conselheiros remanescentes como a totalidade de integrantes;

o Conselho poderá reunir-se extraordinariamente por convocação da Secretária de Cultura, da Presidência do Conselho ou por decisão da maioria absoluta dos seus membros;

o Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

quando da ausência do Presidente e Vice-Presidente, nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, as mesmas serão conduzidas por um membro do CMPC/Tupanatinga escolhido pela plenária;

a pauta das reuniões ordinárias será encaminhada por correio eletrônico com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

cada reunião terá a duração prevista de até 4 (quatro) horas;

a cada reunião lavrar-se-á uma ata, cuja minuta será enviada por correio eletrônico em até 2 (duas) semanas após a reunião, devendo ser lido os seus encaminhamentos e a mesma votada e assinada pelo Colegiado na reunião subsequente; e

nas convocações das reuniões deverão constar as pautas dos assuntos a serem tratados, as minutas das resoluções a serem aprovadas e a minuta da ata da reunião anterior.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A participação no CMPC/Tupanatinga não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 17. Para as reuniões do Conselho, além dos seus titulares, serão convidados todos os suplentes.

Art. 18. Podem participar das reuniões do Conselho, a convite da Presidência, consultado o Colegiado, personalidades, técnicos e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, sempre que, na pauta, constarem temas relativos às suas áreas de atuação.

§1º Podem participar das reuniões do CMPC/Tupanatinga observadores, sem direito à voz, necessitando para tanto a anuência do Conselho.

§2º Em hipótese alguma o convidado e o observador poderão votar.

Art. 19. Os eventuais deslocamentos dos membros do CMPC/Tupanatinga, quando a serviço do Conselho, serão objeto de anuência da Presidência ou do Pleno do Conselho, devendo haver a homologação da Secretária de Cultura, no que tange à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 20. O apoio técnico e administrativo ao Conselho, às Comissões Temáticas ou aos Grupos de Trabalho é prestado pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 21. Os membros titulares do CMPC/Tupanatinga são delegados natos das Conferências Municipais de Cultura de Tupanatinga.

Art. 22. As deliberações serão tomadas por maioria dos Conselheiros presentes, à exceção da alteração deste Regimento Interno, que requer o voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

Art. 23. Os casos omissos deste Regimento Interno serão decididos pelo Colegiado do CMPC/Tupanatinga.

Art. 24. Aos membros do Conselho é assegurado o livre ingresso onde se verifiquem atividades culturais diretas ou indiretamente vinculadas ao Município.

Tupanatinga, quinta-feira, 14 de fevereiro de 2022.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Saulo do Nascimento Freitas

Código Identificador:B6702374

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 007/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DIA 10/09/2022**

**ONDE SE LÊ
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE
PEÇAS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

Leia-se

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA O FORNECIMENTO DE PNEUS, PARA
ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS
ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Venturosa, 11 de fevereiro de 2022.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA

Pregoeiro.

Publicado por:

Jaqueline Cavalcanti de Oliveira

Código Identificador:CB4ADDB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 037/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Declara encerrado o contrato temporário por excepcional interesse público nº 146/2021.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 22988 firmado pelo Município de Venturosa e a contratada;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo nº 088 de 10 de fevereiro de 2022, apresentado pela contratada;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar encerrado o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **LUCELIA ALVES DE MATOS**, matrícula nº 22924, Função de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:C2957215

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 038/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: TORNA SEM EFEITO PARTE DO DECRETO Nº 023/2022 EM FUNÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Srª RAQUEL DOS SANTOS VIEIRA SIQUEIRA, nomeada pelo Decreto nº 023 de 20 de janeiro de 2022, em virtude de aprovação em Concurso Público para o Cargo de **ENFERMEIRO**, após devidamente notificado para tomar posse em 21 de janeiro de 2022, assinou em 10/02/2022, termo de desistência, conforme protocolo administrativo nº 037/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito em parte o Decreto nº 023 de 20 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município – AMUPE, excluindo-se do referido decreto à nomeação da Senhora RAQUEL

DOS SANTOS VIEIRA SIQUEIRA para o Cargo de **ENFERMEIRO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:B97C8F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 040/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as Leis Municipais (LC nº 002/2013 e Leis Ordinárias nºs 732/2015, 740/2015 e 771/2016) corroboradas pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente HOMOLOGADO em 20 de outubro de 2021 pelo Decreto Municipal de nº 213/2021;

Considerando a necessidade imperiosa de admissão de servidores públicos de forma legal, transparente e idônea,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para exercerem o Cargo Público Efetivo de **MOTORISTA**, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal realizado no dia 01 de agosto de 2021, regido pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações, os candidatos abaixo nominados:

Nome	Ordem	Pontuação
ABEL WILKER RODRIGUES DUARTE	1	84,00
ROMARIO DOS SANTOS	2	73,00

Art. 2º - Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Estadual nº 6.123/1968, adotado pela Lei Municipal nº 770/2016 e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Venturosa - PE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 001/2021.

Art. 3º - A partir da assinatura do termo de posse, os servidores ora nomeados, ficarão sujeitos a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:158B3D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 039/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Decreta Situação de Emergência no Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, em consequência da estiagem e seus efeitos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 006, de 06 de janeiro de 2022 que mantém o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Ofício nº 04/2022 da Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Venturosa, informando a diminuição dos índices pluviométricos no em virtude do processo de estiagem e a escassez de água potável para o consumo humano na zona rural, a perca parcial ou total das lavouras permanentes apresentados no Relatório de Prejuízos Econômicos, relatório técnico da área de saúde e o relatório técnico da área da Assistência Social;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água tratada constitui serviço essencial à sobrevivência humana, com destaque para o fato de que, no momento atual, constitui importante instrumento para as práticas de higienização pessoal, necessárias para evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que há manifestação favorável da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Venturosa quanto ao reconhecimento da situação de emergência;

CONSIDERANDO a impossibilidade financeira para o Poder Público Municipal em arcar com todo o ônus financeiro para solução destas situações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” no Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, em razão da estiagem e seus efeitos.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto poderão ser suspensos conforme normalizem-se os índices pluviométricos previstos para o Município de Venturosa em toda sua área territorial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C140D78F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
012/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 016/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo do tipo **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (estivas, carnes, etc.)**, visando atender as eventuais e futuras necessidades das diversas secretarias e coordenarias da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R\$ 417.168,20 (quatrocentos e dezessete mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 14 de fevereiro de 2022. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 25 de fevereiro de 2022. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 25 de fevereiro de 2022. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:4303D396

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 001/2022. Dispensa Nº DV001/2022. Serviço. Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviços técnico profissional, específico, de Assessoria e consultoria ao Fundo Municipal de Assistência Social nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Coordenadora do Bolsa Família. Ratificação em 07/01/2022.

TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA.
Secretário de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:12DE5E78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
VERTENTE DO LÉRIO CONVOCAÇÃO 2ª COLOCADO

O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 69.902.112/0001-34, representada pela Secretária Municipal a Sra. Denize Marques da Rocha, convoca a empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE

MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.788.766/0001-05, para assumir os itens 23, 33, 46 e 49, do Processo Licitatório nº 010/2021 – Pregão Eletrônico N.º 007/2021, que tem como objeto Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE, nos termos do artigo. 12, inciso II, da lei 10.520/02 e art. 24, XI, da Lei 8.666/93.

Vertente do Lério/PE, 11 de Fevereiro de 2022.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2AF14EF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
VERTENTE DO LÉRIO CONVOCAÇÃO 2ª COLOCADO

O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 69.902.112/0001-34, representada pela Secretária Municipal a Sra. Denize Marques da Rocha, convoca a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – ME, CNPJ: 40.876.269/0001-50 para assumir os itens 13, 14, 34, 35, 40 e 95, do Processo Licitatório nº 010/2021 – Pregão Eletrônico N.º 007/2021, que tem como objeto Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE, nos termos do artigo. 12, inciso II, da lei 10.520/02 e art. 24, XI, da Lei 8.666/93.

Vertente do Lério/PE, 11 de Fevereiro de 2022.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D6363FD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 001/2022. CPL. Inexigibilidade Nº IN001/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAR ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO A ORIENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E GESTÃO FISCAL DA PREFEITURA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS (PPA, LDO E LOA), NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Feral nº 14.133/2021e suas alterações; e Lei Federal nº 14.039/20. Autorização: Secretária de Finanças. Ratificação em 26/01/2022.

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito.(*)(*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E5DEED6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, combinado com as disposições do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e do art. 46 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o arruamento paralelo a Rua Severino Apolônio de França.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel urbano (terreno) situado no Município de Vertente do Lério, medindo aproximadamente 180,00 m², com perímetro e confrontações constantes na planta baixa em anexo e documento de propriedade, que consta pertencer do Sr. Antonio Moura da Silva, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente no Sítio Caja de França, zona rural, Vertente do Lério/PE.

Art. 2º O imóvel a ser expropriado, especificado no artigo primeiro deste Decreto, destinar-se-á ao arruamento paralelo a Rua Severino Apolônio de França, para atender à necessidade de população do Município de Vertente do Lério, nos termos da alínea "i", do artigo 5, do Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Pela expropriação, conforme avaliação expedida pela Comissão constituída pela Portaria nº 026, de 03 de janeiro de 2022, foi avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2022.

RENATO LIMA DE SALES

Prefeito

Publicado por:

Catia Diniz de Sales

Código Identificador:BB80D719

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2022

Cargo: PEDREIRO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	NOTA	APROV.
021	JOSENILDO MELO DO NASCIMENTO	621762210	5,0	1º

Cargo: SERVENTE DE PEDREIRO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	NOTA	APROV.
005	JOÃO ANTONIO SILVA DOS SANTOS	8582765	8,0	1º

Cargo: PINTOR

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	NOTA	APROV.
013	LUIS CIPRIANO DA SILVA	1745859	6,0	1º

Cargo: ELETRICISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	NOTA	APROV.
003	SEVERINO JOSÉ GOMES	4604094	10,0	1º

Cargo: CARPINTEIRO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	NOTA	APROV.
009	ALDEMIR BARBOSA DE SALES	5095012	4,0	1º

Publicado por:

Catia Diniz de Sales

Código Identificador:CE8D7DD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 49/2021

Extrato de **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 049/2021**, oriundo do Proc. Licitatório n.º 24/2021 – Tomada de Preços nº 06/2021, que tem como **objeto** a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para pavimentação em paralelepípedos em paralelepípedos no trecho inicial da estrada vicinal início no distrito de angélicas sentido a comunidade de Turiaçu, próximo a PE 074 no município de Vicência/PE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.

Contratada: VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 20.945.413/0001-56

Conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e parecer jurídico, houve **supressão** de itens no valor de **R\$ 128.495,54 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente a **28,872%** do valor do contrato e **acréscimo** no valor de **R\$ 109.385,58 (cento e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente a **24,578%** do valor original do contrato.

Tendo em vista o acréscimo e supressão de itens, o valor do Contrato fica minorado em **R\$ 19.109,96 (cento e nove mil, cento e nove reais e noventa e seis centavos)**, correspondente a **4,29%** do valor inicial.

O valor total do Contrato nº 49/2021, passa de R\$ **445.055,60** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) para **R\$ 425.945,64 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, respeitando o limite do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Vicência/PE, 07/02/2022

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:092EC2C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

No aviso de licitação do Processo Nº: 016/2022. Pregão Presencial a Nº 001/2022, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Vicência/PE, conforme especificações de rotas e quantitativos constantes no Termo de Referência e Projeto Básico. Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, Edição 3024, pág. 176 no dia 11/02/2022.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PROCESSO Nº. 016/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 016/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

As demais informações permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 11 de fevereiro 2022.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.

Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:2967A5F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021; Processo: Nº 028/2021;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação;**Objeto:** a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kit de alimentação escolar com distribuição/entrega nas escolas, visando atender aos alunos matriculados na rede de ensino no município de Vitória de Santo Antão, de acordo com as especificações, e quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência.**Fornecedor:BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ nº 32.859.799/0001-62.** Valor **R\$ 685.240,50** (seiscentos e um mil e duzentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 11 de fevereiro de 2022

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:3996F6BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
042/2020

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/2020. CPL. Objeto: Aditivo de prazo do contrato supramencionado.Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde Despesa:3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.Contractada: MARIA STHELLA DE SOUZA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.268.864-67. Passará a vigorar a partir do dia 07/02/2022 a 07/02/2023. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 04 de fevereiro de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:E3B7C3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
REVOGAÇÃO

O Secretário de Educação do Município da Vitória de Santo Antão, no uso de suas atribuições, resolve **REVOGAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022** tendo em vista, porrazões de interesse público devidamente justificado nos autos do processo licitatório.

Vitória de Santo Antão, 11 de fevereiro de 2022

CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretário de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:98DECF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 037/2021; Processo: Nº 053/2021;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Kits escolares para todos os alunos e professores da educação básica, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Vitória de Santo Antão, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência.**Fornecedor:JOSE DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR CNPJ nº 03.294.810/0001-96.** Valor total: R\$ 956.236,00 (novecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e trinta e seis reais). **Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 11 de fevereiro de 2022

CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:0FC81EDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DAS PROPOSTAS REF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio desta, NOTIFICAR E CONVOCAR, a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2021, a seguir descrita:**IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - EPP**, referente ao ITEM 06, para que apresente no portal do BNCas composições de custos dos valores ofertados. Concedemos o prazo de 03 (três) dias úteis, encerrando-se em 17/02/2022. Ressaltamos que a falta da apresentação da composição de custos, a proposta será desclassificada, bem como, a análise e aprovação da composição de custos e exequibilidade da proposta, é condição imprescindível para a pretensa contratação.

Após esse prazo, não serão aceitas as referidas composições das propostas.

Xexéu/PE, 11 de Fevereiro de 2022.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA

Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:A531F9FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PREFEITURA DE XEXÉU - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2022

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:

Processo Licitatório nº. 010/2022 - Pregão Eletrônico nº. 009/2022. Menor preço por Lote. CPL. Prestação de Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços continuados de

limpeza e conservação, acompanhados do fornecimento de materiais de consumo e do emprego de equipamentos necessários à sua execução para atender às demandas da Secretaria de Educação e Saúde do Município de Xexéu. Valor estimado Global R\$ 1.816.243,20. **Recebimento das propostas:** até as 09:00h do dia 24 de Fevereiro de 2022. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 09h30min do dia 24 de Fevereiro de 2022. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima: www.bnc.org.br Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por email: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 11 de Fevereiro de 2022.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ELISABETE MARIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:2E2DB992

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 122 /2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão dos Servidores abaixo relacionados, junto ao **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, com ônus para o órgão de origem. Contar seus efeitos a partir de **01.01.2022** até **31.12.2022**.

Nº	MAT.	SERVIDOR	CARGO
•	14.109	Fernando Alfredo de Oliveira Ramos Portilho	Agente Administrativo
•	12.387	Girlyan Maria de Araújo Jorge	ACS
•	04.515	José Alves de Oliveira	Motorista
•	03.552	José Francisco de Souza Filho	Motorista
•	11.012	Josenildo Nascimento da Silva	Datilógrafo
•	05.428	Manoel Antônio Eloi da Silva	Motorista
•	02.094	Maria Aparecida de Lima	Médico Veterinário
•	2.179	Otniel Lopes dos Santos	Motorista
•	14.305	Paulo Geandro da Silva	Motorista
•	11.010	Rosa Dalva Rivera de Azevedo	Bibliotecário

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11/02/2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:92E3FE68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 121 /2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a Servidora **LUCIENE FERREIRA LOPES**, MAT. 4503, Ocupante do Cargo de Agente Administrativo, sem prejuízo de seus vencimentos, contando seus efeitos de 12/01/2022 à 31/12/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 11/02/2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6A8F8991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 123 /2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retornar o Servidor **LONGSTEIN DE ALMEIDA SOUTO**, mat. 11.222, ocupante do Cargo de Professor, da Prefeitura Municipal de Olinda

Contar os efeitos a partir de 01.01.2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11/02/2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:992DFDBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 125 /2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **ROSIANE LACERDA SILVA**, mat. 14.286, ocupante do cargo de Agente Administrativo junto à Prefeitura Municipal de Ipojuca, sem prejuízo em seus vencimentos, mediante ressarcimento, contando seus efeitos a partir de 01.01.2022 à 31.12.2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11/02/2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:EBD8581A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 124 /2022

O **PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração,

RESOLVE:

Conceder a Servidora **SILVIA VIRGINIA PEREIRA CORREIA DO NASCIMENTO**, Matrícula 14941, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde, Licença sem Vencimentos para tratar de Interesse Particular, a partir de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2024, de conformidade com o art. 142 da Lei 3.100/1992, atendendo ao Requerimento nº 199/22, datado de 11 de janeiro de 2022, ao Ofício nº 40/22, datado de 07 de janeiro de 2022 e o Parecer nº 20/22, datado de 24 de janeiro de 2022. A Servidora deverá retornar ao serviço imediatamente ao término da licença sob pena de responder a Processo Administrativo por abandono de cargo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paulista, 11 de fevereiro de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

PATRICIA BARBOSA DO REGO B GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1E187EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 529/2022

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 529/2022, formulado pelo Sr. Edencio Luiz de França, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 040/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de janeiro de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:B056A4CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 502/2022

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de prorrogação de afastamento para Curso de Pós-Graduação (Mestrado), tombado sob o número 502/2022, formulado pela servidora Vivian Alves Souza Andrade, Matrícula 11582, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 047/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 de fevereiro de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:DFE2EFAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 0267/2022

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 0267/2022, formulado pela servidora Adeilda Mendes de Araújo, matrícula 2038, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 044/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de fevereiro de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:0F6A2E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 0268/2022

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 0268/2022, formulado pela servidora Tereza Cristina Palmeira da Silva, matrícula 10426, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 046/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de fevereiro de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:8757238B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 0344/2022

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença sem vencimentos, tombado sob o número 0344/2022, formulado pela servidora Crecilda Barbara de Souza, matrícula 14341, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 042/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de fevereiro de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:D1417A47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 0648/2022**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 0648/2022, formulado pelo servidor Sérvulo José germano dos Santos Neto, matrícula 2746, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 048/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10 de fevereiro de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:452D5643

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

A **PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA**, através da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em respeito aos princípios gerais de direito público e às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Art. 49º e das Súmulas 346 e 473/STF.

“Art. 49º. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

Procede, em defesa do interesse público, com a **REVOGAÇÃO** do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM**, por solicitação desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Desta forma, informo que este termo deverá ser publicado em Diário Oficial e encaminhado à Comissão de Licitação, para que a mesma tome ciência e para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Paulista/PE, 10 de fevereiro de 2022.

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS
Secretária de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:C5392F1A

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2022**

CONTRATO Nº.: 004 /2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 136/2021
MODALIDADE: DISPENSA Nº. 063/2021
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 1954/2021, de 25 de agosto de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. X, art. 24, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: EVANDRO DA FONSECA RIBEIRO
CPF/MF: 590.822.164-34

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA CAPIM GUINÉ, Nº 30 E Nº 40, FRAGOSO, PAULISTA/PE, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

PARAGRAFO UNICO – O CONTRATANTE obriga-se a emitir o(s) empenho(s) relativos às despesas objeto deste instrumento contratual, após abertura dos créditos orçamentos no exercício de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, **Elemento:** 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, **Fonte:** 11110000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação; 11160040 – Transferências do FUNDEB – Destinação 40%

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 05 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

ASSINATURA: 05/01/2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:A648BF4E

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
149/2020**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº: 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2020 da Secretaria Municipal de Educação do Recife-PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.
CONTRATADA: TIM S/A.
CNPJ/MF: 02.421.42./0001-11

OBJETO: Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência (Valor) ao Contrato nº 149/2020, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE DADOS E VOZ, PARA TRÁFEGO ILIMITADO, INCLUINDO A SSINATURA DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET, COM GARANTIA DE TAXA DE TRANSMISSÃO INSTANTÂNEA MÍNIMA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DA VELOCIDADE MÁXIMA ESPECIFICADA PELA ANATEL PARA 4G, COM FRANQUIA DE 20 GB, E LICENÇA DE SOFTWARE MDM (MOBILE DEVICE MANAGER) – GERENCIADOR DE DISPOSITIVO MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA/PE**, fica renovado o prazo de vigência ao citado instrumento contratual pelo período de **06 (seis) meses**, contado de **28 de setembro de 2021 a 29 de março de 2022**, perfazendo o valor global/total de* **R\$ 405.711,90 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e onze reais e noventa centavos)** tendo como fundamento suas Cláusulas Quarta, Sexta e Décima Segunda e art. 57, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício nº 1803/2021**, justificativa - a renovação de prazo de **vigência**, se faz necessário em face da necessidade de manter o fornecimento de pacote de dados (internet) para os professores e alunos da Rede Municipal de Ensino do Paulista, que durante a pandemia da Covid-19, estão desenvolvendo as atividades pedagógica com o uso da tecnologia, na modalidade remota/EAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão da nota de empenho serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2021-1355

Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Valor Global Empenhado: R\$ 405.711,90 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e onze reais e noventa

ASSINATURA: 28/09/2021

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA

Secretaria de Educação

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:D2BA8CDF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.

133/2020

15º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.133/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 103/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

CONTRATADA: PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA. - ME

CNPJ/MF: 10.272.663/0001-19

OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2020, cujo objeto é **DISTRATAR PARCIALMENTE**, a partir de **13 de dezembro de 2021**, o presente contrato, com o intuito de suprimir todo o **Lote 01 do objeto contratual**, considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1539/2021**, no qual a Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista solicita a realização do Distrato Parcial do **Contrato nº 133/2020**, em razão de interesse público, especificamente em relação ao **LOTE 01** da Cláusula Quarta, representando o valor a ser suprimido de **R\$ 29.718,21 (vinte e nove mil setecentos e dezoito reais e vinte e um centavos)**, passando o valor contratual de **R\$ 286.446,01 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavos)**, para **R\$ 256.727,80 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**. Em virtude do presente distrato a **CONTRATADA** declara não ter nada mais tendo a reclamar, em juízo ou fora dele, no que se refere ao **LOTE 01** da tabela constante da Cláusula Quarta do referido instrumento contratual.

ASSINATURA: 13/12/2021.

Paulista, 13 de dezembro de 2021.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:3BF4F42C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.
133/2020

16º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.133/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 103/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

CONTRATADA: PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA. - ME

CNPJ/MF: 10.272.663/0001-19

OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução ao Contrato nº 133/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO, DRENAGEM E DEMAIS COMPLEMENTARES CONCEITUAIS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS E ACESSIBILIDADE, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato pelo período de **30 (trinta) dias**, contados a partir de **07 de janeiro de 2022 a 05 de fevereiro de 2022**, tendo como fundamento sua Cláusula Nona e no art. 57 da lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Justifica a prorrogação de prazo de execução dos serviços, devido à necessidade de conclusão da análise e revisão do Projeto referente aos Trechos 03 da PE-001, correspondente ao Lote 02 do referido contrato.

ASSINATURA: 16/12/2021.

Paulista, 16 de dezembro de 2021.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:8B7AF3C8

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços Urgente para: Contratação de pessoa jurídica para **CONFECÇÃO DE UNIFORMES** para usuários do SUS da Rede Complementar conforme descritos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocpsaude2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 17/02/2022.

Paulista, 11 de Fevereiro de 2022.

ADRIELLY BARBOSA LIRA

Membro de Comissão de Compras.

Publicado por:

Adrielly Barbosa Lira

Código Identificador:63E81DB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.163, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00, em favor da CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	
Unidade Orçamentária:	90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	
Função:	1 - Legislativa	
Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos	
Programa:	132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES	
Ação:	2.2 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	
Despesa 290	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00
Despesa 682	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Órgão Orçamentário:	90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	
Unidade Orçamentária:	90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	
Função:	1 - Legislativa	
Subfunção:	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
Programa:	132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES	
Ação:	2.288 - ENCARGOS COM VALES-TRANSPORTES E ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES	
Despesa 292	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	300.000,00

Órgão Orçamentário:	90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	
Unidade Orçamentária:	90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	
Função:	1 - Legislativa	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES	
Ação:	8.1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	
Despesa 435	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	800.000,00
Despesa 438	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	800.000,00
Despesa 439	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 2.500.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	
Unidade Orçamentária:	90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	
Função:	1 - Legislativa	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES	
Ação:	1.1 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Despesa 434	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	500.000,00

Órgão Orçamentário:	90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	
Unidade Orçamentária:	90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	
Função:	28 - Encargos Especiais	
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa:	132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES	
Ação:	0.3 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	
Despesa 445	4.6.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	2.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 2.500.000,00

Art. 3º. : Fica criada a modalidade de aplicação de recursos "50", transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, em conformidade com o que preceitua o art. 9. , da Lei nº Lei nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação dos recursos:

Órgão Orçamentário:	90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	
Unidade Orçamentária:	90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	
Função:	1 - Legislativa	
Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos	
Programa:	132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES	
Ação:	2.2 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	
Despesa 682	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03.02.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 03 de Fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

- Prefeito -

Chancelas:

ANTÔNIO JOÃO DOURADO

Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:F28EDA37

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECL Nº 001/2022 CARNAVAL VIRTUAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO 2022.

“Registro de Manifestações Culturais do Ciclo Carnavalesco”.

1. DO OBJETO, FINALIDADE E DEFINIÇÕES:

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento e seleção para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos, visando a organização e realização da programação do Carnaval Virtual 2022, doravante denominado “Registro de Manifestações Culturais do Ciclo Carnavalesco”, do município do Cabo de Santo Agostinho no Estado de Pernambuco, a ser executada pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, com a finalidade prioritária de promover a produção de conteúdo audiovisual das apresentações artísticas de grupos locais do ciclo carnavalesco, realização de oficinas de iniciação artística: Produção de Adereços, Produção de Máscaras, Produção de Cabeça de LaUrsa, Customização de Roupas, Danças Populares e Produção das Burrinhas de Juçaral. Ligadas ao ciclo carnavalesco, como medida de ação emergencial de apoio ao setor cultural. Durante o período de **17/03/2022 a 25/03/2022**.

1.2. A aludida programação, tem por finalidade prover recursos para assegurar oportunidades de geração de trabalho e renda para diferentes grupos artísticos e culturais das áreas de: Orquestras de Metais; Passistas; Orquestra de Pau e Corda; Afoxés; Boi de Carnaval; Grupo de Ciranda; Músico de Orquestra; Arranjador; Diretor Musical; Atores/Atrizes; Poetas; Cantores (as) intérpretes; e Oficineiros (as), cujas atividades artísticas e econômicas, foram duramente atingidas pelas normas de distanciamento sociais, impostas pela vigilância sanitária por orientação da Organização Mundial de Saúde (OMS), em virtude da incidência da pandemia da COVID 19, provocada pelo coronavírus.

Para tanto, serão selecionados e selecionadas até 12 Orquestras de Metais; 12 Passistas; 01 Orquestra de Pau e Corda; 02 Afoxés; 01 Boi de Carnaval; 01 Grupo de Ciranda; 18 Músicos de Orquestra; 02 Arranjadores; 01 Diretor Musical; 02 Atores; 02 Atrizes; 02 Poetas; 16 Cantores (as) intérpretes; e 21 Oficineiros (a), para compor a grade de programação do Carnaval Virtual 2022, “Registro de Manifestações Culturais do Ciclo Carnavalesco”.

1.2.1. Caso não haja um quantitativo de propostas suficiente em qualquer uma das categorias, ficará a critério da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Cabo de Santo Agostinho, o remanejamento das vagas para o complemento da Programação.

1.3. Para fins do disposto no presente edital, entende-se por definições de artistas e/ou grupos artísticos:

1.3.1. Orquestras de Metais (reduzidas) – Orquestra formada por cantor (a), saxofones, trompetes, trombones, percussões e tuba ou contrabaixo, totalizando 10 (dez) integrantes.

1.3.2. Passistas de Frevo – Dançarino (a) caracterizado com indumentária e sombrinha de frevo para apresentação em conjunto com as orquestras.

1.3.3. Orquestra de Pau e Corda – Conjunto próprio para execução de frevo de bloco, formado por uma seção de instrumentos de cordas dedilhadas como: violões, cavacos, banjos; uma seção de sopros com flauta, clarinete, saxofones; uma seção de percussão com caixa clara, pandeiro e surdo e; um coro feminino.

1.3.4. Afoxé - Apresentação de manifestação popular presente no candomblé com: dança, trajes africanos, cujo ritmo musical se chama ijexá, com cantos também em língua iorubá acompanhados de instrumentos de percussão como atabaques, agogôs, afoxés e xequerês.

1.3.5. Boi de Carnaval - Expressão tradicional cuja apresentação ocorre em torno da figura do boi, quase sempre tendo a dança teatralizada do Bumba meu boi como ponto central.

1.3.6. Grupo de Ciranda – Conjunto formado por cantores e percussionistas que executam a música inerente à dança popular de mesmo nome, podendo incorporar um ou mais instrumentos de sopro.

1.3.7. Músico de Orquestra – instrumentista de sopro (saxofone, trombone e trompete), de percussão (caixa clara ou bateria, surdo e pandeiro) e de base harmônica (guitarra, baixo e teclado), que comporão uma orquestra principal para o acompanhamento dos cantores e cantoras participantes.

1.3.8. Arranjador - Músico responsável pela produção dos arranjos a serem executados pela orquestra principal no acompanhamento dos cantores e cantoras.

1.3.9. Diretor Musical – músico responsável pela direção da orquestra principal nos ensaios e apresentações com comprovado domínio na linguagem instrumental do frevo e sua elaboração.

1.3.10. Atores/Atrizes – artistas responsáveis pela condução encenada do fluxo da programação e interação entre si e com o espectador, caracterizados com elementos inerentes ao carnaval.

1.3.11. Poetas – recitadores (as) responsáveis pela apresentação de inserções breves de poemas ou pequenas crônicas relacionadas ao carnaval e seus elementos tradicionais.

1.3.12. Cantores (as) intérpretes – artistas do município, com comprovada atuação na interpretação da música tradicional do carnaval pernambucano.

1.3.13. Oficineiro (a) - Profissionais com formação e experiência em atividades práticas, lúdicas e também de fruição cultural, (domínio de técnicas das danças nos ritmos frevo e caboclinhos e da confecção de adereços, de máscaras, de cabeças de La Ursa, e de burrinhas) em qualquer linguagem,

com foco na experimentação, reflexão e iniciação artística, na formação de grupos culturais e na socialização de saberes e fazeres artísticos, proporcionando o conhecimento e o desenvolvimento de variados modos de produção cultural.

2. JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a cultura é um direito fundamental do ser humano e deve o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.

CONSIDERANDO que o fenômeno cultural é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo a política cultural, ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável.

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal no planejamento e fomento de políticas públicas para o setor cultural, para assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Cabo de Santo Agostinho.

CONSIDERANDO em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

CONSIDERANDO que no Município do Cabo de Santo Agostinho foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela ALEPE pelo Decreto Legislativo nº 15, de 31 de março de 2020.

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes do COVID-19 por meio de: editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto no 52.050, de 23 de dezembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo no 205, de 29 de dezembro de 2021, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a sobrecarga no sistema de saúde decorrente do avanço da variante Ômicron no Estado de Pernambuco, em associação à disseminação do vírus da Influenza A (H3N2);

CONSIDERANDO a necessidade de adotar, temporariamente, medidas adicionais de reforço à segurança sanitária, voltadas a proteger a população presente em locais de potencial contaminação;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manter o processo de retorno das atividades sociais e econômicas, com máxima segurança, até que se chegue a um quantitativo mais expressivo da população do Estado com a imunização completa para a Covid-19 e a uma redução na taxa de ocupação de leitos hospitalares,

A realização da atividade artístico-cultural supramencionada, justifica-se pelo cumprimento do disposto na política municipal de cultura, que estabelece o Papel do Poder Público Municipal na gestão cultural, sobretudo naquilo que trata o eixo II do Plano Municipal de Cultura, Lei 3162, de 13 de dezembro de 2016. No entanto, em virtude das medidas restritivas impostas pela Pandemia de COVID-19 para a realização de eventos com presença de público, definiu-se pela produção de conteúdo audiovisual para veiculação em redes sociais, respeitando-se todas as regras sanitárias e de distanciamento social, como método adequado à produção e fruição cultural no período junino, cuja tradição e relevância simbólica, encontram-se assinalados nos traços culturais do povo de nossa cidade.

3. CRONOGRAMA:

3.1. A execução da grade de programação do Carnaval Virtual 2022, doravante denominado “Registro de Manifestações Culturais do Ciclo Carnavalesco”, será avaliada pelos órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisões operativas e analíticas, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

3.2. O credenciamento, a seleção, a contratação e a prestação dos serviços de: Orquestras de Metais; Passistas; Orquestra de Pau e Corda; Afoxés; Boi de Carnaval; Grupo de Ciranda; Músico de Orquestra; Arranjador; Diretor Musical; Atores/Atrizes; Poetas; Cantores (as) intérpretes; e Oficineiros(as), deverão obedecer às etapas pertinentes ao calendário estabelecido no presente Edital de Chamamento Público conforme o exposto no item 3.3.

3.3. Calendário:

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Publicação do Edital	1	Publicar no Diário oficial e Portal da Prefeitura do Cabo; https://prefeitura.cabo.pe.gov.br/	11/02/2022	
Inscrições/Credenciamento	2	Somente serão aceitas propostas/inscrições de artistas e grupos do Cabo de Santo Agostinho que estiverem devidamente cadastrados e aptos no CaC – Cadastro Cultural.	12/02/2022	25/02/2022
Análise documental/artística	3	A habilitação das propostas/inscrições dar-se-á por meio de análise da documentação realizada por equipe técnica da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER.	26/02/2022	28/02/2022
Divulgação/resultados da análise documental/artística	4	Divulgação/publicação das propostas/inscrições habilitadas.	02/03/2022	
Recursos ao resultado da análise documental	5	Após a divulgação do resultado da análise documental, os proponentes, cujas propostas/inscrições sejam inabilitadas, poderão recorrer da decisão em até 05 (dias) úteis contados da data da divulgação.	03/03/2022	07/03/2022

Divulgação/Publicação do resultado dos recursos/	6	Divulgação/publicação dos resultados recursais, bem como da listagem com as propostas/inscrições selecionadas	09/03/2022	
Divulgação/publicação das propostas selecionadas	7	Divulgação/publicação da grade de programação consolidada	09/03/2022	
Contratação	8	Assinatura de Termo de Compromisso e contrato de prestação de serviços.	10/03/2022	14/03/2022
Realização das Oficinas	9	Início das Oficinas de Formação em Dança (frevo e caboclinhos), Adereços, Máscaras, Cabeça de La-ursa.	21/03/2022	25/03/2022
Gravações do Carnaval Virtual 2022	10	Gravação de conteúdo audiovisual das apresentações artísticas	17/03/2022	20/03/2022
Registro de Manifestações Culturais do Ciclo Carnavalesco	11	Veiculação através das redes sociais da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.	21/03/2022	

3.4. Durante as gravações do conteúdo audiovisual a duração será de 40min.

3.5. Os Artistas e/ou Grupos selecionados, poderão se apresentar mais de uma vez ficando a critério da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer. Exceto Orquestra de metal, Grupos de Afoxés, Orquestra de Pau e corda, Boi de carnaval e grupos de ciranda.

3.6. As oficinas serão desenvolvidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis no percurso de 03 (três) horas/aula por dia, conforme modalidades e cronograma a seguir:

OFICINA	VAGAS	TERRITÓRIO CRIATIVO	CARGA HORÁRIA	CUSTO H/A	VALOR TOTAL
Produção de Adereços	3	2 - Ponte dos Carvalhos, Pontezinha, Bom Jesus e Pau Santo; 3- Vilas, Cohab, Rosário e Massangana; 6 – Juçaral, Arariba e Área Rural.	15 h/a	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
Produção de Máscaras	3	1 - Centro do Cabo, São Francisco e Charnequinha; 3- Vilas, Cohab, Rosário e Massangana; 4 – Praias	15 h/a	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
Produção de Cabeça de La Ursa	3	1 - Centro do Cabo, São Francisco e Charnequinha; 2 - Ponte dos Carvalhos, Pontezinha, Bom Jesus e Pau Santo; 5 - Charneca, Pirapama e Mercês	15 h/a	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
Customização de Roupas	3	1 - Centro do Cabo, São Francisco e Charnequinha; 5 - Charneca, Pirapama e Mercês; 6 – Juçaral, Arariba e Área Rural.	15 h/a	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
Danças Populares	6	1 - Centro do Cabo, São Francisco e Charnequinha; 2 - Ponte dos Carvalhos, Pontezinha, Bom Jesus e Pau Santo; 3- Vilas, Cohab, Rosário e Massangana; 4 – Praias; 5 - Charneca, Pirapama e Mercês; 6 – Juçaral, Arariba e Área Rural.	15 h/a	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
Produção das Burrinhas de Juçaral	3	2 - Ponte dos Carvalhos, Pontezinha, Bom Jesus e Pau Santo; 4 – Praias 6 – Juçaral, Arariba e Área Rural.	15 h/a	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Para atendimento às despesas com a realização do Carnaval Virtual 2022, “ Registro de Manifestações Culturais do Ciclo Carnavalesco”, serão reservados R\$ **225.800,00** (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais) do orçamento da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, ano de execução 2022, consignado no Plano Plurianual, LEI MUNICIPAL Nº 3.668/2021, através do Programa CABO CIDADE COM ARTE - Ação: DESENVOLVER AS AÇÕES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS - Subfunção: Difusão Cultural. Cujo detalhamento das despesas, segue discriminado no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	OCORRÊNCIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1. Apresentações							
1.1	Orquestras de Metais Reduzida	cachê		12	2	3.500,00	84.000,00
1.2	Passistas	cachê		12	4	300,00	14.400,00
1.3	Orquestra de Pau e Corda	cachê		1	1	5.500,00	5.500,00
1.4	Afoxé	Cachê		2	1	3.500,00	7.000,00
1.5	Boi de Carnaval	Cachê		1	1	3.500,00	3.500,00
1.6	Grupo de Ciranda	Cachê		1	1	3.500,00	3.500,00
1.7	Músico de Orquestra	Projeto		18	4	500,00	36.000,00
1.8	Arranjador	Arranjo		8	2	400,00	6.400,00
1.9	Diretor Musical	Projeto		1	4	800,00	3.200,00
1.10	Atores/Atrizes	Cachê		4	4	300,00	4.800,00
1.11	Poetas	Cachê		2	4	250,00	2.000,00
1.12	Cantores (as) intérpretes	Projeto		16	1	1.500,00	24.000,00
Subtotal de Apresentações							194.300,00
2. Oficinas							
2.1	Oficina de Produção de Adereços	Oficineiro		3	1	1.500,00	4.500,00
2.2	Oficina de Produção de Máscaras	Oficineiro		3	1	1.500,00	4.500,00
2.3	Oficina de Produção de Cabeça de LaUrsa	Oficineiro		3	1	1.500,00	4.500,00
2.4	Oficina de Customização de Roupas	Oficineiro		3	1	1.500,00	4.500,00
2.5	Oficina de Danças Populares	Oficineiro		6	1	1.500,00	9.000,00
2.6	Oficina de Produção das Burrinhas de Juçaral	Oficineiro		3	1	1.500,00	4.500,00
Subtotal de Oficinas							31.500,00
Subtotal de Apresentações							194.300,00
Subtotal de Oficinas							31.500,00
Total de Custos							225.800,00

4.2. O recurso para o fomento advém de dotação própria municipal de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesas sob elemento de despesa a seguir:

Órgão: 50000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Unidade: 50101 – Secretaria Executiva de Cultura e Lazer
 Função: 13 - Cultura
 Sub-função: 392 – Difusão Cultural
 Programa: 136 – Cabo Cidade com Arte
 Ação: 2.363 – Desenvolver as ações do calendário municipal de eventos culturais

Elemento: 3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Despesa: 505 F1

5. DESEMBOLSO:

MÊS REFERÊNCIA	Parcela Única
Maio	Parcela Única

5.1. Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em conta bancária em nome do artista habilitado. A mesma deverá ter limite de depósito mínimo suficiente para o pagamento do referido cachê, mediante assinatura do termo de compromisso e contrato de prestação de serviços.

5.2. Os Proponentes selecionados para a Programação Artística estabelecida pelo presente Chamamento Público, retirarão o CONTRATO na Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, após a convocação por meio eletrônico.

5.3. Os contratos decorrentes do presente Chamamento Público terão vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogados nos termos do Inciso II, Art. 57 da lei 8666/93 e alterações.

5.4. A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER DO CABO DE SANTO AGOSTINHO reserva-se o direito de convidar até 10% (dez por cento) do total de Artistas, Grupos e Agremiações Culturais, contratados para compor a Programação Artística do Carnaval Virtual 2022.

5.5. O pagamento das despesas realizadas com a contratação dos serviços aqui elencados, será efetuado em até 60 dias, por meio de depósito em conta bancária em nome do artista habilitado. A mesma deverá ter limite de depósito suficiente para o pagamento do referido cachê:

- nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a qualquer atualização financeira;
- os pagamentos pelas apresentações selecionadas a partir do presente Edital de Chamamento Público, poderão ter retidos na fonte, os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.
- os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em conta bancária em nome do artista habilitado, fornecida pela contratada, mediante a entrega de Nota Fiscal, após a execução do serviço.

5.6. Os valores a serem pagos pelas apresentações artísticas, estabelecidos neste Edital de Chamamento Público, foram calculados a partir das cotações e históricos de comprovações normalmente aplicados no mercado de shows e eventos, pois, o Carnaval Virtual 2022, trata-se de ação emergencial na área cultural, que visa reduzir os danos causados à economia criativa do Cabo de Santo Agostinho, por ocasião da ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN). Ficando assim os valores estipulados:

ATRAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº MÁXIMO DE INTEGRANTES
Orquestras de Metais	R\$ 3.500,00	10
Passistas	R\$ 300,00	01
Orquestra de Pau e Corda	R\$ 5.500,00	16
Afoxé	R\$ 3.500,00	30
Boi de Carnaval	R\$ 3.500,00	15
Grupo de Ciranda	R\$ 3.500,00	06
Músico de Orquestra	R\$ 500,00	18
Arranjador	R\$ 400,00	01
Diretor Musical	R\$ 800,00	01
Atores/Atrizes	R\$ 300,00	01
Poetas	R\$ 250,00	01
Cantores (as) intérpretes	R\$ 1.500,00	01
Oficineiros (as)	R\$ 1.500,00	01

6. DO PROPONENTE:

6.1. Poderão participar deste Edital:

6.1.1. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CaC (Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho) em situação REGULAR até dia 15 de fevereiro de 2022.

6.1.1.1. Cada proponente pessoa jurídica, só poderá apresentar 01 (uma) proposta por grupo/artista.

6.1.2. Pessoa Física maior de 18 anos, devidamente cadastrada no CaC (Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho) em situação REGULAR até dia 15 de fevereiro de 2022.

6.1.2.1. Cada proponente, pessoa física, só poderá apresentar 01 (uma) proposta.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. Somente serão aceitas propostas/inscrições de Orquestras de Metais; Passistas; Orquestra de Pau e Corda; Afoxé; Boi de Carnaval; Grupo de Ciranda; Músico de Orquestra; Arranjador; Diretor Musical; Atores/Atrizes; Poetas; Cantores (as) intérpretes; e Oficineiros (as).

7.2. Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Formulário de inscrição;
- ANEXO II – Termo de Compromisso;
- ANEXO III – Documentação Pessoa Jurídica;
- ANEXO IV – Documentação Pessoa Física;

8. DAS INSCRIÇÕES PRAZO E ENCAMINHAMENTO:

8.1. Em virtude das normas de distanciamento social, impostas pela vigilância sanitária por orientação da Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência da incidência da pandemia da COVID 19, provocada pelo coronavírus, as inscrições só poderão ser efetivadas de maneira virtual pelo correio eletrônico

seculteditais@cabo.pe.gov.br, divulgado através do portal www.cabo.pe.gov.br e publicado pelo Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

8.1.1. As propostas/inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido neste Edital de Chamamento Público e divulgadas pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer através do portal www.cabo.pe.gov.br.

8.1.1.1. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por Correios, fax ou qualquer outra forma distinta da especificada neste edital.

8.1.2. As inscrições deverão ser enviadas para análise, através do endereço eletrônico

seculteditais@cabope.gov.br, criado exclusivamente para este fim pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, indicando no campo “assunto” o nome artístico de quem pleiteia realizar a apresentação ao lado da frase: proposta/inscrição para o Carnaval Virtual 2022 do Cabo de Santo Agostinho, com a documentação abaixo exigida, digitalizada e anexada:

Pessoa Jurídica:

- Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou representante legal (Anexo I);
- Termo de Compromisso devidamente assinado.
- Contrato social consolidado ou estatuto atualizado. No caso de MEI deverá colocar o certificado de MEI;
- Cartão de CNPJ;
- Documentos de RG e CPF do administrador da pessoa jurídica;
- No caso de associações civis, apresentar a ata de registro dos associados e o contrato de exclusividade de representação do artista.
- Comprovante da situação cadastral (Regular) no CaC (Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho);
- Cópia do comprovante de dados bancários no nome da Pessoa Jurídica habilitada.

Pessoa Física:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente (Anexo I);
- Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado.
- Links com trabalhos ou outros materiais para análise da proposta;
- Documentos de RG, CPF e comprovantes de residência do proponente;
- Cópia do comprovante do PIS, PASEP, NIS ou NIT
- Comprovante da situação cadastral (Regular) no CaC (Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho);
- Cópia do comprovante de dados bancários no nome da Pessoa Física habilitada.

8.1.3. O tamanho máximo dos arquivos é de 25MB, nos formatos JPG ou PDF obrigatoriamente em pasta zipada. É terminantemente proibida qualquer outra forma de envio.

9. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/ARTÍSTICA:

9.1. O processo de habilitação será dividido em duas etapas:

- Análise documental;
- Análise do mérito artístico-cultural;

9.1.1. A análise documental diz respeito à verificação da documentação citada no item 7.1.2, será realizada por equipe técnica da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER e, tornam a proposta apta para a análise do mérito artístico-cultural.

9.1.2. Serão consideradas inadmissíveis as inscrições que não apresentarem os documentos exigidos no item 7.1.2.

9.1.3. As propostas serão selecionadas respeitando-se critérios de Mérito Artístico Cultural para o Carnaval Virtual 2022, “Registro de Manifestações Culturais do Ciclo Carnavalesco”.

9.1.4. São critérios para avaliação do Mérito Artístico e Cultural para o evento:

- Trajetória do artista: Orquestra de Metais; Passistas; Orquestra de Pau e Corda; Afoxé; Boi de Carnaval; Grupo de Ciranda; Músico de Orquestra; Arranjador; Diretor Musical; Atores/Atrizes; Poetas; e Cantores (a) intérpretes.

Nº	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Apresentações, gravações ou atividades voltadas ao ciclo carnavalesco, verificável através de currículo acompanhado de registros, releases, folhetos, links para sites, blogs e plataformas digitais, etc.	0,0 a 10,0
02	Relevância artística em relação ao evento através da vinculação dos gêneros musicais com as tradições carnavalescas de Pernambuco.	0,0 a 10,0
03	Elementos sonoros, sotaque e instrumentos característicos da proposta apresentada em relação à tradição carnavalesca, verificáveis com arquivo digital (CD, DVD, Pen Drive, YouTube).	0,0 a 10,0

- Trajetória do artista: Oficineiros.

I - Comprovar conhecimento e experiência na respectiva linguagem/oficina proposta através de: Experiência Profissional Artístico Cultural e Acessibilidade

Nº	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Comprovação de experiência em oficinas artístico-culturais adequadas ao perfil da oficina/ linguagem proposta (material de mídia, clipping, certificados, registros, cartas de declaração, etc). Até 10 comprovações válidas	0,0 a 10,0
02	Comprovação de experiência e desenvolvimento de trabalhos em oficinas artísticas culturais). Especificar, detalhar e anexar comprovantes. Até 10 comprovações válidas.	0,0 a 10,0
03	Comprovação de experiência (registros, material de imprensa, certificados e outros) em ações realizadas e comprovadas como shows, apresentações, performances e espetáculos, até 10 comprovações válidas.	0,0 a 10,0
04	Comprovação de Experiência de trabalhos artísticos com PcD, Melhor idade e/ou similares como deficiente visual e/ou auditivo.	0,0 a 10,0

II - Apresentar planejamento de encontros da oficina/linguagem proposta, conforme: Planejamento de Oficinas (desenvolvimento do trabalho).

Nº	PLANEJAMENTO DE OFICINA	PONTUAÇÃO
01	Viabilidade de realização do planejamento apresentado conforme objetivos elencados	0,0 a 10,0
02	Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo.	0,0 a 10,0
03	Informações insuficientes ou não enviou material	0,0

9.1.5. A nota máxima atribuída aos critérios do Mérito Artístico e Cultural é de 30 (trinta) pontos.

9.1.6. A listagem com as propostas/inscrições habilitadas será divulgada no portal www.cabope.gov.br e na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER. Situada na rua Severino Bezerra Marques, s/n - Centro do Cabo.

9.1.7. Após a divulgação do resultado da análise do mérito artístico-cultural os proponentes, cujas propostas/inscrições sejam inabilitadas, poderão recorrer da decisão em até 05 (cinco) dias contados da data da divulgação, de acordo com a forma de inscrição (por correio eletrônico), ficando vedada a entrega de novos documentos.

9.1.8. Decorrido o prazo para apresentação e julgamento de recurso, será publicada a lista definitiva de habilitados e iniciada a fase de contratação.

9.1.9 Será constituída através de portaria expedida pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, uma COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS e AVALIAÇÃO ARTÍSTICA que terá como objetivo realizar o recebimento e análise da documentação encaminhada pelos proponentes para a seleção da composição da programação do Carnaval Virtual 2022, doravante denominado “Registro de Manifestações Culturais do Ciclo Carnavalesco”, do município do Cabo de Santo Agostinho no Estado de Pernambuco.

9.1.10. A Comissão de Seleção de Propostas do Carnaval Virtual 2022, “Registro de Manifestações Culturais do Ciclo Carnavalesco” ficará responsável por pontuar e selecionar as propostas/inscrições, respeitando a ordem da maior para a menor nota, ficando a cargo da SECRETARIA

EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER, construir a grade de programação da produção do conteúdo audiovisual do Carnaval Virtual 2022, “Registro de Manifestações Culturais do Ciclo Carnavalesco”.

9.1.10.1. Esta comissão será composta por:

03 representantes indicados pela Administração Pública Municipal;

02 representantes indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural do Cabo de Santo Agostinho.

9.1.10.2. No caso da impossibilidade do Conselho Municipal de Política Cultural indicar seus representantes, caberá à SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER preencher as vagas.

9.1.11. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas/inscrições que possuírem maior tempo em atividade.

9.1.12. Após a fase de habilitação e julgamento dos recursos, se inicia a fase de contratação.

9.1.13. Serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem os valores propostos.

10. DOS IMPEDIMENTOS:

10.1. Serão considerados impedimentos:

- Propostas/inscrições de artistas, grupos, bandas ou orquestras representadas por servidores públicos de qualquer natureza, em qualquer esfera da Administração Pública, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção;
- Propostas/inscrições de membros da Comissão de Seleção das Propostas;
- Propostas/inscrições de quem possua cargo comissionado ou eletivo do executivo e legislativo em qualquer esfera de poder;
- Propostas/inscrições de interessados com vínculo empregatício, inclusive servidores públicos, militares, empregados públicos e contratados por prazo determinado;
- existência de decisão judicial ou em procedimento administrativo impedindo o interessado de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos.

10.2. Não serão selecionados ou selecionadas artistas ou manifestações culturais que expressem conteúdo discriminatório de qualquer natureza.

11. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. As atrações selecionadas para a programação do Carnaval Virtual 2022 “Registro de Manifestações Culturais do Ciclo Carnavalesco” assinarão Termo de Compromisso (Anexo II) com a SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER, que formalizará as responsabilidades das partes, especialmente quanto à prestação de serviço, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.

11.1.1. O não cumprimento das exigências, contidas nos Anexos II, III e IV poderá acarretar na rejeição da prestação de serviços, conseqüentemente, o não pagamento da apresentação artística.

11.2. Os selecionados terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação da lista de selecionados, divulgada no portal www.cabo.pe.gov.br para comparecer a Secretaria Executiva de Cultura e Lazer situada a rua Severino Bezerra Marques, s/n - Centro do Cabo para assinatura de termo de compromisso descrito no anexo II deste edital. Caso esse prazo não seja cumprido, outra atração, que esteja na linha sucessória, será chamada.

11.3. Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados, ordinariamente, em até 60 dias após o término do evento, após comprovação de participação efetivada pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, através dos registros da produção audiovisual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho (www.cabo.pe.gov.br).

12.2. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

12.3. A responsabilidade sobre o envio dos documentos relativos à inscrição, constante no e-mail, será única e exclusiva do proponente.

12.4. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

12.5. Uma vez inseridos na programação, os artistas, bandas, grupos e orquestras, obrigatoriamente terão que cumprir durante a produção do conteúdo audiovisual, todo o protocolo de distanciamento social e uso de máscara, exigido pelas autoridades sanitárias, por ocasião da incidência da pandemia da COVID 19, provocada pelo corona vírus. Sob pena de exclusão da grade de programação.

12.6. Os casos omissos serão decididos pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER.

Publicado por:

Jonathas Bezerra de Lima

Código Identificador:68D7C8E5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 003/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO DEFINITIVO

EDITAL Nº 003/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO DEFINITIVO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeado conforme Portaria GP nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, **DIVULGA RESULTADO DEFINITIVO**, nos termos do Edital nº 001/2022 – Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **LISTA DE PONTUAÇÃO** de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Médicos PSF/EAP e Cirurgião Dentista para suprir demandas do município, conforme relação abaixo:

Relação de candidatos inscritos e deferidos, com a pontuação DEFINITIVA após análise de recursos, de acordo com o Edital 001/2022:

CARGO: CIRURGIÃO – DENTISTA			Pontuação
Classificação	Nome do Candidato	CPF	
0001	TAMYRIS KARLA TEXEIRA DE VASCANCELOS	007.776.064-61	31
0002	HAYALA TATIANNE REZENDE IZIDIO	067.829.664-25	30
0003	ANA MIKAELE DA SILVA MELO	097.415.204-84	30
0004	JOSE ARAUJO DE LUCENA	311.738.453-72	29
0005	CARLA MARCELLYNA DE A VIANA	107.123.854-01	29
0006	TIAGO SILVA GONCALVES	073.473.124-85	25

0007	VANESSA GONÇALVES FEITOSA	086.401.994-77	22
0008	WAGNO DA SILVA SALES	060.836.304-95	21
0009	AMANDA TRAVASSOS AMARAL	102.560.784-83	21
0010	WYNNY KELWY MIRANDA ALVES	048.456.933-01	19
0011	JOSE SORIANO DE AS FILHO	165.216.334-49	16
0012	JACKSTEFANNY MONELLY BEZERRA	067.692.234-14	16
0013	LAIANE RANIELY CECILIO AS	108.254.314-41	12
0014	MICHELLE JORGE ANDRADE	015.118.006-74	10
0015	ANDRESSA LAYANE AMARAL ALMEIDA	068685494-23	10
0016	LUCAS RIBEIRO COSTA	071.192.203-90	10
0017	RAFAEL RODRIGUES FIALHO	084.002.394-63	9
0018	EMILY MIRIAM ARAUJO TAURINO	087.945.414-85	9
0019	NAYARA NASCIMENTO CASTRO	608.145.833-42	9
0020	ERYKA LOPES DA SILVA	116.376.897-99	5
0021	IGOR CAETANO RIBEIRO	034.974.341-08	5
0022	DANIELLE RAMALHO BARBOSA	083.297.664-46	5
0023	RAFAELLY GALINDO DOS SANTOS	062.654.255-36	4
0024	ILANA BEATRIZ MAGALHAES SAMPAIO	099.808.554-52	3
0025	KATHLYN LORRANE ALMEIDA	123.737.914-80	3
0026	CASSIO DO NASCIMENTO RIBEIRO	035.677.544-59	0
0027	ADERIVAN MACIEL GOMES	044.291.594-24	0

CARGO: CIRURGIÃO - DENTISTA			Pontuação
Classificação	Nome do Candidato	CPF	
0028	GLAUCIA DANIELLE FERREIRA	075.314.494-89	0
0029	JACILENE CAVALCANTE SOARES	082.104.184-32	0
0030	MARIA ADRIANA DE SOUZA	100.833.654-86	0
0031	MONYKELLY MENEZES SOARES	109.598.624-47	0
0032	YAGO SOUSA CAVALCANTI	096.381.674-83	0
0033	JOSE ISMAEL FREIRE SILVA	107.121.144-75	0
0034	AMANDA MUNIZ DE MACEDO	115.857.024-47	0
0035	HELOISA MARIA ARAUJO HOLANDA	109.945.204-09	0
0036	YASMIN CORDEIRO DE BRITO	073.332.614-50	0
0037	HIANKA MARY FREIRE RAMALHO	117.666.534-05	0
0038	GISLAYNE MINERVINO FERREIRA	114.482.204-16	0
0039	ARIANNY LUISA BRANDÃO	117.399.344-40	0
0040	JOÃO VICTOR CAVALCANTE	105.139.954-80	0

Relação de candidatos inscritos e deferidos, com pontuação de acordo com o Edital 001/2022, para o cargo de Medico PSF/EAP:

CARGO: MEDICO PSF/EAP			Pontuação
Classificação	Nome do Candidato	CPF	
0001	SILVIO ERALDO GOMES DA SILVA	765687174-87	13
0002	JARDIEL DA SILVA FLOR	098681594-23	10
0003	IASMINE OURIQUES BEZERRA GOMES	095.087.004-83	5
0004	DIEGO TEIXEIRA CAVALCANTE MINERVINO	056.990.954-62	0
0005	GERMANO SANTURINO DE MENEZES	100.717.824-86	0
0006	JOSYANNEYDE DHEYME NASCIMENTO RODRIGUES	116.714.554-28	0
0007	PEDRO LUIZ DOS ANJOS NOGUEIRA	079.002.164-13	0
0008	RODRIGO CARVALHO DE BRITO PIRES	013.686.904-16	0

I
bimirim (PE), 11 de fevereiro de 2022

ÁLVARO DE GÓIS MELO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria GP nº 001/2022.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:2BFFD5FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art.7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 12 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 10 de Fevereiro de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
42.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0412215112.556 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	300.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
TOTAL		300.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
42.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0412215112.556 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500	150.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1545108101.189 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500	50.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1545108101.192 - PAVIM. ASFÁLTICA, CONSTR./RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIO, CICLOVIAS, ACESSO AO		
44909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	701	50.000,00
701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		
1545108101.195 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E RESTAURAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÃO	700	30.000,00
700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO		
1545110031.198 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS PAISAGÍSTICOS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	700	20.000,00
700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO		
Total		300.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:CC987D8B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2021 – CPL/PMS.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA POTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SAIRÉ E, DE OUTRO LADO, AS EMPRESAS MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.675.507/0001-03 E DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.861.730/0001-42, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE**, com sede na Avenida Coronel José Pessoa, S/N, Centro, CEP 55.695-000, Município de Sairé-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.122.307/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. **GILDO PONTES DE ARRUDA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.695.288 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 031.029.054-63, residente e domiciliado na Rua Cel. José Pessoa, nº 183, bairro Centro, CEP 55.695-000, Sairé, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Exma. Secretária de Administração, Sra. Renata Raiane Silva Santos, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e da homologação do certame pela Prefeitura Municipal de Sairé, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

FORNECEDOR: **ITENS 2 e 6 - MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Cecílio Rodrigues, nº 136, Bairro: Seminário, CEP: 89.190-000, Município de Taió, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.675.507/0001-03, neste ato representada por seu titular, o Sr. Diego Luiz Martinelli, RG nº 5.529.458, SSP/SC, CPF nº 092.102.009-00:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	Notebook completo com especificação/configuração mínima igual ou superior a: Sistema Operacional - Windows 10 Pro (x64 Bits) Processador - Intel Core i5-8130U com 2.8 GHz com Turbo até 3,4GHz	5	ACER Modelo: A515-54-557C	R\$ 4.875,00	RS24.375,00

	Cache 4 MB Memória RAM - 4 GB Armazenamento -HD – 500GB 5400 RPM - Tela - 15,6" - HD LED LCD Conexão s/ fio (wireless) 802.11 b/g/n Conexão Bluetooth Som - Áudio de alta definição, com dois alto-falantes estéreo Web Cam - Acer Crystal Eye HD / HDR 1 USB 2.0 2 USB 3.0 1 HDMI com Suporte HDCP USB-C 3.1 Gen 1 1 Leitor de Cartão SD 1 Porta de Rede no Padrão RJ-45 1 Entrada para fonte carregadora de energia 1 porta no padrão combo para Microfone / Fone de Ouvido Padrão teclado - Português padrão ABNT + Teclado numérico integrado Leitor de cartões - Leitor de cartão SD Touchpad com função multitouch Voltagem - Bivolt Garantia de 12 meses.				
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, COM WI-FI E USB	1	ELGIN Modelo: M6550NW	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
VALOR TOTAL R\$ 25.925,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)					

FORNECEDOR: **ITENS 4, 14, 17 e 21 - DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, com sede na Avenida 25 de janeiro, nº 2460 – casa 05 – bloco 05, Bairro Jardim Menino Deus, CEP: 83.420-000, Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.861.730/0001-42, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Márcio Luís Fink, RG nº 1.645.452, SESP/SC, CPF nº 638.042.639-68:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
4	Impressora multifuncional, Copiadora - Scanner – Digitalizadora, com ECOTANK. Tanque de tinta, wireless 802.11 b/g/n, wi-fi direct, Impressão Jato de Tinta micropiezo de 4 cores (CMYK), Display LCD colorido 1,44", USB de alta velocidade, Velocidade de impressão preto 33 ppm e em cores 15 ppm ISO: Preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO de 2 lados: Preto 6 ISO ppm e em cores 4 pp, otimizada em vários tipos de papel; Copiadora: Tipo colorido, Preto/branco, rascunho/padrão, Velocidade 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores), Ciclo de trabalho mensal 1-99 cópias (sem PC), Área de impressão A4, carta, Opções de cópia diminui e aumenta (25-400%). Scanner: velocidade 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (300 dpi). Resolução óptica: 1200 dpi, resolução de hardware 1200 x 2400 dpi, resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi, Digitalização para PC base plana com sensor de linhas CIS colorido. Capacidade de papel suportado: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes, Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2"). Leitor de cartão Sim SD/SDH/SDXC, Mini SD, MicroSDHC, MicroSDXC, Alimentação bivolt. Tamanho mínimo de gotícula de tinta 3 picolotros.	2	EPSON Modelo: L3250	R\$ 1.455,00	R\$ 2.910,00
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – Tanque de tinta, wireless 802.11 b/g/n, wi-fi direct, Impressão Jato de Tinta micropiezo de 4 cores (CMYK), Display LCD colorido 1,44", USB de alta velocidade, Velocidade de impressão preto 33 ppm e em cores 15 ppm ISO: Preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO de 2 lados: Preto 6 ISO ppm e em cores 4 pp, otimizada em vários tipos de papel; Copiadora: Tipo colorido, Preto/branco, rascunho/padrão, Velocidade 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores), Ciclo de trabalho mensal 1-99 cópias (sem PC), Área de impressão A4, carta, Opções de cópia diminui e aumenta (25-400%). Scanner: velocidade 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (300 dpi). Resolução óptica: 1200 dpi, resolução de hardware 1200 x 2400 dpi, resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi, Digitalização para PC base plana com sensor de linhas CIS colorido. Capacidade de papel suportado: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes, Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2"). Leitor de cartão Sim SD/SDH/SDXC, Mini SD, MicroSDHC, MicroSDXC, Alimentação bivolt. Tamanho mínimo de gotícula de tinta 3 picolotros.	4	EPSON Modelo: L3250	R\$ 1.560,00	R\$ 6.240,00
17	PAD DE CAPTURA DIGITAL DE ASSINATURA Especificações Mínimas: •Qualidade forense de dados; • Registro mínimo de 512 níveis de pressão para cada ponto e, opcionalmente, do tempo relativo de cada ponto em relação ao anterior; •Display colorido; •Conectividade USB; • Exibição da assinatura no display em tempo real; • Caneta sem pilhas e que não requer manutenção; • Tela LCD com resolução mínima 320 x 200 pixel; • Tamanho mínimo da área de leitura 96 x 60 mm.	1	TOPAZ SYSTEM Modelo: TS460	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM A FUNÇÃO SCANNER DE DOCUMENTOS Especificações Mínimas: • Wi-Fi de banda dupla com Bluetooth; • Porta USB de acesso fácil; • Tabuleiro multifunções 1 para 100 folhas suporta tamanhos até 216 x 356 mm; • Alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas com digitalização frente e verso numa única passagem; • Scanner de base plana suporta tamanhos até 216 x 356 mm; • Tabuleiro de saída para 150 folhas; e • Tabuleiro de entrada 2 para 250 folhas suporta tamanhos até 216 x 356	1	XEROX Modelo: B215DNI	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA POTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE**, especificados no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital e na proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021.

Subcláusula única. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Sairé a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, obrigando-se o fornecedor registrado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Sairé, para avaliar o mercado constantemente, e promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

Subcláusula única. A Ata de Registro de Preços será gerida pela servidora Renata Raiane Silva Santos, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 103.649.334-29.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual e/ou ordem de fornecimento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata, e a partir daí, através da emissão de ordem(ens) de fornecimento.

Subcláusula primeira - Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Subcláusula segunda - Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A entrega dos objetos/produtos será fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Sairé e/ou por qualquer de suas Secretarias requisitantes, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

Subcláusula primeira - No caso de se constatarem irregularidades no serviço, a Contratada será notificada para regularizá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Subcláusula segunda - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I -PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato/ata de registro de preços e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula terceira - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

I- Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

II - Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

III - Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

IV - Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado; e

V - Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei ou constante desta Ata de Registro de Preços:

I - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência que instrui o Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021;

II - A contratada se obriga a entregar os bens/equipamentos, de forma parcelada ou única, conforme necessidade do Município de Sairé, a contar da data da solicitação de entrega/ordem de fornecimento;

III - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido; e

V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei ou constante desta Ata de Registro de Preços:

I - Acompanhar a fiel execução dos fornecimentos;

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

IV - Efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos pactuados;

V - Emitir as ordens de fornecimento de forma clara e objetiva, observados os valores, descrição e quantidades registradas para cada item; e

VI - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será feito até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização dos produtos e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transferência na conta corrente do favorecido.

Subcláusula primeira - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula segunda - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula terceira - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IPCA, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Subcláusula quarta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE ou do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ou ainda de qualquer unidade administrativa vinculada ao município de Sairé, conforme origem da ordem de fornecimento, e, em todo caso, devem guardar relação com os quantitativos requisitados e os preços registrados, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula quinta - A critério das contratantes poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Subcláusula sexta - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Subcláusula sétima - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Subcláusula oitava - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Subcláusula nona - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Subcláusula décima - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Subcláusula décima primeira - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

Subcláusula décima segunda - Não será concedido reajuste ou correção monetária nos valores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula primeira - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Subcláusula segunda - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

Subcláusula terceira - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quarta - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula quinta - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula sexta - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:

- a) quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o beneficiário não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato/Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO; e
- g) quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

Subcláusula primeira - O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula segunda - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Subcláusula terceira - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Subcláusula quinta - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas desta Ata de Registro de Preços são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021, ou os que venham a substituí-los, sendo:

02- PODER EXECUTIVO

02.15 ENTIDADE SUPERVISIONADA-FMAS

02.15.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08- ASSISTENCIA SOCIAL

08.122- ADMINSTRAÇÃO GERAL

08.122.0801- GESTÃO DA ADDISTENCIA SOCIAL

08.122.0801.1248.0000- AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, MOVEIS, UTEISILIOS E EQUIPAMENTOS DIV. PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02- PODER EXECUTIVO

02.15 ENTIDADE SUPERVISIONADA-FMAS

02.15.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08- ASSISTENCIA SOCIAL

08.244- ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

08.244.0802- FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.0802.1232.0000- - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, MOVEIS, UTEISILIOS E EQUIPAMENTOS DIV. PARA O CRAS-PAIF

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02- PODER EXECUTIVO

02.15 ENTIDADE SUPERVISIONADA-FMAS

02.15.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08- ASSISTENCIA SOCIAL

08.244- ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

08.244.0802- FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.0802.1234.0000- - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, MOVEIS, UTEISILIOS E EQUIPAMENTOS DIV. PARA O SCFV

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02- PODER EXECUTIVO

02.15 ENTIDADE SUPERVISIONADA-FMAS

02.15.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08- ASSISTENCIA SOCIAL

08.244- ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

08.244.0803- FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.0803.1236.0000- - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, MOVEIS, UTEISILIOS E EQUIPAMENTOS DIV. PARA O CREAS- PAEFI

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02- PODER EXECUTIVO

02.15 ENTIDADE SUPERVISIONADA-FMAS

02.15.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08- ASSISTENCIA SOCIAL

08.244- ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

08.244.0814- INCENTIVO AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIAZADA- IGDSUAS

08.244.0814.1242.0000- - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, MOVEIS, UTEISILIOS E EQUIPAMENTOS DIV. PARA O IGD-SUAS

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02- PODER EXECUTIVO

02.15 ENTIDADE SUPERVISIONADA-FMAS

02.15.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08- ASSISTENCIA SOCIAL

08.244- ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

08.244.0815- INCENTIVO AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIAZADA DO PBF-BOLSA FAMILIA

08.244.0815.1244.0000- - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, MOVEIS, UTEISILIOS E EQUIPAMENTOS DIV. PARA O IGDBF-BOLSA FAMILIA

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços, ou por apostilamento, conforme o caso; e
- b) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato/Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;
- c) Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Administração;
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- e) As aquisições adicionais que eventualmente venham a ser demandadas, nos termos e forma prescritas em lei, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços; e
- f) Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021, farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Sairé, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Sairé (PE), 18 de novembro de 2021.

Município De Sairé

CNPJ nº 10.122.307/0001-19

GILDO PONTES DE ARRUDA

CPF nº 031.029.054-63

Prefeito do Município

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal De Administração

RENATA RAIANE SILVA SANTOS

CPF nº 103.649.334-29

Órgão Participante: Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ nº 14.082.698/0001-46

VALDETE BEZERRA DA SILVA NEVES

Secretária De Assistência Social | Gestora Do FMAS

Microfort Informática LTDA

CNPJ/MF nº 24.675.507/0001-03

DIEGO LUIZ MARTINELLI

Proprietário

RG nº 5.529.458, SSP/SC

CPF nº 092.102.009-00

Fornecedor Registrado

Digitalpar Informatica LTDA

CNPJ/MF nº 18.861.730/0001-42

MÁRCIO LUIS FINK

Proprietário

RG nº 1.645.452, SESP/SC

CPF nº 638.042.639-68:

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Renata Raiane Silva Santos

Código Identificador:7CA0EB5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021 – CPL/PMS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2021 – CPL/PMS.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, TIPO MONOVOLUME, TIPO AMBULÂNCIA FURGONETA E TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES POTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAIRÉ-PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SAIRÉ E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.472.105/0001-79, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021.

Aos dezenove (19) dias do mês de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE**, com sede na Avenida Coronel José Pessoa, S/N, Centro, CEP 55.695-000, Município de Sairé-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.122.307/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. **GILDO PONTES DE ARRUDA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.695.288 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 031.029.054-63, residente e domiciliado na Rua Cel. José Pessoa, nº 183, bairro Centro, CEP 55.695-000, Sairé, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Exma. Secretária de Administração, Sra. Renata Raiane Silva Santos, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e da homologação do certame pela Prefeitura Municipal de Sairé, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada no Pregão

Eletrônico SRP nº009/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

FORNECEDOR: ITEM 1 - ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2156, Bairro, Imbiribeira CEP: 51.180-001, Município de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.105/0001-79, neste ato representada por seu procurador habilitado, Sr. Aristóteles Oliveira de Meneses, portador da Carteira de Identidade RG nº 317.475, SSP-SE, CPF nº138.092.455-34:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Veículo tipo monovolume, 1.0 08v flex, 4 portas, zeroquilômetro, sem uso anterior e sem registro de primeiro emplacamento, ano de fabricação/modelo 2021/2021, capacidade para 04 passageiros + 01 motorista, potência de 73 cv a gasolina e 75 cv à álcool, tanque de combustível com capacidade para 47l, garantia de 01 ano sem limite de quilometragem, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico dianteiro, travas elétricas nas portas, air bag duplo frontal, freios a disco na dianteira e tambor na traseira com sistema abs, todos os itens de série. Garantia de 1 ano ofertada pelo fabricante, sem limite de quilometragem.	4	FIAT/MOBI/ANO 2021/2022	-MODELO R\$ 56.350,00	R\$ 225.400,00
VALOR TOTAL R\$ 225.400,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, TIPO MONOVOLUME, TIPO AMBULÂNCIA FURGONETA E TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES POTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAIRÉ-PE**, especificados no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital e na proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, Processo Licitatório nº 029/2021.

Subcláusula única. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Sairé a adquirir os bens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, obrigando-se o fornecedor registrado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Sairé, para avaliar o mercado constantemente, e promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

Subcláusula única. A Ata de Registro de Preços será gerida pela servidora Renata Raiane Silva Santos, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 103.649.334-29.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual e/ou ordem de fornecimento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata, e a partir daí, através da emissão de ordem(ens) de fornecimento.

Subcláusula primeira - Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Subcláusula segunda - Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A entrega dos bens será fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Sairé e/ou por qualquer de suas Secretarias requisitantes, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

Subcláusula primeira - No caso de se constatarem irregularidades no fornecimento, a Contratada será notificada para regularizá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Subcláusula segunda - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I -PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato/ata de registro de preços e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula terceira - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o bem rejeitado ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as

verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

I - Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

II - Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

III - Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

IV - Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado; e

V - Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei ou constante desta Ata de Registro de Preços:

I - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência que instrui o Pregão Eletrônico nº 009/2021;

II - dar garantia dos bens fornecidos, conforme garantia dada pelo fabricante, ou superior, se houver, passando tal prazo a fluir a partir do dia do recebimento do bem pelo departamento requisitante, e na ausência de prazo indicado pelo fabricante, assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses;

III - A contratada se obriga a entregar os bens de forma parcelada, conforme necessidade do órgão gerenciador e/ou dos órgãos participantes, a contar da data da solicitação de entrega/ordem de fornecimento, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

IV - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

V – Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

VI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

VII - Ficar a licitante obrigada a apresentar em sua proposta às **condições gerais de entrega do Veículo**, tais como; **garantia e assistência Técnica dos Veículos que não deverá ser inferior a 12 (doze) meses ou 100.000 km;**

VIII – Disponibilizar assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na região para o qual está sendo adquirido; e

IX - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei ou constante desta Ata de Registro de Preços:

I - Acompanhar a fiel execução dos fornecimentos;

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos fornecimentos contratados;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta Ata de Registro de Preços;

IV - Efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos pactuados;

V – Emitir as ordens de fornecimento de forma clara e objetiva, observados os valores, descrição e quantidades registradas para cada item;

VI - Designar servidor para acompanhar o recebimento e verificar as características do bem, objeto do certame, consoante especificações constantes do Termo de Referência;

VII - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

VIII - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; e

IX - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será feito até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização do(s) veículo(s) e da respectiva emissão e entrega da(s) nota(s) fiscal(is), mediante atesto do recebimento, em depósito/transferência na conta corrente do favorecido.

Subcláusula primeira - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula segunda - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula terceira - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IPCA, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Subcláusula quarta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE, no CNPJ nº 10.122.307/0001-19 ou do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no CNPJ nº 10.122.307/0001-19, ou ainda de qualquer unidade administrativa vinculada ao município de Sairé, conforme origem da ordem de fornecimento, e, em todo caso, devem guardar relação com os quantitativos requisitados e os preços registrados, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula quinta - A critério das contratantes poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Subcláusula sexta - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Subcláusula sétima - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Subcláusula oitava - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Subcláusula nona - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Subcláusula décima - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Subcláusula décima primeira - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

Subcláusula décima segunda - Não será concedido reajuste ou correção monetária nos valores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REVISÕES DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula primeira - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Subcláusula segunda - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

Subcláusula terceira - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quarta - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula quinta - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula sexta - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:

- a) quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o beneficiário não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato/Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO; e
- g) quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

Subcláusula primeira - O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula segunda - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Subcláusula terceira - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Subcláusula quinta - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas desta Ata de Registro de Preços são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021, ou os que venham a substituí-los, sendo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
02	PODER EXECUTIVO
02-02	GABINETE DO PREFEITO
04-12-04-01-1101	REEQUIPAR E ADQUIRIR VEÍCULOS PARA UNIDADE
4-4-90-52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	PODER EXECUTIVO
02-14	ENTIDADE SUPERVISIONADA-FMS
02-14-01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
10-301	ATENÇÃO BÁSICA
10-301-1001	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
10-301-1001-1139-0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA
4-4-90-52-00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

02	PODER EXECUTIVO
02-14	ENTIDADE SUPERVISIONADA-FMS
02-14-01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
10-122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
10-122-1005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
10-122-1005-1190-0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE DA GESTÃO DO SUS
4-4-90-52-00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

02	PODER EXECUTIVO
02-14	ENTIDADE SUPERVISIONADA-FMS
02-14-01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
10-302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10-302-1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10-302-1002-1141-0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços, ou por apostilamento, conforme o caso; e
- b) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato/Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;
- c) Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Administração;
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- e) As aquisições adicionais que eventualmente venham a ser demandadas, nos termos e forma prescritas em lei, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços; e
- f) Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Sairé, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Sairé (PE), 19 de novembro de 2021.

Município De Sairé
CNPJ nº 10.122.307/0001-19
GILDO PONTES DE ARRUDA
CPF nº 031.029.054-63
Prefeito do Município

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal De Administração
RENATA RAIANE SILVA SANTOS
CPF nº 103.649.334-29
Secretária Municipal de Administração

Órgão Participante: Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº 13.428.757/0001-22
PAULO FLORÊNCIO DE QUEIROZ
CPF nº 211.728.464-72
Secretário Municipal de Saúde

Italiana Automóveis Do Recife LTDA
CNPJ/MF nº 02.472.105/0001-79
Procurador:
ARISTÓTELIS OLIVEIRA DE MENESES
RG nº 317.475, SSP-SE
CPF nº 138.092.455-34
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:BBC8BDF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021 – CPL/PMS.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2021 – CPL/PMS.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, TIPO MONOVOLUME, TIPO AMBULÂNCIA FURGONETA E TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES POTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAIRÉ-PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O

MUNICÍPIO DE SAIRÉ E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA VIA SUL VEÍCULOS S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº40.841.736/0001-98, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE**, com sede na Avenida Coronel José Pessoa, S/N, Centro, CEP 55.695-000, Município de Sairé-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.122.307/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. **GILDO PONTES DE ARRUDA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.695.288 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 031.029.054-63, residente e domiciliado na Rua Cel. José Pessoa, nº 183, bairro Centro, CEP 55.695-000, Sairé, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Exma. Secretária de Administração, Sra. Renata Raiane Silva Santos, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e da homologação do certame pela Prefeitura Municipal de Sairé, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº009/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

FORNECEDOR: ITENS 2 E 3 - VIA SUL VEÍCULOS S/A, com sede na Av. Professor José dos Anjos, nº 1775, Bairro: Arruda, CEP: 52.110-130, Município de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.841.736/0002-98, neste ato representada por seu procurador habilitado, Sr. José Ricardo Mota Rago, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.121.161, SDS-PE, CPF nº 767.730.944-53:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, ano de fabricação/modelo 2021/2021, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro:4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. Térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoestinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS autoestinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Garantia de 1 ano ofertada pelo fabricante, sem limite de quilometragem.	2	FIAT FIORINO EDNURENCE AMBULÂNCIA 2021	R\$ 117.550,00	R\$ 235.100,00
3	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. 08 metros cúbicos no total. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2021. MOTOR 2.3 com 130 CV de potência, Compr. total 4.963 mm; Comp. do salão de atend. 2.670 mm; Al. Int. do salão de atend. 1.662 mm; Diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da	1	FIAT DUCATO CARGO CURTO 2021	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00

carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita p/ no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Min. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada); contendo 1 cilindro de oxigênio de 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar-Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pegamão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Garantia de 1 ano ofertada pelo fabricante, sem limite de quilometragem. Garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

VALOR TOTAL R\$ 460.100,00 (QUATROCENTOS E SESENTA MIL E CEM REAIS)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, TIPO MONOVOLUME, TIPO AMBULÂNCIA FURGONETA E TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES POTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAIRÉ-PE**, especificados no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital e na proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, Processo Licitatório nº 029/2021.

Subcláusula única. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Sairé a adquirir os bens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, obrigando-se o fornecedor registrado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Sairé, para avaliar o mercado constantemente, e promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

Subcláusula única. A Ata de Registro de Preços será gerida pela servidora Renata Raiane Silva Santos, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 103.649.334-29.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual e/ou ordem de fornecimento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata, e a partir daí, através da emissão de ordem(ens) de fornecimento.

Subcláusula primeira - Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Subcláusula segunda - Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A entrega dos bens será fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Sairé e/ou por qualquer de suas Secretarias requisitantes, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

Subcláusula primeira - No caso de se constatarem irregularidades no fornecimento, a Contratada será notificada para regularizá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Subcláusula segunda - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I -PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato/ata de registro de preços e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula terceira - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o bem rejeitado ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

I- Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

II - Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

III - Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

IV - Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado; e

V - Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei ou constante desta Ata de Registro de Preços:

I - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência que instrui o Pregão Eletrônico nº 009/2021;

II - dar garantia dos bens fornecidos, conforme garantia dada pelo fabricante, ou superior, se houver, passando tal prazo a fluir a partir do dia do recebimento do bem pelo departamento requisitante, e na ausência de prazo indicado pelo fabricante, assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses;

III - A contratada se obriga a entregar os bens de forma parcelada, conforme necessidade do órgão gerenciador e/ou dos órgãos participantes, a contar da data da solicitação de entrega/ordem de fornecimento, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

IV - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

V – Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

VI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

VII - Ficará a licitante obrigada a apresentar em sua proposta **às condições gerais de entrega do Veículo**, tais como; **garantia e assistência Técnica dos Veículos que não deverá ser inferior a 12 (doze) meses ou 100.000 km;**

VIII – Disponibilizar assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na região para o qual está sendo adquirido; e

IX - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei ou constante desta Ata de Registro de Preços:

I - Acompanhar a fiel execução dos fornecimentos;

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos fornecimentos contratados;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta Ata de Registro de Preços;

IV - Efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos pactuados;

V – Emitir as ordens de fornecimento de forma clara e objetiva, observados os valores, descrição e quantidades registradas para cada item;

VI - Designar servidor para acompanhar o recebimento e verificar as características do bem, objeto do certame, consoante especificações constantes do Termo de Referência;

VII - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

VIII - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; e

IX - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será feito até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização do(s) veículo(s) e da respectiva emissão e entrega da(s) nota(s) fiscal(is), mediante atesto do recebimento, em depósito/transfêrencia na conta corrente do favorecido.

Subcláusula primeira - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula segunda - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula terceira - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IPCA, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Subcláusula quarta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE, no CNPJ nº 10.122.307/0001-19 ou do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no CNPJ nº 10.122.307/0001-19, ou ainda de qualquer unidade administrativa vinculada ao município de Sairé, conforme origem da ordem de fornecimento, e, em todo caso, devem guardar relação com os quantitativos requisitados e os preços registrados, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula quinta - A critério das contratantes poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Subcláusula sexta - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Subcláusula sétima - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Subcláusula oitava - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Subcláusula nona - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Subcláusula décima - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Subcláusula décima primeira - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

Subcláusula décima segunda - Não será concedido reajuste ou correção monetária nos valores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REVISÕES DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula primeira - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Subcláusula segunda - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

Subcláusula terceira - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quarta - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula quinta - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula sexta - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:

- quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o beneficiário não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato/Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO; e
- quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

Subcláusula primeira - O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula segunda - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Subcláusula terceira - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Subcláusula quinta - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas desta Ata de Registro de Preços são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021, ou os que venham a substituí-los, sendo,:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
02	PODER EXECUTIVO
02-02	GABINETE DO PREFEITO
04-12-04-01-1101	REEQUIPAR E ADQUIRIR VEÍCULOS PARA UNIDADE
4-4-90-52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	PODER EXECUTIVO
02-14	ENTIDADE SUPERVISIONADA-FMS
02-14-01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
10-301	ATENÇÃO BÁSICA
10-301-1001	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
10-301-1001-1139-0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA
4-4-90-52-00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

02	PODER EXECUTIVO
02-14	ENTIDADE SUPERVISIONADA-FMS
02-14-01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
10-122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
10-122-1005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
10-122-1005-1190-0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE DA GESTÃO DO SUS
4-4-90-52-00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

02	PODER EXECUTIVO
02-14	ENTIDADE SUPERVISIONADA-FMS
02-14-01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
10-302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10-302-1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10-302-1002-1141-0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4-4-90-52-00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços, ou por apostilamento, conforme o caso; e
- é vedado caucionar ou utilizar o Contrato/Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;
- Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Administração;
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- As aquisições adicionais que eventualmente venham a ser demandadas, nos termos e forma prescritas em lei, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços; e
- Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Sairé, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Sairé (PE), 25 de novembro de 2021.

Município De Sairé
CNPJ nº 10.122.307/0001-19
GILDO PONTES DE ARRUDA
CPF nº 031.029.054-63
Prefeito do Município

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal De Administração
RENATA RAIANE SILVA SANTOS
CPF nº 103.649.334-29
Secretária Municipal de Administração

Órgão Participante: Fundo Municipal De Saúde
 CNPJ nº 13.428.757/0001-22
PAULO FLORÊNCIO DE QUEIROZ
 CPF nº 211.728.464-72
 Secretário Municipal de Saúde

Via Sul Veículos S/A
 CNPJ/MF nº 40.841.736/0002-98
 Procurador:
JOSÉ RICARDO MOTA RAGO
 RG nº 4.121.161, SDS-PE
 CPF nº 767.730.944-53
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador: 7E5D2F89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 001/2022 - PREG.ELET.001/2022 - SRP - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022

Aos 11 (onze) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Sr. Sra. **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, Nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.370/0001-71, com sede à Loteamento Bom Jesus, 234, Galpão, Centro, São Bento Do Una/PE, CEP 55.370-000, neste ato representado pelo senhor **ADELSON CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO**, CPF/MF nº 054.716.744-05, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (glp), em botijões de 13 kg, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (Glp), em botijões com 13kg.	UNIDADE	300	BRASIL GÁS	R\$ 98,50	R\$ 29.550,00
VALOR TOTAL: R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será de até 24 (**vinte e quatro**) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de até 24 (**vinte e quatro**) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será no Hospital Maria Tereza, localizado na Avenida Manoel Cândido, nº s/n, Bairro Centro, São Bento do Una/PE no horário das 8h às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

ATENÇÃO BÁSICA:

2125-3.3.30.90.30.00 - 1923(Recurso Vinculado)

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITAL):

2123-3.3.30.90.30.00-1950 (Recurso Próprio)

2123-3.3.30.90.30.00-1949 (Recurso Vinculado)

SECRETARIA DE SAÚDE:

2140-3.3.30.90.30.00-1897 (Recurso Próprio)

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor : LARISSA NADYNE BRAGA DE MORAES SILVA – CRN: Nº 30059, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO – ME
Portaria Nº 422/2021	CNPJ: 09.410.370/0001-71
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B1256838

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 043/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

- a) CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
- b) CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 049/2021 da Secretaria de Saúde, com data de 10/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 10/01/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ALDO TEIXEIRA DOS SANTOS	***950844**	AGENTE EPIDEM E AMBIENTAL	AGENTE EPIDEMIOLOGICO	R\$ 1.550,00
ALLANA MELISSA DA SILVA ASEVEDO	***577184**	AGENTE EPIDEM E AMBIENTAL	AGENTE EPIDEMIOLOGICO	R\$ 1.550,00
BRUNO ALVES DE LIMA	***600284**	AGENTE EPIDEM E AMBIENTAL	AGENTE EPIDEMIOLOGICO	R\$ 1.550,00
BRUNO BARROS SOARES	***449504**	AGENTE EPIDEM E AMBIENTAL	AGENTE EPIDEMIOLOGICO	R\$ 1.550,00
DIOGO DA SILVA PEREIRA	***178574**	AGENTE EPIDEM E AMBIENTAL	AGENTE EPIDEMIOLOGICO	R\$ 1.550,00
EDINEY VALENCA DA SILVA	***064864**	AGENTE EPIDEM E AMBIENTAL	AGENTE EPIDEMIOLOGICO	R\$ 1.550,00
GABRIEL ALVES DE JESUS	***995994**	AGENTE EPIDEM E AMBIENTAL	AGENTE EPIDEMIOLOGICO	R\$ 1.550,00
JOSE BRUNO SILVA	***765494**	AGENTE EPIDEM E AMBIENTAL	AGENTE EPIDEMIOLOGICO	R\$ 1.550,00
MARIA VITORIA MORAES DANTAS DA SILVA	***030424**	AGENTE EPIDEM E AMBIENTAL	AGENTE EPIDEMIOLOGICO	R\$ 1.550,00
RYAN CHRIGOR ALVES DE ARAUJO VASCONCELOS	***239794**	AGENTE EPIDEM E AMBIENTAL	AGENTE EPIDEMIOLOGICO	R\$ 1.550,00
ULISSES MANSO DE FARIAS	***338014**	AUX ADMINISTRATIVO	FMS	R\$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:A4AC080A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 045/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

- a) CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
b) CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 010/2021 da Secretaria de Educação, com data de 10/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 10/01/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
JOSEILDA DE FREITAS VILELA	***642354**	AUX ADMINISTRATIVO	F70% ADMINSITRATIVO APOIO	R\$ 1.212,00
PAULO MARTONY ASEVEDO DE ALMEIDA	***163424**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	F70% ADMINSITRATIVO APOIO	R\$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:4C566232

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021**

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna pública a 3ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

1 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama;

2 DA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.2 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e legislações vigentes.

2.3 O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2022. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- Por término do prazo contratual;
- Por iniciativa da Administração Pública;
- Por posse de servidores aprovados em concurso público;
- Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato aprovado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos;
- Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto no Edital 001/2021;
- Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;
- Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.

2.5 O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, entre os dias 09/02 a 11/02 de 2022, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos descritos a seguir:

- Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
- Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
- Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;
- Cópia de certificado de conclusão de curso específico na área de Transporte Escolar, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
- Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
- Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item 3.2.2;
- 02 fotos 3x4;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Vínculos;
- Declaração de Nepotismo.

2.5.1 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.

2.5.2 A apresentação de documentos falsos, ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, acarretará na desclassificação do candidato.

2.6 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não comparecer para apresentação dos documentos ou não reunir os requisitos elencados no Item 2.4, será desclassificado e perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 09 de fevereiro de 2022.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria 0011/2020

LISTA DE CONVOCAÇÃO							
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO – ETAPAS 1 E 2		
					PROVA DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL
32º		07	LUCAS OTÁVIO SOBRAL DA SILVA	14/03/1996	30	97,5	127,5
33º		16	SONILDO FRANCISCO SOARES DA SILVA	15/03/1959	30	94	124
34º		62	ABRAÃO DAS NEVES	22/08/1967	50	71,5	121,5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna pública a 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

1 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama;

2 DA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.2 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e legislações vigentes.

2.3 O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2022. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) Por término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública;
- c) Por posse de servidores aprovados em concurso público;
- d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato aprovado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos;
- c) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto no Edital 001/2021;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- f) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;
- g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.

2.5 O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, entre os dias 11/02 a 15/02 de 2022, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos descritos a seguir:

- a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
- f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
- g) Cópia do Comprovante de Residência;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
- k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;
- m) Cópia de certificado de conclusão de curso específico na área de Transporte Escolar, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
- n) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
- o) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item 3.2.2;
- p) 02 fotos 3x4;
- q) Declaração de Bens;
- r) Declaração de Vínculos;
- s) Declaração de Nepotismo.

2.5.1 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.

2.5.2 A apresentação de documentos falsos, ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, acarretará na desclassificação do candidato.

2.6 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não comparecer para apresentação dos documentos ou não reunir os requisitos elencados no Item 2.4, será desclassificado e perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 11 de fevereiro de 2022.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria 0011/2020

LISTA DE CONVOCAÇÃO							
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR							
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO – ETAPAS 1 E 2		
					PROVA DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL
35º		489	LUCIANO SOARES DA SILVA JUNIOR	08/02/1989	15	100	115

Publicado por:
Agridino Pereira da Silva Junior
Código Identificador:E44544CE

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

